



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 036 – SEXTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p>Presidente <i>José Sarney – PMDB – AP</i> 1º Vice-Presidente <i>Paulo Paim – PT – RS</i> 2º Vice-Presidente <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> 1º Secretário <i>Romeu Tuma – PFL - SP</i> 2º Secretário <i>Alberto Silva – PMDB –PI</i></p>	<p>3º Secretário <i>Heráclito Fortes – PFL – PI</i> 4º Secretário <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i> Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Sihessarenko – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ</p>	
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (1) <i>Romeu Tuma – PFL - SP</i> Corregedores Substitutos (1) <i>Hélio Costa – PMDB - MG</i> <i>Delcídio Amaral – PT - MS</i> <i>Teotônio Vilela Filho – PSDB - AL</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p>	
LIDERANÇAS		
<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PSB, PTB, PL)</p> <p>Líder Tião Viana</p> <p>Vice-Líderes Antonio Cartos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa <i>Flávio Arns</i> <i>Ideli Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i></p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder <i>Aloizio Mercadante</i></p> <p>Vice-Líder <i>João Capiberibe</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Patrícia Saboya Gomes</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB - 20</p> <p>Líder <i>Renan Calheiros</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Hélio Costa</i> <i>Sérgio Cabral</i> <i>Luiz Otávio</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Garibaldi Alves Filho</i></p> <p>LIDERANÇA DO PFL - 18</p> <p>Líder <i>José Agripino</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Moraes</i> <i>Rodolpho Tourinho</i> José Jorge</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB – 12</p> <p>Líder Arthur Virgílio</p> <p>Vice-Líderes Romero Jucá Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan</p> <p>LIDERANÇA DO PDT - 4</p> <p>Líder Jefferson Péres</p> <p>Vice-Líderes Almeida Lima <i>Alvaro Dias</i></p> <p>LIDERANÇA DO PPS – 3</p> <p>Líder Mozarildo Cavalcanti</p> <p>Vice-Líder Patrícia Saboya Gomes</p>

(1) Eleitos em 25/03/2003.

EXPEDIENTE	
<p>Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 25. 03. 2003

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – LEI PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, que altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural..... 05936

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 32ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE ABRIL DE 2003

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicações da Presidência

Impossibilidade do comparecimento do Ministro de Estado da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, por motivo justificado. 05937

Antecipação, para a presente sessão, da Ordem do Dia anteriormente designada para a próxima terça-feira, dia 8. 05937

2.2.2 – Leitura de mensagem do Presidente da República

Nº 75, de 2003 (nº 112/2003, na origem), de 1º do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha da Doutora Maria Paula Dallari Bucci, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça, com mandato de dois anos. À Comissão de Assuntos Econômicos.... 05938

2.2.3 – Ofícios

Nº 129/2003, de 2 do corrente, da Liderança do Governo no Senado Federal, de indicação do Senador Hélio Costa, como Vice-Líder do Governo no Senado Federal. À publicação. 05953

Nº 98/2003, de 2 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 114, de 2003. À publicação. 05953

Nº 465/2003, de 2 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista

destinada a apreciar a Medida Provisória nº 114, de 2003. À publicação. 05953

2.2.4 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.... 05953

2.2.5 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 26, de 2003-CN (nº 106/2003, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o Relatório do resultado da implementação da Lei nº 10.147, de 2000, relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos no seu art. 1º. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 05957

Recebimento da Mensagem nº 73, de 2003 (nº 109/2003, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003. À Comissão de Assuntos Econômicos, **em regime de urgência**. 05957

Recebimento da Mensagem nº 74, de 2003 (nº 111/2003, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de fevereiro do corrente ano, as razões de elas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. (**Anexada à Mensagem nº 64, de 2003**). À Comissão de Assuntos Econômicos. 05975

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *EDUARDO SUPPLY* – Realização de audiência na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com a embaixadora dos Estados Unidos, Sr^a Donna Hrinak, e com o embaixador do Reino Unido, Sr. Roger Bone, para explicar os motivos de um confronto armado contra o Iraque. 05975

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Solicitação da liberação de recursos orçamentários destinados à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. Apelo ao Ministro da Integração Nacional para a retomada de obras públicas que estão paralisadas. Pleito encaminhado ao Ministro da Fazenda e à Liderança do Governo no Senado em prol dos mais de 2 mil funcionários contratados pelo Serpro. Realização de encontro empresarial Brasil/Venezuela em que foi estruturado importantes entendimentos comerciais para o futuro. 05978

SENADOR *PAULO PAIM* – Negociação visando a unificação da data-base do salário mínimo dos aposentados e pensionistas para o dia 1º de maio, bem como do percentual de reajuste a ser calculado pelo INPC, conforme proposta do Ministro da Previdência. 05981

SENADOR *HÉLIO COSTA*, como Líder – Impossibilidade do comparecimento do Ministro da Justiça à audiência marcada para hoje no Senado Federal, comunicando a disposição de S. Exa. de vir à Casa na próxima quinta-feira. 05985

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE*, como Líder – Elogios à atuação positiva do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva no cenário internacional. Cancelamento de encontro entre a Ministra Marina Silva e uma delegação composta pelos Ministros de Turismo e do Meio Ambiente da França, que seria realizado amanhã, em Macapá. 05985

SENADORA *IRÍS DE ARAÚJO* – Posicionamento contrário à guerra do Iraque. Sugestões ao Presidente Luis Inácio Lula da Silva para que empreenda nova rodada de viagens ao exterior a fim de pregar o fim do referido conflito. 05986

2.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 189, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando ao Ministro de Estado da Defesa as informações que menciona. À Mesa para decisão. 05988

Nº 190, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República as informações que menciona. À Mesa para decisão. 05989

Nº 191, de 2003, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 105, de

2003, por versarem sobre a mesma matéria. Será incluído em Ordem do Dia, oportunamente. .

Nº 192, de 2003, de autoria do Senador Heráclito Fortes, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. À Mesa para decisão. 05990

2.3 – ORDEM DO DIA**Item 1**

Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 79, de 2002, que altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. **Aprovado**, ficando prejudicadas a Medida Provisória e as Emendas nºs 1 a 20. À sanção. 05990

Item 2

Medida Provisória nº 80, de 2002, que altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Roberto Saturnino e Garibaldi Alves Filho. À promulgação. 05996

Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, tendo em vista a **concessão do prazo de 24 horas** para o Relator Revisor, Senador Romero Jucá, proferir parecer. 05997

Item 4

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, que dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**. 05997

Item 5

Medida Provisória nº 85, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada**. 05997

Item 6

Medida Provisória nº 87, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada**. 05998

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do

Presidente da República, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. **Apreciação sobrestada.**..... 05998

Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/2001, na Casa de origem), que estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena. *(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003).* **Apreciação sobrestada.**..... 05998

Item 9

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. *(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001).* **Apreciação sobrestada.**..... 05998

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais, a alimentação). **Apreciação sobrestada.**..... 05998

Item 11

Mensagem nº 300, de 2002 (nº 924/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Stelio Marcos Amarante, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda. **Apreciação sobrestada.**..... 05998

Item 12

Mensagem nº 362, de 2002 (nº 1.112/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago. **Apreciação sobrestada.**..... 05998

Item 13

Mensagem nº 13, de 2003 (nº 38/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Augusto Dayrell de Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. **Apreciação sobrestada.**..... 05999

Item 14

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares. **Apreciação sobrestada.**..... 05999

Item 15

Requerimento nº 69, de 2003, dos Senadores Roberto Saturnino e Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação. **Apreciação sobrestada.**... 05999

Item 16

Requerimento nº 87, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. **Apreciação sobrestada.**..... 05999

Item 17

Requerimento nº 184, de 2003, do Senador Eduardo Suplicy e outros Senhores Senadores, sugerindo à Sua Santidade o Papa João Paulo II, que convoque conclave dos líderes religiosos mundiais, preferencialmente em Bagdá, ou em outra Capital de um dos países envolvidos no conflito, para discutir soluções pacíficas para a crise no Iraque e propugnar pelo cessar das hostilidades e pela paz. **Apreciação sobrestada.**..... 05999

Item 18

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Saturnino, que determina a fixação de limites para gastos com a publicidade de obras governamentais. **Apreciação sobrestada.**..... 05999

Item 19

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). **Apreciação sobrestada.**..... 05999

Item 20

Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos

Tribunais de Contas dos Estados. Apreciação sobrestada.	06000	do Sistema Único de Saúde – SUS. Apreciação sobrestada.	06001
Item 21		Item 28	
Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo os terrenos de marinha e seus acrescidos e dispõe sobre a sua destinação. Apreciação sobrestada.	06000	Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2001 (nº 3.704/97, na Casa de origem), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Sociólogos e dá outras providências. Apreciação sobrestada.	06001
Item 22		Item 29	
Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. (<i>Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999</i>). Apreciação sobrestada.	06000	Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2001 (nº 2.233/99, na Casa de origem), que obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Apreciação sobrestada.	06001
Item 23		Item 30	
Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que altera a redação do caput e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto. (<i>Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999</i>). Apreciação sobrestada.	06000	Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2002 (nº 2.252/99, na Casa de origem), que institui o dia nacional da água. Apreciação sobrestada. ...	06001
Item 24		Item 31	
Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade). Apreciação sobrestada.	06000	Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2002 (nº 1.210/99, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. Apreciação sobrestada.	06001
Item 25		Item 32	
Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal, para facultar a participação do estrangeiro domiciliado no Brasil em eleições municipais. Apreciação sobrestada.	06000	Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Apreciação sobrestada.	06001
Item 26		Item 33	
Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências. Apreciação sobrestada.	06001	Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências. Apreciação sobrestada.	06002
Item 27		2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia	
Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes de trabalho em localidades onde não existe rede		SENADORA IDELI SALVATTI – Referências ao silêncio da embaixadora dos EUA ao ser questionada sobre a guerra contra o Iraque, em audiência realizada hoje na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Expectativas do combate à corrupção com o lançamento do programa de auditorias <i>in loco</i> nas prefeituras que receberam recursos federais, coordenado pelo Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União.	06002
		SENADOR AELTON FREITAS – Comemoração, na última semana de março, do “Dia da	

Água". Ações promovidas pela Emater-MG em prol da educação dos produtores rurais do Estado, visando o manejo integrado das bacias hidrográficas como modo mais eficaz de proteção de nossas águas. Agradecimentos à Ministra Marina Silva pelo convite para participar do Seminário "Água e Justiça Ambiental", a realizar-se em Brasília, nos dias 27 e 28 próximo passado. 06006

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Repúdio à matéria publicada na revista **Veja**, do último final de semana, que atribui o déficit da Previdência à aposentadoria das mulheres. Importância da alfabetização das mulheres. Conclamando todas as mulheres do Brasil a se mobilizarem contra a guerra do Iraque. Avanço da criminalidade no País, destacando a realidade do crime organizado em Mato Grosso. Registro do documento entregue ao Ministro da Justiça sobre o Fórum Mato-grossense de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado. 06008

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Expectativas da construção de uma nova refinaria da Petrobrás no Rio Grande do Norte. 06013

SENADOR *ARTUR VIRGÍLIO*, como Líder – Estranheza com a votação e aprovação de matérias constantes da Ordem do Dia, sem ter havido acordo das lideranças partidárias. 06014

2.3.2 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 240, de 2003, de 2 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 86, de 2002, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências. 06015

2.3.3 – Comunicação da Presidência

Inclusão da Medida Provisória nº 86, de 2002 (Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003), na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 8, com a concordância das Lideranças, tendo em vista que a matéria passa a sobrestar imediatamente todas

as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação. 06049

2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *AMIR LANDO* – Precariedade da saúde pública no Estado de Rondônia. 06049

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Abordagem sobre o cultivo do tabaco no Brasil, em particular no Estado de Santa Catarina. 06050

SENADOR *LUIZ OTÁVIO* – Apresentação de projeto de lei que visa a elevar a compensação financeira dos Estados pela exploração de seus recursos minerais. 06052

SENADOR *EDISON LOBÃO* – Defesa da reabertura do Programa de Recuperação Fiscal – Refis, como instrumento de regularização da situação tributária e previdenciária para as pequenas e micro-empresas. 06053

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Considerações sobre os problemas internos e externos para o desenvolvimento das exportações brasileiras. 06054

SENADOR *DUCIOMAR COSTA* – Homenagem pelo transcurso do centésimo aniversário do Pará Clube, fundado em 05 de abril de 2003. 06055

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 3-4-2003

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 72, apresentadas à Medida Provisória nº 113, de 2003. 06057

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 3.000 a 3.008, de 2003. 06142

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 10.648, DE 3 DE ABRIL DE 2003

Altera o art. 5º da Lei no 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 80, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão da subvenção de equalização de juros obedecerá aos critérios, limites e normas operacionais estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, especialmente no que diz respeito a custos de captação e de aplicação dos recursos, podendo a equalização, se cabível na dotação orçamentária reservada à finalidade, ser realizada de uma só vez, a valor presente do montante devido ao longo das respectivas operações de crédito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 3 de abril de 2003. – 182º da Independência e 115º da República, Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 32ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 3 de abril de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos, Sérgio Zambiasi, da Srª. Serys Shessarenko, e dos Srs. João Capiberibe, Garibaldi Alves Filho e Mão Santa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azevedo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Shessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que esta sessão estava prevista para o comparecimento do Ministro de Estado da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, para expor acerca da violência urbana e descriminalização do uso de drogas.

Sua Excelência comunicou ao Presidente desta Casa a impossibilidade do seu comparecimento por motivo justificado, razão por que as matérias que não foram apreciadas na sessão deliberativa ordinária de ontem, em virtude da obstrução da pauta, transferidas para a sessão da próxima terça-feira, dia 8, foram antecipadas para hoje, acrescidas das Medidas Provisórias nºs 82, 85 e 87, de 2002, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003, e do Requerimento nº 184, de 2003.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, deixei o Conselho de Ética para vir a esta sessão na suposição de que o Ministro estaria presente. Estou sabendo agora que S. Exª não virá. Pergunto se o Ministro marcou uma outra data para vir aqui e se apresentou uma razão que justificasse a sua ausência. Se não a apresentou, essa seria uma descortesia com o Senado Federal, que me perdoe S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Jefferson Péres, a Mesa informa a V. Exª que a ausência do eminente Ministro se deu por motivo de saúde e que ainda não há uma data prevista para o comparecimento de S. Exª aqui.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM Nº 75, DE 2003**

(Nº 112/2003, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f* da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Doutora Maria Paula Dallari Bucci, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

Brasília, 1º de abril de 2003. – **Luís Inácio Lula Da Silva.**

EM nº 48 – MJ

Brasília, 6 de março de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa mensagem indicando o nome da Drª Maria Paula Dallari Bucci para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos, na vaga decorrente do pedido de exoneração de Fernando de Magalhães Furlan.

Respeitosamente, – **Marcio Thomaz Bastos.****CURRICULUM VITAE****MARIA PAULA DALLARI BUCCI****I - DADOS PESSOAIS**

Nascida em 23.03.1963 em São Paulo-SP. Casada com Eugênio Bucci, dois filhos.

Endereço residencial: Rua Gaspar Moreira, 271 – Butantã, São Paulo-SP, CEP: 05505000, fone: 3816-5028.

Endereço profissional: Rua da Reitoria, 109, bloco K, 5º andar, São Paulo-SP; 05508-900; fone: 3091-3477, 3091-3459.

Documentos: RG nº 6.246.365; CIC nº 103.769.228-42; OAB/SP nº 92.854; CCM da Prefeitura Municipal de São Paulo: 9.342.308-0; INSS nº 11.16499688-74; título de eleitor nº 63.704.001-32 da 5ª Zona Eleitoral, 133ª Seção, São Paulo-SP; carteira de trabalho nº 53251 série 00044-SP; PIS nº 0180180607-84.

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E ESCOLAR

Doutora pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na área de Direito do Estado, com a tese "Direito Administrativo e Políticas Públicas" (setembro de 2000).

Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na área de Direito Econômico-Financeiro, com a dissertação "Aspectos Jurídicos do Cooperativismo e das Cooperativas de Habitação no Brasil" (novembro de 1994).

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1987).

2º Grau no Colégio Santa Cruz - São Paulo (1978/80); 1º Grau: Externato Nossa Senhora de Lourdes - São Paulo (1970/73), Externato Elvira Brandão - São Paulo (1974/77).

III- LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Lê e entende, com excelente compreensão, o inglês (Diploma de English as a Second Language Achievement Test-ESLAT, pela Associação Alumni, 1.2.1996) e o francês. Fala e escreve com fluência esses dois idiomas.

Lê e entende o italiano e o espanhol.

IV - DOCÊNCIA

Professora do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Católica de Santos (Unisantos) (desde janeiro de 2001).

Professora e Orientadora de Trabalhos do Curso de Especialização em Direito Público da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, desde 2002.

Professora do Curso de Mestrado Profissionalizante em Direito do Mercado Financeiro (LLM) do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec) em São Paulo, desde 2002.

Professora do Curso de Especialização em Direito Administrativo Econômico da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, desde 2002.

Classificada em concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor na área de Direito Administrativo na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em fevereiro de 2002, com a média 9,28.

Foi monitora na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, pelo Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, para a realização de seminários, na disciplina de graduação Teoria Geral do Estado (1999/2000).

Foi professora da Faculdade de Direito da Universidade São Judas Tadeu, na disciplina de graduação Direito Constitucional (1996).

V- LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS

Direito Administrativo e Políticas Públicas, Editora Saraiva, São Paulo, 2002;

Cooperativas de Habitação no Direito Brasileiro, Editora Saraiva, São Paulo (no prelo);

“A Comissão Bruntland e o conceito de desenvolvimento sustentável no processo histórico de afirmação dos direitos humanos”

Capítulo de livro de autoria coletiva, *Direito Ambiental Internacional*, coordenado por Cristiane Derani e José Augusto Fontoura Costa, Santos, Editora Leopoldianum, 2002;

“Gestão democrática da cidade”

Capítulo de livro de autoria coletiva, *Estatuto da Cidade*, coordenado por Adilson Abreu Dallari e Sérgio Ferraz, São Paulo, Malheiros Editores e Sociedade Brasileira de Direito Público, 2002.

VI- ARTIGOS E TRABALHOS PUBLICADOS

“Cidadania, direitos humanos e políticas públicas”

Perspectivas de Justiça no Século XXI. Cadernos de Direito e Cidadania III. São Paulo, Instituto de Estudos Direito e Cidadania, maio de 2002;

“Residência médica. Autonomia universitária. Limites. Artigo 207 da Constituição Federal”

Revista de Direito Constitucional e Internacional, nº 38, jan/mar 2002, pp. 333/336;

“Participação de Sociedades Cooperativas em Licitações”

Boletim de Licitações e Contratos, nº 12, dezembro de 2001, pp. 743/748;

(artigo publicado também na *Revista Trimestral de Direito Público*, nº. 31/2000, pp. 120/125, sob o título "Cooperativas. Participação em Licitações. Viabilidade. Condições")

"Capacitação em direitos humanos"

Construindo a Cidadania: Desafios para o Século XXI. Capacitação em Rede
Ministério da Justiça/Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, Recife, dezembro de 2001

“Buscando um conceito de políticas públicas para a concretização dos direitos humanos”

Cadernos Pólis 2, “Direitos Humanos e Políticas Públicas”,
São Paulo, Instituto Pólis, 2001;

“O Plano de Atendimento à Saúde (PAS) e o abuso das formas jurídicas”

Revista de Direito Administrativo
volume 208, abril/junho 1997, pp. 111/137;

“Regimes jurídicos dos servidores públicos. Aplicação do regime geral dos empregados à Administração Pública”

Revista Trimestral de Direito Público
volume 14, 1996, pp. 197/207.

“As políticas públicas e o direito administrativo”

Revista Trimestral de Direito Público
volume 13, 1996, pp. 134/144.

“O princípio da razoabilidade em apoio à legalidade”

Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, Revista dos Tribunais
volume 16, julho/setembro de 1996, pp.173/177.

Acórdão sobre o Memorial da América Latina

Revista de Direito Administrativo
volume 203, maio de 1996

“A Reforma Constitucional da Previdência. O Direito à Aposentadoria como Direito Fundamental e seu Conteúdo”

Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política, Revista dos Tribunais
volume 12, jul/set de 1995, pp. 116/129.

“Convênio. Projeto de Cooperação Científica. Alterações Decorrentes da Promulgação da Lei nº 8666/93”

Estudos e Pareceres Jurídicos, UNESP, São Paulo,
volume 4, jan/dez 1993, pp. 64/72.

“Nota sobre o Direito e o Tratamento dos Conflitos”

Revista dos Tribunais
volume 657, julho de 1990, pp. 246/248

VII - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Procuradora da Universidade de São Paulo, em cuja Consultoria Jurídica ingressou, como Assistente Jurídica, em 16.11.1992, tendo atuado nas áreas contenciosa e consultiva. No período de 26.6.1998 a 29.3.1999 exerceu as funções de Procuradora Sub-Chefe.

Coordenadora do Grupo Assessor para Convênios da Universidade, ligado ao Gabinete do Reitor, desde novembro de 2000.

Coordenadora da Subcomissão de Legislação Informatizada (LEGINF), responsável pela criação, organização e manutenção de página eletrônica com as normas oficiais da Universidade, desde março de 1999 (www.usp.br/normas).

Representante da Consultoria Jurídica na Comissão de Informática da Reitoria da USP e responsável pela criação e manutenção da página eletrônica da Consultoria Jurídica (www.usp.br/cj), desde 1999.

Entre outros trabalhos, elaborou a disciplina jurídica dos convênios (Resoluções nºs 4715/99 e 4795/00) e dos estágios (Resolução nº 4850/01 e Portaria GR 3358/02). Elaborou também a disciplina jurídica do Professor Colaborador Médico (Resolução do Conselho Universitário nº 4727/99). Elaborou estudo jurídico e minuta de resolução que disciplina o relacionamento entre a Universidade de São Paulo e as fundações de apoio, aprovada pelas Comissões de Legislação e Recursos e de Orçamento e Patrimônio do Conselho Universitário.

Presta assistência jurídica, como convidada, à Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, desde 1998. Prestou assistência jurídica à Comissão Especial de Regimes de Trabalho da Universidade de São Paulo, de dezembro de 1998 a fevereiro de 2001.

- Foi advogada em escritório próprio (maio a dezembro de 1992).
- Foi advogada no Escritório Professor Eros Roberto Grau, nas áreas consultiva e contenciosa, no período de 1988 a 1990. De 1986 a 1987 foi estagiária no mesmo escritório. Em 1986 foi Diretora do Departamento Jurídico do Centro Acadêmico XI de Agosto.

VIII - AULAS, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS MINISTRADAS

Palestra: "O meio ambiente e a cidadania como fundamento de políticas públicas"
I Seminário Cearense de Advocacia Pública e Meio Ambiente
Local: Fortaleza, Auditório do Ministério Público - Procuradoria Geral de Justiça
Data: 29.11.2002

Palestra: "Planejamento Urbano e Execício da Cidadania"
Seminário de Meio Ambiente "A Cidade que Queremos", promovido pela Comissão de Meio Ambiente da Subseção de Santos da Ordem dos Advogados do Brasil
Local: Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Santos
Data: 25.11.2002

Aula: "Instrumentos para efetivação dos direitos humanos"
Curso de Capacitação de Lideranças Comunitárias
Local: Centro de Direitos Humanos
Data: 09.11.2002

Mesa redonda: "Direitos Humanos na Comunidade"

Seminário "Educação em Direitos Humanos"
Local: Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo
Data: 22.10.2002

Mesa redonda: "Políticas Públicas: Tema e Problemas"
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação
Local: Universidade Católica de Santos
Data: 17.10.2002

Palestra: "Atualidade dos direitos humanos"
VIII Semana Jurídica
Local: Faculdade de Direito da Universidade de Sorocaba
Data: 02.10.2002

Debate: "Fundações de apoio: regulamentar é suficiente?"
Local: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP
Data: 01.10.2002

Debate técnico: "Estágios e convênios"
II Encontro dos Assistentes Administrativos da USP
Local: Campus da USP em Pirassununga
Data: 09.09.2002

Aulas: "Direito administrativo comparado: direito francês" e "Direito administrativo comparado: direito norte-americano"
Curso de Especialização em Direito Administrativo Econômico
Local: Universidade Presbiteriana Mackenzie
Datas: 28.8.2002 e 11.9.2002

Aulas: "Organização dos poderes. Poder Executivo. Funções da Administração Pública" e "Ordem social. Seguridade Social"
Curso de Especialização em Saúde Pública/Vigilância Sanitária, módulo Direito Público
Local: Universidade de Brasília
Datas: 29 e 30.07.2002

Aulas: "Atividades administrativas: Poder de Polícia"; "Serviços Públicos e Concessões" e "Fomento e Parcerias"
Curso de Especialização em Direito Público
Local: Escola Superior do Ministério Público
Datas: 17, 19 e 24.06.2002

Palestra: "As Questões Habitacionais nas Grandes Cidades e o Estatuto da Cidade"
Curso de Extensão de Advocacia em Direitos Humanos
Local: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Data: 03.06.2002

Aula: "Teoria Geral da Regulação"

Curso de Especialização em Regulação e Concessões no Setor Energético
Local: Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec)- São Paulo
Data: 15.05.2002

Mesa redonda: “Regulamentação dos Regimes de Cooperação entre Entes Federados”
Conferência Nacional de Municípios
Local: Hotel Glória, Rio de Janeiro
Data: 07.05.2002

Aulas: “Teoria da Regulação”, “Direito Administrativo e Regulação”, “Poder de polícia e regulação”, “Ato administrativo e regulação”
Curso LLM (Mestrado Profissionalizante) em Direito do Mercado Financeiro
Local: Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec)- São Paulo
Datas: 11, 13, 18 e 21.03.2002

Mesa redonda: “Capacitação em Direitos Humanos”
Encontro da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos
Local: Universidade Federal de Pernambuco
Data: 06.12.2001

Aula: “Cooperativas e direito sanitário”
Curso de Extensão em Direito Sanitário
Local: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo
Data: 04.12.2001

Aula: “Estatuto da Cidade”
Curso de Especialização em Direito Administrativo
Local: Sociedade Brasileira de Direito Público
Data: 27.11.2001

Aulas: “Políticas públicas de energia elétrica: processos jurídicos” e “Independência e autonomia das agências”
Curso de Especialização em Direito da Energia Elétrica
Local: Fundação Getúlio Vargas- São Paulo
Data: 10.11.2001

Palestra: “Estado e Políticas Públicas”
Local: Secretaria de Habitação do Município de São Paulo
Data: 06.11.2001

Aula: “Novas Formas de Controle da Administração Pública”
Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) em Direito Processual Constitucional
Local: Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos
Data: 29.10.2001

Palestra: “Ensino Jurídico e Direitos Humanos”
Promoção do Instituto de Estudos e Defesa da Cidadania e C.A. XI de Agosto

Local: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Data: 10.10.2001

Debate: "Programas de Cotas para Negros"
Local: Escola de Governo- São Paulo
Data: 8.10.2001

Aula: "Conceito Jurídico de Regulação em Face das Noções de Poder de Polícia e Serviço Público"
Curso de Especialização em Direito da Energia Elétrica
Local: Fundação Getúlio Vargas- São Paulo
Data: 22.9.2001

Aula: "Instituições de Direito para Engenharia- Noções de Direito Administrativo"
Curso de Graduação em Engenharia
Local: Escola Politécnica da USP
Data: 18.9.2001

Debate: "Reforma do Estado e Políticas Públicas"
Promoção do Centro Acadêmico XI de Agosto e da Coleção Zero à Esquerda
(Ed.Vozes)
Local: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Data: 11.9.2001

Aula: "Instituições de Direito para Engenharia- Noções de Direito Constitucional"
Curso de Graduação em Engenharia
Local: Escola Politécnica
Data: 11.9.2001

Palestra: "Políticas Públicas e Direitos Humanos"
Audiência Pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Santos
Local: Serviço Social da Indústria (SESI)
Data: 05.9.2001

Aula: "Direito Administrativo e Políticas Públicas"
Curso de Pós-Graduação em Direito Público e do Estado
Local: Faculdade de Direito de Itu
Data: 18.8.2001

Conferência: "Direitos Humanos"
Curso de Especialização (Pós Graduação *Lato Sensu*) em Direito Público e do Estado
Local: Faculdade de Direito de Itu
Data: 19.5.2001

Debate: "Captação de Recursos Privados na Universidade de São Paulo"
Local: Faculdade de Direito da USP
Data: 16.5.2001

Aulas: “Conceito de Política Pública. Política Pública no Quadro Institucional” e “Formação de uma Política Pública”

Curso de Extensão em Políticas Públicas e Direitos Humanos, promoção conjunta do Centro de Direitos Humanos, Consórcio Universitário pelos Direitos Humanos USP/PUCSP/Universidade de Columbia (NY) e Cátedra UNESCO-USP de Educação para a Paz, Direitos Humanos, Democracia e Tolerância

Local: Faculdade de Direito da USP

Data: 28.3.2001 e 4.4.2001

Exposição e condução de atividade: “A fundamentação da sentença”

Módulo especial do Curso de Iniciação Funcional aos juízes aprovados no 173º concurso de ingresso na Magistratura

Local: Escola Paulista da Magistratura

Data: 19.1.2001

Coordenação e palestra de abertura: “Disciplina jurídica dos convênios na Universidade de São Paulo”

Primeiro Encontro sobre Convênios da Universidade de São Paulo

Local: Escola Politécnica da USP

Data: 13.11.2000

Aulas: “Processo Administrativo em Sentido Amplo” e “Processo Administrativo Disciplinar”

Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) em Direito Processual Constitucional

Local: Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos

Datas: 9 e 23.10.2000

Aula: “Processo de Elaboração de uma Política Pública”

Disciplina: Planejamento e Desenvolvimento de Políticas de Saúde: o papel das organizações privadas, profissionais e comunitárias no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Pública

Local: Faculdade de Saúde Pública da USP

Data: 9.8.2000

Palestra: “Regime Jurídico de Pessoal na Universidade”

XIX Encontro Nacional de Dirigentes de Pessoal e de Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino

Local: Universidade Federal da Bahia

Data: 22.10.1999

Debate: “Contratos Precários na Universidade de São Paulo”

Promoção da Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo-Regional Ribeirão Preto

Local: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Data: 25.5.1999

Debate: "Regime Jurídico do Pessoal Docente da Universidade de São Paulo"
Local: Escola Politécnica da USP
Data: 26.4.1999

Debates: "Saúde Pública: Qual a solução?"
VIII Encontro Sindical Médico do Nordeste – I Congresso Estadual do SINMED/Rio Grande do Norte
Local: Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte- Natal
Datas: 5 e 6.11.1997

Palestra: "Parceria na Administração Pública"
Curso: Programa ATUAL-TEC Universidade de São Paulo/CECAE
Local: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Data: 30.10.1996

Aula: "Fundamentação Jurídica de Saúde Pública e das Políticas de Saúde"
Disciplina: HSP-702 – Curso de Mestrado em Saúde Pública
Local: Faculdade de Saúde Pública da USP
Data: 14.5.1996

Aula: "Responsabilidades Administrativa, Civil e Penal do Gerente de Saúde"
Curso: II Curso de Formação e Reciclagem de Gerentes de Saúde
Local: ARS-7 da Prefeitura Municipal de São Paulo
Data: 19.8.1992

Aula: "Fundamentos da Responsabilidade Administrativa",
Local: Curso de Enfermagem da Faculdade de Medicina de Botucatu, UNESP
Data: 17.6.1992

Aulas: "A Idéia de Direito e o Estado Constitucional" e "Funções do Estado e Planejamento: Atividade Econômica e Serviço Público"
Curso: Curso de Especialização em Saúde Pública
Local: Faculdade de Saúde Pública da USP
Data: 27 e 30.3.1992.

IX - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE NATUREZA CIENTÍFICA

Organizadora e coordenadora do Seminário de Pesquisa "Conceito de Políticas Públicas em Direito", na Universidade Católica de Santos, 2º. semestre de 2002 (32h).

Integrou Grupo de Pesquisa sobre Direito e Desenvolvimento, no Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, sob a coordenação do Prof. Dr. Fábio Konder Comparato, de setembro de 2001 a junho de 2002.

Evento: II Colóquio Anual de Direitos Humanos (promovido pelo Consórcio Universitário USP/PUC/Univ. de Columbia de Direitos Humanos)
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Políticas Públicas
Local: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Datas: de 13.5.2002 a 24.5.2002

Evento: I Colóquio Anual de Direitos Humanos de São Paulo (promovido pelo Consórcio Universitário USP/PUC/Univ. de Columbia de Direitos Humanos)
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Políticas Públicas
Local: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Datas: de 14.5.2001 a 25.5.2001

Evento: Curso de Extensão Universitária
Coordenação Executiva
Tema: “Políticas Públicas e Direitos Humanos”
Local: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Datas: de 21.3.2001 a 9.5.2001

Evento: Congresso Jurídica 98
Palestrante
Tema: “A Reforma da Administração Pública”
Local: Othon Palace Hotel – São Paulo
Datas: 7 e 8.10.1998

Evento: Seminário “Cooperativas de Habitação no Direito Brasileiro: Uma Novidade no Mercado Residencial Paulista nos Anos 90”
Palestrante
Tema: “Cooperativas de Habitação no Direito Brasileiro”
Local: Auditório Ariosto Mila da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – USP
Data: 15.6.1998

Evento: Seminário sobre habitação, promoção conjunta do Departamento de Engenharia de Construção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e Scuola di Specializzazione in Tecnologia, Architettura e Città nei Paesi in Via di Sviluppo do Politecnico di Torino, através da Astac, Associazione a Sostegno della Scuola
Palestrante
Tema: “Gestão Habitacional: Teoria e Prática”
Local: Escola Politécnica da Universidade de São Paulo
Data: 22.5.1996

X- PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

Candidato: Cláudio Oliveira de Carvalho

Qualificação de Mestrado: "Meio Ambiente, Propriedade e Loteamentos Irregulares: Impacto Ambiental e Exclusão Espacial"
Instituição: Universidade Católica de Santos
Data: 11.12.2002

Candidato: José Eduardo de Alvarenga
Dissertação de Mestrado: "Limites da Competência Normativa das Agências Reguladoras Federais"
Instituição: Universidade Presbiteriana Mackenzie
Data: 09.12.2002 (suplente)

Candidato: Roberto Dias Cardoso
Dissertação de Mestrado: "Responsabilidade do Estado por Atos do Poder Legislativo"
Instituição: Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Data: 21.10.2002 (suplente)

Candidata: Beatrice Maria Pedroso da Silva
Qualificação de Mestrado: "Discrecionalidade Administrativa e Legislativa - Limites e Controle Jurisdicional"
Instituição: Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Data: 07.10.2002 (suplente)

Candidato: José Eduardo de Alvarenga
Qualificação de Mestrado: "Limites da Competência Normativa das Agências Reguladoras Federais"
Instituição: Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Data: 07.10.2002 (suplente)

Candidato: Joel de Menezes Nebuhr
Tese de Doutorado: "Dispensa e inexibibilidade de licitação pública"
Instituição: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Data: 01.10.2002

Candidato: João Manoel dos Santos Reigota
Dissertação de Mestrado: "Requisitos de Validade do Ato Administrativo"
Instituição: Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Data: 23.08.2002

Candidato: José Marcelo Ferreira Costa
Dissertação de Mestrado: "Licença Urbanística"
Instituição: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Data: 14.5.2002 (suplente)

Candidata: Daniela Libório Di Sarno
Tese de Doutorado: "Direito do Meio Ambiente Urbano"
Instituição: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Data: 15.04.2002

Candidato: João Manoel dos Santos Reigota
Qualificação de Mestrado: “Validade do Ato Administrativo”
Instituição: Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Data: 08.04.2002

Candidata: Maria Dulce Picanço Bentes Sobrinha
Tese de Doutorado: “Patrimônio Público: Gestão do Território e Direito ao Meio Ambiente. Os Bens da União e dos Estados na Implantação Hoteleira e Turística no Litoral Leste do Rio Grande do Norte. 1930-1990”
Instituição: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo
Data: 13.11.2001

Candidata: Renata Peixoto Pinheiro
Dissertação de Mestrado: “Desapropriação Urbanística”
Instituição: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Data: 29.10.2001

Candidato: Fernando Guilherme Bruno Filho
Dissertação de Mestrado: “Autonomia Municipal e Normas Urbanísticas na Constituição de 1988”
Instituição: Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Data: 09.05.2001

XI- ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

- a) Carlos Frederico de Jesus
Iniciação Científica (concluída em dezembro de 2002, bolsista FAPESP)
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
- b) Hamilton Alonso Jr.
Mestrado (em andamento desde maio de 2001, atualmente em fase de qualificação)
Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos
- c) Pedro Aurélio de Matos Rocha
Mestrado (em andamento desde maio de 2001)
Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos
- d) Marlene de Souza Amorim
Mestrado (em andamento desde maio de 2001, atualmente em fase de qualificação)
Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos
- e) José Geraldo Gomes Barbosa
Mestrado (em andamento desde maio de 2001)
Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos

- f) Noé de Medeiros
Mestrado (em andamento desde maio de 2001)
Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos
- g) Thiago Miller
Mestrado (em andamento desde agosto de 2002)
Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos
- h) Cláudia C.D. Silva
Iniciação Científica (em andamento desde setembro de 2002)
Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos
- i) Mateus Oliveira Moro
Iniciação Científica (em andamento desde setembro de 2002)
Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos
- j) Fernanda Terrazas
Iniciação Científica (em andamento desde 2002)
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

XII - BOLSAS DE ESTUDO OBTIDAS

Foi bolsista do Programa PET/CAPES na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1984).

XIII- ASSOCIAÇÃO A ENTIDADES

- Diretora do Centro de Direitos Humanos, entidade civil de pesquisa e difusão da temática dos direitos humanos e sua efetivação, para o biênio 2000/2002, reeleita para o biênio 2003/2004;
- Membro da Diretoria da Associação Nacional de Direitos Humanos - Pesquisa e Pós-Graduação, entidade criada em 2002;
- Foi membro do Conselho Fiscal do Centro de Direitos Humanos, com sede em São Paulo, no período de 1999/2000.
- Filiada ao Instituto de Estudos e Defesa da Cidadania (IEDC), desde 1999.

- Filiada ao Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC), desde 1998.
- Filiada à Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), desde 1988.

XIV- OUTRAS ATIVIDADES

Referência na *Gazeta Mercantil*, de 23.10.2002, em resenha intitulada "O papel das políticas públicas";

Referência no *Jornal da USP*, de 16 a 22.9.2002, em artigo intitulado "A legislação democratizada. As leis que regem a Universidade podem ser consultadas facilmente através de uma página na Internet, mantida pela Consultoria Jurídica da USP";

Participou de *workshop* promovido pelo Ministério do Planejamento e Gestão, em conjunto com a Sociedade Brasileira de Direito Público, em São Paulo, para discussão de anteprojeto de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em 05.04.2002.

Participou de encontro promovido pela Fundação FORD, no Rio de Janeiro, em outubro de 2001, para discussão sobre o ensino de Direitos Humanos nas universidades brasileiras.

Integrou Comissão de Avaliação Externa do Curso de Direito da Universidade de Mogi das Cruzes, juntamente com a Profa. Dra. Ada Pellegrini Grinover.
Período da visita: 17.04.2000.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2003



MARIA PAULA DALLARI BUCCI

513 } (A comissão de assuntos econômicos)
em

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

É lido o seguinte:

Of.129/2003-GLGOV

Brasília, 2 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 66-A, parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, indico o Senador Hélio Costa como Vice-Líder do Governo.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 098/2003

Brasília, 2 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, que “dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senadora Íris de Araújo
Senador Valdir Raupp
Senador Alberto Silva
Filho

Suplentes

Senador Gerson Camata
Senador Amir Lando
Senador Garibaldi Alves
Filho

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OF. PSDB/Nº 465/2003

Brasília, 2 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Anivaldo Vale e Arnon Bezerra, como membros titulares, e os Deputados Rose de Freitas e Sérgio Carvalho, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 114, de 2003, que “Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências”, em substituição aos membros anteriormente indicados.

Respeitosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Cabral.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 12, DE 2003**

Altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21.

XII-

g)os serviços de meteorologia e climatologia;

.....

XXVI – instituir sistema nacional de informações meteorológicas e climatológicas. (NR).”

Art. 2º O art. 22 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

“Art.22.

.....
XXX – diretrizes da política nacional de meteorologia. (NR)”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A importância dos serviços de meteorologia e climatologia pode ser avaliada sob três aspectos: segurança da vida, bem-estar da população e valor econômico. As condições de tempo e clima afetam diretamente muitas atividades, tais como: agricultura, pecuária, meio ambiente e planejamento urbano, recursos hídricos, setor energético, defesa civil, indústria, comércio, turismo, meios de transporte, além de outras. Os desastres naturais resultam em graves prejuízos econômicos advindos de fenômenos meteorológicos adversos, tais como: secas, inundações, geadas e tempestades. Mudanças climáticas e poluição atmosférica ameaçam o meio ambiente, com severas implicações para a vida e saúde.

A disponibilidade de informações meteorológicas convencionais e por sensoriamento remoto, juntamente com as oriundas de modelos atmosféricos constituem condições determinantes para o desenvolvimento econômico e social do País. Diante disto, para que os produtos gerados dessas informações alcancem a confiabilidade e eficiência necessárias, evitando-se a duplicidade de esforços, faz-se necessário reordenar o sistema existente de medição, tratamento e recuperação de dados, armazenamento, difusão, previsões e outras informações meteorológicas, bem como o incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico vinculado à área.

Essa reordenação consiste na identificação de instrumentos, diretrizes e objetivos gerais, somente viáveis pela instituição de uma Política Nacional de Meteorologia que permita uma visão geral do setor, consubstanciada no Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. Essa medida permitirá uma maior integração entre ministérios, entidades públicas federais, estaduais e municipais, setor privado e usuários, além de outros atores, visando à democratização tanto do uso da informação como da gestão do sistema.

A introdução das diretrizes para a Política Nacional de Meteorologia e Climatologia entre as matérias de competência legislativa privativa da União visa a garantir a necessária unidade ao Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia composto por órgãos federais, como o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), e o Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), vinculado ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), entidades públicas estaduais e empresas privadas.

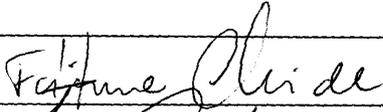
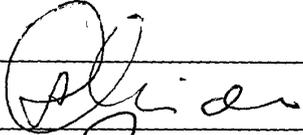
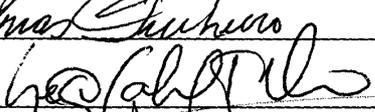
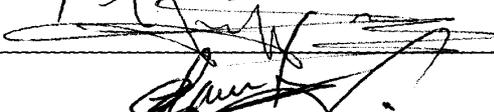
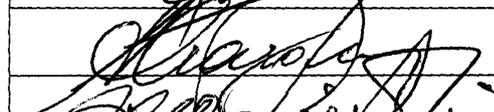
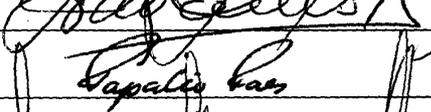
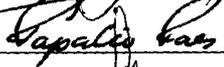
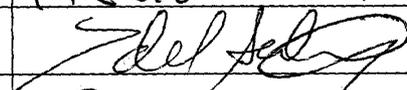
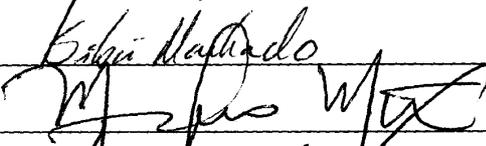
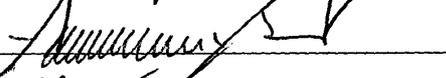
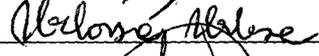
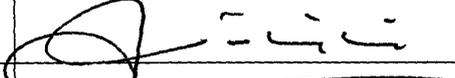
Cumpra ressaltar a conveniência de dar competência à União no controle dos serviços em questão. Isso possibilitará ao poder público fixar condições de funcionamento, organização e modo de prestação dos serviços, a fim de resguardar os interesses da sociedade.

Diante do exposto, esperamos contar com a compreensão de nossos pares para a aprovação dessa Proposta de Emenda à Constituição, que, ao nosso ver, constitui uma importante iniciativa do Poder Legislativo para organizar o Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia no País e projetar as bases para a instituição de uma Política Nacional de Meteorologia e Climatologia, antigo anseio da comunidade científica e profissional ligada ao setor.

Sala das Sessões, 3 de Abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**.

	Antonio Pass de Barros
	ALBERTO SILVA
	DEMOSTENES TONELLO
	Augusto Balthazar
	Osmar Dias
	Francisco de Paula

Continuação das assinaturas:

	
Jônatas Tinheiro	JONAS TINHEIRO
	SERGIO CARMO
	Jefferson
	João Otávio
	REGINALDO DUARTE
	Reginaldo Vas
	Sen. Reginaldo Duarte
	Ideli COSTA
Ideli Salvatti	
	RENILDO SANTANA
	
Magno Malta	MAGNO MALTA
	FERNANDO BEZERRA
	HELOISA HELENA
J. CAPIBIBRIBE	
	AMR LANDO
	LOSTO
	E.S.C.

Constituição Federal de 1988

Art. 21. (*) Compete à União:

I – manter relações com estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II – declarar a guerra e celebrar a paz;

III – assegurar a defesa nacional;

IV – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

V – decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI – autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

VII – emitir moeda;

VIII – administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; Senado Federal – Constituição Federal de 1988;

X – manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

XI – explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado por meio da rede pública de telecomunicações explorada pela União;

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações;

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do

Distrito Federal e dos Territórios;

XIV – organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios;

XV – organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

XVI – exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;

XVII – conceder anistia;

XVIII – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XIX – instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXI – estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

XXII – executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

XXIII – explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;

XXIV – organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

XXV – estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

(*) *Emenda Constitucional Nº 8, de 1995*

(*) *Emenda Constitucional Nº 19, de 1998*

Art. 22. (*) Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares; Senado Federal – Constituição Federal de 1988

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

(*) *Emenda Constitucional Nº 19, de 1998*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– A Presidência recebeu a **Mensagem nº 26, de 2003-CN** (nº 106/2003, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, o Relatório do resultado da implementação da mencionada Lei, relativamente aos preços ao consumidor dos produtos referidos em seu art. 1º.

A mensagem vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos)

– A Presidência recebeu a **Mensagem nº 73, de 2003** (nº 109/2003, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminha a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que preceitua: “O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.”

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 73, DE 2003

(Nº 109/2003, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, com vistas ao encaminhamento

à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa do Congresso Nacional, envio a Vossa Excelência a Programação Monetária para o 2º trimestre de 2003.

Brasília, 1º de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 99/MF

Brasília, 31 de março de 2003

A Sua Excelência o Senhor
José Dirceu de Oliveira e Silva
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Programação Monetária para o 2º trimestre de 2003.

Senhor Ministro,

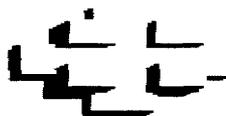
Encaminho a Vossa Excelência a anexa Programação Monetária para o 2º trimestre de 2003, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 27 de março de 2003, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. – Atenciosamente, **Antonio Palloci Filho**, Ministro de Estado da Fazenda.

Diretoria Colegiada
Departamento Econômico - DEPEC

Programação Monetária

2003

Março - 2003

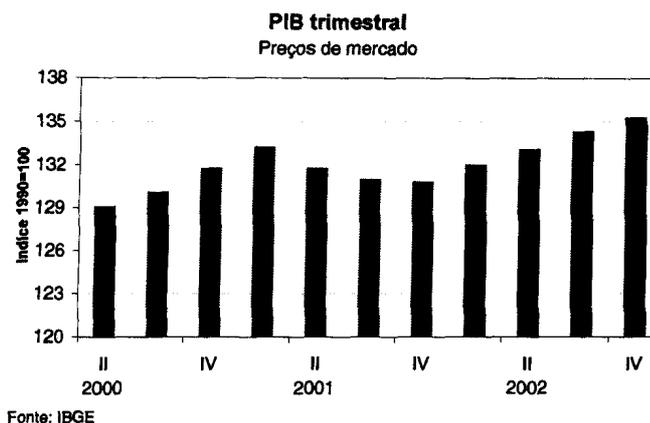


BANCO CENTRAL DO BRASIL

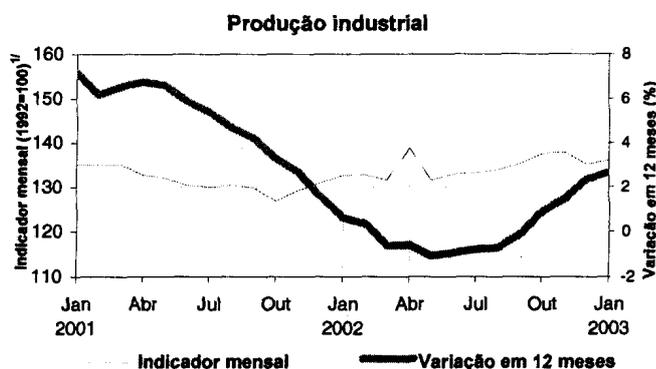
Programação Monetária para o segundo trimestre e para o ano de 2003

A. A economia no primeiro trimestre de 2003

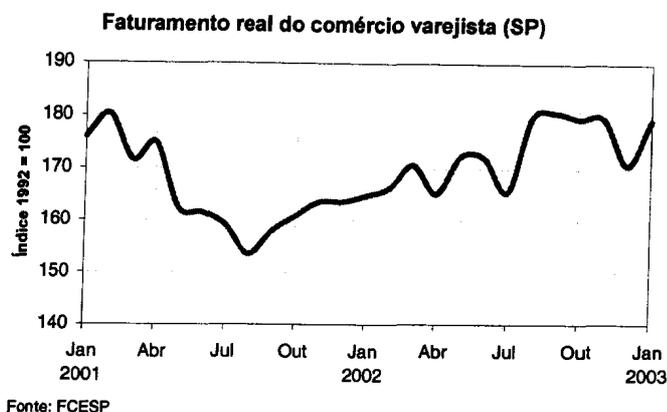
1. O Produto Interno Bruto (PIB) apresentou crescimento real de 1,52% em 2002, comparativamente a 1,42%, em 2001, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse resultado esteve associado, fundamentalmente, ao desempenho do setor agropecuário, expansão de 5,79%, enquanto na indústria e no setor de serviços registraram-se taxas mais modestas, de 1,52% e de 1,49%, respectivamente. O crescimento observado nos setores agropecuário e industrial foi liderado por segmentos cuja produção destina-se ao mercado externo ou a substituir produtos importados. No quarto trimestre de 2002, o PIB a preços de mercado apresentou variação positiva de 0,72%, relativamente ao terceiro trimestre, e de 3,44%, em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.



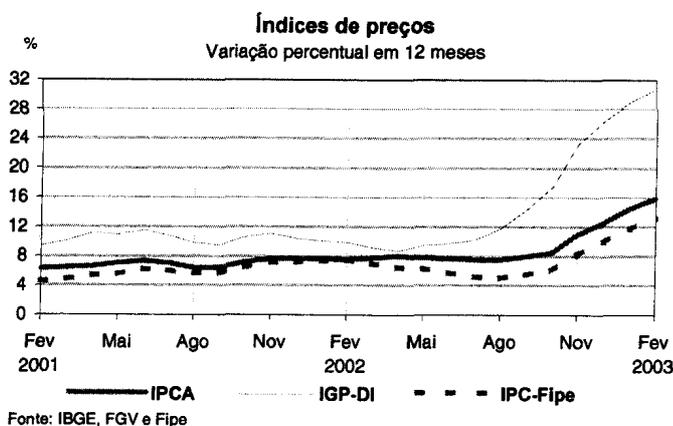
2. A produção industrial declinou 1,8% em dezembro de 2002, consideradas estatísticas dessazonalizadas do IBGE, interrompendo série de seis resultados mensais favoráveis. Em janeiro, registrou-se expansão mensal de 0,7%, e em doze meses, de 2,7%. Esses resultados associados fundamentalmente ao desempenho da indústria extrativa mineral, sugerem perda de dinamismo da indústria, na medida em que a média da produção do trimestre encerrado em janeiro expandiu 0,6%, ante 2% no trimestre agosto/outubro, tendo como referência o período imediatamente anterior.



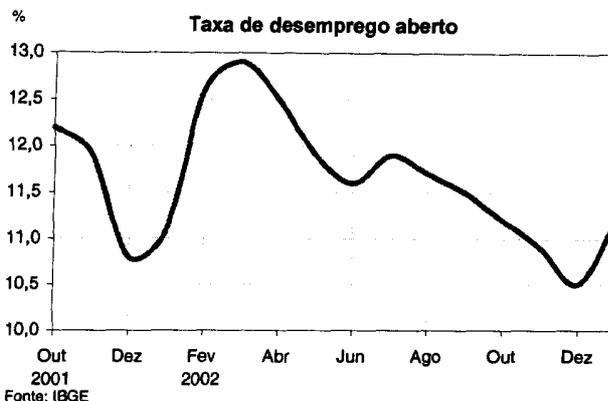
3. O faturamento real do comércio varejista na Região Metropolitana de São Paulo, apresentou crescimento de 5,07% em janeiro, em relação ao resultado assinalado no mês anterior, ante declínio de 5,02%, em dezembro de 2002, de acordo com dados da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (Fecomercio SP), dessazonalizados pelo Depec. O comércio geral, excluindo concessionárias de automóveis, aumentou 4,07%, enquanto bens de consumo e o comércio automotivo registraram expansões de 3,06% e 0,89%, respectivamente. Por outro lado, a venda de materiais de construção recuou 3,98%.



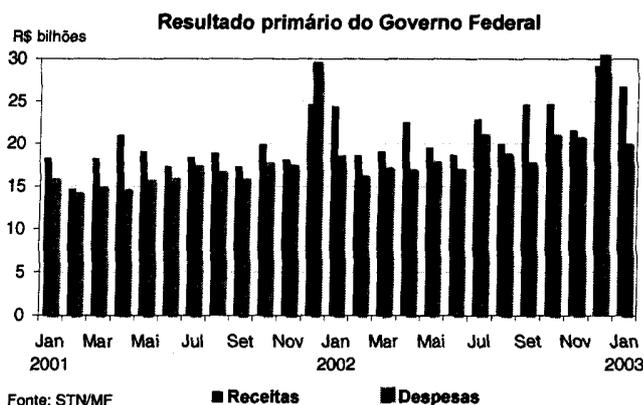
4. O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV-RJ), refletiu a aceleração inflacionária no segundo semestre de 2002, impulsionada pela depreciação cambial, que afeta com mais intensidade o Índice de Preços por Atacado (IPA), pela entressafra agrícola e pela correção dos preços administrados. Assinale-se que a inflação mostrou arrefecimento no início de 2003, em especial em fevereiro. Nesse sentido, os índices referentes a esse período evidenciaram trajetória declinante, tanto no atacado como no varejo. Assim, em fevereiro, o IGP-DI elevou-se 1,59%, ante 2,17% no mês anterior e 2,7% em dezembro, apresentando variação acumulada de 30,73% em doze meses, 23,8%, em novembro de 2002. O Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas (Fipe), subiu 1,61% em fevereiro, comparativamente a 2,19% e 1,83%, nos meses anteriores, respectivamente, acumulando variação de 13,19% em doze meses. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pelo IBGE, cresceu 1,57% em fevereiro, relativamente a 2,25% em janeiro e a 2,1% em dezembro de 2002, elevando-se 15,85% nos últimos doze meses.



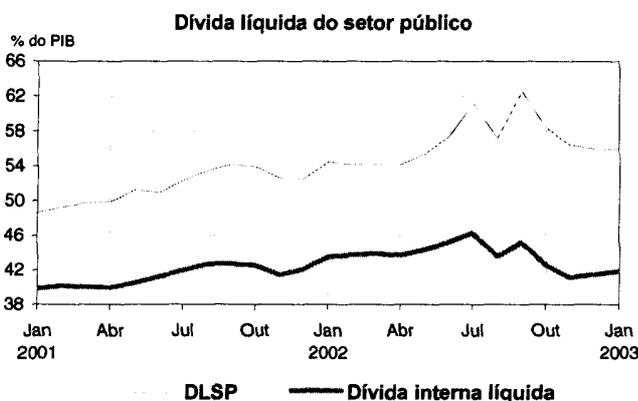
5. A taxa de desemprego aberto, avaliada pela nova metodologia do IBGE, atingiu 11,2% em janeiro de 2003, ante 10,5% no mês anterior. As contratações de final de ano contribuíram para o recuo do desemprego no último trimestre, movimento interrompido no início deste ano, evidenciando reversão dos efeitos sazonais.



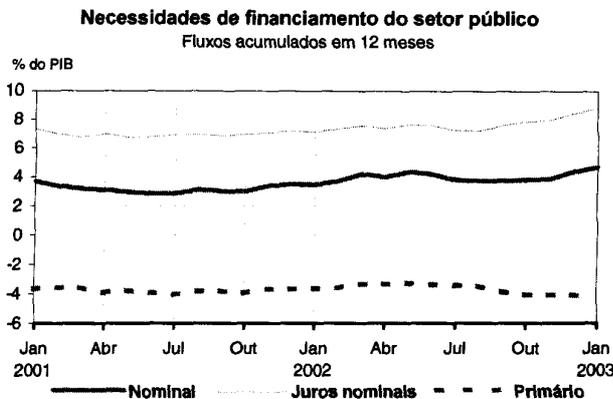
6. O governo federal registrou superávit primário de R\$6,97 bilhões em janeiro, resultado do superávit de R\$8,7 bilhões do Tesouro Nacional e do déficit de R\$1,7 bilhão da Previdência Social (RGPS). No mês, a receita líquida total alcançou R\$26,7 bilhões e a despesa total, R\$19,8 bilhões, enquanto as transferências a estados e municípios situaram-se em R\$5,7 bilhões.



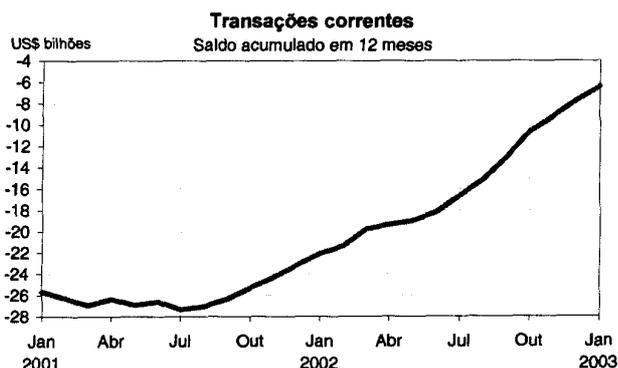
7. A dívida líquida do setor público somou R\$888,9 bilhões em janeiro, equivalentes a 55,9% do PIB, comparativamente a R\$881,1 bilhões, 55,9% do PIB, em dezembro. Desse total, R\$666,1 bilhões, 41,9% do PIB, corresponderam à dívida interna líquida, e R\$222,8 bilhões, 14% do PIB, à dívida externa líquida. A dívida interna distribuiu-se em R\$370,9 bilhões relativos ao governo central, equivalentes a 55,7% do total, R\$275,3 bilhões, aos governos estaduais e municipais, 41,3%, e R\$19,8 bilhões às empresas estatais, 3%.



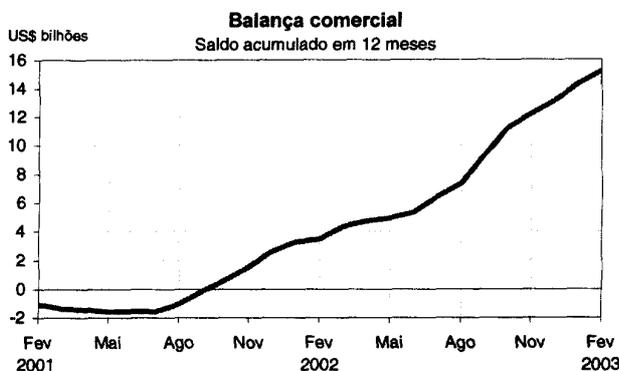
8. As necessidades de financiamento do setor público alcançaram R\$68,2 bilhões, 5% do PIB, em janeiro, considerado o fluxo acumulado em doze meses. Os governos central e regionais registraram déficits de R\$16,6 bilhões, 1,2% do PIB, e de R\$53,8 bilhões, 4% do PIB, respectivamente, e as empresas estatais, superávit de R\$2,3 bilhões, 0,2% do PIB, no período.



9. No quarto trimestre de 2002, o déficit em transações correntes totalizou US\$344 milhões, ante US\$5,8 bilhões no período correspondente de 2001. No ano, o déficit situou-se em US\$7,8 bilhões, correspondendo a 1,7% do PIB. Considerado o bimestre janeiro-fevereiro de 2003, o déficit em transações correntes atingiu US\$41 milhões, refletindo expressiva melhora das contas externas comparativamente ao mesmo período de 2002, quando o resultado negativo foi da ordem de US\$2,2 bilhões. Expresso em percentual do PIB, o déficit do bimestre alcançou 0,06%, confirmando a trajetória declinante iniciada em agosto de 2002.



10. O superávit da balança comercial alcançou US\$5,3 bilhões no quarto trimestre de 2002, ante R\$1,4 bilhão, no mesmo período de 2001, refletindo exportações de US\$16,8 bilhões e importações de US\$11,6 bilhões. No ano, o superávit totalizou US\$13,1 bilhões, com as exportações atingindo US\$60,4 bilhões e as importações, US\$47,2 bilhões. No bimestre janeiro-fevereiro de 2003, a balança comercial apresentou superávit de US\$2,3



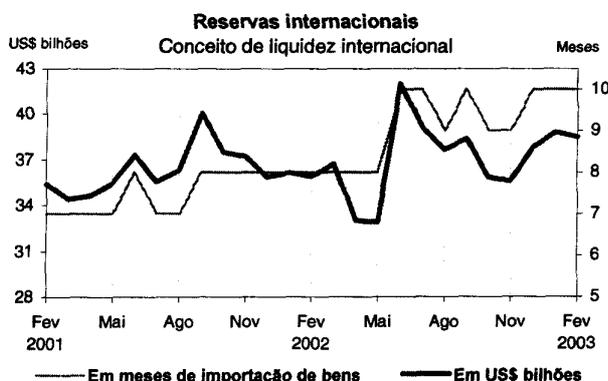
Fonte: Secex-SRF

bilhões, relativamente a US\$432 milhões, no mesmo período de 2002. Esse resultado, na mesma base de comparação, decorreu da expansão de 28,5% nas exportações, que somaram US\$9,8 bilhões, simultaneamente à elevação de 4,5% nas importações, que se situaram em US\$7,5 bilhões.

11. O ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos (IED), no quarto trimestre de 2002, atingiu US\$3,9 bilhões, correspondendo a 54,4% dos ingressos ocorridos no mesmo período de 2001. No ano, o total ingressado alcançou US\$16,6 bilhões. O aporte de IED no primeiro bimestre de 2003 atingiu US\$1,7 bilhão, decréscimo de 27,6% nos ingressos dessa categoria em relação ao assinalado em igual período de 2002.



12. As reservas internacionais no conceito liquidez internacional totalizaram, em fevereiro de 2003, US\$38,5 bilhões, aumento de US\$2,6 bilhões comparativamente às registradas em fevereiro do ano precedente.



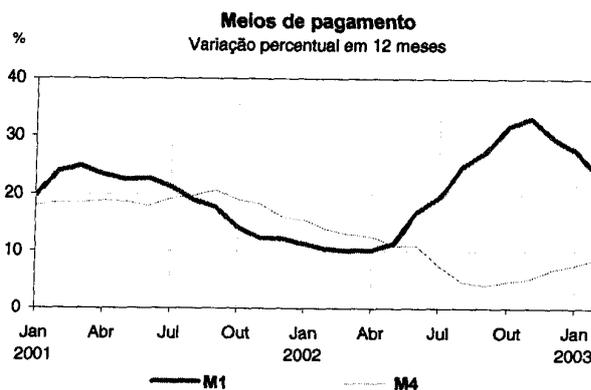
B. Política Monetária no quarto trimestre de 2002

13. Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, situaram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o quarto trimestre de 2002.

14. A base monetária restrita, no conceito de média dos saldos diários, atingiu R\$69,9 bilhões em dezembro, expansão mensal de 13,9% e anual de 32,3%. As reservas bancárias expandiram-se 7,4% em relação ao mês anterior e 30,2% em doze meses, situando-se em R\$22,1 bilhões. Na mesma base de comparação, o papel moeda emitido registrou crescimento de 17,3% e de 33,2%, respectivamente, atingindo R\$47,8 bilhões.

15. A base monetária ampliada, no conceito de saldos de final de período, que inclui a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, expandiu-se 1% em dezembro, alcançando R\$788 bilhões. A expansão de 21,9%, em doze meses, refletiu aumento nos saldos de títulos do Tesouro Nacional, 30,9%, na base restrita, 37,6%, e nos depósitos compulsórios, 207,4%, enquanto o saldo de títulos do Banco Central reduziu-se 45,7%.

16. Os meios de pagamento (M1), com base em dados preliminares mensurados pela média dos saldos diários, apresentaram incremento de 12,1%, em dezembro, e de 29,6% em doze meses, situando-se em R\$102,3 bilhões. O saldo de papel-moeda em poder do público elevou-se 17,1% no mês e 31,9% em doze meses, atingindo R\$40,4 bilhões, enquanto os depósitos à vista alcançaram R\$61,9 bilhões, o que implicou variações de 9% e de 28,2%, na mesma ordem.



17. Dados preliminares para o agregado monetário M4 indicam expansão de 1,3% em dezembro, totalizando R\$807,4 bilhões. Em doze meses, verificou-se aumento de 6,8%.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no quarto trimestre de 2002 ^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	93,5-126,5	39,4	102,3	29,6
Base restrita ^{3/}	65-87,9	44,6	69,9	32,3
Base ampliada ^{4/}	669,8-906,1	21,8	788,0	21,9
M4 ^{4/}	698,8-945,4	8,7	807,4	6,8

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, implicaram expansão monetária de R\$40,9 bilhões no quarto trimestre. No mercado primário, verificou-se resgate líquido de US\$ 38,4 bilhões em papéis, dos quais R\$18,2 bilhões em títulos do Banco Central e R\$20,1 bilhões em títulos do Tesouro Nacional. No mercado secundário, a compra líquida de títulos totalizou R\$2,6 bilhões.

19. Em reunião extraordinária de 14 de outubro, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a meta para a taxa SELIC em 300 pontos-base, fixando-a em 21% a.a., como forma de conter os efeitos inflacionários decorrentes da depreciação do câmbio. Uma semana depois, essa taxa foi mantida em reunião ordinária do Comitê. Em novembro, no entanto, a meta foi elevada para 22% a.a., sofrendo novo aumento de 300 pontos-base em dezembro, para 25% a.a., tendo em vista a persistência de cenário de deterioração das expectativas e a inflação ascendente em meio à recuperação da atividade econômica.

C. Política monetária no bimestre janeiro-fevereiro de 2003

20. A base monetária restrita, calculada pela média dos saldos diários, somou R\$ 64,1 bilhões em fevereiro, contração de 7% no mês e expansão de 28% em doze meses. Entre seus componentes, as reservas bancárias contraíram-se 7,1% em relação ao mês anterior e expandiram-se 24,9% em 12 meses, situando-se em R\$ 21 bilhões. Na mesma base de comparação, o papel-moeda emitido registrou, respectivamente, redução de 6,9% e incremento de 29,6%, atingindo R\$ 43,1 bilhões.

21. A base monetária ampliada contraiu 2,3% em fevereiro, totalizando R\$797,1 bilhões. Em doze meses, a expansão de 20,4% refletiu o aumento de 40,9% na base restrita e de 28,7% no saldo de títulos públicos do Tesouro Nacional, e redução de 49% no saldo de títulos do Banco Central.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, alcançaram R\$ 91,9 bilhões em fevereiro, decrescendo 6,9% no mês e expandindo-se 23,5% em 12 meses. O papel-moeda em poder do público situou-se em R\$ 36,6 bilhões, representando contração de 7,1% no mês e expansão de 31% em doze meses, enquanto os depósitos à vista registraram redução de 6,8% no mês e crescimento de 19% em doze meses, totalizando R\$ 55,3 bilhões.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o primeiro trimestre de 2003 e ocorridos no período janeiro/fevereiro^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Varição percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Varição percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	83,9 - 113,5	34,3	91,9	23,5
Base restrita ^{3/}	56,4 - 76,3	34,3	64,1	28,0
Base ampliada ^{4/}	697,3 - 943,4	23,1	797,1	20,4
M4 ^{4/}	719,5 - 973,5	11,1	829,2	9,4

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

23. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R\$829,2 bilhões, registrando incremento de 1,6% no mês e de 9,4% em doze meses.

24. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, resultaram em contração monetária de R\$7 bilhões no bimestre janeiro-fevereiro. No mercado primário, as colocações líquidas totalizaram R\$407 milhões, diferença entre R\$9 bilhões em colocações líquidas de títulos do Tesouro Nacional e R\$8,6 bilhões em resgates líquidos de títulos do Banco Central. No mercado secundário, as operações com títulos públicos exerceram impacto contracionista de R\$7,2 bilhões.

Período	Aplicação do viés	Meta para a taxa Selic (% a.a.)
17.1.2001	-	15,25
14.2.2001	-	15,25
21.3.2001	-	15,75
18.4.2001	-	16,25
23.5.2001	-	16,75
20.6.2001	-	18,25
18.7.2001	-	19,00
22.8.2001	-	19,00
19.9.2001	-	19,00
17.10.2001	-	19,00
21.11.2001	-	19,00
19.12.2001	-	19,00
23.1.2002	-	19,00
20.2.2002	-	18,75
20.3.2002	-	18,50
17.4.2002	-	18,50
22.5.2002	-	18,50
19.6.2002	-	18,50
17.7.2002	-	18,00
21.8.2002	-	18,00
18.9.2002	-	18,00
14.10.2002	-	21,00
23.10.2002	-	21,00
20.11.2002	-	22,00
18.12.2002	-	25,00
22.1.2003	-	25,50
18.2.2003	-	26,50
19.3.2003	-	26,50

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

25. Em janeiro, o Copom decidiu, unanimemente, aumentar a meta para a taxa Selic em 50 pontos-base, para 25,5% a.a., visando compatibilizar a velocidade de queda da inflação às metas inflacionárias ajustadas para o ano de 2003. Em fevereiro, também por decisão unânime, a meta para a taxa Selic foi elevada em 100 pontos-base, para 26,5% a.a., sob o entendimento de que os efeitos dos choques experimentados pela economia brasileira no ano anterior ainda estavam sendo transferidos para a inflação do ano em curso via

mecanismos inerciais. Adicionalmente, em reunião encerrada em 19 de março, o Copom, considerando que, embora a inflação evidencie tendência de queda, é necessário aguardar os efeitos das medidas de política monetária adotadas recentemente e os desdobramentos da guerra no Oriente Médio, manteve a meta para a taxa Selic inalterada, adotando viés de alta.

D. Perspectivas para o segundo trimestre e para o ano de 2003

26. O nível de atividade manteve trajetória de crescimento no último trimestre de 2002, seguindo tendência observada desde o início do ano. Sobretudo no segundo semestre, os saldos crescentes da balança comercial constituíram-se na principal sustentação desse comportamento.

27. Apesar desse desempenho, indicadores revelaram que em dezembro de 2002 e início deste ano registrou-se recuo da atividade econômica, a despeito da permanência de resultados favoráveis no comércio exterior. Essas estatísticas sugerem que o nível de demanda interna, que registrara redução em 2002, devido às variações negativas tanto do consumo como do investimento privado, retraiu-se com maior intensidade nesse período. Entre os fatores que concorrem para esse comportamento assinalem-se a perda do poder aquisitivo dos rendimentos, sobretudo com o recrudescimento da inflação no último trimestre do ano passado, a elevação das taxas de juros, principalmente a partir de outubro, e a persistência de incertezas, em especial as decorrentes do contexto internacional, em cenário de intensificação das tensões envolvendo o Oriente Médio, que afetam de forma intensa a evolução das expectativas internas.

28. Ainda que os impactos desses fatores estejam predominando sobre a conjuntura econômica, faz-se necessário ressaltar dois aspectos, que, além da manutenção de resultados favoráveis na balança comercial, tendem a atenuar tais efeitos. Assim, há que se considerar o desempenho do setor primário, cujas previsões para 2003, em particular para a safra de grãos, apontam a manutenção da tendência de crescimento a taxas elevadas, e, adicionalmente, a continuidade dos desembolsos do FGTS em 2003, ainda que para segmentos com rendimentos mais elevados e portanto com propensão a consumir relativamente menor.

29. O volume das operações de crédito contratadas junto ao sistema financeiro registrou discreta expansão no trimestre, mantendo trajetória consistente com a assinalada pelo nível de atividade da economia. Esse desempenho, além de refletir a contração da demanda característica do período, esteve associado à postura de maior cautela por parte de empresas e famílias, em contexto de incertezas no cenário externo e de elevação das taxas de juros ativas, e à seletividade por parte das instituições na concessão de novos recursos. A maior restritividade por parte dos bancos e a continuidade da liberação de recursos do

FGTS concorreram para a trajetória de redução da inadimplência observada no segundo semestre de 2002.

30. No que se refere à condução da política fiscal, assinale-se a ratificação do comprometimento do governo com a disciplina fiscal, evidenciada pelo aumento de 0,5 p.p. do PIB para a meta de superávit primário para o ano. Esse aumento contribui para a estabilidade do estoque da dívida pública. Adicionalmente, o governo se comprometeu com as reformas que garantirão o ajuste estrutural das contas públicas, com destaque para as reformas previdenciária e tributária.

31. O desempenho da economia mundial não demonstra o dinamismo que caracterizaria um cenário de recuperação. Ao contrário, o pessimismo aferido pelos indicadores de confiança das principais economias desenvolvidas faz prever evolução desfavorável do nível de atividade econômica nos próximos meses, não obstante a recuperação da produção industrial nos primeiros meses de 2003. O equacionamento das tensões envolvendo o Oriente Médio, além de mostrar-se fundamental ao reaquecimento da economia mundial, contribuirá para a recuperação dos níveis de confiança por parte dos investidores internacionais, com conseqüente redução adicional da aversão ao risco, facilitando o acesso, em especial das economias emergentes, aos mercados financeiros internacionais.

32. No que se refere às contas externas do país, o balanço de pagamentos do primeiro bimestre de 2003 registrou condições de financiamento das contas externas melhores do que no último trimestre de 2002. O déficit em transações correntes permaneceu em trajetória declinante, sendo financiado integralmente, assim como em meses recentes, pelos investimentos estrangeiros diretos. A efetivação do desempenho esperado para a balança comercial e a manutenção dos investimentos estrangeiros diretos líquidos, ainda que em patamar inferior ao de 2002, resultará em folga no financiamento do saldo em transações correntes, haja vista que não se projetam alterações significativas nos fluxos de serviços e rendas. Adicionalmente, verifica-se o restabelecimento de captações de empréstimos e títulos e a progressiva melhora nas taxas de rolagem, associada à recuperação do crédito de curto prazo.

33. Nesse contexto, a evolução da taxa de câmbio, um dos determinantes do comportamento da inflação nos últimos meses, deverá deixar de exercer pressão sobre os preços.

34. Quanto à contribuição favorável da safra agrícola à trajetória dos índices de preços, deve-se observar que os efeitos ainda foram relativamente discretos. As variações de preços dos produtos industrializados, em parte influenciados pelo câmbio e pelas recentes taxas de inflação, não mostraram arrefecimento, bem como os de produtos *in natura*, por razões sazonais. Assim, a produção agrícola tende a seguir contribuindo como fator de contenção das taxas de inflação. Adicionalmente, o movimento de inércia dos preços

tende a arrefecer, a exemplo do sinalizado pelos resultados dos índices de preços de fevereiro – redução da participação do número de itens com variação positiva – haja vista a própria desaceleração inflacionária e, sobretudo, a recente perda de dinamismo do nível de atividade econômica.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o segundo trimestre e para o ano 2003

35. A programação dos agregados monetários para o segundo trimestre e para o ano 2003 é consistente com o atual regime de política monetária, baseado em metas para a inflação, bem como com o comportamento esperado para a renda nacional, as taxas de juros, as operações de crédito e demais indicadores pertinentes.

Quadro 3. Programação monetária para 2003^{1/}

Discriminação	Segundo Trimestre		Ano	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses ^{2/}
M1 ^{3/}	81,4 - 110,2	22,3	101,7 - 137,6	16,9
Base restrita ^{3/}	62,3 - 84,3	44,9	77,2 - 104,5	30,0
Base ampliada ^{4/}	716,4 - 969,2	17,8	779,6 - 1054,7	16,4
M4 ^{4/}	749,7 - 1014,3	14,6	834,3 - 1128,8	21,6

1/ Refere-se ao último mês do período.

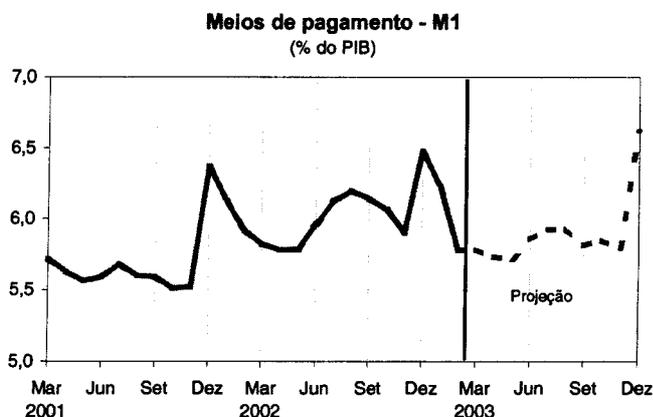
2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

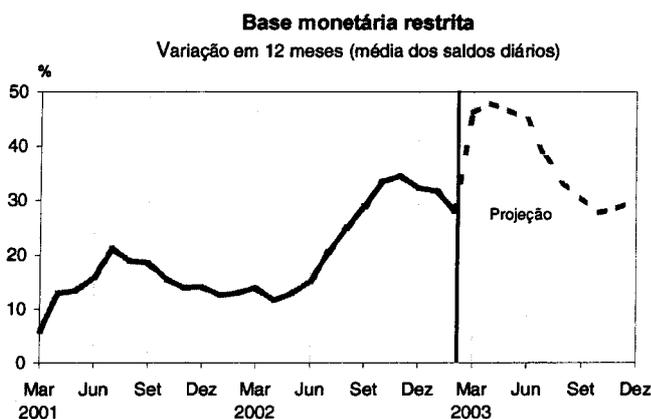
4/ Saldos em fim de período.

36. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos de correção de erros para a demanda por seus componentes, com cenários compatíveis com as metas para a inflação, inclusive com o desvio dentro de seu intervalo para o ano, a fim de acomodar o realinhamento de preços em curso. Considerou-se também o crescimento esperado do produto, a trajetória esperada para a taxa Selic, os prováveis impactos das operações de crédito e componentes de tendência e de sazonalidade característicos daqueles agregados. Em decorrência, a variação em 12 meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento foi estimada em 22,3% para junho e em 16,9% para dezembro de 2003.

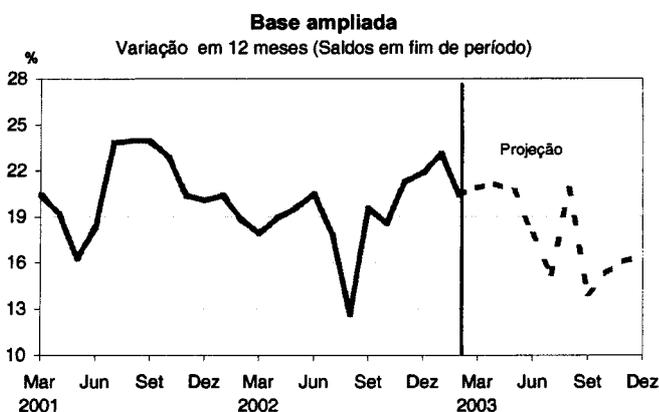
37. O comportamento projetado para os meios de pagamento para o segundo trimestre de 2003 considerou, ainda, as liberações do FGTS, ao amparo da lei complementar nº 110, de 29.6.2001. Em relação a esses créditos complementares, projeta-se ingresso de R\$2,3 bilhões no trimestre.



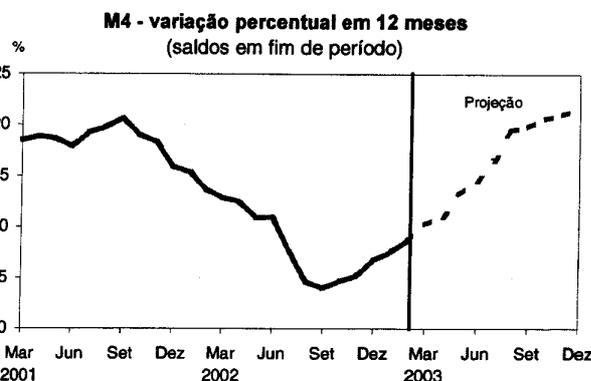
38. A partir do comportamento estimado para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que determinam a demanda por meio circulante e por reservas bancárias para uma dada sistemática de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se crescimento em 12 meses para o saldo médio da base monetária de 44,9% em junho e 30% em dezembro de 2003. Cabe ressaltar, ainda, o impacto sobre reservas bancárias no trimestre devido ao aumento da alíquota de recolhimento compulsório sobre recursos à vista, ocorrido em fevereiro de 2003.



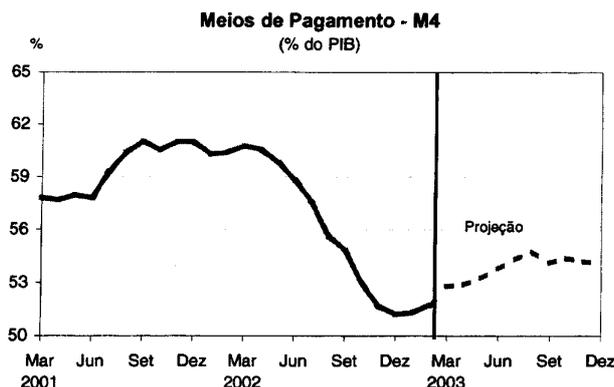
39. As projeções da base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas por meio de simulação que pressupõe a neutralização dos fatores condicionantes de impacto monetário indesejado na base monetária restrita. Nesse sentido, adota-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e ajustes patrimoniais envolvendo emissões de títulos federais.



40. Para os meios de pagamento ampliados, as projeções de seu conceito mais abrangente consideram cenário para a capitalização de seus componentes e para os fatores condicionantes de seu crescimento primário, correspondentes às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não-financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, o crescimento em 12 meses esperado para o M4 corresponde a 14,6% em junho e 21,6% em dezembro de 2003.



41. A proporção entre o M4 e o PIB não deverá apresentar expansão significativa ao longo de 2003, consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis.



42. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no bimestre janeiro/fevereiro de 2003, bem como os valores previstos para o segundo trimestre de 2003.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Descrição	2003		2003 ^{2/}			
	Janeiro - Fevereiro		Segundo Trimestre		Ano	
	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	91,9	23,5	95,8	22,3	119,6	16,9
Base restrita ^{4/}	64,1	28,0	73,3	44,9	90,8	30,0
Base ampliada ^{5/}	797,1	20,4	842,8	17,8	917,1	16,4
M4 ^{5/}	829,2	9,4	882,0	14,6	981,5	21,6

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldos em fim de período.

43. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2002		2003 ^{2/}			
	Janeiro - Fevereiro		Segundo Trimestre		Ano	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{3/}	1,434	-3,6	1,308	-15,6	1,317	-10,0
Res.bancárias / dep.vista ^{3/}	0,379	5,0	0,510	51,8	0,490	37,3
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,398	6,1	0,381	5,8	0,391	-1,0
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,040	-9,2	1,047	-2,7	1,070	4,4

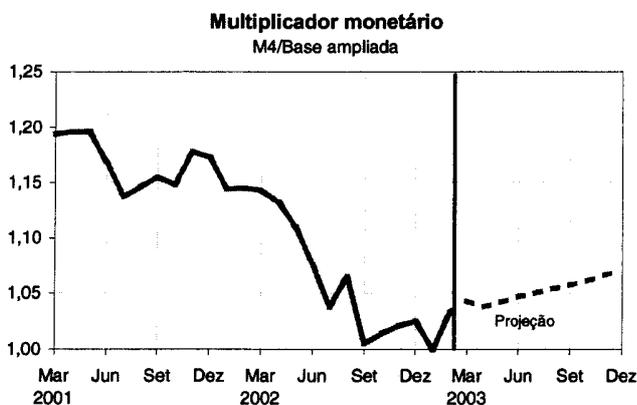
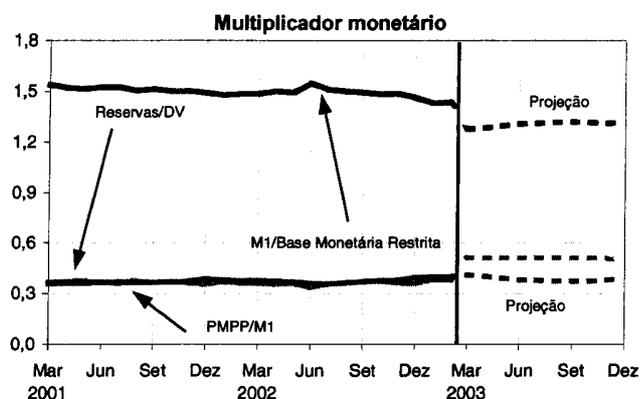
1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

44. O multiplicador da base monetária restrita deve apresentar considerável redução tendo em vista o aumento da alíquota de recolhimento compulsório sobre recursos à vista, enquanto que o da base monetária ampliada não deverá apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo de 2003.



Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no quarto trimestre de 2002 ^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	93,5-126,5	39,4	102,3	29,6
Base restrita ^{3/}	65-87,9	44,6	69,9	32,3
Base ampliada ^{4/}	669,8-906,1	21,8	788,0	21,9
M4 ^{4/}	698,8-945,4	8,7	807,4	6,8

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o primeiro trimestre de 2003 e ocorridos no período janeiro/fevereiro ^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	83,9 - 113,5	34,3	91,9	23,5
Base restrita ^{3/}	56,4 - 76,3	34,3	64,1	28,0
Base ampliada ^{4/}	697,3 - 943,4	23,1	797,1	20,4
M4 ^{4/}	719,5 - 973,5	11,1	829,2	9,4

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para 2003 ^{1/}

Discriminação	Segundo Trimestre		Ano	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses ^{2/}
M1 ^{3/}	81,4 - 110,2	22,3	101,7 - 137,6	16,9
Base restrita ^{3/}	62,3 - 84,3	44,9	77,2 - 104,5	30,0
Base ampliada ^{4/}	716,4 - 969,2	17,8	779,6 - 1054,7	16,4
M4 ^{4/}	749,7 - 1014,3	14,6	834,3 - 1128,8	21,6

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2003		2003 ^{2/}			
	Janeiro - Fevereiro		Segundo Trimestre		Ano	
	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	91,9	23,5	95,8	22,3	119,6	16,9
Base restrita ^{4/}	64,1	28,0	73,3	44,9	90,8	30,0
Base ampliada ^{5/}	797,1	20,4	842,8	17,8	917,1	16,4
M4 ^{5/}	829,2	9,4	882,0	14,6	981,5	21,6

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldos em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2003		2003 ^{2/}			
	Janeiro - Fevereiro		Segundo Trimestre		Ano	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{3/}	1,434	-3,6	1,308	-15,6	1,317	-10,0
Res.bancárias / dep.vista ^{3/}	0,379	5,0	0,510	51,8	0,490	37,3
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,398	6,1	0,381	5,8	0,391	-1,0
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,040	-9,2	1,047	-2,7	1,070	4,4

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 74, de 2003 (nº 111/2003, na origem), de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de fevereiro do corrente ano, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

O expediente, anexado ao processado da Mensagem nº 64, de 2003, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores, do Estado de São Paulo, por permuta com o Senador Paulo Paim.

V. Exª dispõe de até vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Srªs e Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quero informar sobre a importante reunião que tivemos hoje pela manhã com a Embaixadora dos Estados Unidos no Brasil, Donna Hrinak, e o Embaixador do Reino Unido, Roger Bone, para explicarem as razões da guerra de seus países contra o Iraque.

Houve um comparecimento expressivo dos Senadores na Comissão, mesmo com o funcionamento concomitante do Conselho de Ética, em reunião de grande importância.

A reunião de hoje ocorreu duas semanas após o depoimento do Embaixador do Iraque, Jarrallah Alobaidy, à Comissão, quando respondeu às perguntas de cerca de vinte Parlamentares durante uma audiência que demorou pouco mais que três horas.

Sr. Presidente, ao chegar aqui, a Embaixadora dos Estados Unidos no Brasil informou-me que teria de retornar à Embaixada ao meio-dia para receber representantes de entidades brasileiras que desejavam entregar-lhe um documento, inclusive por minha solicitação. Por que cito isso? A Embaixadora sabia que hoje viriam aqui dois Embaixadores, que o Embaixador do Iraque havia permanecido aqui por três horas e que as Srªs e os Srs. Senadores tinham grande interesse pelo assunto. Por isso, entendo que seria próprio que a Embaixadora Donna Hrinak tivesse permanecido até o fim da audiência e, assim, tivesse respondido a todas as perguntas formuladas.

Após ouvir as perguntas de aproximadamente dez Senadores, a Embaixadora fez suas considerações e disse que as responderia por escrito mais tarde. Estão aqui os Senadores Hélio Costa e João Capiberibe, que são testemunhas disso. Fiquei preocupado e estou pensando nisso até agora. Tenho uma relação de muito respeito e de amizade pela Embaixadora Donna Hrinak desde quando S. Exª era consulesa em São Paulo e eu a recebi em minha residência. Desde aquela época, temos dialogado.

Fico imaginando, Senador Hélio Costa, que já viveu nos Estados Unidos, e Senador João Capiberibe, o que se daria se o Embaixador do Brasil nos Estados Unidos fosse convidado a expor perante a Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano sobre um assunto de grande relevância e saísse da reunião antes de responder às perguntas feitas. A Embaixadora Donna Hrinak sabia que se tratava de um assunto de grande importância para nós, tanto é que, todas as semanas, desde o início do ano legislativo, inúmeros são os Senadores que têm tratado desse assunto, objeto de diversas moções já apreciadas e aprovadas.

Fico, então, pensando na hipótese de ocorrer a mesma situação com o Embaixador brasileiro nos Estados Unidos, Rubem Barbosa. Caso S. Exª fosse convidado pela Comissão de Relações Exteriores do Senado americano, ouvisse a arguição e as ponderações de cerca de dez Senadores, será que os Senadores norte-americanos considerariam adequado que o Embaixador brasileiro dissesse: “Agora vou precisar sair, por causa de um compromisso que assumi”? A Embaixadora, num horário que seria para possibilitar a ela responder com maior detalhamento a uma questão de tamanha gravidade e complexidade, disse que precisava ir embora e que responderia por escrito.

Sinceramente, fiquei preocupado. Até insisti com ela nesse sentido. Eu até poderia acompanhá-la, depois que respondesse às indagações, que explicasse aos brasileiros que gostariam de lhe entregar um manifesto. Ela estava perante os Senadores, respondendo à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional!

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Hélio Costa, concedo um aparte a V. Exª. Inclusive, dado o fato de V. Exª ter vivido nos Estados Unidos, eu gostaria de compartilhar com V. Exª esta minha preocupação. O que ocorreria se o Embaixador Rubem Barbosa fosse convidado pela Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano para esclarecer algumas questões aos Senadores e se retirasse dizendo que responderia às perguntas por escrito?

E se houvesse a necessidade de detalhamento das respostas por escrito da Embaixadora, algo que demandasse maiores esclarecimentos, como ocorreu com o Embaixador Roger Bone? Após ter respondido às indagações, V. Ex^a quis um esclarecimento a mais, e o Embaixador pôde prestar-lhe esse esclarecimento. Ele agiu com respeito a V. Ex^a e à Comissão.

Eu gostaria que a Embaixadora tivesse tido a mesma atitude, em respeito a nós, Senadores.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Suplicy. Compartilho com V. Ex^a da mesma preocupação, principalmente porque a Comissão de Relações Exteriores do Senado é o fórum corretíssimo para as discussões pertinentes que tivemos hoje de manhã, sobre um conflito que preocupa a todos nós e, certamente, ao Brasil. Mas eu lembraria, Senador Suplicy, que, especialmente durante esta guerra, o que está acontecendo em todos os níveis da administração americana é a intolerância à crítica, o que é perfeitamente saudável no instante em que nos propomos a compartilhar as dores do povo americano. V. Ex^a tem um excelente relacionamento não só com a Embaixadora, mas com o povo americano; e eu, da mesma forma. Vivi durante quase 18 anos nos Estados Unidos. Tenho dois filhos cidadãos americanos: um é médico; o outro, engenheiro. Ambos vivem nos Estados Unidos e sentem a amargura e a insegurança dessa guerra. Lembro, aqui, alguns episódios que ocorreram no ano passado e que mostram a nossa tolerância em contraste com a intolerância americana. Se V. Ex^a se recorda, durante a campanha, as agências de risco americanas insistentemente diziam para o mundo inteiro que o Brasil era um país instável economicamente; que, se o Presidente Lula chegasse ao Palácio do Planalto, a economia brasileira não resistiria a uma administração do Partido dos Trabalhadores; que o nosso País não oferecia a segurança necessária para os investidores. O que aconteceu? O risco-país do Brasil, que era de 700 pontos, elevou-se para 2.400, trazendo enormes prejuízos à economia nacional, trazendo dívidas lamentáveis para o Governo que iniciava, porque tivemos que pagar muito mais para a rolagem da dívida do Brasil no fim do ano. Pouco depois, lembro-me que o Secretário do Tesouro americano teve o descaramento de dizer que o Lula era um doido, que ele tinha que provar que não era doido. Onde já se viu uma coisa dessas? Um secretário de governo! É como se um Ministro brasileiro fizesse um comentário deste nível, que o presidente americano eleito tinha que mostrar para o mundo que não era louco! Ele é que teria que mostrar para o mundo como um maluco desse chega a ser Secretário do Te-

souro dos Estados Unidos! Esse é que é o perigo que estamos correndo. Da mesma forma, pouco depois, o vice-presidente da Câmara de Comércio dos Estados Unidos, numa reunião com empresários americanos, disse que a culpa pela instabilidade que estava havendo no momento da transição não era porque as agências de risco estavam dizendo que o Brasil era um péssimo investimento, a culpa era do Presidente Lula, porque ele é que havia levado o Brasil àquela instabilidade econômica, e não as agências de risco americanas. E como é que aceitamos tudo isso? Aceitamos as críticas, respondemos à altura, e mostramos que isso não era verdade. O Presidente assumiu o governo e, imediatamente, o risco-país do Brasil despencou. Hoje, está abaixo de mil pontos, está em 999 pontos. Estamos com a economia organizada. O Brasil está novamente com as portas abertas para o capital internacional, que vem aqui nos ajudar a recorrer a economia nacional. Porém, o que acontece no instante em que os Senadores da República se reúnem na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – porque estamos falando de uma guerra internacional que afeta a todos nós – e fazem críticas pertinentes? E qual é a crítica que estamos fazendo? É a seguinte: Não existe lado certo nessa guerra. Só há um lado: o da paz. Não adianta dizer que não estamos com os Estados Unidos, conforme foi dito na própria palestra; não adianta dizer que alguns estão com Saddam. Não tem jeito. Nessa guerra, só há um lado: o lado da paz. Quem não estiver do lado da paz está do lado errado. Até porque não existe guerra justa, só existe guerra injusta; não existe bomba inteligente, só existe bomba burra, foi o que repetimos. Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a se lembra dos esforços que foram feitos, principalmente na década passada, no governo de Jimmy Carter e, depois, no governo de Bill Clinton? Os dois trabalharam pela paz. Quase se chegou à paz no Oriente Médio, no acordo de Camp David. Quase se conseguiu a paz novamente entre árabes e judeus no governo de Clinton. Mas, lamentavelmente, a guerra parece que é o motivo mais importante da existência do governo do Presidente Bush. Portanto, a preocupação de V. Ex^a é de todos nós. Creio que devemos deixar passar este momento de muita tensão e convidar novamente a Embaixadora. Segundo as notícias que estamos ouvindo, as forças americanas e inglesas estão a dez quilômetros de Bagdá. Nós até entendemos a dificuldade de se viver este momento. Mas, passado esse instante mais difícil da guerra, que ela possa voltar para conversar conosco sobre as posições americanas. Tenho certeza de que essa reação, essa intolerância crítica se deve, em

princípio e principalmente, ao fato de que estamos vivendo uma guerra difícil, injusta, especialmente para o povo americano. Temos que destacar sempre a diferença entre o governo e o povo americano. É preciso sempre fazer essa diferença, porque o nosso apoio é sempre ao povo americano, como o nosso apoio é ao povo do Iraque, que não tem nada a ver com um ditador sanguinário, um ditador que deveria, sim, sair do poder, mas por meios democráticos, conforme fizemos aqui, na América Latina. Havia uma ditadura na Argentina, outra no Chile e outra no Uruguai. Ninguém precisou invadir o Chile, o Uruguai, ou a Argentina. Invadimos com idéias. Conseguimos penetrar nos corações e mentes dos argentinos, dos chilenos e dos uruguaios e fazê-los implantar uma democracia. Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Hélio Costa. V. Ex^a relembrou aqui fatos de extraordinária relevância.

Como V. Ex^a, também aprendi a admirar o povo norte-americano e as pessoas que, lá, tantas lições nos deram. Também o povo inglês. Aprendi com pessoas como Bertrand Russel e John Lennon, ingleses, e Martin Luther King Júnior e Bob Dylan, norte-americanos, que devemos realizar todo o esforço para persuadir pessoas de nossos pontos de vista por meios que não sejam ainda mais ódio, mais vingança, maior violência ou a utilização dos instrumentos bélicos, por meio da guerra, da morte de tantas pessoas que, conforme temos visto pelo noticiário de televisão, é algo totalmente inadmissível, que fere a consciência dos povos do mundo.

Quantas pessoas precisarão morrer até que percebamos que muitos já morreram? É o que diz Bob Dylan, e foi o que eu quis expressar à Embaixadora Donna Hrinak, para que S. Ex^a pudesse também perceber o sentimento de todos nós, que, no Senado Federal, somos consensuais nesse aspecto. É importante que S. Ex^a, como Embaixadora dos Estados Unidos, tenha efetiva noção do sentimento do povo norte-americano, que hoje foi muito bem expresso por Senadores de todos os Partidos.

V. Ex^a, o Senador Capiberibe e outros ali recoderam que houve muitas épocas em que o governo dos Estados Unidos apoiou a instituição de regimes que não eram democráticos, inclusive na América Latina e em nosso próprio País. Na verdade, nos últimos centos e poucos anos, houve muito mais do que quarenta intervenções de tropas militares do governo dos Estados Unidos na América Latina para ajudar a derubada de governos muitas vezes eleitos democraticamente e instalar outros que não foram democratas. Como diversos Senadores assinalaram, foi o próprio

governo dos Estados Unidos que ajudou o fortalecimento de Saddam Hussein para que pudesse realizar uma guerra contra o Irã.

Seria muito melhor, com o extraordinário poder que têm os Estados Unidos, se o seu governo – e para isso teria o apoio mundial – tentasse persuadir o povo iraquiano a modificar as suas instituições por meios que não fossem o da matança de pessoas e da destruição do patrimônio da Humanidade existente em tantas cidades do Iraque.

Se nós, brasileiros, fomos às ruas aos milhões para lutar por “Diretas, já”, será que algo semelhante não poderia ocorrer no Iraque? Não poderiam os chefes de Estado, reunidos na ONU, dizer que gostariam de ir ao Iraque falar ao povo que é preciso uma outra solução que não seja essa que está ocorrendo? A inteligência do ser humano não permitiria aos norte-americanos ter uma iniciativa como essa? Não poderia o Presidente George Walker Bush, por exemplo, convidar líderes religiosos, inclusive João Paulo II, para dialogar diretamente com Sadam Hussein, expressando-lhe que os povos do mundo não podem mais admitir a continuidade de seu regime e que seria necessária uma outra solução que não fosse a guerra?

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Eduardo Suplicy, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino Braga.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a expressa um sentimento de decepção e, ao mesmo tempo, uma certa indignação pela forma como a Comissão e os Senadores brasileiros foram tratados, com uma nítida desconsideração e um certo desprezo. Meu sentimento também é esse, mas quero reconhecer que, no fundo, não é nem desprezo pelos Senadores brasileiros, mas falta de razão, perda completa de razão. O governo norte-americano não tem mais o que dizer num diálogo franco, honesto e aberto. A justificativa da guerra – que ficou sendo a política oficial do Governo de Bush – como sendo algo preventivo, isto é, contra um país que pudesse ameaçar a segurança dos Estados Unidos, em primeiro lugar, é absolutamente inaceitável sob o princípio ético que rege as relações internacionais, o princípio de soberania. Nenhum povo pode presumir que o outro vai atacá-lo e, antes que isso aconteça, atacá-lo. Essa foi a tese nazista e não prevalece desde que o nazismo foi derrotado. No entanto, nem se trata disso, porque é impossível convencer-se, num diálogo aberto, franco e honesto, que

o Iraque, com o regime de Sadam Hussein, poderia ameaçar a segurança dos Estados Unidos. É impossível provar isso e demonstrá-lo honestamente. É absolutamente impossível que o Governo americano se refira à ameaça do terrorismo. Todos concordamos que, realmente, o terrorismo é uma ameaça que paira sobre a nação americana, mas uma guerra não vai resolver esse problema, ao contrário. Ela pode acirrar os ânimos e, quem sabe, realimentar as iniciativas terroristas movidas pelo ódio. Portanto, a possibilidade de o regime de Sadam Hussein ameaçar os Estados Unidos não passa pela cabeça de ninguém, ainda que houvesse lá algumas armas químicas ou bacteriológicas, as quais ainda não apareceram, não sei se vão aparecer e, se aparecerem pela via da ocupação americana, teremos o dever até de desconfiar, porque está havendo muita desinformação proposital. Os representantes do governo americano não têm o que dizer, por isso devem mesmo desaparecer, fugir. No fundo, trata-se de uma fuga do debate, do confronto respeitoso de idéias. Ninguém foi desrespeitoso no encontro, mas a Sr^a Embaixadora não teria o que dizer, não teria razões, argumentos, fatos, provas, não teria nada. Então, foi preferível ela escutar o que escutou, pedir licença e sair, como fez. No entanto, é claro que essa atitude atinge, sim, o Senado brasileiro, pois nenhum de nós recebe esse comportamento como sendo digno de uma Embaixadora, uma representante do governo americano. Esse sentimento que V. Ex^a está expressando muito bem é o meu e o de todos os Senadores aqui presentes. Estamos juntos com V. Ex^a nesse seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Roberto Saturnino. Comunigo inteiramente do seu ponto de vista.

Sr. Presidente, Senador João Capiberibe, pelo fato de a nossa pauta ainda se encontrar trancada, não estamos podendo decidir – como já teria ocorrido desde ontem – a respeito dos requerimentos propondo que o Conselho de Segurança da ONU se reúna, de pronto. O outro propõe que o Papa João Paulo II possa reunir os líderes religiosos, preferencialmente em Bagdá, – senão em Bagdá, em Washington ou Londres – para, então, tentarmos encontrar um caminho para a paz. Como tais proposições já foram aprovadas, por unanimidade, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, elas farão parte da pauta da sessão da próxima terça-feira, que será deliberativa, e eu, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitarei uma audiência junto à Nunciatura Apostólica, para entregar, em mão, ao Núncio Apostólico no Brasil, a

decisão do Senado Federal propondo a Sua Santidade, o Papa João Paulo II, que tome essa iniciativa, já que aprovada, por unanimidade – repito –, na nossa Comissão. Certamente, na próxima terça-feira, tal proposição também será aprovada pelo Plenário do Senado Federal.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Capiberibe.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável e interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei a palavra pela Liderança do PSDB para, rapidamente, fazer menção a três assuntos de interesse de toda a região Amazônica, principalmente, e também do Estado de V. Ex^a. Trata-se do contingenciamento de recursos da Suframa, Superintendência da Zona Franca de Manaus, de cerca de mais de R\$200 milhões.

Sr. Presidente, a Superintendência da Zona Franca de Manaus, a Suframa, tem receita própria e, parte dessa receita é conveniada, posteriormente, para investimentos nas prefeituras dos diversos Estados da Amazônia para muitas obras já empenhadas. No entanto, fomos informados da anulação de muitos desses empenhos e do contingenciamento total dos recursos da Suframa.

Portanto, Sr. Presidente, queremos, aqui, fazer um apelo aos Ministros da Fazenda, ao do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para que revejam essa posição, pelo menos no tocante à Suframa, já que os recursos são próprios e, portanto, não utilizariam recursos do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, creio ser também importante que o Governo se debruce sobre a questão relativa ao Ministério da Integração Nacional. Hoje, temos inúmeras obras paralisadas e, efetivamente, é preciso urgência para a retomada delas.

Informo ainda que encaminhei ao Ministro Antônio Palocci e à Liderança do Governo no Senado pleito, que

já vinha sendo discutido no Governo passado, no sentido de dar solução ao caso dos servidores do Ministério da Fazenda que, hoje, são contratados pelo Serpro, tendo em vista já existir um grupo de trabalho, que foi instituído pela Portaria nº 369, de 2001, do Ministério da Fazenda, para tal fim. Agora, estamos cobrando o resultado, buscando um caminho para resolvermos, definitivamente, a situação de mais de 2 mil servidores.

Por fim, Sr. Presidente, quero registrar e pedir a transcrição nos Anais da Casa do documento do Encontro Empresarial Brasil-Venezuela, realizado em Caracas, que contou com a participação de empresários e Deputados Estaduais do Estado de Roraima, da Região Norte e de São Paulo, oportunidade em que foram estruturados importantes entendimentos comerciais para o futuro da região.

O Presidente Hugo Chávez recebeu a delegação de Deputados Estaduais de Roraima, chefiada pelo Deputado Raul Lima, 1º Secretário da Assembléia. Portanto, aqui, quero enaltecer a ação da Assembléia Legislativa nessa questão específica e pedir a transcrição – repito – do documento entregue ao governo venezuelano pelos Deputados e empresários.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno)

Caracas, 28 de março de 2003.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Jose Francisco Natera
Ministro de Zonas Especiais de Desenvolvimento da Venezuela.
Encontro Empresarial Brasil-Venezuela
Hotel Caracas Hilton.

Senhor Ministro,

A Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, aqui representada pelos Deputados Estaduais, que subscvem o presente documento, preocupados como desenvolvimento de ambos paises, vem por meio deste levar a seu conhecimento e requerer muito respeitosamente as devidas providencias:

1. Existe um pólo industrial madeireiro em Roraima que depende praticamente na sua totalidade do mercado Venezuelano. Esta madeira e matéria prima de centenas de industrias Bolivarianas.
2. Por conta da falta de divisas (U.S.Dólares), os importadores Venezuelanos alegam que não conseguem comprar dólar para quitar suas dividas com empresários Roraimenses. Da mesma forma como o processamento da madeira esta parada em ambos paises.
3. Por conta da falta de acordo de transporte internacional, mais de 120 carretas Brasileiras precisam fazer um seguro nacional no Brasil e outro na Venezuela, onerando aos irmãos venezuelanos, que no final são eles que compram nossos produtos. Fora que as vistorias excessivas no trajeto Santa Helena de Uairen ate o destino final, e filas no abastecimento do combustível de carretas em transito e demorado, e atrasa sensivelmente o transporte de mercadorias.
4. As taxas de pouso, decolagem, e radio ajuda na Venezuela para aeronaves particulares leves ate 6 passageiros excedem em dobro as taxas das mesmas aeronaves no Brasil, por conta da proximidade do Estado Bolivar e o Estado de Roraima, vemos a importância de incentivar o intercambio aéreo-turístico. Que as mesmas sejam equiparadas e o tratamento seja o mais similar possível.
5. Tributação preferencial para as madeiras certificada de origem Roraimense, com isenção total o parcial, especialmente com madeiras de segunda classe de uso específico para obras de baixa renda.
6. Inclusão da figura do transporte turístico familiar no acordo de transporte internacional. A condução de passageiros em numero maior de 10 indivíduos por empresas e veiculos Venezuelanos particulares o público em micro ônibus, vans, e semelhantes no presente momento esta proibido, e muitos turistas Venezuelanos são obrigados a descer do veiculo em Pacaraima, e voltar, e dessa forma nunca conseguiremos interagir entre os dois estados.
7. Livre importação e transito de animais Bovinos, após o devido exame (atestado negativo de febre aftosa ou similar), efetuado por veterinário Brasileiro reconhecido por uma Junta medica Venezuelana.

Recibido
28/03/03
Tutor

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

www.al.rr.gov.br

8. No presente momento o Aeroporto da Cidade de Pacaraima esta fechado por tempo indeterminado, localizado a menos de mil metros do Aeroporto de Santa Helena de Uairen . Que seja permitido pouso e decolagem de aeronaves Brasileiras em casos de emergência de pessoas tanto Brasileiras como Venezuelanas, especialmente agora que existe um grupo de agentes do Seniat cuidando do Porto Livre Fronteiriço. Situação que será resolvida após a Homologação do Aeroporto Internacional de Santa Helena de Uairen.

Diante do exposto apresentado a vossa Excelência ,vimos reiterar confiança em vosso empenho pessoal na viabilização das sugestões aqui apresentadas,onde esperamos que com as mesmas implantadas venham colaborar decisivamente para o bom relacionamento entre os irmãos Venezuelanos e Brasileiros do Estado de Roraima.

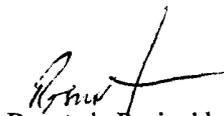
Atenciosamente,



Deputado Raul Lima



Deputado Berinho Damtim



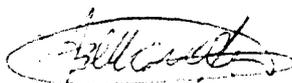
Deputado Rosinaldo



Deputado Sebastião Portela



Deputado Gute Brasil



Deputado Antonio Marques

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à tribuna para informar à Casa que conversei com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre o salário mínimo, oportunidade em que ponderei a Sua Excelência acerca da importância do aumento do mesmo. E mais: dizia eu a Sua Excelência que considero o salário mínimo o melhor distribuidor de renda do País. Disse também ao Presidente que seria importante que unificássemos, mais uma vez, a data-base do salário mínimo dos aposentados e dos pensionistas para o dia 1º de maio. O Presidente mostrou-se simpático à proposta e pediu-me que fosse, ainda ontem, conversar com o Ministro da Previdência. O resultado da audiência com S. Ex^a, o Ministro Ricardo Berzoini – que aliás foi meu colega na Câmara dos Deputados – foi bastante positivo, porque também S. Ex^a vê com simpatia a proposta de antecipação, em um mês, do pagamento do salário mínimo aos aposentados e pensionistas. Naquela oportunidade, solicitei ao Ministro que estendesse aos 22 milhões de aposentados e pensionistas o mesmo percentual de reajuste que fosse dado ao salário mínimo que, de conformidade com a medida provisória que chega ao Congresso Nacional, é de 20%, e o Ministro comprometeu-se a assegurar aos aposentados o recebimento do índice integral, calculado pelo INPC. Se pegarmos o INPC acumulado, já que a data-base do Governo anterior era 1º de junho, e o projetarmos para 1º junho talvez até ultrapassasse os 20%. Quero dizer que, se trabalharmos – e conversei com o companheiro João Lima, Presidente da Cobap – Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, que também tem claro isso – de junho a maio, estaremos calculando a inflação no período de 11 meses e essa inflação deve ficar próxima a 20%.

Sr. Presidente, na próxima terça-feira, vou conversar com o Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, para que possamos continuar essa negociação, já que há simpatia, por parte do Governo, para o pleito de os aposentados e pensionistas voltarem a receber no dia 1º de maio, aliás, como sempre se fez ao longo de mais de 60 anos. Somente nos últimos três anos é que a data foi alterada, passando o aumento do salário-mínimo para 1º de abril, e os aposentados e pensionistas para 1º de junho.

Sr. Presidente, espero que esses esclarecimentos contribuam para o debate que travaremos nesta Casa sobre a medida provisória. Quem sabe possa-

mos, já de forma definitiva, até mesmo para 2004, retomarmos a data-base para 1º de maio, assegurando para a mesma época o reajuste pleno para aposentados e pensionistas. Creio que com isso poderemos até implementar uma sugestão do próprio Ministro da Previdência. Segundo S. Ex^a, o Ministério está trabalhando para que, a partir do ano que vem, o aposentado não receba somente a inflação dos últimos doze meses, mas sim também um aumento real correspondente a 50% do crescimento do PIB.

O argumento do Ministro me sensibilizou. Dizia-me S. Ex^a: “Com certeza, Paim, os aposentados e pensionistas não têm onde recorrer, não têm como medir a produtividade. Apostamos no crescimento do Brasil no Governo Lula de 4% a 5%. Assim, os aposentados passariam a ter um aumento real acima da inflação”.

Sr. Presidente, em um quadro otimista – e sou otimista por natureza – de quem pensa de forma positiva, até por termos os números sobre os quais ouvi, hoje, os Senadores comentando nesta Casa – por exemplo, os Senadores Hélio Costa, Roberto Saturnino, Eduardo Suplicy –, quando o risco Brasil cai, a inflação cai e aponta para o crescimento da economia. Estou convicto de que essa proposta do Ministro de assegurar, a partir do ano que vem, aumentos reais, inclusive para os aposentados, deixa muito próximo daquilo que eu conversava com o Senador Mão Santa, se S. Ex^a assim me permitir, há poucos minutos, quando S. Ex^a me parabenizava pela minha caminhada em defesa do salário mínimo no valor equivalente a US\$100. Dizia que sabiam que eu não havia mudado de posição, mas que sabiam também – e são muito realistas – que neste ano não chegará a esse valor. Mas que devemos trabalhar para que, no ano que vem, possamos chegar, nesta tribuna, no dia 1º de maio, e dizer que o salário chegou a US\$100.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Permite-me um aparte, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com satisfação, neste momento, concedo o aparte ao nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Paulo Paim, Deus escreve certo por linhas tortas. Deveria estar aqui o Ministro da Justiça, mas Deus permitiu V. Ex^a falar e a justiça é o pão de que mais a humanidade necessita. Não fui eu que disse isso, foi Montaigne. Cristo disse: “bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. V. Ex^a traz para esta Casa este grito de clamor por justiça. E penso que devemos tender para isso. Deus é o caminho. Quando disse, “comerás

o pão com o suor do teu rosto”, Ele não defendeu a renda mínima. Mais adiante, o Apóstolo Paulo aperfeiçoou e disse: “quem não trabalha não merece ganhar para comer”. E Paulo Paim está aqui pedindo justiça para compensação do trabalho, a mensagem de Deus, a saída, o caminho que aponta aos governantes. E Rui Barbosa, que está ali em cima, foi muito claro, dizendo: “tenham o trabalho, a riqueza, o capital e o dinheiro. Mas quem veio antes foi o trabalho, o trabalhador”. Isso deve ser respeitado, aplaudido, fortalecido. Ninguém mais do que V. Ex^a engrandece este Senado. A democracia está pugnando pelo salário mínimo. Um salário mínimo de US\$100 foi a sua meta. Como se diz, meta é aquilo que sonhamos alcançar. Temos que alcançá-la. Ninguém vai retroceder. Não vamos permitir. O Senado, que tem Paulo Paim como Senador, que está ali com a presença de Rui Barbosa, não vai permitir. Hoje, em reais, US\$100 seriam R\$335. V. Ex^a é hoje, com essa bandeira, a maior estrela do PT, a que me arrastou, que me fez até apoiar o Lula e o Governador do meu Estado. Então, Paulo Paim, com essa sua bandeira em defesa dos mais fracos, do trabalhador, que Rui Barbosa disse que é a salvação, vem com uma bandeira de R\$240! É muito pouco. Lula tem aquilo que sabemos e que o povo aplaudiu: a generosidade. Então, que nossas palavras cheguem ao Presidente da República como uma mensagem de Deus. Vejo presente aqui a Senadora Iris de Araújo, evangélica, que vi pregando nos palanques com fé e que fez as mulheres avançarem. Vou dar, neste momento, a idéia do salário de Deus. Abro o Livro de Deus, e o Rei Salomão diz que “a verdade está no meio”. A virtude está no meio. O ideal seria o valor equivalente a US\$100 dólares, ou seja, R\$335. Presidente Lula, o valor de R\$240 é pouco. Queremos aconselhar Sua Excelência a optar pelo salário de Salomão. Sugerimos que o salário seja, pelo menos, a metade do salário ideal. Isto é, R\$277,50. Senador Paulo Paim, darei um testemunho. Dizer que as Prefeituras irão falir é conversa. Não conheço uma Prefeitura falida neste País. Fui Prefeito – e que experiência boa! – durante os Governos Sarney, Collor e Itamar Franco. O mais generoso de todos foi o Presidente José Sarney, que criou o Programa do Leite, além do vale-transporte e do vale-refeição. Naquele período, havia a inflação e, por isso, era disparado o gatilho salarial, razão por que, todos os meses, debruçava-me para fazer a atualização do salário-mínimo. Senador Paulo Paim, eu ficava preocupado com a falta de recursos e acreditava que, no mês seguinte, a Prefeitura iria falir. Nada disso ocorria. No mês seguinte, o dinheiro havia circulado mais, o valor do ICMS era mai-

or, assim como o Fundo de Participação. Está viva a Prefeitura de Parnaíba. Na mesma época, eu dirigia muito bem a Prefeitura da Capital, Senador Heráclito Fortes. E sobre o fenômeno da previdência, diziam que devíamos seguir o modelo que Heráclito Fortes implantou no Piauí. E eu o acompanhei. S. Ex^a municipalizou o instituto, a Prefeitura de Teresina e de Parnaíba. Então, essas são as considerações. E nesta luta em que V. Ex^a é o Dom Quixote, quero ser o seu Sancho Pança.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ouço, com alegria, o aparte de V. Ex^a, Senador Hélio Costa. Responderei de forma conjunta aos dois apartes.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Senador Paulo Paim, apenas para cumprimentar V. Ex^a pela sua luta, pela sua obstinação, pela sua verdadeira maratona em cima dessa proposta que é, na realidade, em benefício do trabalhador brasileiro. Quero fazer uma lembrança histórica. Quando vejo as pessoas acharem que é impossível um salário equivalente a US\$100, quando vejo até mesmo autoridades municipais e estaduais reclamando da impossibilidade de se pagar um salário correspondente àquele valor, a história ainda recente do Brasil mostra que, no fim do governo de Juscelino Kubitschek, em 1961, quando Juscelino deixou o governo, o salário mínimo nacional era o equivalente a US\$500. Ora, e naquela época o Brasil não era a potência que hoje é, não tinha a tecnologia de que dispõe atualmente, não havia o progresso social que ocorreu nestes últimos anos. Se lá atrás, quando ainda era uma potência emergente, que sequer era uma nação em desenvolvimento, podíamos pagar um salário mínimo equivalente a US\$500, é evidente que vamos ajudar o nosso Presidente, sempre com o apoio do nosso Senador defensor do salário mínimo, no mínimo, de US\$100, estaremos, sim, em condições de fazer isso num futuro muito próximo. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte que não levará mais do que trinta segundos?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Estava ouvindo um comentário do Senador Heráclito Fortes, com o qual concordo plenamente, que pode-

mos começar a nos habituar a referir aos patamares numa nova moeda – o euro. Em vez de se falar em US\$100, poder-se-ia referir a 100 euros, porque dá muito mais confiança e estabilidade ao trabalhador ter o seu poder aquisitivo referenciado a uma moeda que tem mais estabilidade e substância hoje. Queria apenas sugerir a V. Ex^a que também possa falar, daqui para frente, não apenas em dólar, mas, quem sabe, em 100 euros, porque o trabalhador brasileiro vai gostar mais.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Responderei de forma conjunta os apartes, inclusive o do Senador Hélio Costa.

O Sr. João Batista Motta (PPS – ES) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. João Batista Motta (PPS – ES) – Senador Paulo Paim, tenho um respeito muito grande por V. Ex^a desde quando éramos Deputados Federais. Hoje, estamos vivendo um mundo globalizado. Trata-se de uma realidade que não podemos desconhecer. O Governo Fernando Collor começou a abrir nossas fronteiras; o Governo Fernando Henrique praticou a mesma política. Atualmente, o petróleo, a energia, a telefonia, a soja e o aço têm preços globalizados, e a carne, o café, o granito e outros produtos estão caminhando para a mesma situação. Penso que a briga que o Governo Lula tem de travar – e V. Ex^a tem que ser a maior estrela nessa batalha, já que é uma grande estrela do PT e uma estrela excepcional desta Casa – é para não discutir mais o valor do salário mínimo ou de qualquer outro salário, apenas a globalização dos salários. A gasolina de R\$2,30 na Europa e nos Estados Unidos é barata, porque o salário mínimo é de R\$6 mil. Então, a discussão neste País, hoje, é a globalização dos salários. E como vamos chegar lá? Já tive o prazer de conversar isso pessoalmente com V. Ex^a. O amortecedor usado pela equipe de Pedro Malan, quando não conseguíamos chegar à estabilidade econômica devido à inflação galopante, funcionou. Foi inventada a tal URV, e tivemos a felicidade de passar da inflação galopante para a estabilidade que estamos vivendo. Não seria a mesma coisa? Os técnicos do atual Governo não poderiam praticar uma política capaz de funcionar como um amortecedor entre o salário miserável de R\$200,00 ou R\$240,00 e um salário compatível com a produção do trabalhador brasileiro? Esse era o registro que queria fazer. Mais uma vez, solicito a V. Ex^a: encare essa luta, estamos ao seu lado. Vamos fazer com que nosso País chegue ao primeiro mundo por meio desse

mecanismo que estou acabando de apresentar a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Cumprimento o Senador João Batista Motta pelo seu aparte, que vem ao encontro do debate que tenho feito há 16 anos. Acho engraçado alguns articulistas usarem o horário nobre para dizerem: “Mas, Paim, não comemos em dólar, e V. Ex^a demonstra, com seus argumentos, que a economia, na verdade, no seu conjunto, está dolarizada”. Eu dizia, outro dia, que até o pãozinho de cada dia está dolarizado, porque toda vez que o trigo aumenta, o pão aumenta, com base no dólar. As tarifas públicas, ainda pelo Governo anterior, estavam anexadas ao dólar. Ora, falo em dólar – e me obrigo a explicar, respondendo a alguns articulistas –, porque, queiramos ou não, trata-se de um parâmetro. A tabela da Organização Internacional do Trabalho para o salário mínimo está baseada em dólar; os dados do Dieese mostram o dólar como parâmetro do salário mínimo no mundo; o Unicef e outros órgãos que, de uma forma ou de outra, medem a riqueza e a pobreza no mundo, quando tratam do salário mínimo, usam como referência o dólar.

Não sou nenhum imbecil e respondo a esse articulista: não vou fazer uma lei para estabelecer que se pague, no Brasil, a partir do dia 1º de maio, US\$100. É impossível, mas tenho que explicar isso da tribuna, para que entendam que, quando falo em dólar, faço uma comparação: no Uruguai, US\$150; no Paraguai, US\$170; na Argentina, US\$230; nos Estados Unidos, mil dólares. Na Itália, França e Alemanha, ele não fica abaixo de mil dólares. Ora, sempre falei do dólar como algo comparativo.

Mas quem ler meu projeto de salário mínimo, apresentado na Câmara praticamente todos anos e, agora, no Senado, verá, por exemplo, o seguinte: para 1º de maio de 2004 o salário mínimo será baseado no IGP-DI. E não concordo que, todo ano, na hora de calcular o salário mínimo, mudem o índice para um menor. Usei sempre o IGP-DI. Pega-se o índice geral de preços determinado internamente, e aplica-se sobre ele um aumento real de R\$0,20 a hora, uma vez por ano.

Se pegarem o salário mínimo deste ano, que deve ficar em R\$240 ou R\$250, e aplicarem, no ano que vem, o IGP-DI e R\$0,20 a hora – alguém poderia dizer que isso é muito pouco, como já vi comentarem na televisão –, isso significará R\$44,00 de aumento real acima da inflação. Em 1º de maio do ano que vem, o salário mínimo será o correspondente a US\$100, no mínimo.

E para ninguém dizer que sou radical, queria comentar que no meu Estado, o Rio Grande do Sul, um

dos poucos que aplicaram o piso regional que o Congresso aprovou, nunca o salário mínimo ficou abaixo de US\$100, toda vez que o piso foi decidido. E o Estado não faliu; ao contrário, vai muito bem. Foi assim no Governo Olívio Dutra, e me refiro, agora, ao PMDB. O atual Governador não é do PT, mas do PMDB, mas S. Ex^a, por coerência com o debate da campanha, manteve os US\$100.

Está claro que não acredito que nenhum Governador, seja de esquerda, seja de direita, no primeiro ano, chegaria ao salário mínimo ideal, o do Dieese, de R\$1,1 mil. Alguém já me perguntou por que não peço o salário mínimo do Dieese. Sonhamos que um dia isso aconteça. Ora, quem não sonha que, um dia, este País pague aquilo que manda o art. 7º da Constituição, para permitir que o trabalhador e sua família vivam com dignidade? Não estou propondo isso. Dizia, outro dia, na tribuna, e repito: nenhum Governador, nesses 16 anos em que estou no Congresso – mais especificamente na Câmara; este é o meu primeiro ano no Senado –, no primeiro ano, atingiu os US\$100.

Por isso, estou projetando essa meta que entendo possível: a de que o Governo Lula, já no segundo ano, atinja os US\$100. O Governador Itamar os atingiu em 1992; o Governo Fernando Henrique Cardoso, em 1995 e 1996. Em 1998, na data em que foi pago, o salário mínimo ficou próximo de US\$100, embora esse valor tenha sido tomado como referência na data da votação do Orçamento – os R\$180,00, na data da votação do Orçamento, correspondiam a US\$100, mas quando foram pagos, em maio, não correspondiam mais.

Em resumo, quero dizer que há concordância deste Parlamentar com a linha de conduta de todos os Senadores. Todos nós haveremos de trabalhar para que, efetivamente, o salário mínimo cresça, distribua renda, reative a economia.

Eu dizia ao Senador Mão Santa que sempre ouvi que as Prefeituras não suportariam o aumento do salário mínimo. Entretanto, não conheço uma Prefeitura neste País que tenha ido à falência por esse motivo. Se encontrarem uma, mostrem-me, porque, até hoje, não encontrei.

Permito um aparte ao nobre Senador, com muita satisfação.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Paulo Paim, também quero incorporar-me a essa legião de admiradores da luta de V. Ex^a em favor de um salário mínimo que atenda, pelo menos de uma forma mais satisfatória, as necessidades básicas do trabalhador. Queria penitenciar-me, porque V.

Ex^a, há pouco, falava dessa aflição que alguns Prefeitos e Governadores sempre demonstram por ocasião do reajuste do salário mínimo. Penitencio-me porque, muitas vezes, ou algumas vezes, como Governador, também me preocupei muito com o Deputado Paulo Paim. Mas, hoje, ao invés de me preocupar com S. Ex^a e de temer a ação de S. Ex^a, tenho a oportunidade de aplaudi-lo e de dizer que sua luta é das mais justas. Compreendemos a preocupação dos Governadores e dos Prefeitos, mas sabemos muito bem que acabará sendo encontrada uma solução – como V. Ex^a diz – para o pagamento desse salário. Era isso, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço V. Ex^a pelo aparte.

Quero concluir, Sr. Presidente – sei que o meu tempo já está ultrapassado em cinco minutos –, dizendo que hoje, pela manhã, na reunião da Mesa, assumimos o compromisso de não extrapolar o tempo, porque estaríamos usando o espaço de um outro companheiro ou de outra companheira Senadora.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não posso deixar de dar o último aparte, Sr. Presidente. Prometo encerrar a partir desse aparte.

Ouçõ o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Saúdo V. Ex^a, que sempre foi um lutador pelo provento dos trabalhadores deste País. Torço pelo sucesso das tentativas de V. Ex^a, sabendo, no entanto, que, em economia e em administração, não há milagres. Não se dá mais – que Governo não gostaria de dar mais? – porque não se está podendo. Mas está sendo dado um aumento que, nesses últimos anos, é um dos melhores. Estou torcendo, para que se encontre uma fórmula e para que a tentativa de V. Ex^a tenha sucesso, até pela história de lutas que V. Ex^a representa. Parabéns!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Cumprimento-o, nobre Senador Ney Suassuna. De fato, V. Ex^a tem razão. Nos últimos cinco anos, esses 20% foram o maior reajuste que o salário mínimo recebeu. O último reajuste que chegou próximo aos US\$100 foi o de 1998, e, assim mesmo, o percentual foi menor que 20%. Sou testemunha desse fato, pois trabalhei, naquela oportunidade, para que esse reajuste fosse dado.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que estou esperançoso em que o Governo Lula assegure aos milhões de aposentados e pensionistas essa antecipação para o dia 1º de maio. Será um ganho, sem sombra de dúvida, para aqueles que trabalharam ao longo

de suas vidas obter agora um reajuste pelo menos igual ao concedido ao salário mínimo.

Para terminar, Sr. Presidente, convido todos os Srs. Senadores e Senadoras para que, na segunda-feira, participemos aqui de uma sessão de homenagem à CNBB e à Campanha da Fraternidade, que tem o idoso no centro da atenção. Está comprovado que o nosso idoso, infelizmente, não recebe um tratamento adequado. Essa atitude poderá mudar, e essa sessão de homenagem poderá servir como instrumento de pressão para que a Câmara aprove rapidamente o Estatuto do Idoso, que está na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe) – Senador Paulo Paim, a Mesa solicita a V. Ex^a a conclusão do seu pronunciamento, uma vez que o tempo de V. Ex^a está esgotado e há outros oradores inscritos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vou encerrar agora, Sr. Presidente. Eu dizia a V. Ex^a, antes de o Sr. Carreiro chegar, que a Mesa assumiu o compromisso hoje de não ultrapassar o tempo. Por isso, de imediato encerro, aceitando o pedido de V. Ex^a.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. A Mesa agradece a compreensão.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do Governo, para uma comunicação urgente.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não necessitarei dos cinco minutos. Em virtude de o Senador Jefferson Péres ter questionado sobre a data em que o Ministro Márcio Thomaz Bastos deverá comparecer ao plenário do Senado, para sua exposição, que deveria ter ocorrido hoje, informo que S. Ex^a não pôde vir aqui porque está doente, embora não seriamente.

O Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, solicitou-me comunicar ao Plenário, neste momento, que o Ministro Márcio Thomaz Bastos está pronto para atender o convite do Senado na próxima quinta-feira, no mesmo horário das 14h30min.

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. João Capiberibe, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretário.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr^a Presidente, peço a palavra, como Líder.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra, por cinco minutos, a V. Ex^a.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, exercemos uma das tarefas mais difíceis entre todas: a atividade política, que é fundamental e necessária, porém, sistematicamente desqualificada. O conceito que a população tem do político, evidentemente, não é dos melhores, mas temos uma tarefa fundamental.

A política, nesses últimos meses, tem mostrado que é a luz na condução da nossa sociedade. Falo isso para destacar a ação política do Presidente Lula.

Hoje, na oitava com a Embaixadora dos Estados Unidos e com o Embaixador da Grã-Bretanha, tivemos a oportunidade de buscar alguns esclarecimentos sobre a guerra e também de destacar o papel do Presidente Lula, quando, num gesto político que acena para uma nova colocação do Brasil no cenário internacional, compareceu ao Fórum Social Mundial de Porto Alegre e, logo em seguida, a Davos, na Suíça, para o Fórum Econômico, estabelecendo uma ponte entre o norte rico e o sul empobrecido, exatamente pelo controle colonial e, depois, pelo controle do capital financeiro.

A presença do Presidente Lula no cenário internacional nos obriga a pensar o Brasil do pós-guerra. Depois dos conflitos entre o Iraque, os Estados Unidos e a Inglaterra, como o nosso País vai se situar no cenário internacional? O Brasil é uma potência ambiental, tem uma grande população, tem um estágio de desenvolvimento tecnológico importante e precisa ampliar o seu leque de relações.

Temos previsto um forte debate em relação à Área de Livre Comércio das Américas, com os Estados Unidos como nosso principal parceiro, mas haverá desdobramentos que nos colocarão como um país que respeita a autodeterminação dos povos e que luta pela paz no mundo.

O Brasil certamente terá um papel importante nas relações internacionais e deverá buscar novos parceiros em direção à União Européia, deverá estabelecer novas parcerias, como a Ásia, e manter relação com o Canadá. Ontem, tive a satisfação de receber um Deputado do parlamento nacional canadense que está interessado na formação aqui de um grupo de Parlamentares para troca de informações e de cooperação entre os dois países. O Canadá é um país

continental que muito se assemelha ao Brasil. Para nós, é fundamental que avancemos nas discussões.

Portanto, a decisão política do Presidente Lula de buscar o diálogo, de estabelecer conversações, teve grande repercussão e trouxe para dentro do País uma idéia de equilíbrio, uma idéia de estadista necessária para um país como o nosso.

Isso, evidentemente, vai influenciar nossas relações futuras, mas fundamentalmente a economia interna. O Brasil, até há bem poucos meses, vivia na gangorra do dólar que sobe, da bolsa que cai, das preocupações com o mercado, e hoje o mercado deixou de ser a vitrine dos acontecimentos políticos. É a política que induz todo o processo de equilíbrio que estamos vivendo hoje, graças a essa imensa habilidade do nosso Presidente.

Observando o mercado financeiro hoje, verificamos a necessidade de mudanças, e estou absolutamente convencido de que teremos mudanças importantes, incluindo um avanço significativo na distribuição de renda, matéria tão bem defendida pelo Senador Paulo Paim – um salário mínimo distribuidor de renda, num patamar mais elevado, e que deixe de ser comparado ao dólar, mas estabelecido com base em um outro padrão de moeda internacional que está surgindo e que, evidentemente, está na disputa de hegemonia no mundo: o euro. Comparando-se a economia da União Européia à dos Estados Unidos, temos um PIB assemelhado e, portanto, uma moeda capaz de lastrear a economia internacional. É evidente que o nosso País também tem de pensar num segundo padrão de moeda.

Informo ao nobre Senador Roberto Saturnino, preocupado em ter um outro padrão de moeda, que no Brasil já existe uma região onde a moeda é o euro. No Município de Oiapoque, fronteira com o Departamento Francês da Guiana, a moeda é o euro, chamado de dólar francês. Temos, então, a penetração do euro pelo norte do País, através da nossa fronteira comum com o Departamento Francês da Guiana.

Registro também que teríamos um importante encontro, amanhã, em Macapá, da Sr^a Ministra do Meio Ambiente da França com a Sr^a Ministra do Meio Ambiente do Brasil, além de uma delegação composta pelo Ministro de Turismo da França e os seus correspondentes no Brasil. A reunião teve de ser suspensa em razão do desastre ecológico ocorrido em Minas Gerais, o que demonstra com clareza a fragilidade que vivemos no que diz respeito ao monitoramento e controle ambiental. Os rios de Minas Gerais e do Rio de Janeiro estão contaminados, colocando a população em risco. A Ministra pediu desculpas pelo seu

não-comparecimento, mas a agenda será retomada mais à frente, com toda a certeza.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo, por 20 minutos.

A SR^a IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho tido pesadelos. O Senador Mão Santa olhou para mim agora e deve estar se perguntando: “o que temos a ver com o pesadelo da Sr^a Senadora?”. Tudo. Ontem, como Presidente da Mesa, tentei disciplinar a palavra de Senadores tão importantes como V. Ex^{as}, que já foram Governadores de Estado, Ministros – aliás, o Senado carrega toda essa qualificação em seus representantes. Eu poderia dizer que esse seria um dos pesadelos. No entanto, o pesadelo maior diz respeito à minha sensibilidade como mulher, evangélica, que tem acordado durante a noite, quando o brilho de um néon me remete à fantasia de uma bomba estourando ao lado da minha janela. Muitas vezes, a imagem que a televisão mostra de crianças sendo queimadas vivas, de crianças machucadas, me remete ao pesadelo de estar ouvindo, no quarto ao lado, o choro de uma filha minha ou de uma neta.

Esse, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tem sido o meu pesadelo, e diz respeito à guerra.

O pronunciamento que faço hoje é um pensamento propositivo, porque sou uma Senadora propositiva. Vivemos um momento de guerra, temos discutido sobre o salário mínimo e temas muito importantes, como a votação das reformas. No meu primeiro pronunciamento nesta Casa – alguém que esteve presente pode testemunhar –, tive a oportunidade de relatar que, no apartamento vizinho ao meu, havia uma bandeira do Brasil, algo que não acontece muito neste nosso País. Nesse final de semana, a primeira coisa que fiz quando cheguei foi verificar se a bandeira permanecia lá. Estava lá. Para mim, a tradução foi: a confiança permanece; o sentido de Pátria ainda está presente.

Por isso, passo a externar algumas considerações aqui.

O conflito cada vez mais dramático e sangrento que se arrasta no Iraque não diz respeito apenas a George W. Bush ou a Saddam Hussein. Sabemos perfeitamente que todos nós somos, direta ou indiretamente, afetados e que, de repente, acabamos sendo participantes de uma guerra que não queremos,

que não desejamos, que não aceitamos – e que rejeitamos.

A globalização, Sr^a Presidente, funciona especialmente em períodos de tragédia. O deserto onde os Estados Unidos exibem o seu potencial bélico está, ao mesmo tempo, muito distante e muito próximo de nós.

Mais uma vez, a história concebe um destes senhores da guerra cuja ambição conquistadora arrasta todo o mundo para uma mesma vala de sangue, para o mesmo martírio da dor, para a mesma epopéia da matança.

Tenho a certeza de que V. Ex^{as} fazem a mesma pergunta que faço: é possível colocar um freio nessa loucura no momento em que ela caminha para a sua decisiva destruição? É possível parar os tanques da aliança anglo-americana às portas de Bagdá?

Qualquer raciocínio lógico vai dizer que não, mas nós temos que persistir e acreditar que possa vir o milagre que estabeleça a salvação de milhares de vidas prontas para serem consumidas pelas bombas e pelo poder de fogo.

A introdução, Sr^{as} e Srs. Senadores, é apenas para situar o dilema brasileiro diante dessa guerra.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva completou anteontem três meses de gestão e, desde que assumiu, o seu governo se transformou em refém, inicialmente, da pré-guerra e, agora, do conflito propriamente dito. Não sabemos ainda, Sr^a Presidente, o peso das conseqüências que virão sobre o Brasil. Mas a Nação, por sua vez, não pode ficar de braços cruzados assistindo ao desenrolar das batalhas como se fosse um jogo de videogame.

Antes, é preciso protestar – considero que os protestos ocorridos são tímidos –, agir, repudiar e, sobretudo, expressar o amor pelos nossos irmãos que foram lançados ao combate – inocentes vítimas de um sistema cruel e atroz. O Brasil sempre teve uma vocação para a paz e, mais do que nunca, está sendo convocado para exercer esse dom de uma maneira ousada e conseqüente.

As posições antiguerra assumidas pelo presidente desde o início de seu governo expressam um anseio mundial de largas proporções que precisa ser mais bem difundido e trabalhado, de modo a colaborar para, pelo menos, diminuir os dias de conflito e impedir um desastre de proporções ainda maiores.

Muitas vezes os Senadores e Senadoras têm me visto aqui assumir posições de defesa ao governo que ora se formou. Não conheço pessoalmente o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas uma coisa aprendi: é preciso escolher um lado – o lado que eu sentisse que

realmente dizia respeito aos meus ideais – e manter posição firme. Aprendi isso, Senador Mão Santa, com o nosso velho MDB de guerra, ao qual estou filiada desde o início, há mais de trinta anos.

Então, eu diria a vocês que alguém tem que começar a agir. Bush, por conta própria, deu início a essa guerra injusta e inaceitável. Por que, então, em contrapartida, as nações que advogam a paz não podem se levantar para impedir que a matança prospere, criando as condições políticas para que essa guerra seja freada imediatamente? No primeiro ciclo de viagens internacionais que fez, as posições assumidas pelo Presidente Lula obtiveram grande repercussão. Ele poderia, agora, dar o primeiro passo, empreendendo uma nova rodada de viagens com um propósito bem definido: pregar o fim desse conflito, o que significa poupar milhares de vidas que se preparam ainda para o embate mais sangrento.

Digo-lhes, com toda minha sensibilidade, que não agüento mais abrir os jornais ou ligar a televisão e ver a face de crianças queimadas. A última imagem que me chocou – a ponto de derramar lágrimas, confesso –, foi a de uma criança morta de cuja boca um soldado retirava a chupeta. Querem imagem pior, querem testemunho pior que a imagem de uma criança morta com uma chupeta ainda na boca!

Muitas vezes, Sr^{as} e Srs. Senadores, subestimamos nossa capacidade e nosso potencial. Vejam que um país com a dimensão territorial do Iraque, vinte vezes menor do que o Brasil, resiste a armamentos de alta tecnologia e precisão inimagináveis e consegue retardar o avanço dos tanques e das tropas invasoras. Agora, vejam o caso do Brasil, um país com suas dimensões, com seu gigantismo, com sua tradição pacifista: o que não poderia fazer caso resolvesse realmente adotar uma postura mais aguerrida no plano internacional?

Hoje ouvi o Senador Eduardo Suplicy, que foi o primeiro orador, e, depois, o Senador Hélio Costa se referirem a uma situação com a embaixadora americana. Infelizmente, fomos, no decorrer da história, submetidos a uma mentalidade destrutiva e medíocre, segundo a qual não somos capazes de crescer mais do que as potências econômicas da América do Norte e da Europa; segundo a qual não temos nenhum poder no plano internacional; segundo a qual apenas servimos para encantar o mundo com o nosso futebol e o nosso carnaval.

Mas basta! Está na hora de uma mentalidade nova, uma mentalidade para cima. Precisamos acreditar em nossas potencialidades, valorizar nosso povo e a sua imensa capacidade de resistir às situa-

ções mais adversas. Afinal é das grandes dificuldades que se torna possível extrair imensos ensinamentos e estupendas vitórias. Espero, sinceramente, que o Presidente Lula possa refletir sobre isso com a magnitude que a gravidade do momento requer.

Abordo o tema, Sr^{as} e Srs Senadores, porque a minha sensibilidade de mulher já começa a perceber que novamente a onda pessimista ameaça o Brasil e os incrédulos de plantão já difundem pela imprensa que o presidente não seria capaz de promover o conjunto das grandes transformações que pregou durante a campanha. Isso apesar dos novos números positivos da economia, que evidenciam a queda acentuada do risco Brasil e uma certa estabilidade no processo inflacionário.

Esses agourentos, Sr^a Presidente, tentam, desde já, substituir a rota da esperança por aquela sensação de fragilidade e de inutilidade que, durante tantos anos, paralisa a vida brasileira. Temo que o presidente possa acabar sendo influenciado por esse ciclo negativista em função dos problemas conjunturais que atingem, especialmente, o quadro social brasileiro.

Está aí a nossa guerra brasileira, acontecendo nas ruas do Rio de Janeiro. Com o nosso salário-mínimo de 240 reais, de acordo com estudos, o trabalhador vive apenas 10 dias. Mas nem por isso vamos desanimar e entregar os pontos, – ainda mais porque o jogo está apenas começando.

A conclamação que faço, Sr^{as}. e Srs Senadores, é para que esta nação possa, definitivamente, por em prática o seu sentimento patriótico, o mais profundo, o mais sincero, o mais avassalador. O mundo está em guerra. Ninguém está protegido, mas muitos de nós continuamos agindo como se não fosse conosco, como se estivéssemos fora desta nau globalizante e a salvo de seus nefastos interesses.

Não nos cabe agora a atitude de forjar um ambiente psicológico negativo para o governo do presidente, mesmo porque é humanamente impossível solucionar os problemas brasileiros do dia para a noite, ainda mais em meio a um conflito dessa dimensão.

Humildemente prego, com o amor à pátria que sempre moveu minha vida, o estabelecimento de uma trégua justa, necessária, fundamental. Uma trégua brasileira em que todos possamos apresentar propostas e iniciativas concretas para que as reformas saiam das boas intenções e se tornem realidade, fazendo com que a nação tenha os instrumentos técnicos para superar o descompasso financeiro e abrir caminhos para um novo período de abundância, fartura e harmonia.

Se nosso presidente imediatamente conquistou uma alta respeitabilidade internacional, então, como brasileiros, cabe-nos reforçá-la e impulsioná-lo a utilizar essa liderança com a finalidade de percorrer as nações incitando-as a atuarem no sentido de desativar a guerra e proclamar o diálogo e a concórdia.

Fragilizar o governo Lula, Sr. Presidente, não interessa ao Brasil, não interessa ao seu Estado, não interessa à sua família, não interessa à paz.

Que tenhamos o desprendimento, o espírito público e, principalmente, a nobreza de colocarmos os interesses do Brasil e do mundo num patamar bem mais elevado, fazendo as gestões que o povo espera no sentido de construir um novo pensamento nacional – pensamento de paz e não de mal; pensamento de vida e não da morte; pensamento de bem-aventurança e não de tragédia. Assim, Deus mudará a nossa sorte.

Que esses pensamentos, Sr^{as} e Srs. Senadores, possam se traduzir em palavras, em diálogo, em compromisso. E que essas palavras possam virar projetos factíveis e eficientes para vencer as nossas dificuldades. E que esses projetos, finalmente, se transformem em ação efetiva, mobilizando o conjunto das forças nacionais para uma etapa de vitórias e de conquistas.

Para terminar, gostaria de fazer, neste momento, uma conclamação a todos os brasileiros no sentido de darmos voz às palavras de John Lennon e pedir aos dois lados: Dêem uma chance à paz.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso da Sra. Íris de Araújo, a Sra. Serys Silhessarenko, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Convido o Senador Sérgio Zambiasi para secretariar a Mesa.

Faço um apelo as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa, para que compareçam ao plenário, pois vamos iniciar as votações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 189, DE 2003

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas,

pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa, José Viegas Filho,, informações a respeito do cronograma de implantação do Projeto Sistema Nacional de Vigilância da Amazônia – SIVAM.

Justificação

No dia 28 de março, foi veiculado na imprensa paraense o atraso na implementação do Projeto SIVAM – Sistema Nacional de Vigilância da Amazônia.

Segundo essas notícias, o Tribunal de Contas da União avalia que só daqui a três anos e meio o projeto estará totalmente concluído, embora a Comissão para Coordenação do Sivam garanta para os próximos dias esse funcionamento.

Além da controvérsia, o TCU ainda averigua os riscos de obsolescência e a conseqüente perda de garantia dos equipamentos já entregues ao CCSIVAN, sem a instalação e a efetividade operacional dos Centros Regionais de Vigilância implantados, sobretudo com relação ao suprimento e mão-de-obra, capacitação técnica e integração das diversas entidades envolvidas direta ou indiretamente com o projeto, sem contar o descumprimento do cronograma de ativação dos CRV de Belém e Porto Velho, previsto para ocorrer em 25 de julho de 2002 e, segundo as informações na imprensa, até hoje não realizada.

Ante o exposto, o presente Requerimento de Informação é peça relevante para que tais informações sejam trazidas ao Senado Federal pelo órgão responsável, contribuindo assim para que a atividade de acompanhamento das políticas governamentais possa realizar-se.

Sala das sessões 3 de abril de 2003. – senadora **Ana Júlia Carepa**, Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 190, DE 2003

Requer informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, sobre os custos de manutenção dos prédios dos Ministérios e das Secretarias.

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º da Constituição Federal,

Requeiro que a Mesa solicite ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre os custos de manutenção dos prédios dos Ministérios, em Brasília, em

decorrência, inclusive, de obras de adaptação destinadas à localização de diversas pastas num único edifício, discriminando:

1 – as alterações introduzidas nessas edificações;

2 – levantamento que indique os Ministérios localizados nos prédios da Esplanada;

3 – comparativo entre a situação existente e a que existia antes do Governo atual;

4 – qual o aumento desses custos em decorrência das reformas realizadas nessas edificações, para readaptação decorrente da criação de novos Ministérios ou Secretarias;

5 – transformações causadas pelas adaptações no conjunto arquitetônico interno dos edifícios da Esplanada dos Ministérios, sobretudo tendo em vista o acúmulo de até seis Ministérios num prédio, como no Bloco A, onde foram localizadas as pastas da Segurança Alimentar, do Desenvolvimento Agrário, dos Esportes, das Cidades e da Assistência e Promoção Social.

Justificação

O Governo fez reiteradas manifestações sobre a necessidade de redução de gastos públicos, além de efetuar cortes de verbas orçamentárias destinadas a investimentos de diferentes espécies. No entanto, como é sabido, são numerosas as obras de readaptação dos edifícios dos Ministérios, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília. Tais transformações vêm suscitando, inclusive, observações e comentários da imprensa. O jornal *O Estado de S. Paulo*, a propósito, assinala que “o congestionamento de autoridades e, portanto, de funcionários, nas principais repartições do Executivo, e a falta de adequadas condições de trabalho para os membros do primeiro escalão do Governo e as suas equipes tendem a configurar um quadro de gestão ineficiente da coisa pública.”

A solicitação ora encaminhada encontra guarida nos dispositivos constitucionais e regimentais, tendo em vista que ao Senado, pela sua competência fiscalizadora, devem ser fornecidas informações sobre esses gastos.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2003. – Senador **Arthur Virgílio Neto**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 191, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria, sendo o último de maior amplitude.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2003. – Senadora **Ana Júlia Carepa**, Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sérgio Zambiasi.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 192, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que seja encaminhado pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça a respeito dos seguintes pontos:

1 – entre a União e o Estado do Piauí, referente à construção, reforma e manutenção de presídios naquele Estado, desde 1994;

2 – existência de prestação de contas pendentes;

3 – Número de vagas disponíveis no sistema prisional do Estado e número de apenados excedentes.

Justificação

Muito se tem ouvido, na imprensa, sobre as “idas e voltas” no acordo, entre a União e o Estado do Piauí, visando à federalização de um presídio localizado naquele Estado.

Infelizmente, não possuímos maiores informações que nos permitam formar opinião sobre as discussões que se realizam.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2003. – Senador **Heráclito Fortes**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 79, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 79, de 2002, que *altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, tendo*

Pareceres

– proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Gervásio Silva (PFL-SC), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003; e

– proferido no Plenário Senado Federal, Relator: Senador José Jorge (PFL-PE), pelo acolhimento da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003, conforme aprovado na Câmara dos Deputados.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário, em apreciação preliminar, deverá decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Gervásio Silva, Deputado, e do Relator Revisor, José Jorge, Senador, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passamos à apreciação do mérito.

Há acordo de Liderança sobre a matéria.

Discussão, em conjunto, da medida provisória do projeto de lei de conversão e das emendas, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto de lei que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2003.

A matéria vai à sanção, ficando prejudicadas a medida provisória e as Emendas de nºs 1 a 20 que foram apresentadas.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 79, de 2002)

Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

Parágrafo único. A exploração e a gestão do desporto profissional constituem, exercício de atividade econômica sujeitando-se, especificamente, à observância dos princípios:

I – da transparência financeira e administrativa;

II – da moralidade na gestão desportiva;

III – da responsabilidade social de seus dirigentes;

IV – do tratamento diferenciado em relação ao desporto não profissional; e

V – da participação na organização desportiva do País.”(NR)

“Art. 4º

I – O Ministério do Esporte;

II – (revogado)

III – O Conselho Nacional do Esporte – CNE;

.....

§ 2º A organização desportiva do País, fundada na liberdade de associação, integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social, inclusive para os fins do disposto nos incisos I e III do

art. 5º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.”(NR)

“Art 5º O Ministério do Esporte, no âmbito da sua competência, incumbir-se-á, especialmente:

I – dapolítica nacional de desenvolvimento da prática dos esportes;

II – do intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;

III – do estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; e

IV – do planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte.

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º Caberá ao Ministério do Esporte, ouvido o Conselho Nacional do Esporte – CNE, propor o Plano Nacional de Esporte observado o disposto no art. 217 da Constituição Federal

§ 4º O Ministério do Esporte expedirá instruções e desenvolverá ações para o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 217 da Constituição Federal e elaborará o projeto de fomento da prática desportiva para pessoas portadoras de deficiência.” (NR)

“Art. 6º Constituem recursos do Ministério do Esporte:

“.....(NR)

“Art. 7º Os recursos do Ministério do Esporte terão a seguinte destinação:

.....”(NR)

“Art. 8º.....

.....

IV – quinze por cento para o Ministério do Esporte.

“.....(NR)

“Art. 11. O CNE é órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte, cabendo-lhe:

IV – propor prioridades para o plano de aplicação de recursos do Ministério do Esporte;

.....
 Parágrafo único. O Ministério do Esporte dará apoio técnico e administrativo ao CNE.”(NR)

“Art. 12-A. O CNE será composto por vinte e dois membros indicados pelo Ministro do Esporte, que o presidirá.

“.....(NR)

“Art. 20.

.....
 § 6º As ligas formadas por entidades de prática desportiva envolvidas em competições de atletas profissionais equiparam-se, para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, às entidades de administração do desporto.

§ 7º As entidades nacionais de administração de desporto serão responsáveis pela organização dos calendários anuais de eventos oficiais das respectivas modalidades.” (NR)

“Art. 23.

Parágrafo único. Independentemente de previsão estatutária é obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do inciso II, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.” (NR)

“Art. 26.

Parágrafo único. Considera-se competição profissional para os efeitos desta Lei aquela promovida para obter renda e disputada por atletas profissionais cuja remuneração decorra de contrato de trabalho desportivo.”

“Art. 27. As entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas em que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, sujeitam os bens particulares de seus dirigentes ao disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além das sanções e responsabilidades previstas no **caput** do art. 1.017 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na hipótese de aplicarem créditos ou bens sociais da entidade desportiva em proveito próprio ou de terceiros.

.....

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)

§ 5º o disposto no art. 23 aplica-se, no que couber, às entidades a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 6º Sem prejuízo de outros requisitos previstos em lei, as entidades de administração do desporto, as ligas e as entidades de prática desportiva, para obter financiamento com recursos públicos, deverão:

I – realizar todos os atos necessários para permitir a identificação exata de sua situação financeira;

II – apresentar plano de resgate e plano de investimento;

III – garantir a independência de seus conselhos de fiscalização e administração, quando houver;

IV – adotar modelo profissional e transparente; e

V – elaborar e publicar suas demonstrações financeiras na forma definida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, após terem sido auditadas por auditores independentes.

§ 7º Os recursos do financiamento voltados à implementação do plano de resgate serão utilizados:

I – prioritariamente, para quitação de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas; e

II – subsidiariamente, para construção ou melhoria de estádio próprio ou de que se utilizam para mando de seus jogos, com a finalidade de atender a critérios de segurança, saúde e bem-estar do torcedor.

§ 8º Na hipótese de inciso II do § 7º, a entidade de prática desportiva deverá apresentar à instituição financiadora o orçamento das obras pretendidas.

§ 9º É facultado às entidades desportivas profissionais constituírem-se regularmente em sociedade empresária, segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 10. Considera-se entidade desportiva profissional, para fins desta Lei, as entidades de prática desportiva envolvidas em competições de atletas profissionais, as ligas em que se organizarem e as entidades de administração de desporto profissional.

§ 11. Apenas as entidades desportivas profissionais que se constituírem regularmente em sociedade empresária na forma do § 9º não ficam sujeitas ao regime da sociedade em comum e, em especial, ao disposto no art. 990 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 12. Observado o disposto nos parágrafos anteriores, as entidades de prática desportiva profissional poderão ser beneficiadas por programa especial de reescalonamento relativo a tributos e contribuições fiscais e parafiscais, inscritos ou não em dívida

ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo tais dívidas ser pagas, na forma e hipóteses definidas em regulamentação específica, com:

I – a prestação de serviços desportivos sociais em prol de comunidades carentes; e

II – a compensação das despesas comprovadas e exclusivamente efetivadas na formação desportiva e educacional de atletas.

§ 13. Para os fins de fiscalização e controle do disposto nesta Lei, as atividades profissionais das entidades de prática desportiva, das entidades de administração de desporto e das ligas desportivas, independentemente da forma jurídica como estas estejam constituídas, equiparam-se às das sociedades empresárias, notadamente para efeitos tributários, fiscais, previdenciários, financeiros, contábeis e administrativos.” (NR)

“Art. 27-A

§ 4º A infringência a este artigo implicará a inabilitação da entidade de prática desportiva para percepção dos benefícios de que trata o art. 18 desta lei.

§ 5º As empresas detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço da radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, ficam impedidas de patrocinar ou veicular sua própria marca, bem como a de seus canais e dos títulos de seus programas, nos uniformes de competições das entidades desportivas.

§ 6º A violação do disposto no § 5º implicará a eliminação da entidade de prática desportiva que lhe deu causa da competição ou do torneio em que aquela se verificou, sem prejuízo das penalidades que venham a ser aplicadas pela Justiça Desportiva”(NR)

“Art. 28.

§ 2º O vínculo desportivo do atleta com a entidade desportiva contratante tem natureza acessória ao respectivo vínculo trabalhista, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais:

I – com o término da vigência do contrato de trabalho desportivo, ou

II – com o pagamento da cláusula penal nos termos do **caput** deste artigo; ou ainda;

III – com a rescisão decorrente do inadimplemento salarial de responsabilidade da entidade desportiva empregadora prevista nesta lei.

.....
§ 4º Far-se-á redução automática do valor da cláusula penal prevista no **caput** deste artigo, aplicando-se, para cada ano integralizado do vigente contrato de trabalho desportivo, os seguintes percentuais progressivos e não-cumulativos:

I – dez por cento após o primeiro ano;

II – vinte por cento após o segundo ano;

III – quarenta por cento após o terceiro ano;

IV – oitenta por cento após o quarto ano.

.....
§ 6º (revogado)

§ 7º É vedada a outorga de poderes mediante instrumento procuratório público ou particular relacionados a vínculo desportivo e uso de imagem de atletas profissionais em prazo superior a um ano.” (NR)

“Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora do atleta, terá o direito de assinar com este, a partir de dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos.

§ 3º A entidade de prática desportiva formadora detentora do primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado terá o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos.

§ 4º O atleta não profissional em formação, maior de quatorze e menor de vinte anos de idade, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes.

§ 5º É assegurado o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional menor de vinte anos de idade à entidade de prática de desporto formadora sempre que, sem a expressa anuência desta, aquele participar de competição des-

portiva representando outra entidade de prática desportiva.

§ 6º Os custos de formação serão ressarcidos pela entidade de prática desportiva usufruidora de atleta por ela não formado pelos seguintes valores:

I – quinze vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de 16 e menor de 17 anos de idade;

II – vinte vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de 17 e menor de 18 anos de idade;

III – vinte e cinco vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de 18 e menor de 19 anos de idade;

IV – trinta vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de 19 e menor de 20 anos de idade.

§ 7º A entidade de prática desportiva formadora para fazer jus ao ressarcimento previsto neste artigo deverá preencher os seguintes requisitos:

I – cumprir a exigência constante do § 2º deste artigo;

II – comprovar que efetivamente utilizou o atleta em formação em competições oficiais não profissionais;

III – propiciar assistência médica, odontológica e psicológica, bem como contratação de seguro de vida e ajuda de custo para transporte;

IV – manter instalações desportivas adequadas, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade, além de corpo de profissionais especializados em formação técnico-desportiva

V – ajustar o tempo destinado à formação dos atletas aos horários do currículo escolar ou de curso profissionalizante, exigindo o satisfatório aproveitamento escolar.” (NR)

“Art. 31

.....
§ 3º Sempre que a rescisão se operar pela aplicação do disposto no **caput** deste artigo, a multa rescisória a favor do atleta

será conhecida pela aplicação do disposto no art. 479 da CLT.

§ 4º A constituição da entidade de prática desportiva em mora para fins de rescisão do contrato de trabalho desportivo, ocorrendo quaisquer das hipóteses deste artigo, dependerá de prévia e expressa notificação, judicial ou extra judicial, com antecedência mínima de quinze dias.” (NR)

“Art. 90-A. A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órfãos e autoridades competentes pela vistoria de condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição.

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança.

§ 2º Perderá o mando de jogo por, no mínimo, seis meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva profissional detentora do mando do jogo em que:

I – tenha sido colocado à venda número de ingressos maior do que a capacidade de público do estádio; ou

II – tenham entrado pessoas em número maior do que a capacidade de público do estádio.”

“Art. 90-B. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem como seus dirigentes, respondem solidariamente com a entidade detentora do mando de jogo e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a espectadores que decorram da falha de segurança no estádio.

Parágrafo único. O detentor do mando de jogo será uma das entidades de prática desportiva envolvidas na partida, de acordo com os critérios definidos no regulamento da competição.”

Art. 2º Os arts. 40 e 46-A da Lei nº 9.615, do 24 de março de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se para § 1º os atuais parágrafos únicos:

“Art. 40. Na cessão ou transferência de atleta para entidade de prática desportiva estrangeira observar-se-ão as normas da respectiva entidade nacional de administração do desporto, vedado a esta conceder ou autorizar transferência internacional de atletas menores de dezoito anos.

.....
 § 2º Se a entidade de prática desportiva cedente de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira tiver sido cessionária do atleta, no prazo inferior a doze meses, em transferência definitiva ou empréstimo, oneroso ou gratuito, para qualquer outra entidade de prática desportiva, será caracterizada como entidade repassadora fazendo jus a vinte e cinco por cento do valor pactuado para a cessão ou transferência internacional, ficando a entidade formadora com direito de receber setenta e cinco por cento do valor pago pela entidade estrangeira, desde que a entidade formadora do atleta não tenha sido previamente indenizada.” (NR)

“Art. 46-A. As ligas desportivas, as entidades de administração de desporto e as de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais, independentemente da forma jurídica adotada, ficam obrigadas a:

I – elaborar e publicar, até o último dia útil do mês de abril, suas demonstrações financeiras na forma definida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, após terem sido auditadas por auditores independentes;

II – apresentar suas contas juntamente com os relatórios da auditoria de que trata o inciso I ao Conselho Nacional do Esporte – CNE, sempre que forem beneficiárias de recursos públicos, na forma do regulamento.

§ 1º Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, cambial, e das conseqüentes responsabilidades civil e penal, a infringência, a este artigo implicará:

I – para as entidades de administração do desporto ligas desportivas, a inelegibilidade, por dez anos, de seus dirigentes para o desempenho de cargos ou funções eletivas ou de livre nomeação, em quaisquer

das entidades ou órgãos referidos no parágrafo único do art. 13 desta lei;

II – para as entidades de prática desportiva, a inelegibilidade, por cinco anos, de seus dirigentes para cargos ou funções eletivas ou de livre nomeação em qualquer entidade ou empresa direta ou indiretamente vinculada às competições profissionais da respectiva modalidade desportiva.

§ 2º As entidades que violarem o disposto neste artigo ficam ainda sujeitas:

I – ao afastamento de seus dirigentes; e

II – à nulidade de todos os atos praticados por seus dirigentes em nome da entidade após a prática da infração.

§ 3º Os dirigentes de que trata o § 2º serão sempre:

I – o presidente da entidade, ou aquele que lhe faça as vezes; e

II – o dirigente que praticou a infração ainda que por omissão.

§ 4º Constitui inadimplência na prestação de contas da entidade para fins de apenação de seus dirigentes o descumprimento do disposto neste artigo.” (NR)

Art. 3º art. 5º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 50. A organização, O funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas em códigos desportivos, facultando-se às ligas constituir seus próprios órgãos judicantes desportivos, com atuação restrita às suas competições.

.....”(NR).

Art. 4º o art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta lei entra em vigor em 30 de junho de 2004.”(NR)

Art. 5º Revogam-se o inciso II do art. 4º os §§ 1º e 2º do art. 5º, os §§ 3º e 4º do art. 27 e o § 6º do art. 28 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e a Medida Provisória nº 2.193-6, de 23 de agosto de 2001.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 80, DE 2002

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 80, de 2002, que altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

Comunico ao Plenário que as Lideranças acordaram a respeito da matéria.

A Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 27, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator Deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP).

(Pausa)

Aprovado, passa-se à apreciação do mérito.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de um encaminhamento brevíssimo, só para ressaltar o significado altamente social desta medida provisória, agora convertida em lei, que vai atender a reclamos antigos de pequenos produtores rurais que, por meio de financiamentos de diversas entidades, inclusive do BNDES, tiveram pos-

sibilidade de melhorar o seu desempenho, mas não puderam satisfazer plenamente aos compromissos existentes no setor rural, visto que estavam pendentes de uma solução governamental.

Agora, com esta medida provisória, tudo se encerra, e o benefício para a produção rural no Brasil, especialmente para o pequeno produtor, é realmente substancial, razão pela qual vale a pena ressaltar a importância da matéria que estamos aprovando no dia de hoje.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho para encaminhar a votação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a exemplo do Senador Roberto Saturnino, também quero manifestar a minha satisfação pela aprovação deste projeto que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

Faço isso, Sr. Presidente, porque, na Legislatura de 1991 a 1995, quando estive nesta Casa, participei de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou as causas do endividamento rural e pude sentir de perto o que representou para os pequenos agricultores toda uma série de dificuldades que, àquela época, eles já estavam enfrentando.

Essa medida provisória vem trazer um desafogo considerável para produtores rurais de todas as regiões, porque apenas as operações superiores a R\$200 mil ficaram de fora da concessão de subvenção econômica.

Daí porque, Sr. Presidente, quero também manifestar essa minha satisfação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não havendo mais quem queira encaminhar a matéria, submeto-a à votação.

Em votação a Medida Provisória nº 80, de 2002.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 80, DE 2002

Altera o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a con-

cessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão da subvenção de equalização de juros obedecerá aos critérios, limites e normas operacionais estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, especialmente no que diz respeito a custos de captação e de aplicação dos recursos, podendo a equalização, se cabível na dotação orçamentária reservada à finalidade, ser realizada de uma só vez, a valor presente do montante devido ao longo das respectivas operações de crédito.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui designado Relator ad hoc do item 3 da pauta, que trata sobre a concessão de aposentadoria especial de cooperados e cooperativas.

De acordo com o Regimento, gostaria de solicitar o prazo de 24 horas para apresentar o parecer,

tendo em vista que estamos sendo procurados, inclusive por membros do Governo, no sentido de fazer alguns ajustes no texto do projeto de conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Defiro o pedido de V. Exª na forma regimental; ficando sobrestada a matéria do item 3, cuja apreciação será feita na próxima terça-feira, assim como os demais itens da pauta da Ordem do Dia de hoje.

São as seguintes as matérias cuja apreciação fica sobrestada:

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, que dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com modificações.

5

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 85, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Pedro Novaes (PMDB-BA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

6**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 87, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Musa Demes (PFL-PI), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

7**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais, e de Educação)

8**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/2001, na Casa de origem), que estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

9**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001)

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

10**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Nº 21, DE 2001

(Votação nominal se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal (acrescenta aos direitos sociais, a alimentação), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

11**MENSAGEM Nº 300, DE 2002**

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação Secreta)

Mensagem nº 300, de 2002 (nº 924/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Stelio Marcos Amarante, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

12**MENSAGEM Nº 362, DE 2002**

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação Secreta)

Mensagem nº 362, de 2002 (nº 1.112/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações

Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago.

13

MENSAGEM Nº 13, DE 2003
Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação Secreta)

Mensagem nº 13, de 2003 (nº 38/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Augusto Dayrell de Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

14

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 1999

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares, tendo

Pareceres sob nºs 732, de 2001, e 414, de 2002, das Comissões

- Diretora, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, oferecendo a redação do vencido; e

- de Assuntos Sociais (sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário), Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de Subemenda que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4-Plen.

15

REQUERIMENTO Nº 69, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 69, de 2003, dos Senadores Roberto Saturnino e Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.

16

REQUERIMENTO Nº 87, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 87, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

17

REQUERIMENTO Nº 184, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 2003, do Senador Eduardo Suplicy e outros Senhores Senadores, sugerindo à Sua Santidade o Papa João Paulo II, que convoque conclave dos líderes religiosos mundiais, preferencialmente em Bagdá, ou em outra Capital de um dos países envolvidos no conflito, para discutir soluções pacíficas para a crise no Iraque e propugnar pelo cessar das hostilidades e pela paz, tendo

Parecer favorável, sob nº 172, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tasso Jereissati.

18

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Saturnino, que determina a fixação de limites para gastos com a publicidade de obras governamentais, tendo

Parecer sob nº 609, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, oferecendo a redação para o segundo turno.

19

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 1999

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon,

que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito), tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende.

20**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Nº 36, DE 1999

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 26, de 2001)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados, tendo

Parecer contrário, sob nº 1.367, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator do vencido ad hoc: Senador Luiz Pontes; com voto, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor.

21**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Nº 40, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo os terrenos de marinha e seus acrescidos e dispõe sobre a sua destinação, tendo

Parecer sob nº 27, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

22**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Nº 44, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável à matéria, e pelo arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

23**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Nº 31, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que altera a redação do caput e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pelo arquivamento da matéria e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

24**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Nº 55, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que modifica o "caput" do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

25**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2002**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que dá nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Constituição Federal, para facultar a participação do estrangeiro domiciliado no Brasil em eleições municipais, tendo

Parecer favorável, sob nº 863, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Junior.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 11, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Amir Lando, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

27**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo

Parecer favorável, sob nº 12, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Tião Viana.

28**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2001 (nº 3.704/97, na Casa de origem), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Sociólogos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 13, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Geraldo Althoff.

29**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2001 (nº 2.233/99, na Casa de origem), que obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca, tendo

Parecer favorável, sob nº 14, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sebastião Rocha.

30**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2002 (nº 2.252/99, na Casa de origem), que institui o dia nacional da água, tendo

Parecer favorável, sob nº 17, de 2003, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2002 (nº 1.210/99, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, tendo

Parecer favorável, sob nº 18, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Benício Sampaio.

32**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 24 e 25, de 1999)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967,

alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 943, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares, Agnelo Alves, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Bello Parga e, em separado, do Senador Roberto Requião.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esteve hoje, no Congresso Nacional, a Embaixadora norte-americana. E, neste plenário, já houve dois pronunciamentos muito contundentes sobre a guerra, feitos pelos Senadores Roberto Saturnino e Iris de Araújo.

Não tive a oportunidade de acompanhar o depoimento da Embaixadora, mas o Senador Roberto Saturnino me informou que, quando questionada, S. Exª resolveu não responder mas enviar uma resposta por escrito. Com certeza, os Estados Unidos não podem responder. A Embaixadora, por mais que se esforce, não pode responder ao grito, ao pedido, ao reclamo de todos aqueles que têm um pingão de humanidade no coração, frente a uma guerra devastadora, desumana e autoritária como essa.

Venho à tribuna não para falar dessa guerra, mas de uma de nossas guerras, a guerra contra a corrupção, que o Governo Lula está conclamando a população brasileira a se enfileirar, a se entrincheirar, como o apelo da guerra contra a fome, da guerra contra o crime organizado, da guerra contra o analfabetismo, que o nosso Ministro da Educação, de forma tão brilhante, expôs esta semana no Senado.

Hoje, o Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União fez, num ato simbólico, o sorteio pela loteria federal dos cinco primeiros Municípios brasileiros que

vão sofrer uma auditoria inédita na história da República. Será enviada uma força-tarefa a esses cinco Municípios para, **in loco**, tipo São Tomé – ver para crer –, verificar como foram ali aplicados os recursos federais, referentes aos mais diversos programas.

Essa guerra contra a corrupção esteve presente durante toda a campanha eleitoral, porque nas ruas, no nosso cotidiano de campanha, sentimos a repulsa da população, que não admite mais que o Brasil continue numa das posições de liderança mundial no **ranking** da corrupção.

A corrupção é algo que já não tem mais o aval e a tolerância da população, que reagiu nas urnas. E isso não é um fato só desta última eleição, pois na eleição anterior a esta também houve uma reação da população às personalidades políticas que tinham vinculação com a corrupção ou sobre as quais pairavam suspeitas de atos corruptos. Àquele slogan “rouba, mas faz”, que, infelizmente, imperou no nosso País e ainda impera, está ocorrendo uma reação forte da população.

E a eleição do Governo Lula teve esta marca da luta contra a corrupção, de forma muito indelével, muito clara, porque todos sabemos – e não precisa nem ser muito inteligente para saber isto – que os recursos públicos, que tanto reclamamos, não são poucos. Temos um grande volume de recursos arrecadados por um sistema tributário injusto, que onera de forma significativa o consumo ao invés da propriedade, a renda do trabalho ao invés da renda do capital. Esses recursos poderiam ser utilizados potencialmente com resultados muito melhores se este nosso País não tivesse milhões de ralos por onde se desvia a aplicação correta do dinheiro público.

Portanto, acreditamos no sucesso do programa do Ministro Waldir Pires, esta figura que por si só já é uma garantia, um aval, devido a sua história, ao seu compromisso ético, a sua luta. Eu até brinquei com o Senador Roberto Saturnino que, na guerra contra a corrupção, esses primeiros cinco Municípios sorteados serão os primeiros cinco **tomahawk**. Os auditores farão aferição, olho no olho, verificarão pontes, estradas, cisternas, poços artesianos, merendas escolares, ou seja, verificarão se o recurso enviado foi efetivamente aplicado.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Exª me permite um aparte, Senadora?

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Já vou lhe conceder o aparte, Senador.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Pois não, Senadora.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – E, no próximo mês, serão vinte e seis Municípios. E a proposta é de que nós tenhamos algo em torno de cem Municípios mensalmente auditados **in loco** pela Controladoria Geral da União,

Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Exª tem toda razão em subir à tribuna para ressaltar esse fato, porque é efetivamente significativo. Isso nunca foi feito neste País, Senadora Ideli Salvatti. E toda a Nação sabe que ocorre por este Brasil afora tanto desvio, tanta irregularidade, tanta malversação de recursos. É absolutamente necessário, quando todos nós tomamos consciência da escassez dos recursos diante das necessidades nacionais, que esses ralos sejam definitivamente vedados. E esse programa da Controladoria está sendo liderado e capitaneado por este brasileiro de qualidades inestimáveis, admirável sob todos os pontos de vista, com uma respeitabilidade intocável, o grande Waldir Pires. Acredito que teremos resultados muito importantes sob os pontos de vista moral, ético, financeiro e econômico. De forma que quero cumprimentar V. Exª por ter subido à tribuna para ressaltar esse programa.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Exª, nobre Senador Roberto Saturnino, pelo aparte de V. Exª.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, nobre Senador João Capiberibe. Ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Nobre Senadora, fico satisfeito e feliz em ver que são verdadeiros os compromissos com as mudanças e que estas começam a acontecer. O combate sem tréguas à corrupção é fundamental, porque a corrupção é a malversação de recursos públicos e se associa, facilmente, ao tráfico de drogas, ao tráfico de armas, porque são capitais que não se aplicam oficialmente e legalmente. Esses capitais, então, terminam se envolvendo em crimes ainda mais hediondos. As ações iniciadas pelo Ministro Waldir Pires – todos nós conhecemos o seu caráter e a sua luta – enchem-nos de alegria e de satisfação, pois teremos uma grande corrente de combate a essa tragédia que, há muitos séculos, assola o nosso País. Nobre Senadora, hoje, temos alguns mecanismos que poderemos sugerir ao Ministro e entre eles a Internet, que utilizamos quando fui Governador do Amapá, por dois mandatos. Tornamos obrigatória a publicação de todos os empenhos e todas as compras. Na verdade, tornamos público o sistema Intranet de ordenamento de despesa. Toda execução orçamentária e financeira é pública. Iniciamos esse trabalho em 2000. Qualquer compra que o Estado tenha feito em 2001 e 2002 está publicado na Internet. Quem quiser controlar a vida das finanças públicas, do Orçamento público do Amapá, basta acessar o **site**, onde há o conteúdo: “gestão do dinheiro”. Atualmente, se pode saber qual o valor de recurso depositado nas contas bancárias do Governo. Têm-se toda a receita e as despesas. Qualquer cidadão pode exercer o seu legítimo controle das finanças públicas. Elaboramos um projeto que decodifica toda essa linguagem complicada da administração orçamentária e financeira do Estado para torná-la mais acessível ao cidadão. Senadora Ideli Salvatti, estou elaborando um projeto e solicito o apoio de V. Exª e de todos os Senadores para votá-lo. O projeto obriga a que todos os entes da Federação, todos os órgãos públicos e aqueles que trabalham com recurso do contribuinte apresentem, de forma transparente, por intermédio da Internet, todos os seus gastos. Devemos dar entrada nesse projeto na segunda-feira para discussão no Senado Federal, objetivando estabelecer um controle social que até mesmo dispensaria os tribunais de contas. Isso porque o cidadão, por meio da telemática, de seu computador pessoal, pode funcionar como um tribunal em sua própria casa, acompanhando todos os gastos, todas as despesas de governo e controlando definitivamente esse mal que é a corrupção em nosso País. Parabéns pelo pronunciamento. Devemos todos nos juntar ao Ministro Waldir Pires.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador João Capiberibe. O projeto terá apoio, com certeza, mas eu gostaria de ressaltar ainda o ineditismo da iniciativa do Governo Lula, personalizado nessa brilhante figura do Ministro Waldir Pires, de verificar **in loco**, até para poder auditar as nossas próprias auditorias. Refiro-me ao caso que ficou público dos poços de Guaribas, no Piauí, com relação ao Programa Fome Zero, em que a equipe foi passar o pente-fino na aplicação dos recursos. Dos seis poços, havia só um sendo perfurado. Mas, com certeza, na documentação, na papelada, no controle, na vistoria, na auditoria, constavam os seis como feitos. Tenho essa certeza porque nós que convivemos com o problema sabemos que isso ocorre e como ocorre. O importante desse procedimento inédito é exatamente fazer pairar sobre as administrações que recebem o recurso a possibilidade de serem pessoalmente fiscalizadas a fim de se verificar se aquilo que está regis-

trado, se aquilo que está contabilizado como executado foi efetivamente aplicado. O Ministro Waldir Pires, hoje, em seu pronunciamento, deu relevância à ida da equipe da força-tarefa para fazer o contato com a sociedade local, com as entidades organizadas, com as APPs, com a diretoria da igreja, ou seja, deixar impregnado na comunidade a responsabilidade de fiscalizar e não se sujeitar mais à corrupção.

É o caso de se criar essa sinergia, criar esse movimento de intolerância; zero para a corrupção, eliminar e fazer com que o nosso país saia do **ranking** vergonhoso de ser um dos mais corruptos. Esse procedimento, podemos colocar na Internet. Ele é fundamental, é um mecanismo para que o cidadão possa acessar, fiscalizar, controlar; deve ter alguém que vá lá ver se a ponte tem mesmo tantos metros cúbicos de concreto em sua estrutura, se a estrada pavimentada tem mesmo tantos quilômetros de asfalto e se aquela tonelada de merenda realmente foi consumida. Isso é de fundamental importância.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora, me permite um aparte?

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora Ideli Salvatti, estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex.^a. Foi feita uma referência ao Município de Guaribas, que de repente ficou muito na moda com o Fome Zero. Não conheço detalhes do Município de Guaribas até porque não é uma região em que eu tradicionalmente faça política no Estado do Piauí infelizmente, mas quero lhe dar um testemunho. O Senador João Capiberibe, que foi Prefeito, está presente assim como os Senadores Mão Santa, Roberto Saturnino. Voltando um pouco à época em que fomos Prefeitos juntos, quero lembrar alguns fatores que contribuem muito para corrupção em prefeitura e falta da conclusão das obras. O Senador Roberto Saturnino foi Prefeito de uma grande cidade e talvez tenha vivido com menos intensidade esse problema, mas também o Rio de Janeiro padecia dele. O Governo Federal assinava os convênios, e as liberações com as datas marcadas não eram cumpridas. O prefeito é quem fica com o problema na mão porque muitas vezes é liberada a primeira parcela, a obra é contratada, a segunda parcela é para sessenta dias, para noventa dias; mas, às vezes, passa um ano ou dois, e o prefeito, além de ficar com a fama de mau pagador geralmente fica conhecido como prefeito de obras não concluídas. Não podemos estigmatizar os prefeitos brasileiros. Existem bons e maus prefeitos. Outra questão, mais recente, iniciada no Governo Fernando

Henrique Cardoso, diz respeito ao acompanhamento da liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal. A primeira parcela é liberada, mas a segunda, somente depois de a fiscalização visitar o local e verificar a qualidade da obra; a terceira, igualmente. E assim sucessivamente. É evidente que, tendo em vista a escassez de pessoal técnico da Caixa Econômica Federal, tais obras muitas vezes atrasam e passam a fazer parte, em sua grande maioria, do cadastro de obras inacabadas, criando dificuldades para os prefeitos. Concordo plenamente com V. Ex.^a. Convivo com a grande maioria dos prefeitos do Piauí. A questão lá, Senadora, é pedagógica. Há prefeituras sem nenhuma estrutura. E os tribunais de contas, em vez de fornecer uma orientação preventiva, preliminar, atuam, também por escassez de pessoal, apenas na área punitiva. Se examinarmos os processos, poderemos constatar que a grande maioria das dificuldades se devem a questões formais, falta de preenchimento correto. É claro que há prefeitos que fazem malversação de recursos públicos. Mas hoje, diferentemente de 10 ou 15 anos atrás, a fiscalização melhorou muito, porque o Governo Federal passou a ser cauteloso em relação ao acompanhamento das obras. Por fim, eu gostaria de dizer a V. Ex.^a que, há cerca de 15 dias, houve uma marcha de prefeitos a Brasília – aliás, é a terceira no atual Governo –, na tentativa de solucionar a liberação de recursos do Orçamento passado e tratar de matérias desse gênero. O Presidente dessa associação – pasme V. Ex.^a –, gaúcho, de um Município de quatro mil habitantes, num discurso inflamado, propôs que as emendas orçamentárias saíssem do âmbito do Congresso Nacional. Em boa hora, o Ministro José Dirceu, oriundo dessa Casa, lembrou que as emendas têm origem constitucional. Lamento a idéia do Prefeito de tirar do Parlamento esse poder. Não sei como é no Estado de V. Ex.^a, mas no Norte e no Nordeste, o que seria do Município se não fosse a emenda parlamentar? Noventa por cento do que existe no Estado do Piauí – está aqui o ex-Governador Mão Santa, que pode confirmar o que vou dizer –, fora convênios específicos e empréstimos internacionais, é feito com recursos orçamentários, produtos de uma decisão constitucional de 1988, a qual restabeleceu a força do Congresso para atuar nessa área. Graças a isso, o Amazonas, o Amapá, o Piauí, o nordeste, de maneira geral, principalmente – estou falando de uma região que conheço –, consegue fazer obras que têm sido a nossa redenção. Louvo o pronunciamento de V. Ex.^a. Penso que ao envolver a comunidade nessa questão estamos dando uma colaboração profunda para a melhoria da Administração Pública desses Mu-

nicípios e chamando mais uma vez a atenção para a realidade. O que falta, muitas vezes, é estrutura administrativa dos Municípios, por ser Município pobre, como é o caso de Guaribas – V. Ex^a deve ter visto pela televisão –, a que o Presidente da República teve de ir de helicóptero, por falta de estrada, por falta de uma série de condições. V. Ex^a está no caminho certo. Temos de levar avante essa idéia. Cada dia mais, a Administração Federal tem de socorrer os Municípios não só financeiramente, como também acompanhando o que se faz nos Municípios brasileiros. Muito obrigado.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Heráclito Fortes.

Em nenhum momento, nem no pronunciamento do Ministro Waldir Pires nem no meu, houve qualquer dúvida a respeito da situação da grande maioria das prefeituras e dos respectivos prefeitos. Entretanto, é preciso um controle mais eficaz, para evitar os ralos. Isso é indiscutível. O procedimento de ir **in loco** vai acentuar as responsabilidades das outras esferas do Poder, porque não apenas os auditores da Controladoria-Geral da União vão verificar se o dinheiro enviado foi devidamente aplicado, como também, tenho certeza absoluta, vão registrar nos seus pareceres, nos seus relatórios, qual foi o procedimento de repasse dos recursos. Como V. Ex^a mesmo ressaltou, a execução orçamentária enfrenta muitos problemas, o que dificulta, inúmeras vezes, a vida do administrador estadual e a do administrador municipal.

O Senador Saturnino, experiente...

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Nobre Senadora, farei apenas uma breve interrupção, para não trancar o seu excelente discurso. Concordo com o Senador Heráclito Fortes. Claro que há justificativas absolutamente aceitáveis e compreensíveis, para muitos descumprimentos de disposição orçamentária por parte de prefeitos. Como V. Ex^a diz, a ida de uma força tarefa representativa da Corregedoria-Geral da União, chefiada pelo Ministro Waldir Pires ao local é importante, pois, com o diálogo, o prefeito obviamente mostrará as razões do seu ato e não será inculcado. O envolvimento da comunidade, que o Senador Heráclito Fortes considera importante, e nós também, vai se acentuar, vai se ampliar com a presença desse grupo no local. Esse é um fato inédito. V. Ex^a, desde o início, ressaltou bem o ineditismo da providência de ir ao local, de verificar fisicamente as coisas. Todavia, é preciso aceitar as explicações que forem justificáveis por parte dos prefeitos.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Aliás, Senador Saturnino Braga e Senador Heráclito Fortes, penso que poderíamos propor à Comissão de Fiscalização do Senado algum tipo de acompanhamento desses primeiros relatórios, porque teremos oportunidade de levantar iniciativas de mudanças legislativas, de procedimentos a serem adotados para aperfeiçoamento do sistema de fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Esse ineditismo, essa experiência inovadora de ir lá ver para crer, para saber como funcionou o repasse, como foi feita a aplicação dos recursos e quais as dificuldades que o administrador municipal teve, será de substancial importância também para nós, legisladores. A idéia foi surgindo devagar. Poderíamos, depois, oficializar à Comissão de Fiscalização e Controle, para que faça o acompanhamento e recolha os primeiros relatórios, ouvindo a equipe que está realizando esse trabalho. Isso será fundamental.

É muito importante esse programa lançado hoje, cercado de toda uma simbologia. O Ministro Waldir Pires fez questão de ressaltar – quero aqui reproduzir isso –, quando estudava a maneira de escolher os Municípios, que sobre a escolha não pode pairar qualquer dúvida, não pode haver nenhuma suspeita de que foi beneficiado ou prejudicado esse ou aquele Município, nem esse ou aquele Partido. Escolheu-se o sorteio pela Loteria da Caixa Econômica Federal exatamente pelo absoluto reconhecimento de que ela é uma das instituições mais idôneas de nosso País.

Foi interessante assistir ao sorteio, com toda aquela simbologia que vimos lá, com os globos virando para retirada dos números, com a presença de um auditor. O objetivo era reforçar a idoneidade de fazer a coisa certa, sem qualquer dúvida, sem qualquer suspeita. Foi um ato muito prestigiado, pois lá estavam o Vice-Presidente da República, a Primeira-Dama, D. Marisa, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, vários Ministros do Tribunal de Contas e o Presidente da Caixa Econômica Federal, até porque o sorteio foi nas instalações da Caixa. Vários Ministros e Parlamentares estiveram presentes para prestigiar.

O primeiro Município a ser sorteado foi do meu Estado: Balneário Arroio do Silva, recentemente emancipado. Conversei com os auditores lá presentes e disse-lhes que quem fosse sorteado para fazer auditoria no Município de Balneário Arroio do Silva vai ganhar um brinde, pois ele possui as mais belas praias do nosso Estado. Há, inclusive, o Morro dos Conventos, reserva ecológica lindíssima, maravilhosa. Então, acabou-se criando a necessidade de sortear,

entre os auditores, os que vão conhecer o maravilhoso Município de Balneário Arroio do Silva, no sul do Estado de Santa Catarina.

Vou enumerar os Municípios sorteados: na Região Sudeste, foi sorteado o Município de Ribeirão Corrente, no Estado de São Paulo; na Região Centro-Oeste, o Município de Castelândia, no Estado de Goiás; na Região Nordeste, o Município de Colônia do Piauí – o Piauí anda bem escolhido, Senador Mão Santa –; e na Região Norte, o Município de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas.

No próximo mês, serão sorteados 26 Municípios, um de cada Estado. A proposta é a de que, a partir daí, sejam sorteados 100 Municípios por mês.

Eu gostaria, também, de comunicar que às 17 horas teremos – já estou em cima da hora – uma audiência com o Ministro Waldir Pires, quando conversaremos sobre o caso a que já tive oportunidade de me reportar desta tribuna, na terça-feira, a respeito do comportamento do corregedor da Receita Federal. Nesta ocasião, teremos mais detalhes a respeito da investigação que diversos órgãos do Governo Federal estão fazendo, incluindo o Ministério Público Federal, sobre aquela remessa ilegal de dólares para o exterior.

Reiteramos pedido ao Ministério da Justiça para que mantenha em Nova York a equipe da Polícia Federal até a conclusão de todas as investigações. É fundamental que o inquérito seja concluído, para sabermos como esse dinheiro foi desviado, por quais canais passou e quem teve responsabilidade na remessa ilegal desses recursos, que são vultosos – algo em torno de US\$30 bilhões. Isso já não é um ralo, é um imenso buraco por onde saíram bilhões de dólares do nosso País.

Então, trataremos dessa questão com o Ministro Waldir Pires, tendo em vista que a Controladoria-Geral da União também está realizando tratativas para fazer essa investigação.

Agradeço a atenção e a participação dos Senadores. Acredito que o debate das boas guerras brasileiras tem tido, aqui no Senado, contribuições importantes de seus membros. A guerra contra a fome, contra o crime organizado, contra o analfabetismo, contra a corrupção, tenho certeza de que merece dos brasileiros todo o empenho e vontade, manifestada de forma muito clara nas urnas, de mudar o País.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na última semana de março, reservamo-nos a oportunidade de comemorar do Dia Mundial da Água.

A água é um recurso natural insubstituível para a manutenção da vida saudável e bem-estar do homem, além de garantir a auto-suficiência econômica da propriedade rural. Nas últimas décadas, o desmatamento de encostas e das matas ciliares e o uso inadequado dos solos vêm contribuindo para a diminuição da quantidade e qualidade da água.

Na verdade, pudéramos nós estar, de fato, a comemorar tão relevante data, o Dia da Água. Não é bem o caso, pois a situação atual, em todo o planeta, não nos autoriza uma visão otimista sobre o tema. Dados e pesquisas mais recentes apontam enormes problemas, que se estendem desde o desequilíbrio ecológico crescente até o modelo de desenvolvimento globalmente adotado no planeta.

Pelos cálculos da ONU, a população mundial deverá tangenciar, no ano de 2050, o patamar dos nove bilhões de habitantes. Isso significa, naturalmente, uma gigantesca pressão sobre o meio ambiente uma vez que, já nos dias de hoje, as reservas de água doce viraram recurso lamentavelmente escasso em várias regiões do mundo. Segundo os analistas, em tempo muito breve, tal quadro pode desencadear conflitos armados de extrema violência. Portanto, para evitar prováveis catástrofes, faz-se necessária uma intervenção política ampla dos governos, na direção de um acordo sobre a economia da água.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil – e no nosso Estado mais precisamente – a Emater-MG, por cuja presidência passei no ano de 1999 e da qual extraí as mais valiosas experiências, tem executado uma política inexoravelmente engajada na causa da ecologia, que se traduz em seu trabalho de fornecer educação aos agricultores familiares.

Trata-se de um grupo expressivo de agricultores que vivem da produção de alimentos e para quem os trabalhos de preservação e recuperação dos recursos naturais são de crucial relevância.

Nessa lógica, Sr. Presidente, não se cogita falar em agricultura sem que, necessariamente, a ela se associe a idéia de segurança alimentar, bem-estar e qualidade de vida, tudo conectado com a responsabilidade e o compromisso com a qualidade ambiental.

Não por acaso, a Emater-MG tem sido, recorrentemente, reconhecida pelos seus esforços em prol da preservação do meio ambiente.

Em 2002, a Editora Abril fez questão de homenagear a instituição, brindando-a com o Prêmio Super Ecologia, pelo Projeto Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável no Município de Itambacuri, em Minas Gerais.

Em 2001, recebeu o Prêmio Minas Ecologia, além de ter sido premiada pela Fundação Getúlio Vargas, pela Fundação Ford e pelo BNDES, como retribuição ao trabalho desenvolvido no Projeto Nazareno Verde, conduzido no município mineiro de Nazareno.

Em 2000, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais já lhe havia concedido a Medalha 500 Anos – Rio São Francisco.

A qualidade das águas disponíveis para os diferentes usos pelo homem depende do uso e da ocupação dos solos em torno dos mananciais e de toda a bacia hidrográfica das quais esses mananciais fazem parte.

Pensando nisso, dos estudos empreendidos pela Emater – MG, resultou a publicação da cartilha **Água – Um Recurso Ameaçado**. Criação dos técnicos da empresa, que tem como objetivo contribuir para as ações de educação e consciência ambiental junto aos produtores rurais de Minas, pregando o manejo integrado das bacias hidrográficas como modo mais eficaz de proteção de nossas águas e como mecanismo essencial para se obter uma compatibilidade com os princípios da preservação ambiental.

É fora das metrópoles que as reservas florestais e os campos de produção são fixados; portanto, a comunidade rural tem responsabilidade indiscutível no processo de construção de condições melhores de vida.

A proteção dos mananciais é de grande importância para o bem-estar de uma comunidade, tanto por ser a água um recurso fundamental para todas as formas de vida, como pela condição de recurso natural, até certo ponto limitado, uma vez que a exploração de novas fontes de suprimento são restritas e extremamente caras.

O produtor rural exerce função estratégica na garantia de uma qualidade de vida satisfatória para o resto da sociedade.

Sr^a Presidente, depois da Amazônia, Minas Gerais abriga o mais estratégico sistema de bacias hidrográficas do País, conhecida como a “caixa d’água do Brasil”, possuindo uma das maiores bacias hidrográficas do País, com grandes rios, riachos, córregos, lagos, lagoas e cachoeiras.

Apesar disso, o Estado sofre muito com os problemas de escassez e de falta d’água na região semi-árida.

Portanto, é necessário integrar e valorizar a participação da sociedade nos projetos de proteção ambiental.

Seguindo essa linha, várias ações estão sendo implementadas em Minas Gerais. Na região de Iturama, meu município de origem, são desenvolvidos diversos trabalhos:

- o de preservação e recuperação de mananciais, matas ciliares e conservação de solos;

- o projeto de “Gestão das Bacias Hidrográficas do município de Iturama” (IEF – MG, Copasa, Emater, Prefeitura, Codema, Polícia Florestal, Usina Coruripe Açúcar e Álcool etc.);

- o programa de recuperação das matas ciliares, com reposição através de reflorestamento com mudas nativas em áreas de preservação permanente em Iturama através de parceria, já citada, entre o IEF – MG e a Usina Coruripe Açúcar e Álcool;

- a parceria entre o IEF–MG e o Poder Judiciário–MG/Ministério Público–MG, no Município de Iturama, para produção de mudas nativas junto ao Horto Florestal do IEF de Iturama, onde são doados materiais para o viveiro de mudas e prestação de serviços, como penas alternativas não privativas de liberdade, propostas pelo Ministério Público em inquéritos policiais, visando a produção de mudas nativas para plantios em projetos de recomposição de matas ciliares na região.

O Ministério Público tem sido um grande parceiro, em relação às penas mais brandas, fazendo com que as pessoas prestem serviços;

- os trabalhos de Educação Ambiental junto às escolas municipais e estaduais, efetuados por Técnicos do IEF–MG e também da Usina Coruripe Açúcar e Álcool de Iturama;

- e, em Limeira do Oeste, são os projetos de conservação de solos e recuperação da maior microbacia do Ribeirão da Reserva.

A força dos rios de Minas está presente na história do Brasil desde o seu descobrimento. No século XVIII, por exemplo, dos rios mineiros saíram o ouro e o diamante que financiaram grandes transformações mundiais, como a revolução industrial inglesa.

No século XX, foi a força das águas de Minas e de suas usinas de geração de energia elétrica que impulsionou o surto de desenvolvimento econômico em todo o País.

Porém, o uso indiscriminado e predatório das riquezas das águas de Minas através dos tempos provocou graves problemas ambientais.

E é por isso, Sr^a Presidente, que resgatar a força das águas e cuidar dessa riqueza tornam-se hoje desafios inadiáveis; na verdade, uma obrigação coletiva que envolve Poderes públicos, empresas privadas e a própria sociedade civil.

Afinal, as águas são a grande questão do século XXI, temos certeza disso. Em torno delas, de seu domínio e distribuição, ocorrerão as principais disputas, como já mostram as campanhas patrocinadas pelas elites internacionais, que defendem a quebra da soberania dos países pobres sobre os seus recursos hídricos.

Para concluir, Sr^a Presidente, quero agradecer o convite a mim gentilmente dirigido pela Ministra Marina Silva para participar do Seminário “Água e Justiça Ambiental”, que teve lugar em Brasília, nos dias 27 e 28 de março último passado, na convicção de que sua gestão na Pasta do Meio Ambiente guarda o melhor de nossas esperanças rumo a um Brasil ecologicamente equilibrado e responsável.

Por fim, declaro minha disposição de trabalhar para o que for necessário na construção desse indispensável projeto nacional.

A natureza brasileira pode ter certeza de que Minas Gerais não lhe negará sua parcela de contribuição no sentido de preservá-la.

Concluindo o meu discurso, Sr^a Presidente, agradeço a presença de Vereadores da nossa região, mais precisamente de Campina Verde. Agradeço à Vereadora Rúbia Freitas Caetano de Oliveira, ao Vereador Galdino Malveira e à ex-Secretária de Educação, também de Campina Verde, hoje Vereadora. Agradeço muito pela presença de V. S^{as} e tenho a certeza de que estamos aqui não em um discurso sobre a água, mas com uma preocupação das maiores riquezas que o Pontal do Triângulo Mineiro tem e que preocupa, hoje, todos os mineiros, todos os brasileiros e podemos começar a nos preocupar, sim, com toda a população do mundo, porque sem água não há vida.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Aelton Freitas, o Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretário.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa. (Pausa.)

Concedo a palavra a Senadora Ana Júlia. (Pausa.)

A Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves) – Concedo a palavra a Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trataremos de dois assuntos. Um deles é uma questão que assola o nosso País: a da segurança. Mas, antes disso, eu gostaria até de perguntar às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores se V. Ex^{as} leram nas páginas da Revista **Veja**, no último final de semana, matéria com o título “Previdência é gentil com as mulheres”. Falta essa, agora, Srs. Senadores. As mulheres serão as responsáveis pelo rombo da Previdência.

Ainda faltava isso.

Temos aqui alguns dados que a Revista **Veja** registra:

Governo estuda mudanças na Previdência para eliminar o rombo anual de R\$70 bilhões. Discute-se o aumento de tempo de contribuição para servidor público e o fim dos benefícios generosos aos militares. No entanto, Governo não fala em mexer em nenhuma das vantagens dadas às mulheres. O quadro apresenta e explica o privilégio feminino.

Faltava essa, ainda.

A diferença entre homens e mulheres. As mulheres vivem, em média, até os 73 anos, enquanto a expectativa de vida dos homens é de 65 anos. Ou seja, elas são oito anos mais longevas do que os homens. A diferença entre homens e mulheres para a Previdência é de que elas se aposentam com trinta anos de serviço e elas precisam trabalhar trinta e cinco anos. O efeito da diferença. Como as mulheres se aposentam cinco anos mais cedo e vivem oito anos mais, recebem o benefício por um tempo maior. São treze anos a mais no total.

Srs. Senadores, realmente, nesta matemática previdenciária, nós mulheres, agora, somos as responsáveis pela geração do déficit da Previdência. Falta essa! Estamos trazendo aqui, eu gostaria de ler, para registrar, nesta tribuna, a resposta que a Frente Feminina do Congresso Nacional, as Sr^{as}.

Deputadas e as Sr^{as} Senadoras fizeram à revista **Veja**.

Prezados Senhores,

Em função de matéria publicada nesta revista sob o título "Previdência gentil com as mulheres", a Bancada Feminina no Congresso Nacional se manifesta nos seguintes termos:

1. Com a entrada das mulheres no mercado de trabalho, a chamada dupla jornada tornou-se a regra em quase todos os lares brasileiros. E pensar na condição feminina significa refletir sobre o papel do trabalho doméstico na reprodução humana. Em quase todas as sociedades, o grosso das responsabilidades das tarefas diárias de cozinhar, limpar, atender as crianças, ajudar a trazer o pão nosso de cada dia para dentro de casa, está competindo às mulheres; dupla, tripla, quádrupla ação das mulheres, jornadas de trabalho;

2. Quanto à diferença entre homens e mulheres, melhor seria que a revista consultasse o Censo Demográfico de 2000, segundo o qual as idades médias, relativas à expectativa de vida são bem diferentes as apresentadas. A real média de vida das mulheres é de 67,5 anos. Antes de se fazer uma afirmação gratuita de que as mulheres vivem mais, como se fosse isso crime [Sr. Presidente, viver mais é crime.] seria mais justo a reivindicação de melhores condições de vida no trabalho, no transporte, nos prostíbulos e até de estudos médicos para que os homens venham a ter uma expectativa de vida, no mínimo, equivalente a das mulheres.

Agora, se os homens estão com expectativa de vida menor que a das mulheres, as mulheres são responsáveis pelo déficit da Previdência? Se os homens estão com expectativa de vida menor, devemos tentar fazer com que essa expectativa aumente e não condenar as mulheres porque elas vivem mais. É a coisa mais absurda que eu já vi.

3. Quanto à afirmação da diferença do tempo de contribuição para a Previdência entre homens e mulheres, convém lembrar que até 1967 ambos se Aposentavam com 30 Anos de Serviço, enquanto que a ditadura dos homens quis passar todos para 35

anos de contribuições. Não o conseguiu, não por generosidade ou por reconhecer nas mulheres as cidadãs que mais trabalham. A ditadura não quis passar as mulheres para 35 anos porque a Previdência Social era e é economicamente suficiente e pode sustentar pensionistas que ganham apenas 60% do salário de benefício do Segurado e Principalmente Porque o número de mulheres, com mais de 65 anos de idade com qualquer espécie de benefício, aposentadorias e pensões, à época, era de 0,02%, e hoje – pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores – ainda é de 0,04%. Não Tem Previdência ou Gestor que possa se Referir ao Seu Direito Como Uma "Benesse" e/ou "Generosidade". Nada está sendo "concedido", apenas ocorre o atendimento de um Direito.

4. As mulheres, hoje, lutam política e eleitoralmente pela Volta da aposentadoria com 30 anos de contribuição e 100% do salário de benefício, porque, o fator previdenciário, a tão deficitária Previdência, tão usada e decantada, usa a esperança de vida como um elemento de cálculo. E nenhuma trabalhadora consegue mais se aposentar com a integralidade nos 30 anos de contribuição.

5. No que se refere aos efeitos das diferenças é bom lembrar que Viver Mais Não é Crime e não Onera a Previdência. O que onera a Previdência são as isenções, os incentivos concedidos, a falta de efetiva cobrança de seus débitos e uma fiscalização eficiente que coíba as fraudes hoje recorrentes.

Isso é que causa o déficit da Previdência. Não são as mulheres não. Temos que parar com esse tipo de discriminação, que antes era mais ou menos subliminar. Agora está escancarada. É discriminação mesmo dizer agora que mulher é a responsável pelo déficit da Previdência. Os responsáveis pelo déficit são os fraudadores, aqueles que roubaram através dos tempos a Previdência deste País. Esses são os responsáveis! São os que se isentam de formas não regulares. Esses são os responsáveis! Não venham agora com essa história de que a mulher é a responsável pelo déficit da Previdência. Só faltava essa!

6. O Censo Demográfico de 2000 comprova a grande diferença entre os ganhos médios mensais de homens e mulheres por

anos de escolaridade, que, em termos gerais, é em média 50% superior para os homens. Assim, Nós as Mulheres, com Muito Preparo e Competência, Fazemos o Mesmo Trabalho e Deixamos de Receber, Material e Objetivamente, 50% de Salário em Real, **Todo Mês**, o que dá em acréscimo de riqueza para o empregador e para o PIB, por trinta anos, significando uma remuneração Pela Metade ao longo de uma vida e que privou as mulheres de usufruir alimentação, moradia, transporte e lazer. Isso se reflete diretamente nas contribuições previdenciárias e leva à Condenação de viver até os 67 anos com Meia aposentadoria.

7. A reação da Bancada feminina já existe no debate de idéias e nas propostas. Temos certeza de que tal reação ecoa não só no Congresso Nacional, mas também em todas as Casas Legislativas do Brasil.

É inadmissível que esse tipo de postura avance em nosso País. Isso precisa ser esclarecido ao Brasil inteiro, em especial às mulheres, nos Parla-mentos e em todas as nossas Assembléias Legislativas.

Não podemos permitir esse tipo de coisa, muito menos no momento em que uma reforma previdenciária está para acontecer. Temos que dizer “não” a esse tipo de discriminação; aliás, a todos os tipos de discriminação.

Pelo acima exposto, nós Deputadas e Senadoras abaixo assinadas solicitamos a publicação na íntegra desta Carta em resposta à referida matéria, esperando que sua divulgação impeça a desinformação a que os leitores foram levados, fazendo-os crer que são as mulheres as culpadas por todos os malefícios do Brasil.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Serys Slhessarenko, concede-me V. Ex^a um aparte?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Serys Slhessarenko, ouvi atentamente o pronunciamento e o justo entusiasmo de V. Ex^a. Creio que a humanidade tem sua conclusão. Parece-me que a idéia de machismo e de que o homem é o sexo forte é um complexo de inferioridade. Ao longo da história e hoje nesta Casa, observamos que a mulher tem tido um comportamento de coragem, lealdade e grandeza.

Peço apenas uma reflexão sobre o maior drama da humanidade, que, sem dúvida nenhuma, foi a crucificação de Cristo, cujo espetáculo se revive a cada ano. Todos os homens fraquejaram. O Pai de Cristo não apareceu na hora; os amigos não apareceram, nem mesmo Pedro, que O negou três vezes. Anás, Caifás e Pilatos – este último político como nós e governador como eu – também fraquejaram; embora os discípulos se banquetearassem, peregrinassem e fizessem comícios no deserto com Jesus Cristo, todos fraquejaram. As mulheres, não! Lá estava a mulher de Pilatos dizendo: “Pilatos, tome coragem. Esse é um homem bom e justo. Tenho ouvido falar nele”. Mas Pilatos preferiu lavar as mãos, dando testemunho da fraqueza do homem. Lá estava outra mulher, Verônica, vencendo o cerco policial e enxugando o rosto de Cristo. E na hora do “pega” mesmo, Cristo estava entre dois ladrões – não sei se há bom e mau ladrão. Esse é o quadro do sexo que represento. A sua presença aqui no Senado Federal, Senadora Serys Slhessarenko, revive a grandeza histórica da mulher de Pilatos, de Verônica e das três Marias. Continue em sua luta. Os nossos aplausos à mulher.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador Mão Santa, pelo seu aparte.

Sr. Presidente, leio um trecho do Sr. Jorge Werthein, Doutor em Educação, publicado no **Jornal do Brasil**, de ontem, sob o título **Mulheres e alfabetização**:

(...) Em 13 de fevereiro deste ano a Assembléia Geral das Nações Unidas inaugurou a Década da Alfabetização, delegando à Unesco sua coordenação geral. Na ocasião o Secretário-Geral Koffi Annan destacou que “não há ferramenta mais efetiva para o desenvolvimento do que a educação de meninas, das jovens e das mulheres”.

No mundo, um em cada cinco adultos não sabe ler e escrever. Cerca de dois terços dos analfabetos são mulheres (...).

(...)Do total de analfabetas – no caso do Brasil –, 550 mil estariam entre 15 e 24 anos, e, entre essas, cerca de 389 mil são jovens mulheres negras. Note-se que a grande maioria – cerca de 88% – das mulheres analfabetas tem mais de 30 anos.

A alfabetização é mais do que saber ler e escrever. É a porta de entrada para a participação democrática, a construção da cidadania.

Li apenas esse dado, porque precisava falar da importância da alfabetização das mulheres antes de entrar em um outro assunto. O maior número, o maior índice de analfabetos está entre as mulheres. Não é de se estranhar que um País como o Brasil tenha a infelicidade de ter a maioria de mulheres analfabetas. O problema é que, quando se recebe a notícia de que a mulher é a responsável pelo déficit da Previdência, isso nos leva a pensar: "Faça-me um favor! Estão indo longe demais".

Faço um apelo para a humanidade, especificamente aos brasileiros e brasileiras, com relação à guerra no Iraque, e conclamo diretamente todas as mulheres a uma grande mobilização. Vamos nos movimentar contra a guerra, porque os nossos filhos, os filhos das mulheres iraquianas, os filhos das mulheres americanas, os filhos das mulheres do mundo inteiro, de todo o Planeta que estão correndo risco. Alguns dirão que são filhos das mulheres e dos homens. Com certeza, são filhos de mulheres e de homens, porque não geramos sozinhas as vidas, mas as gestamos sozinhas e quem gesta a vida tem a responsabilidade de preservar essa vida. Não podemos ficar dizendo que não são os nossos filhos que estão morrendo, mas os filhos de outras mulheres, de outros países, até bem distantes, e, com certeza, isso não vai chegar até nós. Não tenho essa certeza. E eu tenho quatro filhos.

Acredito que precisamos nos movimentar. A Frente Feminina do Congresso, que se reuniu ontem, está definindo uma grande mobilização contra a guerra, pela paz, em prol da vida dos nossos filhos, que são todas as mulheres e todos os homens. Nós gestamos todas as mulheres e todos os homens. Toda a humanidade são nossos filhos e, portanto, temos que preservar essas vidas.

Sr. Presidente, gostaria de saber de quantos minutos disponho, pois não pretendo extravasar no tempo, porquanto há muitos Senadores que desejam falar e alguns abusam.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – A Sr^a Senadora ainda dispõe de 17 minutos.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de falar um pouco a respeito de segurança. Era esperada para a tarde de hoje a presença, neste plenário, do Sr. Ministro da Justiça, que, infelizmente, por motivo de saúde, não pôde comparecer. Espero que S. Ex^a se recupere rapidamente. E como já estávamos com a atenção voltada para o assunto, gostaríamos de falar um pouco a respeito de segurança.

O Fórum Mato-Grossense de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado esteve, na semana que passou, no gabinete do Sr. Ministro da Justiça. Trata-se de um fórum constituído a partir da força-tarefa brasileira que atuou contra o crime organizado no Estado de Mato Grosso. Eu gostaria de falar rapidamente a respeito em razão do avanço da criminalidade, infelizmente, em quase todos os Estados brasileiros. Em nosso Estado, a atuação da força-tarefa foi muito importante. Há pessoas que duvidam, dizem que a força-tarefa não vai resolver. Resolve, sim. Temos que ganhar. Quem deve se organizar é a sociedade, são os Poderes estabelecidos, não o crime. Este deve ser desorganizado pela sociedade organizada e pelas instituições de forma organizada. Devemos desestabilizar e acabar com isso.

Em Mato Grosso chegou um momento de alto índice de assassinatos com características claras de crime organizado. Um que causou grande trauma foi o do jornalista Sávio Brandão, que ocorreu às vésperas da eleição. Ao sair da sua empresa de jornalismo, que vinha combatendo ferrenhamente o crime organizado em Mato Grosso, denunciando-o de forma destemida, às 14 horas do dia 30 de setembro de 2002, ele foi metralhado em frente do seu jornal. A partir desse momento ainda existiram algumas ações do crime organizado, mas houve uma pressão muito grande da sociedade mato-grossense, e a força-tarefa foi para o meu Estado. Eu gostaria de registrar que as coisas mudaram bastante com a sua chegada, e acredito que estão mudando, graças não só à atuação, naquele momento, da força-tarefa, mas também ao respaldo que ela deu para juízes, procuradores, Polícia Federal, Polícia do Estado e Ministério Público Federal e Estadual.

Temos que reforçar, mais uma vez, a atuação muito determinada do Procurador da República Pedro Taques. Quero, também, deixar registrado o esforço de todos do Ministério Público, tanto o Estadual quanto o Federal, que vêm realizando um trabalho em conjunto, trabalho de decisão, de determinação, fazendo com que o crime organizado no Estado de Mato Grosso sofra uma reversão.

Temos também a atuação das Polícias, do Estado e, principalmente, da Polícia Federal. E faço um apelo desta tribuna: precisamos reestruturar a Polícia Federal, que está extremamente precária, pelo menos no nosso Estado, apesar do esforço sobre-humano dos seus agentes, que está com seu contingente reduzido a menos de um terço do número que se faz necessário. Por isso, precisamos que seja reestruturada a Polícia Federal. Acredito que em todos os Esta-

dos ocorra mais ou menos a mesma situação. Não posso falar pelos outros Estados, mas por Mato Grosso posso falar com certeza.

Queríamos também registrar o documento entregue ao Senhor Ministro da Justiça, no dia 27 de março passado, sobre o Fórum Mato-Grossense de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, fórum organizado pela sociedade no Estado de Mato Grosso, contando com a presença de organizações e entidades civis, como associações de bairro, de pastoraís. É um fórum que se tem reunido e está surtindo efeitos. É um fórum que tem feito exigências, tem cobrado, tem apoiado as ações do Ministério Público Federal e Estadual, as ações das Polícias, enfim, tem apoiado todas as ações dos órgãos competentes.

Encerrando, Sr. Presidente, pois não irei ultrapassar o meu tempo, gostaria de tecer algumas considerações sobre a CPI do Combate ao Narcotráfico, a qual presidi em meu Estado. E dessa CPI saíram algumas sugestões encaminhadas a todos os órgãos competentes.

Acreditamos, temos certeza de que muitas delas estão servindo para determinados encaminhamentos, apesar de já se terem passados dois anos do encerramento da CPI. Talvez para alguns sejam estranhas as sugestões, como esta primeira, com relação à questão de fronteira. Mato Grosso tem 700 km de fronteira seca, e ninguém segura. É extremamente complicado controlar a fronteira seca do Estado de Mato Grosso. Precisamos ali de um trabalho conjunto das Polícias. Precisamos que os postos do Exército ali existentes sejam colocados à disposição da Polícia Federal e da Polícia Estadual, para que haja um trabalho conjunto. Precisamos de uma base aérea ali, sim. Quem disser que não é necessária uma base aérea para fazer o controle na fronteira de Mato Grosso está enganado.

Por ocasião da CPI, sobrevoamos a fronteira seca de Mato Grosso e constatamos que existem ali, seguramente, mais de 100 pistas clandestinas. Portanto, precisamos de uma Base Especial da Polícia Federal na nossa fronteira, para aterrissagem de aviões que possam fazer o controle da passagem do narcotráfico por ar. Normalmente, o narcotráfico é feito por terra e por ar, mas, em Mato Grosso, acrescenta-se o tráfico por água. Só por terra, são 700 km. Imaginem V. Ex^{as} o espaço!

Sugeriu-se também a criação, pela Assembléia Legislativa, de uma Comissão Especial de Combate ao Narcotráfico, com a participação de membros da sociedade civil organizada. Por que se deu essa sugestão?

Porque, durante o ano em que a CPI funcionou, a criminalidade reduziu-se a patamares mínimos.

Em outra oportunidade, já disse aqui que, em um passe de mágica, se conseguíssemos tirar a droga do meio da sociedade, a criminalidade seria reduzida em 80%. Não é um dado colhido apenas pela CPI, mas é fruto de várias pesquisas. Trata-se de um dado fornecido não só pela Polícia Civil, mas pela Polícia Militar e pelo Ministério Público Estadual. Repito, Sr^{as} e Srs. Senadores: teríamos condições de reduzir a criminalidade em torno de 80% se retirássemos a droga da sociedade.

É claro que o crime provocado pela droga não é só o praticado no momento em que a pessoa está sob o seu efeito, quando então se encoraja a fazer "barbáries"; também é praticado durante a busca de recursos para a compra da droga. Há formas diretas e indiretas que levam as pessoas a praticarem crimes em função da droga.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora?

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senadora Serys Slhessarenko, concordo com V. Ex^a. O combate à droga, ao uso, ao tráfico tem que ser uma prioridade para o Brasil. A questão não pode ser apenas retórica. Por que não utilizarmos as Forças Armadas – em vez de ficarem nas ruas para situações de emergência para cumprir uma tarefa de defesa nacional: a fiscalização das fronteiras? Não precisamos ficar aquartelados. Precisamos mostrar serviço. Sempre digo que as Forças Armadas podem contribuir, e muito, com a segurança pública do País. A Polícia Militar não desempenha tantas tarefas atípicas, tais como, por exemplo, serviço de vigilância de estradas? Por que as Forças Armadas não podem ser utilizadas também? Parabenizo V. Ex^a pela verdade dita: todas as pesquisas feitas a respeito desse tema mostram que, no mínimo, 85% dos crimes violentos são praticados por pessoas drogadas. Só isso bastaria para que concordássemos com seu ponto de vista. Trata-se de matéria que merece ser discutida. Acredito que o Ministro da Justiça terá oportunidade de vir a plenário para discutir conosco este e outros temas relativos à segurança pública, mas V. Ex^a se antecipa, com brilhantismo, à vinda do Ministro e discute um tema com profundidade e conhecimento, até porque participou, como Presidente, de uma comissão de combate ao narcotráfico no seu Estado.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador. Seu depoimento só reforça os nossos dados, em especial por ser V. Exª do Ministério Público e por sabermos do seu compromisso e da sua competência neste assunto.

Realmente, Senador Demóstenes Torres, a atuação do Exército é uma questão a ser discutida, porque a droga hoje é um problema de soberania para o Brasil. Dou meu testemunho de que estudamos, com profundidade, durante a CPI, além de muitíssimos depoimentos, documentos que envolvem até o grande capital do mundo. Por isso, talvez, a droga não seja combatida como deveria. A nossa soberania está ficando comprometida mas não vou entrar nesse debate agora. E, as Forças Armadas podem e devem entrar, porque seu papel é, fundamentalmente, assegurá-la. E também fazem parte desse papel, com certeza, o combate a esse cancro que assola a sociedade, em especial nossos jovens e crianças, para quem o mal é muito maior. Quando a pessoa tem o poder de discernimento, já é um grande mal. Imaginem, então, a situação dos que ainda não têm o poder de determinação de sua vida e são levados a esse terrível vício!

Outras sugestões apresentadas, à época, pela CPI do Narcotráfico foram:

- correição de todos os processos judiciais que envolvam o narcotráfico;
- preparo de policiais civis e militares treinados especificamente para atuar no combate ao narcotráfico nas escolas.
- sugerir ao Congresso Nacional celeridade na aprovação de dispositivos legais que determinem o arresto de bens de pessoas envolvidas com o narcotráfico e, em caso de condenação, o imediato confisco dos bens

Sr. Presidente, o motivo dessa última é que, quando se prende o grande traficante, ele continua tendo acesso ao seu dinheiro e, dessa forma, liberta-se facilmente. Então, no momento em que for preso por acusação de narcotráfico, os seus bens devem ficar indisponíveis, não podendo ser usados para nada. E, se for julgado e condenado, que haja a perda total dos bens, que eles sejam confiscados.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Concedo-me V. Exª um aparte?

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senadora Serys Slhessarenko, gostaria de reforçar o ponto de

vista de V. Exª em relação à fiscalização das estradas pelas Forças Armadas. No país vizinho ao meu Estado, a Venezuela, as Forças Armadas cumprem esse dever. Lá, andamos nas estradas e sempre encontramos barreiras. Mesmo assim, ainda entra muita droga no Brasil. Em Roraima, há poucos dias, apreenderam 22kg de cocaína pura, entrando no Brasil pela Venezuela. Então, a preocupação de V. Exª é correta, e já temos a experiência da Venezuela, que ajuda e é importante. Quanto à indisponibilidade dos bens dos traficantes, trata-se de uma questão ética, que deveria ser discutida e pensada até que fosse tomada uma atitude a fim de se evitar que isso ocorra. Os traficantes têm sete, oito advogados. São pagos por quem? Pelo narcotráfico. Seria a hora de se tomar uma atitude contra isso também. Felicito V. Exª pela sua oportuna e lúcida idéia e exposição e declaro meu total apoio. Muito obrigado.

A SRª SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador.

Como meu tempo está terminando, não lerei todas as sugestões, mas falarei rapidamente de uma delas. No caso específico do nosso Estado, sugerimos que se cumpra a lei estadual que determina o esclarecimento aos alunos de primeiro e segundo graus das escolas públicas e privadas dos efeitos e malefícios do uso das drogas. Essa questão deve ser discutida. Não adianta, não resolve o problema ficarmos escondendo, tentando tapar o sol com a peneira, evitando falar de drogas perto dos jovens para não despertar curiosidade. Isso não existe. A curiosidade é natural no jovem. Deve-se explicar claramente, mostrar o mal que faz, as conseqüências desastrosas que traz para a pessoa e para a sociedade. Deve ser um jogo aberto com os nossos jovens. Isso deve ser feito por meio das nossas escolas. Não tenho dúvida disso.

Sr. Presidente, muito obrigada. Desculpe-me por ter extrapolado um pouco o tempo.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para tratar de um tema que já foi objeto de vários pronunciamentos nesta Casa.

Muito se tem falado a respeito da possibilidade da localização de uma refinaria de petróleo no Nor-

deste brasileiro. Vários Estados apresentam-se em condições de receber essa refinaria, cujos investimentos são projetados em torno de R\$2 bilhões.

Se formos examinar as condições de cada um desses Estados, veremos que todos apresentam vantagens e desvantagens. Mas acredito, a despeito de a Petrobras não ter mais o monopólio do petróleo, que a estatal brasileira terá grande influência na escolha do local dessa refinaria.

O Presidente da Petrobras, o ex-Senador José Eduardo Dutra, tem dito ultimamente que a realização desse empreendimento demorará bastante. Nós nordestinos, que ansiamos por essa refinaria, que gostaríamos de tê-la em cada um dos nossos Estados – e eu, claro, digo que o Rio Grande do Norte, o meu Estado, tem todas as condições de sediá-la –, temos ouvido do Presidente da Petrobras que é preciso ter calma, porque ele ainda vai examinar se é o caso de a Petrobras investir em uma nova refinaria ou na ampliação das atuais refinarias. José Eduardo Dutra tem dito isso, e eu acredito que seja para se constituir numa verdadeira ducha fria na cabeça de todos nós, nordestinos, que, desde 1995, lutamos por esse empreendimento.

Sr. Presidente, deixo bem clara a minha palavra no sentido de que a Petrobras, na pessoa do seu Presidente, um homem que alia a sensibilidade política a conhecimentos técnicos, possa fazer opção por uma nova refinaria e não pela ampliação das atuais refinarias.

Creio que nesse processo é preciso considerar a palavra do Ministério de Minas e Energia, trazida pela Ministra Dilma Vana Rousseff. Disse S. Ex^a que o Nordeste pode efetivamente ter esse investimento como uma forma de desconcentração do desenvolvimento.

E aí estamos novamente no compasso de espera. Dir-se-ia que estamos vivendo um sonho de mil e uma noites, porque se fala nisso desde 1995 e não se tem uma definição. Mas acredito que todos os Estados poderiam, segundo o próprio Presidente da Petrobras, procurar parceiros na iniciativa privada para que deles obtenham investimentos. Não temos ilusões. Não temos por que ter ilusões de que um grande investimento como esse possa ser feito apenas pelo Poder Público.

Anuncia-se que Pernambuco já teria iniciado entendimentos com a empresa venezuelana de petróleo para investir naquele Estado nordestino. Nós, do Rio Grande do Norte, e todos que lutamos por uma refinaria também procuraremos parceiros para viabilizar o empreendimento.

Gostaria de dizer ao Presidente da Petrobras que estamos atentos e queremos a refinaria. Não se trata de querer por querer. Queremos porque sabemos da sua importância e sabemos que uma refinaria como essa traz, de imediato, seiscentos empregos diretos, fora o pólo petroquímico, que se instala ao seu redor.

Falo com autoridade, porque, no Rio Grande do Norte, temos o pólo industrial da Petrobras, sediado em Guamaré, que produz, por meio do aproveitamento do gás, o óleo diesel; também o querosene de aviação será produzido no nosso Estado. Com a refinaria, serão abertas várias possibilidades de investimentos.

Sr. Presidente, deixo a tribuna, dizendo que estaremos todos unidos. Há uma maneira de melhor caracterizar essa nossa disposição e vontade de lutar. Todos nós nordestinos estamos unidos para fazer com que essa refinaria seja do Nordeste, e, sendo do Nordeste, que os critérios técnicos possam levá-la para o Rio Grande do Norte. Faço fé nas condições do meu Estado. O nosso Presidente ocupou a tribuna para dizer que faz fé nas condições do Estado do Piauí. Na verdade, essas condições tão apregoadas são justamente referentes ao próprio petróleo. O Rio Grande do Norte produz 100 mil barris/dia, a localização equidistante dos centros produtores de petróleo, são várias as razões estratégicas que nos levam a pensar que o Rio Grande do Norte pode obter esse investimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a pauta estava trancada e, tecnicamente, continua, por falta de acordo de liderança.

Consultei o Líder Renan Calheiros, que me disse que não participou de nenhum acordo que levasse à desobstrução da pauta. Consultei o Líder José Agripino Maia, e ele me disse que tampouco tal procedimento ocorreu. Como Líder do PSDB, não participei, nem qualquer Vice-Líder da minha Bancada, de nenhum acordo para desobstruir a pauta.

Apesar da falta de entendimento e, com toda certeza, da falta de atenção – no sentido de prestar atenção, não de falta de cordialidade ou de respeito, por parte do Presidente José Sarney –, aqui se votaram duas matérias.

Quero ser justo, Sr. Presidente, e isento o Líder Aloizio Mercadante, porque S. Ex^a esteve esse tempo todo na Comissão de Ética conosco. Imagino que também S. Ex^a se sentiu surpreendido com essa obstinação, até porque me dera a informação de que a pauta estava trancada e de que tínhamos todo o tempo para discutir a questão em voga no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Casa.

Reafirmo minha confiança no discernimento, na seriedade e, sobretudo, no respeito do Presidente da Casa, Senador José Sarney, para com seus colegas. Tive a honra de servi-lo como Vice-Líder do seu Governo, quando, Presidente da República, fazia aquele belo trabalho de reconstitucionalização do País.

O fato – e esta é a reclamação que faço – é que o PSDB e, pelo que soube, os demais Partidos não participaram de nenhum acordo para desobstruir a pauta. Considero isso um desrespeito que, com toda certeza, não haverá de se repetir.

O PSDB nada tem contra facilitar as votações nesta Casa. O Partido quer votar, porém não admite que alguém o desrespeite. O PSDB exige respeito.

Não houve acordo. A Bancada do PSDB não foi consultada e seu Líder não foi ouvido. Quero creditar isso à conta de um brutal mal-entendido, em que, com boa-fé de todos os lados, aconteceu algo que não poderá se repetir, Sr. Presidente, sob pena de as relações nesta Casa se atritarem, sob pena de descaminhos tomarem lugar de caminhos e sob pena de imaginarmos que seria preciso usar de mais energia para se fazer valer um ponto de vista, que deve ser, sobretudo, respeitado pelo consenso democrático.

Essa é a reclamação que faço à Mesa.

Sr. Presidente, agradeço a deferência que teve para com este Senador.

Finalizando, volto a dizer que, com certeza, foi um brutal mal-entendido: o Senador José Sarney não pode ter feito isso, a não ser por um brutal mal-entendido. Isento o Líder do Governo, Senado Aloizio Mercadante, que esteve comigo esse tempo todo. Ainda assim, aconteceu o fato com a inocência de um e a boa-fé de outro.

Sr. Presidente, volto a repetir: espero que esse incidente não se repita, tenho certeza absoluta de que ele não se repetirá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 240

Brasília, 2 de abril de 2003

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso projeto de Lei de Conversão nº 04, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 86/02), que “Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração pública Federal, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

É o seguinte o projeto de lei de conversão recebido da Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002)

Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VI –

c) (revogada)

h) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§ 3º As contratações a que se refere a alínea **h** do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento

dos contratados em qualquer área da administração pública.” (NR)

“Art. 3º

§ 3º As contratações de pessoal no caso do inciso VI, alínea **h**, do art. 2º serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.” (NR)

“Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º;

II – um ano, nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas **d** e **f**, do art. 2º;

III – dois anos, nos casos do inciso VI, alíneas **b** e **e**, do art. 2º;

IV – três anos, nos casos do inciso VI, alínea **h**, do art. 2º;

V – quatro anos, nos casos dos incisos V e VI, alíneas **a** e **g**, do art. 2º.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

I – nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas **b**, **d** e **f**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda dois anos;

II – no caso do inciso VI, alínea **e**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda três anos;

III – nos casos dos incisos V e VI, alíneas **a** e **h**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda quatro anos;

IV – no caso do inciso VI, alínea **g**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda cinco anos.”(NR)

“Art. 5º-A Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para controle do disposto nesta lei, síntese dos contratos efetivados.” (NR)

“Art. 7º

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas na alínea **h** do inciso VI do art. 2º.”(NR)

“Art. 12.

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea **h** do inciso VI do art. 2º

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§ 2º O docente da carreira de Magistério, integrante do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva, poderá ocupar Cargo de Direção – CD, ou Função Gratificada – FG, nas Instituições Federais de Ensino, sendo-lhe facultado optar, quando ocupante de CD, nos termos da alínea **c** do inciso III do § 1º do art. 1º desta Lei.

.....”(NR).

Art. 3º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 183.

§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, com exceção da assistência à saúde.

§ 2º O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, inclusive para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere, ainda que contribua para regime de previdência social no exterior, terá suspenso o seu vínculo com o regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência.

§ 3º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do

Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.

§ 4º o recolhimento de que trata § 3º deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando não recolhidas na data de vencimento.” (NR)

Art. 4º As Agências Reguladoras já instaladas poderão, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, a partir do vencimento de cada contrato, por tempo determinado e observado o prazo máximo de doze meses, desde que a sua duração, incluída a prorrogação, não ultrapasse 30 de junho de 2004.

Art. 5º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, três mil e oitocentos cargos efetivos, sendo um mil quinhentos e vinte e cinco de Analista Previdenciário, de nível superior, e dois mil e duzentos e setenta e cinco de Técnico Previdenciário, de nível intermediário, e na Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, oitocentos cargos efetivos de Auditor-Fiscal da Previdência Social, para provimento a partir do exercício de 2003.

Art. 6º Os cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário, criados na forma desta lei, têm as seguintes atribuições:

I – Analista Previdenciário:

a) instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

b) proceder a orientação previdenciária e atendimento aos usuários;

c) realizar estudos técnicos e estatísticos; e

d) executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do INSS;

II – Técnico Previdenciário: suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência do INSS.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dispor de forma complementar sobre as atribuições decorrentes das atividades a que se referem os incisos I e II.

Art. 7º O ingresso nos cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário dar-se-á sempre no primeiro padrão da classe inicial do cargo, mediante habilitação em concurso público específico de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Os concursos poderão ser realizados por área de especialização, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos efetivos referidos no **caput**:

I – curso superior completo, para o cargo de Analista Previdenciário: e

II – curso de ensino médio concluído ou curso técnico equivalente, para o cargo de Técnico Previdenciário.

Art. 8º Aplicam-se aos cargos a que se refere o art. 6º desta Lei os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 9º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de que trata o Voto do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 401, de 28 de janeiro de 1987, trinta e cinco cargos de Inspetor e cinquenta e nove de Analista da Comissão de Valores Mobiliários, de nível superior.

Art. 10. Ficam criados um mil e seiscentos cargos efetivos de Analista de Informações, de nível superior, e trezentos cargos efetivos de Auxiliar de Informações, de nível intermediário, no Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para provimento gradual, a partir de 10 de janeiro de 2003, em percentual que não ultrapasse, anualmente, dez por cento do total de cargos criados.

Art. 11. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação:

I – quatrocentos e quinze cargos efetivos de Professor da Carreira de Magistério Superior, destinados à redistribuição para a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e para a Fundação Universidade Federal do Tocantins, na proporção de trezentos e quinze para a primeira e cem para a segunda; e

II – seis mil cargos de Técnico Administrativo, conforme discriminado no Anexo I, destinados à redistribuição para as instituições federais de ensino superior, para composição da força de trabalho dos hospitais de ensino a estas vinculados.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos a que se refere o **caput** as disposições do Plano Único de

Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, bem como o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para utilização na estruturação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, oitenta cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, assim distribuídos: onze DAS-4, quarenta e um DAS-3, quinze DAS-2, e treze DAS-1.

Art. 13. Ficam criados no âmbito do Ministério da Defesa:

I – um cargo de Natureza Especial de Secretário Executivo; e

II – trinta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, assim distribuídos:

a) dois DAS-3 e dez DAS-4, para o Departamento de Aviação Civil – DAC, do Comando da Aeronáutica; e

b) quatorze DAS-5 e quatro DAS-4, para o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial – IFI, do Comando da Aeronáutica.

Parágrafo Único. Os cargos de que tratam as alíneas **a** e **b** do inciso II deste artigo serão automaticamente extintos quando da instalação da Agência Nacional de Aviação Civil, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, sete cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo dois DAS – 4, dois DAS – 2 e três DAS – 1, para utilização na forma do disposto na Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986.

Art. 15. Ficam criadas Gratificações Temporárias nos valores e quantitativos constantes do Anexo II desta lei, denominadas Gratificação Temporária SIPAM – GTS, devida a servidores requisitados ou designados pela Casa Civil da Presidência da República para desempenho de atividades no âmbito do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM, sem prejuízo da remuneração integral relativa ao seu cargo ou emprego.

§ 1º As gratificações de que trata o *caput* não serão pagas cumulativamente com indenizações relativas à localidade, ajuda de custo, ressalvado neste caso o disposto no § 3º deste artigo, auxílio-moradia, cargos comissionados ou função de confiança, e não se incorporam aos proventos da aposentadoria ou

pensão e nem servirão de base de cálculo para qualquer vantagem.

§ 2º O servidor de que trata o *caput* somente fará jus a ajuda de custo no caso de requisição e receberá diárias apenas quando se deslocar para fora da localidade onde deverá ter exercício.

§ 3º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança requisitado ou designado na forma do *caput* deverá optar pela GTS ou pela remuneração do cargo em comissão ou função de confiança que ocupa.

Art. 16. Ficam criadas, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, quinze Gratificações de Exercício de Cargo de Confiança devidas a militares, sendo três do Grupo B, três do Grupo C, seis do Grupo D e três do Grupo E, para utilização nas atividades do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

Art. 17. A contribuição para a pensão militar dos militares do Distrito Federal, do antigo Distrito Federal e dos ex-Territórios Federais de Rondônia, Amapá e Roraima, relativa aos militares da ativa, aos da reserva remunerada e aos reformados, será de sete vírgula cinco por cento dos proventos ou das parcelas da remuneração incorporáveis aos proventos.

Art. 18. O Incentivo Funcional de que tratam a Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, e o Decreto-Lei nº 2.195, de 26 de dezembro de 1984, continuará sendo devido aos integrantes da Categoria Funcional de Sanitarista, pelo desempenho obrigatório das atividades com integral e exclusiva dedicação.

Art. 19. A restrição de que trata o § 1º do art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, feita aos ocupantes de cargos efetivos estruturados em carreiras não se aplica aos servidores abrangidos pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 20. O período de afastamento do servidor para servir em organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere, mantido o vínculo com o regime próprio, será considerado para fins do interstício exigido para incorporação aos proventos de aposentadoria ou pensão de vantagem decorrente de gratificações por desempenho ou produtividade, no âmbito da Administração Pública Federal, considerando-se como pontuação do período de afastamento a que vier a ser obtida pelo servidor no primeiro processo de avaliação concluído após seu retorno ao exercício do cargo efetivo.

Art. 21. Os valores da Gratificação por Operações Especiais – GOE, de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001, constituem base de cálculo para as gratifica-

ções e indenização que compõem a estrutura remuneratória dos integrantes das carreiras a que se referem os mencionados artigos.

Art. 22. Poderão ser prorrogados, por mais um ano além do prazo total estabelecido no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, até oitenta por cento dos contratos vigentes em 18 de dezembro de 2002, celebrados com base na alínea g do inciso VI do art. 2º da mesma lei.

Art. 23. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA poderá, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, reintegrar os substituídos no processo coletivo nº 99.0017374-0, impetrado pela respectiva entidade sindical perante a 2ª Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, ficando limitada a vigência dos respectivos contratos ao prazo máximo de dois anos contados do efetivo retorno ao serviço.

§ 1º Caberá à Funasa a análise individual de cada contrato diante da legislação federal, para fins de reintegração e pagamento dos atrasados, desde que firmado termo de transação por meio do qual o interessado renuncie aos direitos postulados no processo judicial mencionado no *caput*, bem como a qualquer ação judicial tendente ao reconhecimento de direito de ordem moral ou patrimonial decorrente dos fatos narrados no mesmo processo.

§ 2º O pagamento dos atrasados dar-se-á em vinte e quatro parcelas mensais, a partir de janeiro de 2004.

§ 3º No caso de posse em cargo ou emprego público inacumulável, aposentadoria ou morte de pessoa abrangida no processo judicial, no período transcorrido entre a data prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e a data de publicação desta lei, o pagamento das parcelas em atraso limitar-se-á à data daqueles eventos, sem prejuízo das demais repercussões legais do pagamento.

§ 4º As transações previstas no § 1º não interferirão no prosseguimento do processo judicial, relativamente aos que não firmarem o termo de transação nele referido.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 25. Ficam revogados a alínea e do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, os arts. 5º, 6º, 9º, 25, 26 e o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e o art. 11 da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

ANEXO I
CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	QUANTIDADE
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	38
	BIOMÉDICO	27
	CIRURGIÃO-DENTISTA	5
	ENFERMEIRO	905
	FARMACÊUTICO	71
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	55
	FISIOTERAPEUTA	44
	MÉDICO	1.353
	NUTRICIONISTA	65
	PSICÓLOGO	22
SUBTOTAL		2.585
INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.544
	LABORATORISTA-ÁREA	11
	TÉCNICO EM ANATOMIA E NECRÓPSIA	5
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.239
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	60
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO-ÁREA	300
	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	49
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	196
TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	11	
SUBTOTAL		3.415
TOTAL		6.000

ANEXO II
TABELA DAS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS SIPAM - GTS

NÍVEL	QUANTITATIVO	VALOR (Em R\$)
GTS - 3	15	2.300,00
GTS - 2	35	1.800,00
GTS - 1	40	1.500,00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 86 , DE 2002

Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

VI –

h) técnicas especializadas, no âmbito de projetos voltados para o alcance de objetivos estratégicos previstos no Plano Plurianual.

§ 3º As contratações a que se refere à alínea **h** do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.” (NR)

“Art. 3º

§ 3º As contratações de pessoal no caso do inciso VI alínea **h**, será feita mediante processo seletivo simplificado observados critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.” (NR)

“Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

IV – até quatro anos, nos casos do inciso V e das alíneas **a**, **b**, **c**, **d**, **e**, **f** e **g** do inciso VI do art. 2º; e

V – até três anos, no caso da alínea **h** do inciso VI do art. 2º.

§ 8º No caso da alínea **h** do inciso VI do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados por até duas vezes, desde que o período total não exceda a cinco anos.” (NR)

“Art. 5º-A. Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para controle do disposto nesta lei, síntese dos contratos efetivados.” (NR)

“Art. 7º

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas na alínea **h** do inciso VI do art. 2º.” (NR)

“Art. 12.

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea **h** do inciso VI do art. 2º,

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

.....
.....(NR)..

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O docente da carreira de Magistério, integrante do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva, poderá ocupar Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, nas Instituições Federais de Ensino, sendo-lhe facultado optar, quando ocupante de CD, nos termos da alínea **c** do inciso III do § 1º do art 1º desta lei.” (NR)

Art. 3º As Agências Reguladoras já instaladas poderão, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, a partir do vencimento de cada contrato, por tempo determinado e observado o prazo máximo de doze meses, desde que a sua duração, incluída a prorrogação, não ultrapasse 30 de junho de 2004.

Art. 4º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, três mil e oitocentos cargos efetivos, sendo um mil quinhentos e vinte e cinco de Analista Previdenciário: de nível superior, e dois mil e duzentos e setenta e cinco de Técnico Previdenciário, de nível intermediário, e na Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, oitocentos cargos efetivos de Auditor-Fiscal da Previdência Social, para provimento a partir do exercício de 2003.

Art. 5º Os cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário, criados na forma desta medida provisória, têm as seguintes atribuições:

I – Analista Previdenciário:

a) instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

b) analisar o registro de operações e rotinas contábeis:

c) proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários;

d) realizar estudos técnicos e estatísticos: e

e) executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do INSS: e

II – Técnico Previdenciário: suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência do INSS.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dispor de forma complementar sobre as atribuições decorrentes das atividades a que se referem os incisos I e II.

Art. 6º O ingresso nos cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário dar-se-á sempre no primeiro padrão da classe inicial do cargo, mediante habilitação em concurso público específico de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Os concursos poderão ser realizados por área de especialização, conforme dispuser edital de abertura do certame.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos efetivos referidos no caput:

I – curso superior completo, para o cargo de Analista Previdenciário; e

II – curso de ensino médio concluído ou curso técnico equivalente, para o cargo de Técnico Previdenciário.

Art. 7º Aplicam-se aos cargos a que se refere o art. 5º desta medida provisória os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei nº 10.355, de 2001.

Art. 8º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de que trata o Voto do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 401, de 28 de janeiro de 1987, trinta e cinco cargos de Inspetor e cinquenta e nove de Analista da Comissão de Valores Mobiliários, de nível superior.

Art. 9º Ficam criados um mil e seiscentos cargos efetivos de Analista de Informações, de nível superior, e trezentos cargos efetivos de Auxiliar de Informações, de nível intermediário, no Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para provimento gradual, a partir de 1º de janeiro de 2003, em percentual que não ultrapasse, anualmente, a dez por cento do total de cargos que está sendo criado.

Art. 10. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação:

I – quatrocentos e quinze cargos efetivos de Professor da Carreira de Magistério Superior destinados à redistribuição pura a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e para a Fundação Universidade Federal do Tocantins, na proporção de

trezentos e quinze para a primeira e cem para a segunda e

II – seis mil cargos de Técnico Administrativo, conforme discriminado no Anexo I, destinados à redistribuição para as instituições federais de ensino superior, para composição da força de trabalho dos hospitais de ensino a essas vinculados.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos a que se refere o **caput** as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, bem assim o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 11. O Poder Executivo editará, no prazo de dez dias contados da publicação desta Medida Provisória, ato de extinção de cargos efetivos atualmente vagos no âmbito da Administração Pública Federal, cujo montante de remunerações totalize, no mínimo, o equivalente ao dos cargos efetivos ora criados, tomando-se como base a classe e padrão iniciais das carreiras e planos de cargos envolvidos.

§ 1º Para fins da equivalência da despesa referente aos cargos criados na forma do inciso I do art. 10, será considerada a remuneração devida ao Professor Adjunto I, portador do título de doutorado, com jornada de quarenta horas semanais.

§ 2º É vedado o provimento de qualquer cargo efetivo criado nos termos desta Medida Provisória até que seja publicado o ato referido no **caput** deste artigo.

Art. 12. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para utilização na estruturação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, oitenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento superiores – DAS, assim distribuídos: onze DAS – 4, quarenta e um DAS – 3, quinze DAS – 2, e treze DAS – 1.

Art. 13. Ficam criados no âmbito do Ministério da Defesa:

I – um cargo de Natureza Especial de Secretário Executivo; e

II – trinta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS assim distribuídos:

a) dois DAS – 3 e dez DAS – 4, para o Departamento de Aviação Civil – DÁC, do Comando da Aeronáutica; e

b) quatorze DAS – 5 e quatro DAS – 4, para o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial – JFJ, do Comando da Aeronáutica.

Parágrafo único. Os cargos de que tratam as alíneas a e b do inciso II deste artigo serão automática-

mente extintos quando da instalação da Agência Nacional de Aviação Civil, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, sete cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo dois DAS – 4, dois DAS – 2 e três DAS – 1, para utilização na forma do disposto na Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986.

Art. 15. Ficam criadas Gratificações Temporárias nos valores e quantitativos constantes do Anexo II a esta Medida Provisória, denominadas Gratificação Temporária SIPAM – GTS, de ida a servidores requisitados ou designados pela Casa Civil da Presidência da República para ter exercício nos Centros Regionais do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM, sem prejuízo da remuneração integral relativa ao seu cargo ou emprego.

§ 1º As gratificações de que trata o *caput* não serão pagas cumulativamente com indenizações relativas à localidade, ajuda de custo, ressalvado neste caso o disposto no § 3º deste artigo, auxílio-moradia, cargos comissionados ou função de confiança, e não se incorporam aos proventos da aposentadoria ou pensão e nem servirão de base de cálculo para qualquer vantagem.

§ 2º O servidor de que trata o *caput* não fará jus a diárias durante a sua permanência no Centro Regional para o qual tiver sido designado, ressalvado eventual deslocamento para fora da localidade de exercício.

§ 3º Somente no caso de requisição o servidor fará jus a ajuda de custo.

§ 4º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança requisitado ou designado na forma do *caput* deverá optar pela GTS ou pela remuneração do cargo em comissão ou função de confiança que ocupa.

Art. 16. Ficam criadas, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, quinze Gratificações de Exercício de Cargo de Confiança devida a militares, sendo três do Grupo B, três do Grupo C, seis do Grupo D e três do Grupo E, para utilização nas atividades do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

Art. 17. A contribuição para a pensão militar dos militares do Distrito Federal, do antigo Distrito Federal e dos ex-Territórios Federais do Amapá e Roraima, relativa aos militares da ativa, aos da reserva remunerada e aos reformados, será de sete vírgula cinco por cento dos proventos ou das parcelas da remuneração incorporáveis aos proventos.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do *caput* aos militares do ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 18. O Incentivo Funcional de que tratam a Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, e o Decreto-Lei nº 2.195, de 26 de dezembro de 1984, continuará sendo devido aos integrantes da Categoria Funcional de Sanitarista, pelo desempenho obrigatório das atividades com integral e exclusiva dedicação.

Art. 19. A restrição de que trata o § 1º do art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, feita aos ocupantes de cargos efetivos estruturados em carreiras não se aplica aos servidores abrangidos pela Lei nº 10.355, de 2001.

Art. 20. O período de afastamento do servidor para servir em organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere, mantido o vínculo com o regime próprio, será considerado para fins do interstício exigido para incorporação aos proventos de aposentadoria ou pensão de vantagem decorrente de gratificações por desempenho ou produtividade, no âmbito da Administração Pública Federal, considerando-se como pontuação do período de afastamento a que vier a ser obtida pelo servidor no primeiro processo de avaliação concluído após seu retorno ao exercício do cargo efetivo.

Art. 21. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, inclusive para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere, ainda que contribua para regime de previdência social no exterior, terá suspenso o seu vínculo com o regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência.

§ 1º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.

§ 2º O recolhimento de que trata o § 1º deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando não recolhidas na data de vencimento.

Art. 22. Os valores da Gratificação por Operações Especiais – GOE, de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001, constituem base de cálculo para as gratificações e indenização que compõem a estrutura remuneratória dos integrantes das carreiras a que se referem os mencionados artigos.

Art. 23. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados a alínea c do inciso VI do art. 22 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, os arts. 5º, 6º, 9º, 25 e 26, e o § 2º do art. II da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e art. 11 da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

Brasília, 18 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

ANEXO I
CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	QUANTIDADE
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	36
	BIOMÉDICO	27
	CIRURGIÃO-DENTISTA	5
	ENFERMEIRO	905
	FARMACÊUTICO	71
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	55
	FISIOTERAPEUTA	44
	MÉDICO	1353
	NUTRICIONISTA	65
	PSICÓLOGO	22
SUBTOTAL		2.585
INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.544
	LABORATORISTA-ÁREA	11
	TÉCNICO EM ANATOMIA E NECRÓPSIA	5
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.239
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	60
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO-ÁREA	300
	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	49
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	196
TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	11	
SUBTOTAL		3.415
TOTAL		6.000

ANEXO II
TABELA DAS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS SIPAM - GTS

NÍVEL	QUANTITATIVO	VALOR (Em R\$)
GTS - 3	15	2.300,00
GTS - 2	35	1.800,00
GTS - 1	40	1.500,00

MENSAGEM Nº 1.134, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 86, de 18 de dezembro de 2002, que “Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências”.

Brasília, 18 de dezembro de 2002.– **Fernando Henrique Cardoso**

EM nº 495/MP

Brasília, 13 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de Medida Provisória, conforme minuta anexa, que trata de assuntos diversos que já estão em negociação no âmbito do Poder Executivo Federal e exigem solução imediata, destacando-se: a alteração de dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, a prorrogação dos contratos temporários vigentes das Agências Reguladoras, a criação de cargos efetivos para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e os Hospitais Universitários, e a criação de cargos comissionados e de gratificações no âmbito da Administração Pública Federal.

2. A alteração da Lei nº 8.745, de 1993, proposta consiste na inclusão de dispositivos nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 9º e 12 da supracitada Lei, com a finalidade de ampliar o rol de atividades às quais se aplica a modalidade de contratação temporária, contemplando as de natureza técnico-especializada no âmbito de projetos voltados para o atingimento de objetivos estratégicos previstos no Plano Plurianual. Como muitas dessas atividades não ostentam caráter de permanência, justificam-se as contratações temporárias nos termos ora propostos.

3. Tal providência contribuirá também para o atendimento, com a urgência necessária, das disposições previstas em Termo de Conciliação, que envolvem o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, relativo às contratações de pessoal no âmbito de acordos com organismos internacionais.

4. O Projeto de Medida Provisória prevê também a criação no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária, de

três mil e Oitocentos cargos efetivos, sendo um mil quinhentos e vinte e cinco de Analista Previdenciário – de nível superior – e dois mil e duzentos e setenta e cinco de Técnico Previdenciário – de nível intermediário; e na Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de oitocentos cargos efetivos de Auditor-Fiscal da Previdência Social, para provimento a partir do exercício de 2003.

5. A criação de cargos efetivos na Carreira Previdenciária é de fundamental importância para permitir a substituição da força de trabalho hoje existente, contratada por meio de terceirização, que desenvolve as atividades do Programa de Melhoria do Atendimento na Previdência Social. Esta mão-de-obra deverá ser dispensada de acordo com as Decisões nºs 219/2000 e 154/2001, 1.248/2002 e no Acórdão nº 409/2001. do Tribunal de Contas da União –TCU, que determina ao INSS a adoção de providências para substituição dessa mão-de-obra por servidores públicos efetivos.

6. Quanto à criação dos cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social, impõe-se que seja feita com a maior urgência possível para dar condições mais efetivas de trabalho à área de auditoria do INSS, considerada essencial para o cumprimento dos objetivos organizacionais daquela autarquia.

7. Propõe-se, ainda, a criação de trinta e cinco cargos de Inspetor e cinquenta e nove de Analista da Comissão de Valores Mobiliários, tendo em vista a recente transferência para a CVM de toda a jurisdição sobre o mercado de derivativos – antes compartilhada com o Banco Central. Esse conjunto de novas atribuições redefine, na prática, o escopo da atuação da CVM, tornando imperioso também o redimensionamento de seu universo de recursos humanos.

8. A criação de cargos na ABIN visa principalmente permitir a instalação daquela Agência e restaurar a recomposição de seu Quadro de Pessoal muito defasado com o grande número de aposentadorias ocorridas nos últimos anos, além de permitir o recrutamento e a seleção de servidores com perfis mais adequados à nova conformação daquela instituição.

9. Quanto à criação dos cargos no âmbito do Ministério da Educação, os de Professor na Carreira de Magistério Superior são necessários para permitir a instalação Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, recém criada, e os Técnicos Administrativos destinar-se-ão exclusivamente aos Hospitais Universitários, instituições de maior importância, tanto para a formação dos futuros profissionais de saúde, quanto para contribuir com o atendimento à população nas áreas em que estão instalados.

10. Finalmente, sobre as demais providências de que trata o ato que está sendo proposto, sua adoção se justifica em razão das disposições nele contidas constarem das Medidas Provisórias nºs 51 e 52, de 4 de julho de 2002, rejeitadas por Atos da Câmara dos Deputados em Sessões realizadas em 12 de no-

vembro de 2002, publicados no Diário Oficial da União de 13 de novembro corrente, e que se não forem incluídas em outro ato legal resultarão em prejuízos para a Administração Pública Federal que deixará de contar com cargos comissionados e gratificações consideradas essenciais, além de perder comandos legais necessários para garantir o pagamento de parcelas remuneratórias a servidores, as quais já vem gerando efeitos financeiros com regularidade.

11. Cumpre ressaltar que tais providências, embora tenham integrado o texto de Medidas Provisórias rejeitadas pela citada Casa do Legislativo, não se constituem o objeto principal dos atos supracitados, nos quais figuraram assessórias, atendendo ao princípio da relevância, urgência e oportunidade, não havendo, portanto, qualquer impedimento para que sejam novamente encaminhadas

12. Saliento que a proposta de criação dos cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Superior – DAS visa ao fortalecimento institucional do recém instalado Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, de forma a possibilitar a continuidade do exercício de suas competências e de suas responsabilidades como órgãos gestor e executor, em sua esfera de atuação, da infra-estrutura de transporte tem este e aquaviário integrante do Sistema Federal de Viação e, ainda, suprir, em caráter emergencial, à carência de cargos em comissão no âmbito do Ministério da Defesa.

13. Também como medida de apoio às atividades do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM foram criadas as Gratificações Temporárias SIPAM – GTS e as Gratificações de Exercício de Cargo de Confiança destinadas aos servidores designados para ter exercício nos Centros Regionais daquele Sistema.

14. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2002 já vinham sendo executadas até a rejeição das Medidas Provisórias que as instituíram, com base em dotações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2002, quer em funcional específica dos Ministérios dos Transportes, da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República, quer em programas e projetos que foram cancelados e que permitiram que fosse feita a compensação.

15. O mesmo se aplica à prorrogação dos contratos temporários das Agências Reguladoras, pois considerando que não haverá alteração de quantitativo físico nem de remuneração, do ponto de vista orçamentário, os recursos necessários para absorver os gastos decorrentes dessa proposta foram projetados para o exercício de 2003 e fará parte das propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, naqueles casos em que tal providência seja pertinente.

16. Quanto à criação de cargos efetivos, isso por si só não gera despesas, que somente podem vir a ser computadas a partir da autorização para que sejam providos, o que está previsto para se efetivar a partir do exercício de 2003. Ademais, como forma de compensação dos futuros gastos, o Poder Executivo editará ato em que extinguirá cargos efetivos, condição para que possam ser providos os novos cargos, em quantitativo cujo montante de remunerações totalize, no mínimo, o dos cargos criados por esta Medida Provisória. As outras providências tratadas nesta proposta não geram despesas, por tratarem apenas de alterações de atos legais ou da inclusão de comandos legais que garantam a operacionalização do pagamento de vantagens, gratificações ou incentivos devidos a grupos de servidores.

17. Nos exercícios de 2003 e subsequentes, a despesa estimada de R\$114,34 milhões e R\$156,21 milhões, respectivamente, representa um acréscimo nas despesas com pessoal em relação a 2002, o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos. Essas despesas estão previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2003, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18. Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente, **Guilherme Gomes Dias**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PS-GSE nº 240

Brasília, 2 de abril de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma.
Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 04, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 86/02), que "Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 86

Publicação no DO	19-12-2002
Designação da Comissão	20-12-2002
Instalação da Comissão	20-12-2002
Emendas	até 21-2-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	19-12-2003 a 28-2-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-2-2003
Prazo na CD	de 1º-3-2003 a 14-3-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	14-3-2003
Prazo no SF	15-3 a 28-3-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	28-3-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	29-3 a 31-3-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	1º-4-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	15-4-2003 (60 dias)

NOTA TÉCNICA DE MP Nº 1/2003

**SUBSÍDIOS À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 86, DE 18 DE DEZEMBRO DE
2002, QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA**

“Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.”

I – Relatório

A Medida Provisória (MP) em exame, altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 1993, “com a finalidade de ampliar o rol de atividades às quais se aplica a modalidade de contratação temporária, contemplando as de natureza técnico-especializada no âmbito de projetos voltados para o atingimento de objetivos estratégicos previstos no Plano Plurianual.” (EM nº 495, de 13-12-2002, do MPOG). Altera também dispositivo da Lei nº 10.470, de 2002, que trata da ocupação de cargo de direção ou função gratificada por docente da carreira de Magistério. Autoriza ainda as Agência reguladoras já instaladas a prorrogar, por doze meses, os contatos de trabalho temporários em vigor.

Por outro lado, cria no quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na carreira previdenciária, três mil e oitocentos (3.800) cargos efetivos, sendo um mil quinhentos e vinte e cinco (1.525) de Analista Previdenciário, de nível superior, e dois mil e duzentos e setenta e cinco (2.275) de Técnico Previdenciário. A criação desses cargos permite substituir força de trabalho hoje existente, contratada por meio de terceirização. Cria também mais oitocentos (800) cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social.

Foram criados também, no âmbito de vários órgãos do Poder Executivo, os seguintes cargos e gratificações:

1) na Comissão de Valores Mobiliários, trinta e cinco (35) cargos de Inspetor e cinquenta e nove de Analista;

2) na Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, um mil e seiscentos (1.600) cargos de Analista de Informações, de nível superior, e trezentos (300) cargos de Auxiliar de Informações, de nível intermediário;

3) no Ministério da Educação, quatrocentos e quinze (415) cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, destinados à Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e para a Fundação Universidade Federal do Tocantins e mais seis mil (6.000) cargos de Técnico Administrativo, destinados à redistribuição aos hospitais de ensino vinculados às instituições federais de ensino superior;

4) no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, oitenta (80) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior;

5) no Ministério da Defesa, um (1) cargo de natureza especial de Secretário-Executivo e trinta (30) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior;

6) na Presidência da República (para utilização por ex-presidentes), sete (7) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior;

7) na Casa Civil da Presidência da República, gratificação temporária devida a servidores requisitados ou designados para ter exercício nos Centros Regionais do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM e

8) na Casa Civil da Presidência da República, quinze (15) gratificações de exercício de cargo de confiança devida a militares, para utilização nas atividades do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

A Medida Provisória contém ainda dispositivos que regulam o afastamento de servidor em órgão diverso do de sua origem, inclusive em organismos internacionais de que o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere.

II – Subsídios

Cabe à Comissão Mista encarregada de dar parecer à referida medida provisória, no prazo improrrogável de quatorze (14) dias contado da publicação da MP emitir parecer único, onde se manifestará, dentre outros aspectos, sobre sua adequação financeira e orçamentária (caput do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN).

Estabelece também o § 1º do art. 5º da mencionada resolução que:

“§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das

Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.”

O Plano Plurianual para o período 2000/2003 (Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000), não prevê ações relativas às normas baixadas com a Medida Provisória nº 86/02.

No que concerne à adequação do projeto à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar que, no exame de matéria relativa à criação de cargos e gratificações, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no Art. 169 da Carta Magna, especialmente, as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, nos seguintes termos:

“Art. 169.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções (grifos nossos) ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes (grifo nosso);

II – se houver autorização específica (grifo nosso) na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2003 (art. 77 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002) estabelece que a concessão de quaisquer vantagens e a criação de cargos, empregos e funções devem constar de anexo específico da lei orçamentária, observado o dis-

posto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A lei orçamentária para o exercício de 2003 (Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003), no seu “Quadro VI – Autorizações para aumentos de despesas com pessoal conforme art. 169, § 1º, II, da Constituição”, traz a seguinte autorização: “4 – Poder Executivo – Limite de R\$772.700.000,00 destinados a I – II – Previsão de concursos e admissão de pessoal de nível superior e intermediário para provimento de cargos ou empregos públicos pelo Poder Executivo Federal nas áreas de: e) Infra-estrutura, Cultura, Educação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 10.400 vagas; III) Previsão de criação de cargos ou empregos públicos de nível superior e intermediário para a Administração Pública Federal: a) até 98.000 cargos ou empregos públicos; e b) até 7.000 cargos em comissão ou funções comissionadas técnicas”.

É importante registrar que os totais previstos na lei orçamentária em vigor para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, no ano de 2003, mostram-se insuficientes, conforme divulgado intensamente e utilizado como justificativa para o estabelecimento do contingenciamento das despesas da União (Decreto nº 4.591, de 10-2-2003).

Há que se analisar ainda a proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Os gastos resultantes da edição da medida provisória enquadram-se na condição de *despesa obrigatória de caráter continuado*.¹ Nesse sentido, a norma fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A Exposição de Motivos nº 495/MP, de 13 de dezembro de 2002, do Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa o que se segue:

“14. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2002 já vinham sendo executadas até a rejeição das medidas provisórias que as instituíram, com base em dotações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2002, que funcional específica dos Ministérios dos Transportes, da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República, quer em programas e projetos que foram cancelados e que permitiram que fosse feita a compensação.

15. O mesmo se aplica à prorrogação dos contratos temporários das Agências Reguladoras, pois considerando que não haverá alteração de quantitativo físico nem de remuneração, do ponto de vista orçamentário, os recursos necessários para absorver os gastos decorrentes dessa proposta foram projetados para o exercício de 2003 e fará parte das propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, naqueles casos em que tal providência seja pertinente.

16. Quanto à criação de cargos efetivos, isso por si só não gera despesas, que somente podem vir a ser computadas a partir da autorização para que sejam providos, o que está previsto para se efetivar a partir do exercício de 2003. Ademais, como forma de compensação dos futuros gastos, o Poder Executivo editará ato em que extinguirá cargos efetivos, condição para que possam ser providos novos cargos, em quantitativo cujo montante de remunerações totalize, no mínimo, o dos cargos criados por esta medida provisória. As outras providências tratadas nesta proposta não geram despesas, por tratarem apenas de alterações de atos legais ou de inclusão de comandos legais que garantam a operacionalização do pagamento de vantagens, gratificações ou incentivos devidos a grupos de servidores.

¹ Nos termos do art. 17 da LRF “considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

17. Nos exercícios de 2003 e subsequentes, a despesa estimada de R\$114,34 milhões e R\$156,21 milhões, respectivamente, representa um acréscimo nas despesas com pessoal em relação a 2002 o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos. Essas despesas estão previstas no Projeto de Lei Orçamentária para 2003, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Emendas saneadoras das inadequações ou incompatibilidades orçamentárias e financeiras apontadas poderão ser utilizadas (§ 3º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN).

**PARECER EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO
MISTA PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS**

**PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA
MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA,
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 86, DE 2002**

A SRA. ANN PONTES (PMDB – PA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Deputados, eis o meu parecer com relação à constitucionalidade da matéria.

O exame da constitucionalidade do ato abrange, por óbvio, a verificação dos pressupostos de relevância e urgência. Como evidenciado no relatório precedente, a presente medida provisória versa sobre diversas matérias relativas à política de pessoal da União, entre as quais o estabelecimento de nova hipótese de contratação temporária, a criação de cargos efetivos, comissionados e gratificações, bem assim a prorrogação de contratos de pessoal no âmbito das agências reguladoras, de forma a suprir necessidades administrativas e evitar a descontinuidade de serviços públicos. Sob esse aspecto, afiguram-se atendidos os pressupostos para edição da medida, mormente quando se atenta para a premência na reposição de pessoal em diversas áreas do Poder Executivo, como, por exemplo, no caso dos hospitais universitários, que se encontram sucateados e com enorme déficit de funcionários. De gravidade ainda maior, poderíamos citar o caso da carreira previdenciária. Consoante informa a própria Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 86, de 2002, o Poder Executivo vinha atribuindo à mão-de-obra terceiriza-

da as atividades que o Tribunal de Contas da União, nas Decisões nºs 201/2002-Plenário e 1.248/2002-Plenário, considerou próprias da referida carreira, fixando prazo para que fosse regularizada a situação. Em face desse quadro, não há negar a urgência e a relevância do ato em apreciação.

Impende ressaltar que a Medida Provisória nº 86, de 2002, repete em seus arts. 2º, 4º, **in fine**, 12 a 19, e 22 normas constantes das MP nºs 51 e 52, ambas de 4 de julho de 2002, rejeitadas pela Câmara dos Deputados na sessão de 12 de novembro de 2002. Sem embargo, nada obsta tal reprodução, uma vez que o ditame proibitivo e inculcado no art. 62, § 10, da Constituição Federal, limita-se à reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória rejeitada pelo Congresso Nacional. Desse modo, considerando que a edição das medidas rejeitadas se deu em julho de 2002 e que a da medida provisória em discussão se deu em 18 de dezembro de 2002, é dizer, em sessão legislativa extraordinária, não houve infração ao supracitado artigo da Lei Maior. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não discrepa desse entendimento, como podemos verificar nos seguintes julgados: ADinMC nº 1.441 e ADinMC nº 2.010.

Quanto ao art. 11 da MP, cremos tratar-se de dispositivo inconstitucional, por assinar prazo para o exercício de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, algo que, na visão da Suprema Corte, atenta contra o princípio da separação dos Poderes – ADin nº 546 e ADin nº 2.393. Deveras, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea **b**, compete ao Presidente da República extinguir cargos públicos por meio de decreto, quando vagos. O fato de tal comando constar de ato normativo primário editado pelo próprio Chefe do Poder Executivo não descaracteriza o vício, mesmo porque ao Congresso Nacional cabe dar a última palavra quanto à aprovação da medida provisória. Chega mesmo a ferir a lógica a presença de regra desse teor no campo de medida provisória. Ora, não se justifica que o Presidente da República faça constar de MP a referida regra, para, uma vez aprovada pelo Congresso Nacional, ver-se obrigado a praticar até que, independentemente da manifestação do Parlamento, já poderia ter praticado, se reputasse oportuno. Pelas razões expendidas, não incluímos tal artigo no projeto de lei de conversão que a seguir apresentamos e cuja aprovação reputamos necessária, com vistas a promover as alterações de mérito e redação sugeridas infra.

Em resumo, temos por constitucional a Medida Provisória nº 86, de 2002, à exceção do disposto em seu art. 11.

Adequação orçamentária.

Para fins do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o art. 77 da Lei nº 10.524, de 2002 (LDO, relativa ao exercício de 2003), dispõe que a concessão de quaisquer vantagens e criação de cargos, empregos e funções devem constar de anexo específico da lei orçamentária. É o que faz a Lei nº 10.640, de 2003 (lei orçamentária do exercício de 2003), que, em seu Quadro VI, autoriza gastos do Poder Executivo no limite de 772,7 milhões, destinados entre outras finalidades:

a) à admissão de pessoal de nível superior intermediário, mediante provimento de cargos ou empregos, nas seguintes áreas: 2.900 em auditoria e fiscalização; 2.000 em diplomacia e gestão; 1.000 na área jurídica; 5.000 em defesa e segurança pública; 10.400 em infra-estrutura, cultura, educação, meio ambiente e ciência e tecnologia; 4.200 em seguridade social; 2.200 em regulação de mercado;

b) à criação de cargos ou empregos públicos de nível superior e intermediário, sendo: até 98 mil cargos ou empregos públicos; até 7 mil cargos em comissão ou funções comissionadas técnicas.

Quanto ao atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Exposição de Motivos da medida provisória ora discutida esclarece que:

“(…) as despesas relativas a 2002 já vinham sendo executadas até a rejeição das medidas provisórias que as instituíram, com base em dotações previstas na lei orçamentária anual de 2002, que em funcional específica dos Ministérios dos Transportes, da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República, quer em programas e projetos que foram cancelados e que permitiram que fosse feita a compensação.

O mesmo se aplica à prorrogação dos contratos temporários das Agências Reguladoras, pois considerando que não haverá alteração de quantitativo físico nem de remuneração, do ponto de vista orçamentário, os recursos necessários para absolver os gastos decorrentes dessa proposta foram projetados para o exercício de 2003 e fará parte das propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, naqueles casos em que tal providência seja pertinente.

Quanto à criação de cargos efetivos, isso por si só não gera despesas, que somente podem vir a ser computadas a partir

da autorização para que sejam providos, o que está previsto para se efetivar a partir do exercício de 2003 (...)

Nos exercícios de 2003 e subseqüentes, a despesa estimada de 114,34 milhões e 156,21 milhões, respectivamente, representam um acréscimo nas despesas com pessoal em relação a 2002, o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos. Essas despesas estão previstas no projeto de lei orçamentária anual de 2003, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Ante o exposto, entendemos não haver óbice de natureza financeira ou orçamentária a aprovação da Medida Provisória nº 86, de 2002.

Técnica legislativa.

No que diz respeito à técnica legislativa, consideramos oportunas as seguintes modificações, incorporadas ao projeto de lei de conversão que a seguir propomos: (i) integração do texto do parágrafo único do art. 17 ao seu **caput**, haja vista que não subsistem motivos para, tratando-se de matéria idêntica, ser ela separada em parágrafo, em observância ao disposto no art. 11, inciso III, alínea **c**, da Lei Complementar nº 95, de 1998; (ii) incorporação do conteúdo do art. 21 ao texto da Lei nº 8.112, de 1990, por corresponder, inegavelmente, à matéria de regime jurídico dos servidores, sendo aconselhável, portanto; que conste da lei que o disciplina, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Ademais, entendemos ser esta a oportunidade para corrigir a confusa redação do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, o qual regula os prazos máximos de contratação temporária de pessoal e os prazos máximos para prorrogação dos contratos. O texto em vigor, máxime após as mudanças promovidas pela Medida Provisória nº 86, de 2002, é contraditório, como se pode verificar nos incisos III e IV do aludido artigo, o primeiro deles estabelecendo prazo máximo de doze meses para contratação com base nas alíneas **c**, **d** e **f** do inciso IV do art. 2º da lei, e o segundo estabelecendo, para as mesmas hipóteses, prazo máximo de quatro anos. A nosso ver, os incisos do art. 4º de-

veriam fixar os prazos máximos dos contratos, cabendo a parágrafo do mesmo artigo prever a possibilidade e os prazos máximos de prorrogação. Incorporamos tais correções ao texto de projeto de lei de conversão, inclusive com modificações de mérito, alterando alguns dos prazos, de sorte a adequá-los à natureza – deve-se sempre lembrar disso – temporária da contratação.

Mérito.

Segundo entendemos, a medida provisória em análise reclama alguns aprimoramentos de conteúdo, a seguir expostos.

Inicialmente, consideramos oportuna a alteração promovida na Lei nº 8.745, de 1993, pelo art. 1º da MP, consistente na criação de nova hipótese de contratação temporária de pessoal, mas não com a redação que lhe foi dada, que possibilita a dilatação das situações que originalmente motivaram essa previsão normativa. De fato, na própria Exposição de Motivos, o Poder Executivo reconhece que o novo caso de contratação se prestará ao “atendimento, com a urgência necessária, das disposições previstas em Termo de Conciliação, que envolvem o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, relativas às contratações de pessoal no âmbito de acordos com organismos internacionais.” O referido termo de conciliação foi celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho e homologado judicialmente, no Processo nº 15.001.044/01, que tramitou na 15ª Vara do Trabalho de Brasília. Refere-se precisamente à situação dos contratados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos da União com organismos internacionais. No multicitado termo, fixou-se o dia 31 de julho de 2003 como a data a partir da qual todas as contratações, pelo poder público, de trabalhadores para exercer funções temporárias nos referidos projetos dessem se dar nos termos da Lei nº 8.745, de 1993. Ocorre que não havia, até o advento da Medida Provisória nº 86, de 2002, hipótese legal de contratação nesses casos. Em virtude disso, faz-se necessário manter a alínea *h* do inciso VI do art. 2º da aludida lei, mas com as modificações de redação que ora sugerimos.

Convém notar, ademais, que tais contratações estão ligadas a projetos contemplados nos planos plurianuais, cuja duração se limita a quatro anos. Em virtude disso, não se justificam a criação de cargos e a nomeação de servidores efetivos, dada a transitoriedade de tais atividades. Também por esse motivo, não acreditamos haver razão para que a prorrogação dos contratos temporários nessa hipótese possa exceder quatro anos. Sendo assim, o texto da medida provisória merece mudança na parte em que permite a prorrogação dos contratos por até cinco anos. Mais que isso, ao lado das modificações com vistas a tor-

nar mais clara a disciplina dos prazos na Lei nº 8.745, de 1993, estamos promovendo diminuições desses mesmos prazos, tanto de contratação quanto de prorrogação, por considerá-los muito dilatados em algumas hipóteses. Não é demais lembrar que se deve dar tratamento restritivo às contratações temporárias de pessoal pela administração pública, por constituírem exceção à regra do concurso público, cumprindo ao legislador ser parcimonioso no estabelecimento de casos e de seus prazos.

Outrossim, entendemos que a atribuição de “analisar o registro de operações e rotinas contábeis”, previstas para o cargo de Analista Previdenciário e constante da alínea a do inciso I do art. 5º da medida provisória, conflita com a privativa do cargo de Auditor Fiscal da Previdência Social de “examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral”, inserida na alínea c do inciso I do art. 8º da Lei nº 10.593, de 2002. Por essa razão, com vistas a evitar sobreposição de funções e questionamentos futuros quanto à natureza dos citados cargos, somos por que se exclua do projeto de lei de conversão essa atribuição do cargo de Analista Previdenciário.

De resto, é a nosso ver por demais inflexível a redação do art. 15 da MP, ao condicionar o pagamento da gratificação temporária ao exercício nos centros regionais do Sipam. Com efeito, o pagamento da referida gratificação deve estar vinculado à atividade desempenhada no âmbito do Sistema de Proteção da Amazônia e não ao local de exercício. Em virtude disso, procedemos, no projeto de lei de conversão, à supressão dessa exigência, realizando os ajustes de redação disso decorrentes.

Finalmente, entendemos oportuna a inclusão de dispositivo destinado a solucionar a precária situação dos contratados temporariamente pela Funasa para o combate a surtos endêmicos, atividade que desempenharam por vários anos e agora reivindicam seus justos direitos junto ao Poder Judiciário. Assim, estamos propondo, no art. 23 do projeto de lei de conversão, a possibilidade de reintegração desses trabalhadores, nas condições ali mencionadas, bem como o pagamento das importâncias que lhes são devidas.

Em face do exposto, ressaltando que foi atendida a exigência do art. 2º, § 1º, da Resolução – CN nº 1/2002, ou seja, o envio do texto da medida provisória, bem assim da respectiva mensagem e da motivação do ato ao Congresso Nacional no mesmo dia de sua publicação, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 86/2002, na forma do projeto de lei de conversão a seguir apresentado.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA:**

PARECER Nº , DE 2003

Em substituição à Comissão Mista, sobre a Medida Provisória nº 86, de 18 de dezembro de 2002, que “altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.”

I – Relatório

O Exmº Sr. Presidente da República editou, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 86, de 18 de dezembro de 2002, que “altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.” Seu texto foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.134, de 18 de dezembro de 2002.

O art. 1º da Medida Provisória altera a Lei nº 8.745, de 1993, inserindo no art. 2º do referido diploma legal mais uma hipótese de contratação temporária de pessoal, para desempenho de atividades “técnicas especializadas, no âmbito de projetos voltados para o alcance de objetivos estratégicos previstos no Plano Plurianual”. Além disso, são promovidas mudanças nos arts. 3º, 4º, 7º, 12 da lei em tela, com o fim de, relativamente à nova hipótese de contratação, determinar que: (i) se dê por projeto, proibindo-se o aproveitamento dos contratados em áreas da Administração Pública; (ii) seja precedida de processo seletivo simplificado; (iii) seu prazo não seja superior a 3 anos, prorrogável por até duas vezes, desde que não excedido o período total de cinco anos; (iv) as tabelas de remuneração dos contratados sejam fixadas pelo Poder Executivo; (v) se dê a extinção do contrato antes do prazo avançado, quando o projeto de que ele trata for extinto ou concluído, devendo haver comunicação do fato com antecedência mínima de 30 dias.

Outrossim, o art. 1º da MP acrescenta o art. 5º-A e o parágrafo ao § 7º da Lei nº 8.745, de 1993, determinando quanto às contratações temporárias realizadas com base nesse diploma legal, respectivamente, que: (i) seja encaminhada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelos contratantes, a síntese dos contratos celebrados, para controle; (ii) para efeito da fixação da remuneração dos contratados temporários, em qualquer das hipóteses, não se

considerem as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos paradigma.

O art. 2º da MP dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 2002, alterando a forma de cálculo da opção pelo cargo efetivo dos integrantes da carreira de Magistério ocupantes de cargo de direção (CD).

Em seu art. 3º, a MP em exame autoriza as agências reguladoras já instaladas a prorrogar excepcionalmente, por até mais 12 meses, os contratos temporários de trabalho em vigor, desde que, com isso, a vigência dos contratos não ultrapasse 30 de junho de 2004.

Por meio de seu art. 4º, a MP cria, no quadro de pessoal do INSS, 1.525 cargos de Analista Previdenciário e 2.275 cargos de Técnico Previdenciário, pertencentes à carreira previdenciária, e 800 cargos de Auditor-Fiscal da Previdência Social, pertencentes à carreira de Auditoria Fiscal da Previdência Social, para provimento a partir do presente exercício, dispondo os arts. 5º a 7º sobre as atribuições, ingresso no cargo e normas aplicáveis à carreira previdenciária.

Também os arts. 8º a 10 promovem a criação de cargos efetivos, a saber:

– art. 8º: 35 cargos de Inspetor e 59 de Analista, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários;

– art. 9º: 1.600 cargos de Analista de Informações e 300 de Auxiliar de Informações, integrantes do quadro de pessoal da Agência Brasileira de Inteligência, com provimento gradual a partir de 2003, não mais do que 10%, a cada ano, do total de cargos criados;

– art. 10: no âmbito do Ministério da Educação, 415 cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, sendo 315 destinados a formar o quadro docente da Universidade Federal do Vale do São Francisco e 100 destinados à Fundação Universidade Federal do Tocantins, bem como 6.000 cargos de Técnico Administrativo, para compor a força de trabalho dos hospitais vinculados às instituições federais de ensino superior, nas especialidades indicadas no Anexo I da MP.

O art. 11 determina a edição, pelo Poder Executivo, de ato de extinção de cargos efetivos vagos, cujo montante de remuneração totalize, no mínimo, o equivalente aos dos cargos criados, ficando vedado provimento de qualquer destes, antes de editado o referido ato de extinção.

Os arts. 12, 13 e 14 da MP criam os seguintes cargos em comissão: para utilização pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, 11 de nível DAS-4, 40 de nível DAS-3, 15 de nível DAS-2 e 13 de nível DAS-1 (art. 12); no âmbito do Ministério da Defesa, 1 CNE de Secretário-Executivo, 14 de nível DAS-5, 14 de nível DAS-4 e 2 de nível DAS-3 (art. 13); no âmbito do Poder Executivo Federal, 2 cargos de nível DAS-4, 2 de nível DAS-2 e 3 de nível DAS-1, para utilização nos termos da Lei nº 7.474, de 1986, que dispõe sobre a segurança dos ex-presidentes da República.

De seu turno, o art. 15 cria 90 Gratificações Temporárias SIPAM – GTS, nos níveis e valores indicados no Anexo II da MP, a serem concedidas, sem prejuízo da remuneração integral do cargo ou emprego, aos servidores requisitados ou designados pela Casa Civil da Presidência da República para exercício nos Centros Regionais do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM). Ainda no âmbito do SIPAM, o art. 16 da MP sub examine cria 15 gratificações de exercício de cargo de confiança por militares.

O art. 17 fixa o percentual de 7,5% para a contribuição para a pensão dos militares do Distrito Federal, do antigo Distrito Federal, dos ex-Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia, devida por militares da ativa, da reserva remunerada e reformados.

É prevista pelo art. 18 da MP a manutenção do pagamento do Incentivo Funcional de que trata a Lei nº 6.433, de 1977, aos integrantes da categoria funcional de Sanitarista.

Ademais, são excluídos, pelo art. 19 da MP, os integrantes da Carreira Previdenciária, regulada pela Lei nº 10.355, de 2001, da incidência da restrição contida no § 1º do art. 58 da MP nº 2.229-43, quanto ao exercício de Funções Comissionadas Técnicas.

O art. 20 da MP assegura a contagem do período de afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, para fins do interstício exigido para a incorporação de gratificações por desempenho ou produtividade aos proventos de aposentadoria ou pensão, considerando-se como pontuação desse período a da primeira avaliação posterior ao retorno do servidor.

Tratando de matéria afeta ao regime jurídico dos ocupantes de cargos, o art. 21 condiciona a vinculação ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público de quem se licencie ou se afaste do cargo efetivo sem remuneração, durante o período de afastamento, ao recolhimento mensal da contribuição previdenciária como se em efetivo exercício estivesse.

O art. 22 da MP em discussão estabelece que a Gratificação por Operações Especiais, devida aos integrantes das carreiras de Policial Federal, Policial Rodoviário Federal e Delegados de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos da MP nº 2.184-23, constitui base de cálculo para as outras gratificações e indenizações constituintes de sua estrutura remuneratória.

Finalmente, o art. 22 da MP promove a revogação (a rigor a suspensão da eficácia, até que o Parlamento delibere sobre o ato) dos seguintes dispositivos legais: (i) alínea c do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, que prevê a hipótese de contratação temporária de pessoal em atividades de análise e registro de marcas e patentes pelo INPI, que está com a eficácia suspensa em decorrência da decisão do STF em sede de liminar na ADIN nº 2.380; (ii) arts. 5º, 6º, 9º, 25, 26 e § 2º do art. 11 da Lei nº 9.625, de 1998, os quais se referem a procedimentos relativos à avaliação de desempenho de servidores, para fins de percepção da gratificação de desempenho, à lotação dos ocupantes do cargo de Especialista em Políticas Públicas, e a estrutura de vencimentos de diversas carreiras do Poder Executivo; (iii) art. 11 da Lei nº 10.355, de 2001, que determina a extinção dos cargos da carreira previdenciária, à medida que vagarem.

Conquanto constituída, a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória não chegou a instalar-se. Por consequência, esgotado o prazo regimental, o Sr. Presidente do Congresso Nacional encaminhou-a a esta Casa, por intermédio do Ofício nº 66 (CN), de 28 de fevereiro de 2003.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

Constitucionalidade

O exame da constitucionalidade do ato abrange, por óbvio, a verificação dos pressupostos de relevância e urgência. Como evidenciado no relatório precedente, a presente Medida Provisória versa sobre diversas matérias relativas à política de pessoal da União, entre as quais o estabelecimento de nova hipótese de contratação temporária, a criação de cargos efetivos, comissionados e gratificações, bem assim a prorrogação de contratos de pessoal no âmbito das agências reguladoras, de forma suprir necessidades administrativas e evitar a descontinuidade de serviços públicos. Sob esse aspecto, afiguram-se atendidos os pressupostos para a edição da medida, mormente quando se atenta para a pre-

mência na reposição de pessoal em diversas áreas do – Poder Executivo, como por exemplo, no caso dos hospitais universitários, que se encontram sucateados e com enorme déficit de funcionários. De gravidade ainda maior poderíamos citar o caso da carreira previdenciária. Consoante informa a própria Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 86, de 2002, o Poder Executivo vinha atribuindo a mão-de-obra terceirizada às atividades que o Tribunal de Contas da União, nas Decisões nº 201/2002 – Plenário e 1.248/2002 – Plenário, considerou próprias da referida carreira, fixando prazo para que fosse regularizada a situação. Em face desse quadro, não há como negar a urgência e a relevância do ato em apreciação.

Impende ressaltar que a Medida Provisória nº 86, de 2002, repete em seus arts. 2º, 4º **in fine**, 12 a 19, e 22 normas constantes das MP nº 51 e 52, ambas de 4 de julho de 2002, rejeitadas pela Câmara dos Deputados na sessão de 12 de novembro de 2002. Sem embargo, nada obsta tal reprodução, uma vez que o ditame proibitivo insculpido no art. 62, § 10, da Constituição Federal limita-se à reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória rejeitada pelo Congresso Nacional. Desse modo, considerando que a edição das medidas rejeitadas se deu julho de 2002 e que a da MP em discussão se deu em 18-12-2002, é dizer, em sessão legislativa extraordinária, não houve infração ao supracitado artigo da Lei Maior. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não discrepa desse entendimento, como podemos verificar nos seguintes julgados: ADInMC nº 1.441 e ADInMC nº 2.010.

Quanto ao art. 11 da MP, cremos tratar-se de dispositivo inconstitucional, por assinar prazo para o exercício de prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, algo que, na visão da Suprema Corte, atenta contra o princípio da separação dos Poderes (cf. ADIn nº 546 e ADIn nº 2.393). Deveras, nos termos do art. 84, VI, **b**, compete ao Presidente da República extinguir cargos públicos por meio de Decreto, quando vagos. O fato de tal comando constar de ato normativo primário editado pelo próprio Chefe do Poder Executivo não descaracteriza o vício, mesmo porque ao Congresso Nacional cabe dar a última palavra quanto à aprovação da MP. Chega mesmo a ferir a lógica a presença de regra desse teor no corpo de medida provisória. Ora, não se justifica que o Presidente da República faça constar de MP a referida regra, para, uma vez aprovada pelo Congresso Nacional, ver-se obrigado a praticar ato que, independentemente da manifestação do Parlamento, já poderia ter praticado, se o

reputasse oportuno. Pelas razões expendidas, não incluímos tal artigo no projeto de lei de conversão que a seguir apresentamos e cuja aprovação reputamos necessária, com vistas a promover as alterações de mérito e redação sugeridas infra.

Em resumo, temos por constitucional a Medida Provisória nº 86, de 2002, à exceção do disposto em seu art. 11.

Adequação orçamentária

Para fins do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, o art. 77 da Lei nº 10.524/02 (LDO relativa ao exercício de 2003) dispõe que a concessão de quaisquer vantagens e a criação de cargos, empregos e funções devem constar de anexo específico da lei orçamentária. E o que faz a Lei nº 10.640/03 (Lei Orçamentária do exercício de 2003), que, em seu Quadro VI, autoriza gastos do Poder Executivo no limite de R\$772.700.000,00, destinados, entre outras finalidades:

a) à admissão de pessoal de nível superior e intermediário, mediante provimento de cargos ou empregos, nas seguintes áreas: 2.900 em auditoria e fiscalização; 2.000 em diplomacia e gestão; 1.000 na área jurídica; 5.000 em defesa e segurança pública; 10.400 em infra-estrutura, cultura, educação, meio-ambiente e ciência e tecnologia; 4.200 em seguridade social; 2.200 em regulação de mercado;

b) à criação de cargos ou empregos públicos de nível superior e intermediário, sendo: até 98.000 cargos ou empregos públicos; até 7.000 cargos em comissão ou funções comissionadas técnicas.

Quanto ao atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a exposição de motivos da Medida Provisória ora discutida esclarece que:

“(..) as despesas relativas a 2002 já vinham sendo executadas até a rejeição das Medidas Provisórias que as instituíram, com base em dotações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2002, quer em funcional específica dos Ministérios dos Transportes, da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República, quer em programas e projetos que foram cancelados e que permitiram que fosse feita a compensação.

15. O mesmo se aplica à prorrogação dos contratos temporários das Agências Reguladoras, pois considerando que não haverá alteração de quantitativo físico nem de remuneração, do ponto de vista orçamentário, os recursos necessários para absorver os gastos decorrentes dessa proposta foram projetados para o exercício de 2003 e fará parte das propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, naqueles casos em que tal providência seja pertinente.

16. Quanto à criação de cargos efetivos, isso por si só não gera despesas, que somente podem vir a ser computadas a partir da autorização para que sejam providos, o que está previsto para se efetivar a partir do exercício de 2003.(...)

17. Nos exercícios de 2003 e subseqüentes, a despesa estimada de R\$114,34 milhões e R\$156,21 milhões, respectivamente, representa um acréscimo nas despesas com pessoal em relação a 2002, o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos. Essas despesas estão previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2003, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Ante o exposto, entendemos não haver óbice de natureza financeira ou orçamentária à aprovação da MP nº 86, de 2002.

Técnica legislativa

No que diz respeito à técnica legislativa, consideramos oportunas as seguintes modificações, incorporadas ao projeto de lei de conversão que a seguir propomos: (i) integração do texto do parágrafo único do art. 17 ao seu **caput**, haja vista que não subsistem motivos para, tratando-se de matéria idêntica, ser ela separada em parágrafo, em observância ao disposto no art. 11, inciso III, alínea **c**, da Lei Complementar nº 95, de 1998; (ii) incorporação do conteúdo do art. 21 ao texto da Lei nº 8.112/90, por corresponder, inegavelmente, a matéria de regime jurídico dos servidores, sendo aconselhável,

portanto, que conste da lei que o disciplina, em atendimento ao disposto no art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Ademais, entendemos ser esta a oportunidade para corrigir a confusa redação do § 4º da Lei nº 8.745, de 1993, o qual regula os prazos máximos de contratação temporária de pessoal e os prazos máximos para prorrogação dos contratos. O texto em vigor, máxime após as mudanças promovidas pela Medida Provisória nº 86, de 2002, é contraditório, como se pode verificar nos incisos III e IV do aludido artigo, o primeiro deles estabelecendo prazo máximo de 12 meses para a contratação com base nas alíneas **c**, **d** e **f** do inciso IV do art. 2º da Lei, e o segundo estabelecendo, para as mesmas hipóteses, prazo máximo de 4 anos. A nosso ver, os incisos do art. 4º deveriam fixar os prazos máximos dos contratos, cabendo a parágrafo do mesmo artigo prever a possibilidade e os prazos máximos de prorrogação. Incorporamos tais correções ao texto do projeto de lei de conversão, inclusive com modificações de mérito, alterando alguns dos prazos, de sorte a adequá-los à natureza – deve-se sempre lembrar – temporária da contratação.

Mérito

Segundo entendemos, a Medida Provisória em análise reclama alguns aprimoramentos de conteúdo, a seguir expostos.

Inicialmente, consideramos oportuna a alteração promovida na Lei nº 8.745, de 1993, pelo art. 1º da MP, consistente na criação de nova hipótese de contratação temporária de pessoal, mas não com a redação que lhe foi dada, que possibilita a dilatação das situações que originalmente motivaram essa previsão normativa. De fato, na própria Exposição de Motivos, o Poder Executivo reconhece que o novo caso de contratação se prestará ao “atendimento, com a urgência necessária, das disposições previstas em Termo de Conciliação, que envolvem o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, relativo às contratações de pessoal no âmbito de acordos com organismos internacionais”. O referido termo de conciliação foi celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho e homologado judicialmente, no Processo nº 15.001044/01, que tramitou na 15ª Vara do Trabalho de Brasília. Refere-se precisamente à situação dos contratados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos da União com organismos internacionais. No multicitado termo, fixou-se o dia 31-7-2003 como a data a partir da qual todas as contratações, pelo Poder Público, de trabalhadores para exercer

funções temporárias nos referidos projetos devessem se dar nos termos da Lei nº 8.745, de 1993. Ocorre que não havia, até o advento da MP nº 86, de 2002, hipótese legal de contratação nesses casos. Em virtude disso, faz-se necessário manter a alínea **h** do inciso VI do art. 2º da aludida lei, mas com as modificações de redação que ora sugerimos.

Convém notar, ademais, que tais contratações estão ligadas a projetos contemplados nos Planos Plurianuais, cuja duração se limita a quatro anos. Em virtude disso, não justificam a criação de cargos e a nomeação de servidores efetivos, dada a transitoriedade de tais atividades. Também por esse motivo, não acreditamos haver razão para que a prorrogação dos contratos temporários nessa hipótese possa exceder quatro anos. Sendo assim, o texto da Medida Provisória merece mudança na parte em que permite a prorrogação dos contratos por até cinco anos. Mais que isso, ao lado das modificações com vistas a tornar mais clara a disciplina do prazos na Lei nº 8.745, de 1993, estamos promovendo diminuições desses mesmos prazos, tanto de contratação quanto de prorrogação, por considerá-los muito dilatados em algumas hipóteses. Não é demais lembrar que se deve dar tratamento restritivo às contratações temporárias de pessoal pela Administração Pública, por constituírem exceção à regra do concurso público, cumprindo ao legislador ser parcimonioso no estabelecimento de casos e de seus prazos.

Outrossim, entendemos que a atribuição de “analisar o registro de operações e rotinas contábeis”, prevista para o cargo de Analista Previdenciário e constante da alínea **a** do inciso I do art. 5º da Medida Provisória, conflita com a privativa do cargo de Auditor-Fiscal da Previdência Social de “examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral”, inserta na alínea **c** do inciso I do art. 8º da Lei nº 10.593, de 2002. Por essa razão, com vistas a evitar sobreposição de funções e questionamentos futuros quanto à natureza dos citados cargos, somos por que se exclua, no projeto de lei de conversão, essa atribuição do cargo de Analista Previdenciário.

De resto, é a nosso ver por demais inflexível a redação do art. 15 da MP, ao condicionar o pagamento da Gratificação Temporária ao exercício nos Centros Regionais do SIPAM. Com efeito, o pagamento da referida gratificação deve estar vinculado à atividade desempenhada no âmbito do Sistema de Proteção da Amazônia e não ao local de exercício. Em virtude disso, procedemos, no projeto de lei de conversão, à supressão dessa exigência, realizando os ajustes de redação disso decorrentes.

Finalmente, entendemos oportuna a inclusão de dispositivo destinado a solucionar a precária situação dos contratados temporariamente pela Funasa para o combate a surtos endêmicos, atividade que desempenharam por vários anos, e agora reivindicam seus justos direitos junto ao Poder Judiciário. Assim, estamos propondo, no art. 23 do projeto de lei de conversão, a possibilidade de reintegração desses trabalhadores, nas condições ali mencionadas, bem como o pagamento das importâncias que lhes são devidas.

Em face do exposto, ressaltando que foi atendida a exigência do art. 2º, § 1º, da Resolução – CN nº 1, de 2002, ou seja, o envio do texto da MP, bem assim da respectiva Mensagem e da motivação do ato, ao Congresso Nacional, no mesmo dia de sua publicação, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 86, de 2002, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 86, DE 2002

Art. 1º A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VI –

h) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§ 3º As contratações a que se refere a alínea **h** do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública. (NR)”

“Art 3º

§ 3º As contratações de pessoal no caso do inciso VI, alínea **h**, do art. 2º serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo. (NR)”

“Art 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º;

II – um ano, nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas **d** e **f** do art. 2º;

III – dois anos, nos casos do inciso VI, alíneas **b** e **c**, do art. 2º;

IV – três anos, nos casos do inciso VI, alínea **h**, do art. 2º;

V – quatro anos, nos casos dos incisos V e VI, alíneas **a** e **g**, do art. 2º;

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

I – nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas **b**, **d** e **f**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda dois anos;

II – no caso do inciso VI, alínea **e**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda três anos;

III – nos casos dos incisos V e VI, alíneas **a** e **h**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda quatro anos;

IV – no caso do inciso VI, alínea **g**, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda cinco anos. (NR)”

“Art. 5º-A Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados. (NR)”

“Art. 7º

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas na alínea **h** do inciso VI do art. 2º (NR)”

“Art. 12.

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea **h** do inciso VI do art. 2º

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

.....(NR)”

Art. 2º A Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

§ 2º O docente da carreira de Magistério, integrante do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva, poderá ocupar Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG, nas Instituições Federais de Ensino, sendo-lhe facultado optar, quando ocupante de CD, nos termos da alínea **c** do inciso III do § 1º do art. 1º desta Lei.

.....(NR)”

Art. 3º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.183.

§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, com exceção da assistência à saúde.

§ 2º O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, inclusive para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere, ainda que contribua para regime de previdência social no exterior, terá suspenso o seu vínculo com o regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência.

§ 3º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.

§ 4º recolhimento de que trata o § 3º deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando não recolhidas na data de vencimento. (NR)”

Art. 4º As Agências Reguladoras já instaladas poderão, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, a partir do vencimento de cada contrato, por tempo determinado e observado o prazo máximo de doze meses, desde que a sua duração, incluída a prorrogação, não ultrapasse 30 de junho de 2004.

Art. 5º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, três mil e oitocentos cargos efetivos, sendo um mil quinhentos e vinte e cinco de Analista Previdenciário, de nível superior, e dois mil e duzentos e setenta e cinco de Técnico Previdenciário, de nível intermediário, e na Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, oitocentos cargos efetivos de Auditor-Fiscal da Previdência Social, para provimento a partir do exercício de 2003.

Art. 6º Os cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário, criados na forma desta Medida Provisória, têm as seguintes atribuições:

I – Analista Previdenciário:

a) instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

b) proceder a orientação previdenciária e atendimento aos usuários;

c) realizar estudos técnicos e estatísticos; e

d) executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do INSS;

II – Técnico Previdenciário: suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência do INSS.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dispor de forma complementar sobre as atribuições decorrentes das atividades a que se referem os incisos I e II.

Art. 7º O ingresso nos cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário dar-se-á sempre no primeiro padrão da classe inicial do cargo, mediante habilitação em concurso público específico de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Os concursos poderão ser realizados por área de especialização, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos efetivos referidos no **caput**:

I – curso superior completo, para o cargo de Analista Previdenciário; e

II – curso de ensino médio concluído ou curso técnico equivalente, para o cargo de Técnico Previdenciário.

Art. 8º Aplicam-se aos cargos a que se refere o art. 6º desta Lei os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei nº 10.355, de 2001.

Art. 9º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de que trata o Voto do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 401, de 28 de janeiro de 1987, trinta e cinco cargos de Inspetor e cinquenta e nove de Analista da Comissão de Valores Mobiliários, de nível superior.

Art. 10. Ficam criados um mil e seiscentos cargos efetivos de Analista de Informações, de nível superior, e trezentos cargos efetivos de Auxiliar de Informações, de nível intermediário, no Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para provimento gradual, a partir de 1º de janeiro de 2003, em percentual que não ultrapasse, anualmente, dez por cento do total de cargos criados.

Art. 11. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação:

I – quatrocentos e quinze cargos efetivos de Professor da Carreira de Magistério Superior, destinados à redistribuição para a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e para a Fundação Universidade Federal do Tocantins, na proporção de trezentos e quinze para a primeira e cem para a segunda; e

II – seis mil cargos de Técnico Administrativo, conforme discriminado no Anexo I, destinados à redistribuição para as instituições federais de ensino superior, para composição da força de trabalho dos hospitais de ensino a essas vinculados.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos a que se refere o **caput** as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, bem assim o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para utilização na estruturação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DM1, oitenta cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, assim distribuídos: onze DAS -4, quarenta e um DAS -3, quinze DAS -2, e treze DAS -1.

Art. 13. Ficam criados no âmbito do Ministério da Defesa:

I – um cargo de Natureza Especial de Secretário-Executivo; e

II – trinta cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, assim distribuídos:

a) dois DAS – 3 e dez DAS – 4, para o Departamento de Aviação Civil – DAC, do Comando da Aeronáutica; e

b) quatorze DAS – 5 e quatro DAS – 4, para o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial – IFI, do Comando da Aeronáutica.

Parágrafo único. Os cargos de que tratam as alíneas a e b do inciso II deste artigo serão automaticamente extintos quando da instalação da Agência Nacional de Aviação Civil, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, sete cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo dois DAS – 4, dois DAS – 2 e três DAS – 1, para utilização na forma do disposto na Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986.

Art. 15. Ficam criadas Gratificações Temporárias nos valores e quantitativos constantes do Anexo II desta lei, denominadas Gratificação Temporária SIPAM – GTS, devida a servidores requisitados ou designados pela Casa Civil da Presidência da República para desempenho de atividades no âmbito do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM, sem prejuízo da remuneração integral relativa ao seu cargo ou emprego.

§ 1º As gratificações de que trata o **caput** não serão pagas cumulativamente com indenizações re-

lativas à localidade, ajuda de custo, ressalvado neste caso o disposto no § 3º deste artigo, auxílio-moradia, cargos comissionados ou função de confiança, e não se incorporam aos proventos da aposentadoria ou pensão e nem servirão de base de cálculo para qualquer vantagem.

§ 2º O servidor de que trata o *caput* somente fará jus a ajuda de custo no caso de requisição e receberá diárias apenas quando se deslocar para fora da localidade onde deverá ter exercício.

§ 3º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança requisitado ou designado na forma do *caput* deverá optar pela GTS ou pela remuneração do cargo em comissão ou função de confiança que ocupa.

Art. 16. Ficam criadas, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, quinze Gratificações de Exercício de Cargo de Confiança devida a militares, sendo três do Grupo B, três do Grupo C, seis do Grupo D e três do Grupo E, para utilização nas atividades do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

Art. 17. A contribuição para a pensão militar dos militares do Distrito Federal, do antigo Distrito Federal e dos ex-Territórios Federais de Rondônia, Amapá e Roraima, relativa aos militares da ativa, aos da reserva remunerada e aos reformados, será de sete vírgula cinco por cento dos proventos ou das parcelas da remuneração incorporáveis aos proventos.

Art. 18. O Incentivo Funcional de que tratam a Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, e o Decreto-Lei nº 2.195, de 26 de dezembro de 1984, continuará sendo devido aos integrantes da Categoria Funcional de Sanitarista, pelo desempenho obrigatório das atividades com integral e exclusiva dedicação.

Art. 19. A restrição de que trata o § 1º do art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, feita aos ocupantes de cargos efetivos estruturados em carreiras não se aplica aos servidores abrangidos pela Lei nº 10.355, de 2001.

Art. 20. O período de afastamento do servidor para servir em organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere, mantido o vínculo com o regime próprio, será considerado para fins do interstício exigido para incorporação aos proventos de aposentadoria ou pensão de vantagem decorrente de gratificações por desempenho ou produtividade, no âmbito da Administração Pública Federal, considerando-se como pontuação do período de afastamento a que vier a ser obtida pelo servidor no primeiro processo de avaliação concluído após seu retorno ao exercício do cargo efetivo.

Art. 21. Os valores da Gratificação por Operações Especiais – GOE, de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001, constituem base de cálculo para as gratificações e indenização que compõem a estrutura remuneratória dos integrantes das carreiras a que se referem os mencionados artigos.

Art. 22. Poderão ser prorrogados, por mais um ano além do prazo total estabelecido no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, até oitenta por cento dos contratos vigentes em 18 de dezembro de 2002, celebrados com base na alínea g do inciso VI do art. 2º da mesma lei.

Art. 23. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA poderá, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, reintegrar os substituídos no processo coletivo nº 99.0017374-0, impetrado pela respectiva entidade sindical perante a 2ª Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, ficando limitada a vigência dos respectivos contratos ao prazo máximo de dois anos contados do efetivo retorno ao serviço.

§ 1º Caberá à Funasa a análise individual de cada contrato diante da legislação federal, para fins de reintegração e pagamento dos atrasados, desde que firmado termo de transação por meio do qual o interessado renuncie aos direitos postulados no processo judicial mencionado no *caput*, bem como a qualquer ação judicial tendente ao reconhecimento de direito de ordem moral ou patrimonial decorrente dos fatos narrados no mesmo processo.

§ 2º O pagamento dos atrasados dar-se-á em vinte e quatro parcelas mensais, a partir de janeiro de 2004.

§ 3º No caso de posse em cargo ou emprego público inacumulável, aposentadoria ou morte de pessoa abrangida no processo judicial, no período transcorrido entre a data prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.849, de 1999, e a data de publicação desta lei, o pagamento das parcelas em atraso limitar-se-á à data daqueles eventos, sem prejuízo das demais repercussões legais do pagamento.

§ 4º As transações previstas no § 1º não interferirão no prosseguimento do processo judicial, relativamente aos que não firmarem o termo de transação nele referido.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 25. Ficam revogados a alínea c do inciso VI do art. 2º da lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, os arts. 5º, 6º, 25, 26 e o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e o art. 11 da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

ANEXO I
CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	QUANTIDADE
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	38
	BIOMÉDICO	27
	CIRURGIÃO-DENTISTA	5
	ENFERMEIRO	905
	FARMACÊUTICO	71
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	55
	FISIOTERAPEUTA	44
	MÉDICO	1.353
	NUTRICIONISTA	65
	PSICÓLOGO	22
SUBTOTAL		2.585
INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.544
	LABORATORISTA-ÁREA	11
	TÉCNICO EM ANATOMIA E NECRÓPSIA	5
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.239
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	60
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO-ÁREA	300
	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	49
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	196
	TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	11
SUBTOTAL		3.415
TOTAL		6.000

ANEXO II
TABELA DAS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS SIPAM - GTS

NÍVEL	QUANTITATIVO	VALOR (Em R\$)
GTS - 3	15	2.300,00
GTS - 2	35	1.800,00
GTS - 1	40	1.500,00

Sala das Sessões, em de abril de 2003


 Deputada Ann Pontes
 Relatora

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 86	ANO 2002	AUTOR
Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal e dá outras providências.				PODER EXECUTIVO (MSC 1.134/02)
				Sancionado ou promulgado
				Publicado no Diário Oficial de
				Vetado
				Razões do veto-publicadas no
ANDAMENTO				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

28.02.03

MESA

Despacho: Submeta-se ao Plenário.

Prazos: para apresentação de emendas de 20.12.02 a 21.02.03; para tramitação na Comissão Mista de 19.12.02 a 28.02.03, na Câmara dos Deputados de 01.03 a 14.03.03 e no Senado Federal de 15 a 28.03.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 29 a 31.03.03; para sobrestar a pauta: a partir de 01.04.03; para tramitação no Congresso Nacional de 19.12.02 a 15.04.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 16.04 a 14.06.03.

PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

PLENÁRIO

Discussão em turno único.

Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 79, de 2002, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 86 ANO 2002 (Verso da folha 01)

ANDAMENTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

PLENÁRIO (16:35 horas)
 Matéria sobre a mesa.
 Aprovação do requerimento do Dep Nelson Pellegrino, Líder do PT, que solicita inversão de pauta para que esta Medida Provisória - MPV seja apreciada após à MPV 87/02.
 Discussão em turno único.
 Designação da Relatora, Dep Ann Fontes, para profetir parecer a esta Medida Provisória - MPV, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMCN, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV.
 Retirada de pauta, de ofício.

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA
 É lida e vai a imprimir, tendo parecer da relatora designada pela Mesa, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito pela aprovação desta Medida Provisória. (MPV 86-A/02).

PLENÁRIO
 Discussão em turno único.
 Reformulação do parecer pela Relatora, Dep Ann Fontes (que fora designada na Sessão Extraordinária do dia 27.03.03), em face do acordo entre os Senhores Líderes, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com ressalvas; pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória - MPV, na forma do Projeto de Lei de Conversão - PLV apresentado, com alterações; e pela inconstitucionalidade do artigo 11 desta MPV.
 Requerimento do Dep Pedro Henry, Líder do PPB, que solicita - nos termos do artigo 6º, § 3º, da Resolução 01, de 2002-CN - prazo até a sessão ordinária seguinte para a votação desta MPV.
 Questão de Ordem levantada pelo Dep Professor Luizinho versando sobre a intempestividade do requerimento do Dep Pedro Henry, que foi deferida pela Presidência.
 Não acolhido o requerimento do Dep Pedro Henry por ser considerado intempestivo.
 O Dep Pedro Henry recorre à Presidência para que esta reconsidere sua decisão. Mantida a decisão pela Presidência.
 O Dep Pedro Henry recorre da decisão da Presidência à CCJR.
 Discussão desta MPV pelos Deps Eduardo Paes, Coronel Alves, Alice Portugal e Laura Carneiro.
 Encerrada a discussão.

CONTINUA...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 86 ANO 2002 (Folha 02)

ANDAMENTO

1
2
3 PLENÁRIO
4 (Continuação da página anterior).
5 Votação preliminar em turno único.
6 Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer da relatora da CMCN, na parte em que
7 manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua
8 adequação financeira e orçamentária.
9 Votação, quanto ao mérito, em turno único.
10 Encaminhamento da votação pelos Deps Lindberg Farias, Claudio Cajado, Colbert Martins, Roberto Jefferson, Leonardo
11 Piccioni, Jandira Feghali, Eduardo Campos, Bispo Rodrigues, Antonio Carlos Pannunzio, Dr. Hélio e Walter Pinheiro.
12 Verificação da votação do PLV 000042003 solicitada pelo Dep Pedro Henry, Líder do PPB, e outros em apoio em
13 regimental, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o PLV 000042003", passou-se o mesmo à votação pelo
14 processo nominal que resultou em SIM-387; NÃO-5; ABST-6; TOTAL-398, logo, APROVAÇÃO DO PLV 000042033.
15 Prejudicada a apreciação desta MPV.
16 Votação da redação final.
17 Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
18 A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
19 (PLV 4-B/03).

MESA

Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III – realização de recenseamentos;

IV – admissão de professor substituto e professor visitante;

V – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI – atividades especiais nas organizações das Forças Armadas para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do **Diário Oficial** da União, prescindindo de concurso público.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

IV – até quatro anos, nos casos dos incisos V e VI do art. 2º.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado ou do Secretário da Presidência da República sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada:

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

LEI Nº 10.470, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a remuneração dos Cargos em Comissão de Natureza Especial – NES e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, dos Cargos de Direção – CD e das Funções Gratificadas – FG, das Instituições Federais de Ensino, e dá outras providências

Art. 1º As remunerações dos Cargos em Comissão de Natureza Especial – NES e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, e dos Cargos de Direção – CD, das Instituições Federais de Ensino, constituídas de parcela única, passam a ser as constantes do Anexo a esta lei.

§ 2º O docente da carreira de Magistério, integrante do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva, poderá ocupar Cargo de Direção – CD, ou Função Gratificada – FG, nas Instituições Federais de Ensino, sendo-lhe facultado optar nos termos da alínea **b** do inciso III do § 1º do art. 1º desta lei.

LEI Nº 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências.

LEI Nº 10.355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Art. 2º O desenvolvimento do servidor na Carreira Previdenciária ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os efeitos desta lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do últi-

mo padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 2º A progressão funcional e a promoção observarão os requisitos e as condições a serem fixados em regulamento, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

Art. 3º O vencimento básico da Carreira Previdenciária é o constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica mantida para os integrantes da Carreira Previdenciária a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, conforme estabelecida na legislação vigente em 31 de outubro de 2001.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, devida aos integrantes da Carreira Previdenciária, a partir de 12 de fevereiro de 2002.

Art. 5º A GDAP terá como limites:

I – máximo, 100 (cem) pontos por servidor; e

II – mínimo, 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo III.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe o INSS para ser atribuído aos servidores corresponderá a 80 (oitenta) vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus à GDAP, em exercício na entidade.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e coletivo dos servidores.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas do INSS.

§ 4º A avaliação de desempenho coletivo visa a aferir o desempenho do conjunto de servidores de uma unidade, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição do grupo para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 5º As avaliações de desempenho, referidas nos §§ 3º e 4º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para fins de progressão e promoção na Carreira Previdenciária e de pagamento da GDAP.

Art. 6º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho institucional e coletivo, e de atribuição da GDAP, inclusive na hipótese de ocupação de cargos e funções comissionadas.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho institucional e coletivo e de atribuição da GDAP serão estabelecidos em ato do titular do INSS, observada a legislação vigente.

Art. 7º A GDAP será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 8º A GDAP integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; ou

II – o valor correspondente a 30 (trinta) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da vigência desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 9º Até 31 de março de 2002 e até que seja editado o ato referido no art. 6º, a GDAP será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a 60 (sessenta) pontos por servidor.

Art. 10. A avaliação de desempenho coletivo que resulte em pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos em duas avaliações consecutivas torna obrigatória a implementação de processo de capacitação para os servidores, de responsabilidade da unidade de exercício.

Art. 11. Os cargos integrantes da Carreira Previdenciária serão extintos quando vagos.

.....
LEI Nº 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

LEI COMPLEMENTAR
Nº 97, DE 9 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
.....

Art. 21. Lei criará a Agência Nacional de Aviação Civil, vinculada ao Ministério da Defesa, órgão regulador e fiscalizador da Aviação Civil e da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, estabelecendo, entre outras matérias institucionais, quais, dentre as atividades e procedimentos referidos nos incisos I e IV do art. 18, serão de sua responsabilidade.

LEI Nº 7.474, DE 8 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República, e dá outras providências.

LEI Nº 6.433, DE 15 DE JULHO DE 1977

Fixa os valores de retribuição do Grupo-Saúde e dá outras providências.

DECRETO-LEI

Nº 2.195, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a concessão do incentivo funcional a que alude o item II do artigo 2º da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 2.229-43, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Art. 58. Ficam criadas no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para uso no âmbito do Poder Executivo Federal, oito mil setecentas e três Funções Comissionadas Técnicas – FCT, cujos níveis e valores são os constantes do Anexo XIII.

§ 1º As Funções Comissionadas Técnicas destinam-se exclusivamente a ocupantes de cargos efetivos, constantes do Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, que não tenham sido estruturados em carreiras ou abrangidos pelo art. 1º desta Medida Provisória.

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 2.184-23, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Assegura percepção de gratificação por servidores das carreiras Policial Federal, Delegado de Polícia do Distrito Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal, Policial Rodoviário Federal, altera as Leis nº s 4.878, de 3 de dezembro de 1965, 5.619, de 3 de novembro de 1970, 5.906, de 23 de julho de 1973, 7.102, de 20 de junho de 1983, o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, e dá outras providências.

Art. 1º Os valores da Gratificação por Operações Especiais a que aludiam os Decretos-Leis nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, e 2.372, de 18 de novembro de 1987, ficam assegurados a todos os servidores da Carreira Policial Federal, a partir de 1º de dezembro de 1999.

Art. 2º Os valores da Gratificação por Operações Especiais a que aludiam os Decretos-Leis nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.387, de 18 de dezembro de 1987, ficam assegurados a todos os servidores das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, nos seguintes percentuais:

I – oitenta por cento, a partir de 1º de setembro de 2000, para os ocupantes dos cargos de Delegado de Polícia, de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista;

II – sessenta por cento, a partir de 1º de setembro de 2000, para os ocupantes dos cargos de Agente de Polícia, de Escrivão de Polícia, de Papiloscopista Policial e de Agente Penitenciário;

III – noventa por cento, a partir de 1º de janeiro de 2001, para todos os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e II.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o **caput** incidirá sobre os valores constantes do Anexo III da Lei nº 9.264, de 1996.

Art. 3º Os valores da Gratificação por Operações Especiais a que aludiam os Decretos-Leis nºs 1.714, de 1979, 1.771, de 20 de fevereiro de 1980, e 2.372, de 1987, ficam assegurados a todos os integrantes da Carreira Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, nos seguintes percentuais:

I – trinta e cinco por cento do vencimento básico, a partir de 1º de maio de 2001; e

II – noventa por cento do vencimento básico, a partir de 1º de janeiro de 2002.

LEI Nº 9.625, DE 7 DE ABRIL DE 1998

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático – GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria – GDC, e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.

Art. 5º Caberá ao órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício a gestão, o controle e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo servidor, a aplicação da avaliação de desempenho, bem como da regra de ajuste correspondente, a formulação e implementação do programa de desenvolvimento e capacitação profissional, nos aspectos inerentes às competências do órgão ou entidade.

Art 6º A avaliação de desempenho individual das carreiras e cargos de que trata o art. 1º, exceto para os de nível intermediário do IPEA, deverá obedecer à seguinte regra de ajuste, calculada por carreira ou cargo e órgão ou entidade onde os beneficiários tenham exercício:

I – no máximo oitenta por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para avaliação de desempenho individual, sendo que no máximo vinte por cento dos servidores poderão ficar com pontuação de desempenho individual acima de noventa por cento de tal limite;

II – no mínimo vinte por cento dos servidores deverão ficar com pontuação de desempenho individual até setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual.

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado definirá normas para a aplicação da regra de ajuste de que trata este artigo.

§ 2º Na aplicação da regra de ajuste de que trata este artigo, não serão computados os servidores ocupantes de cargos efetivos:

I – quando investidos em cargos em comissão de Natureza Especial, DAS-6 ou 5;

II – no seu primeiro período de avaliação.

§ 3º O número de servidores de nível intermediário do IPEA, com pontuação acima de setenta por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho individual, não poderá superar

trinta por cento, sendo que somente dez por cento dos beneficiários poderão se situar no intervalo de noventa a cem por cento.

Art 9º Durante os períodos de definição dos critérios de avaliação de desempenho individual referidos no § 3º do art. 2º e de sua primeira avaliação de desempenho, o servidor perceberá a gratificação de desempenho calculada com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O primeiro período de avaliação de que trata o **caput** não poderá ser inferior a seis meses.

Art 11. A investidura nos carros de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista de Orçamento, Analista de Finanças e Controle e Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em duas etapas, sendo a primeira eliminatória classificatória e a segunda constituída de curso de formação.

§ 2º As carreiras e cargos referidos no art. 1º desta Lei terão a mesma estrutura de classes e padrões da Tabela de Vencimento dos servidores públicos civis da União, constante do Anexo II da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e o ingresso dar-se-á na Classe D, Padrão I.

Art 25. A redistribuição de servidor ocupante de cargo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental fica condicionada à redistribuição de cargo de igual denominação do órgão ou entidade de destino para o órgão ou entidade de origem do servidor a ser redistribuído.

Art 26. Os servidores ocupantes de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental ficam lotados no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, até que o quantitativo global de cargos dessa carreira seja distribuído no ato do Presidente da República referido no inciso III do art. 1º

§ 1º O Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado promoverá a redistribuição dos ocupantes dos cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental nomeados até a edição do ato referido no **caput** entre os órgãos e entidades nele definidos.

§ 2º Até que ocorra a redistribuição de que trata o parágrafo anterior, a GDP será devida aos ocupantes de cargos efetivos da carreira referida no **caput** em exercício em órgão ou entidades do Poder Executivo Federal, aplicando-se aos integrantes da carreira que não estejam em exercício nesses órgãos ou entidades as restrições previstas no art. 8º

§ 3º O disposto no art. 25 não se aplica à redistribuição de que trata este artigo.

.....

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Com referência à Medida Provisória nº 86, de 2002, que acaba de ser lida, a Presidência comunica que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se desde o último dia 31 de março. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a Medida Provisória passa a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo concordância das Lideranças da Casa, inclui a matéria na pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 8 de abril.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Os Srs. Senadores Amir Lando, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares e Duciomar Costa enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os horrores da guerra dos mísseis ditos inteligentes sobre Bagdá já não são, assim, tão desconhecidos dos profissionais médicos que trabalham na saúde pública de Rondônia. Suas impressões sobre as cenas diárias com as quais convivem nos corredores dos hospitais do Estado, mais se parecem com relatos dos campos de batalha. Esses mesmos profissionais, muitas vezes, têm a dolorosa missão de decidir sobre prioridades de atendimento que podem significar a linha divisória entre a vida e a morte. As imagens descritas dos corredores dos nossos principais centros de atendimento hospitalar nada devem às fotos de primeira página dos jornais que, hoje, correm o mundo, sem que isso tenha causado, até aqui, igual indignação.

Não há que reivindicar, para Rondônia, a primazia da dor. Ela tem sido a mesma nas filas de quase todos os hospitais públicos do País. Os problemas de Rondônia são os mesmos de todas as regiões brasileiras. Mas ali eles assumem dimensões diferencia-

das. Não é maior a dor, mas ela cala mais fundo na precariedade dos hospitais e, nas áreas mais isoladas, de profissionais médicos que, quando se aventuram pela mata, têm que ir além da plenitude do sacerdócio da medicina.

Tal precariedade parece ter chegado ao limite da tolerância. A saúde pública é o retrato mais fiel do verdadeiro **apartheid** social no País. Não obstante a preocupação dos legisladores para que se vinculem recursos orçamentários em rubricas específicas, o que se tem, ainda, é um quadro de insuficiência e de má utilização de dinheiro público.

O discurso oficial, principalmente na última década, é de que o Estado deve se retirar de atividades tipicamente produtivas, para se dedicar, integralmente, ao atendimento das chamadas áreas sociais, como saúde, saneamento, educação e segurança pública. Discurso e prática caminharam em sentidos opostos. As estatais foram transferidas para mãos privadas, a preços vis e em leilões viciados, sem que se obtivesse qualquer ganho na atuação pública em setores que deveriam ser beneficiados após o programa de desestatização.

É que, na verdade, o mercado, verdadeiro beneficiário do processo de privatizações, não respeita limites entre o que é definido, comumente, como atividade produtiva ou social. O que lhe interessa é o que é, ou não, lucrativo. Não é o bem comum que define as relações entre a empresa privada e o público. É o lucro. E o lucro, como se sabe, não se pauta, necessariamente, pelo pudor. Não importa ao empresário capitalista se a atividade está ligada, por exemplo, à atividade siderúrgica, à petroquímica, à educação ou à saúde. Ele busca o lucro, independentemente do setor ou da atividade.

Isso significa que o programa de privatizações, imposto no chamado processo de globalização e gravado nos corações e, principalmente, nas mentes dos seguidores do tal Consenso de Washington, é muito mais abrangente que o teor e as prioridades defendidas no discurso oficial. O mercado busca o que dá lucro, independente da fonte.

Assim, qualquer atividade (chamem-na de produtiva ou social) que dá lucro, vai para os empresários capitalistas. As que não dão lucro, ao contrário, exigem despesas vultosas para atender a um número cada vez mais crescente de pessoas que não podem pagar, e que, portanto, não dão retorno financeiro, permanecem nas mãos do Estado.

O tal **apartheid** coloca, de um lado, quem pode pagar a medicina particular ou os planos de saúde

cada vez mais inacessíveis. De outro, todo o restante da população, sem qualquer condição de arcar com despesas médicas e de laboratório, no aguardo da “dáviva” do atendimento público de plantão. Daí, os dois “Brasis”. Um, com níveis de vida próximos aos do primeiro mundo. Outro, de terceiro mundo, o das filas dos hospitais públicos e da escuridão do analfabetismo. Este último, totalmente dependente do Estado.

Mas, para que o Estado fosse privatizado, ele passou, antes, por um processo de desmonte. Endividado, e tendo de arcar anualmente com juros e encargos que beiram o limite do impagável, não conseguiu acompanhar as necessidades financeiras, ainda que elas se circunscrevessem às novas atribuições que lhe foram estipuladas na tal “cartilha” da modernização. O Estado, no que já foi denominado de “causação circular cumulativa”, passou a agir a reboque das necessidades, cada vez maiores e mais inatingíveis.

O resultado não poderia ser diferente: “pacientes” que se amontoam nos corredores de hospitais, em macas e camas improvisadas e subumanas, dezesseis milhões de brasileiros incapazes de escrever (ou ler) um simples bilhete, insegurança pública que mais se parece à de uma guerra civil não declarada.

É esse o quadro que tanto indignou o Dr. Jônatas dos Santos Andrade, Juiz do Trabalho que determinou a intervenção na saúde pública em Rondônia. A sua atitude, mais que a tentativa de correção de um caso estadual em que médicos e pacientes se juntam como vítimas da “enfermidade” da saúde pública, não lucrativa, relegada a um Estado desmontado e “falido”, é um grito de alerta contra a odiosa divisão social de um país que tem todos os requisitos para se tornar verdadeiramente democrático na distribuição de suas riquezas.

Urge, portanto, que o caso específico dos hospitais de Rondônia seja solucionado. Que se coloque para dirigir os destinos da saúde pública do Estado os profissionais mais qualificados e regidos pelos mais rígidos princípios éticos. Que os médicos recebam o necessário para honrar dignamente o juramento solemne que prestaram diante da mesma população com a qual eles hoje se deparam com tamanha fragilidade. Que o caso de Rondônia e o de outros que povoam as páginas dos jornais sirvam de base para uma ampla discussão de um projeto de desenvolvimento nacional no seu sentido mais amplo, que inclua todos os brasileiros, na saúde, na educação, na segurança pública, na cidadania, enfim.

O Brasil exigiu mudanças, através das urnas. O novo governo inaugurou um novo discurso. É impossível um país com tamanhas riquezas permanecer re-

fém de credores e da especulação financeira que sobrepõe a nossa dignidade como cidadãos. Quem sabe os médicos de Rondônia tenham dado um passo decisivo para que o novo discurso se torne, efetivamente, uma prática. Não se pode permanecer inerte diante da dor de quem possui todos os direitos mais fundamentais cravados na Constituição do País, e que no seu nascedouro, foi chamada de “cidadã”. Não se pode permitir que irmãos, “iguais em tudo na vida”, sejam tratados como criaturas menores, na dor e na escuridão. Que se revejam as prioridades, porque não há nada mais importante que a vida humana, na sua plenitude!

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em determinados momentos, a sociedade brasileira deve fazer escolhas nem sempre fáceis e indolores. E o Governo, em suas instâncias federal, estadual e municipal, deve agir em consonância com essas escolhas ou até mesmo ser-lhes o indutor.

Sr. Presidente, dentro dessa ótica, o caso concreto que desejo abordar hoje é o do cultivo do tabaco no Brasil, em particular em meu Estado – Santa Catarina.

Para situar a questão mencionarei, antes de tudo, alguns números esclarecedores da importância do tema que trato desta Tribuna. V. Ex^{as} verão que estamos falando de um setor importante social e economicamente.

O Brasil é o 3º produtor mundial de fumo, produzindo mais de 600 mil toneladas-ano. Só somos superados pela China – que produz mais de dois milhões de toneladas – e pela Índia. Em compensação, somos o maior exportador mundial de tabaco, exportando mais de 300 mil toneladas, o que representa mais da metade da produção interna sendo vendida no mercado externo.

Na produção de fumo, o Brasil ocupa o 3º lugar mundial e emprega 2,1 milhões de pessoas e conta com 188.750 famílias fumicultoras. Já na exportação, considerando-se apenas volumes, passou a ocupar, o primeiro lugar no **ranking** internacional. Em termos de valor, no entanto, perde longe para os Estados Unidos, pois o fumo cru e beneficiado deste país tem preço muito mais elevado. Este desempenho do Brasil é fruto das variedades nobres cultivadas, boa orientação técnica e utilização de insumos especialmente recomendados para a cultura, além da qualificação do produtor. O poder aquisitivo e a invasão de cigarros contrabandeados nos últimos anos, são fatores que contribuíram para as oscilações no consumo in-

terno de cigarros. O estoque é uma reserva técnica das fábricas para atender o consumo doméstico e o mercado externo com produtos manufaturados

O fumo constitui, hoje, um dos fatores mais importantes da economia dos 103 países que exploram esta cultura. São milhões de famílias envolvidas no processo produtivo gerando muitos empregos no meio urbano.

As indústrias recolhem anualmente altas cifras aos cofres públicos em forma de impostos. Importantes divisas são geradas através das exportações. Entre os 74 países exportadores de fumo se destacam o Brasil, que é o maior exportador, Estados Unidos e o Zimbábwe.

Do ponto de vista social, a cultura do fumo gera, no Brasil, 723 mil empregos na lavoura e 17 mil na indústria, além de 1.450 mil empregos indiretos, o que faz com que o setor fumageiro preste importante contribuição social envolvendo mais de 2,2 milhões de pessoas no processo. Com isso, ameniza o desemprego, uma das grandes preocupações mundiais. Cabe lembrar ainda que $\frac{3}{4}$ da renda sobre o cigarro vai diretamente para os cofres públicos, gerando receitas da ordem de 6,69 bilhões somente com a tributação sobre o produto. Olhando a distribuição da produção no Brasil, vemos que mais de 90% dela se faz na região Sul, sendo o Rio Grande do Sul o primeiro produtor, seguido de Santa Catarina e do Paraná. Os outros quase 10% da produção nacional saem da Bahia e de Alagoas. A cultura do fumo é desenvolvida em 656 municípios dos três Estados do Sul. Na atual safra são, 155.130 famílias de pequenos agricultores, que em geral possuem propriedades inferiores a 20 hectares, dos quais somente 2,6 hectares, em média, são utilizados para o plantio de fumo. A área restante é ocupada para o cultivo de milho, feijão, pastagens, reflorestamento, entre outras atividades. A produção de fumo na Região Sul tem cobertura de seguro oferecido pela Afubra – Associação dos Fumicultores do Brasil – que indeniza os agricultores associados que tiverem seus fumais sinistrados por precipitações de granizo. Mais de 80% dos fumicultores dos três Estados Sulinos aderem, anualmente, ao seguro mútuo, que ainda oferece auxílio reconstrução de estufa e auxílio funeral.

Em 2002, as exportações brasileiras de fumo e seus derivados totalizaram 1,08 bilhão de dólares, o que representou 2% do total das exportações brasileiras. Importante salientar que, para as mais de 135.000 famílias de agricultores o fumo se constitui na principal fonte de renda. Em recente pesquisa realizada pela Afubra, foi apurado que a cultura proporciona renda média

anual de aproximadamente US\$4,600 aos fumicultores. As outras culturas paralelas desenvolvidas, principalmente o milho e o feijão, adicionam, anualmente, apenas cerca de US\$1,200 à renda.

A preservação do meio ambiente, reflorestamento e cuidados com o uso de agrotóxicos são práticas habituais do setor fumageiro. Pelo Sistema Integrado de Produção de Fumo – único no mundo – as indústrias mantêm acompanhamento constante junto aos agricultores, difundindo técnicas preservacionistas, incentivando o reflorestamento e a diversificação de culturas e, também, orientando sobre o correto manejo e aplicação dos agrotóxicos. Estas medidas têm por finalidade garantir a manutenção do patrimônio produtivo e a qualidade de vida dos agricultores. O setor incentiva intensamente o reflorestamento devido à necessidade de utilização de lenha como combustível nas estufas de secagem do fumo. A lenha tem participação de aproximadamente 7,6% no custo de produção de fumo, o que motiva os agricultores a reflorestar, deixando-os, também, regularizados perante o Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, através de um Convênio firmado pelo Órgão com a Afubra, o Sindifumo e as Federações dos Agricultores dos três Estados do Sul do Brasil. A preocupação com o meio ambiente fez com que as indústrias fumageiras do Brasil fossem pioneiras na eliminação do uso de produtos clorados em lavouras de fumo. Na fumi-cultura brasileira somente são empregados defensivos agrícolas que possuem registro para seu uso na cultura tanto no Brasil como nos principais países importadores. Além disso, o fumo é um dos poucos produtos agrícolas que passam por análises de resíduos. Pelo Sistema Integrado de Produção, as indústrias pesquisam e realizam experimentos com novos defensivos agrícolas, com o propósito de encontrar alternativas de menor grau de toxicidade, reduzir as quantidades empregadas e, também, garantir o melhor índice de qualidade e produtividade. Além disso, as indústrias também estudam novas tecnologias de produção, que vão desde a pesquisa e o desenvolvimento de variedades de fumo de maior produtividade e qualidade até as inovações ao nível de propriedade rural, no que se refere às técnicas de plantio e condução das lavouras, colheita e cura do fumo. Todo este trabalho é custeado pelas indústrias do setor e são repassadas aos agricultores. O sistema integrado proporciona o controle da produção de acordo com os padrões qualitativos exigidos por um mercado extremamente competitivo. A comprovada qualidade do fumo brasileiro não deixa dúvidas de que o País tem plenas condições de aumentar a sua participação no

mercado internacional. O setor fumageiro está permanentemente na busca de novas tecnologias, com o propósito de melhorar a produtividade e a qualidade do fumo brasileiro. O setor fumageiro tem procurado sempre se adequar e fazer cumprir todos os acordos, tratados e normas internacionais de proteção e preservação ao meio ambiente.

Do ponto de vista social, a produção de tabaco é essencialmente do tipo familiar. Se consultadas, tais famílias não se interessam por mudar de cultivo, pois têm demanda garantida para sua produção e rentabilidade maior do que qualquer outra cultura que possam fazer em suas terras. Além disso, o tabaco rende com pouca demanda de terra, diferentemente da maioria das culturas alimentares que seriam alternativas ao fumo. Temos aqui, Sr. Presidente, duas questões relevantes a serem discutidas: a primeira, a fumicultura é uma atividade agrícola importante no Sul do País; a segunda, qualquer alteração nesse quadro terá de contar com forte apoio do setor público para garantir à população afetada novas e equivalentes possibilidades de viver dignamente, como o fazem hoje, cultivando o tabaco.

Os fumicultores nada mais são que agricultores que optaram por uma cultura e hoje se mantêm por meio dela. Assim, como representante de Santa Catarina, o segundo maior produtor de fumo do Brasil e um dos Estados onde ainda existem milhares de pequenos produtores, entendo que devo buscar a sobrevivência desses trabalhadores.

Estamos diante de um fato econômico e social de modo algum irrelevante. E é nesse ponto que quero me concentrar.

O Brasil é um vasto país, cheio de alternativas e riquezas potenciais. Contudo, não podemos nos dar ao luxo de deixar ao relento mais de 200 mil brasileiros que produzem dignamente um produto industrial de ampla aceitação no mercado mundial, que rende altíssimos volumes de tributos e nos traz o ingresso de milhões de dólares, vitais para o equilíbrio do balanço de pagamentos.

Se quisermos dar um novo salto de desenvolvimento, teremos de dar sustentação aos nossos produtores de tabaco do Sul do Brasil e, sobretudo, assegurar-lhes condições de continuarem a ser produtores rurais e não virem inchar as estatísticas de marginalidade urbana. Famílias que, há gerações, trabalham na plantação de tabaco, não mudarão de cultura apenas por uma questão de voluntarismo. Não seria justo da parte da sociedade como um todo e seria altamente prejudicial à economia dos Estados da região Sul.

Eis, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma discussão de ordem moral, ética, social e econômica que devemos enfrentar. Mas, qualquer que seja o encaminhamento que lhe seja dado, ela não poderá passar pelo massacre dos pequenos produtores rurais que hoje labutam honestamente e contribuem honradamente para a atividade econômica do Brasil. Precisamos discutir sem paixão este tema e induzir o governo brasileiro a analisar e criar subsídios e fontes de financiamentos que garantam a sobrevivência dos fumicultores brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a exploração de jazidas minerais é, entre todas as atividades econômicas extrativistas, aquela que, em geral, mais danos causa ao ambiente natural das áreas em que ocorre. O resultado final, quando do esgotamento dos veios de minério de valor comercial, é normalmente uma grande clareira desmatada e um solo lavado, erodido, lixiviado, até, transformado em enormes crateras. De qualquer modo, resta uma porção de terra inaproveitável economicamente, e irrecuperável para a paisagem natural de seu entorno.

Esses são os efeitos da extração dos minerais valiosos: lucros para as empresas que os beneficiam e, mais adiante na cadeia produtiva, para aquelas que os transformam em bens de consumo final. Para as áreas de mineração, de onde saiu a matéria-prima de todo esse capital, uma parte ínfima desses valores. Estados e Municípios onde há atividade mineradora vêem toda aquela riqueza de seu subsolo ser esgotada e levada embora, embarcada para longe. Ficam sem o valor de sua presumida riqueza, sem seu ambiente natural e sem os frutos do progresso resultante de toda a produção industrial fundada em sua matéria-prima.

Essa é uma situação conhecida de toda área mineradora, tanto em nosso País quanto em outras partes do mundo. Um dos mais graves exemplos de exploração predatória, que levou o material valioso embora e não deixou qualquer rastro de melhoria econômica ou social, foi o da exploração do manganês da Serra do Navio, realizada pela empresa norte-americana Icome. Quando resolveu que a lavra não lhe era mais lucrativa, simplesmente abandonou a área, desempregando milhares de trabalhadores e deixando a província mineral devastada.

Tão emblemático é o caso da Serra do Navio que hoje passou a ser questão de exames vestibulares de universidades do Sudeste do País, na matéria

de geografia econômica. Pelo menos a juventude deve – ou, pelo menos, pode – estar aprendendo com os erros de nossas gerações.

A exploração de jazidas minerais implica, ainda, outros tipos de custos para os Estados e Municípios onde é realizada. Os entes públicos, via de regra, despendem recursos na construção da infra-estrutura que permite a instalação e operação das empresas mineradoras em seu território. Seja pela construção de redes viárias ou de transmissão de energia, seja pelos serviços sociais que passa a ter de colocar à disposição da massa de trabalhadores geralmente deslocados para as áreas de lavra, sem falar aqui das isenções fiscais freqüentemente concedidas às empresas por Estados e Municípios para ali se instalarem.

Por tudo isso, é justo e lógico que Estados e Municípios onde ocorra atividade de exploração mineral sejam condignamente remunerados por esses custos em que incorrem. Nesse sentido é que estou apresentando Projeto de Lei visando a elevar a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), prevista pela Lei nº 7.990, de 1989, do atual valor de 3% do faturamento líquido da empresa exploradora, para os níveis já praticados pelo setor de petróleo e gás, entre 5 e 10% – o chamado **royalty** do petróleo, que tanto tem beneficiado Estados e Municípios produtores.

Um Estado como o Pará, província mineral riquíssima, com jazidas e afloramentos dos mais diversos minerais valiosos, não pode mais continuar a ver seus recursos minerais serem usados para enriquecer outras áreas e outros países, deixando somente buracos no chão e trabalhadores sem melhoria social e, depois de alguns anos, uma vez terminada a exploração, também sem emprego.

Casos como o da Icome na Serra do Navio, que deixou o Amapá na mão, ou como o da Companhia Vale do Rio Doce, que extrai o minério de ferro de nosso Estado, mas pretende construir sua usina siderúrgica – etapa de beneficiamento e, portanto, maior geradora de renda – no Maranhão, constituem um desrespeito que não podemos admitir. As correntes políticas do Pará, neste caso, devem deixar de lado as rivalidades e os dissensos, unidas no interesse maior de nosso Estado.

Chamo, portanto, a atenção de meus ilustres Pares para a relevância desse Projeto de Lei, que interessa igualmente a outras Unidades da Federação, também caracterizadas pela riqueza mineral. Insisto em que se trata de uma questão de racionalidade já consolidada pela prática e pela legislação,

somente carecendo de maior grau de justiça, ao se equiparar a exploração de recursos minerais em geral à do petróleo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as micro e pequenas empresas brasileiras estão passando por muitas dificuldades econômico-financeiras, e uma das soluções que se apresentam é a reabertura do Programa de Recuperação Fiscal – Refis, uma possibilidade de regularização da situação tributária e previdenciária desse importante setor.

Essa medida possibilitaria retirar da informalidade e da clandestinidade um grande número de pequenos empresários que atualmente se encontram em situação insustentável, em decorrência de diversos fatores econômicos adversos.

O jornal **O Estado de S. Paulo**, na edição de 16 de março de 2003, noticia que “**Lula é contrário à reabertura ampla do Refis**”, segundo informação do Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, já que existe o risco de empresários sonegadores serem beneficiados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com todo o respeito que o Senhor Presidente da República merece de todos nós, não podemos concordar com esse tipo de argumento, pois o Governo Federal, as autoridades fiscais, a Secretaria da Receita Federal e o INSS dispõem de condições técnicas de identificar e punir o contribuinte relapso, o sonegador, aquele que se aproveita de um benefício fiscal para tirar vantagem indevida, para sonegar, para trapacear, para fraudar.

Não podemos aceitar que a grande maioria de contribuintes honestos seja prejudicada e até mesmo equiparada aos inadimplentes, aos desonestos, aos sonegadores e fraudadores do fisco.

Todos nós somos contra premiar os contribuintes desonestos e fraudadores, mas não podemos, absolutamente, prejudicar a geração de empregos, não podemos assistir passivamente ao fechamento de pequenas empresas que tentam sobreviver com imensas dificuldades, apenas porque o Governo não consegue separar o joio do trigo e capturar os sonegadores.

É obrigação do Governo não apenas cobrar e arrecadar os tributos de forma adequada, justa e correta, mas, igualmente, exigir o cumprimento de todas as obrigações tributárias, principalmente daqueles contribuintes inadimplentes, relapsos ou sonegadores.

É nosso dever – dever de todos nós, homens públicos – apoiar as ações das autoridades fiscais e tributárias, pois, sem essas ações, a receita tributária jamais se realizaria e a execução orçamentária seria impossível, destruindo qualquer ação governamental séria.

Sabemos que muitos empresários que pediram sua inscrição no **Refis** deixaram de pagar o parcelamento dos débitos em dia, em decorrência de uma conjuntura econômica totalmente adversa, em que predominam: juros altos, queda do poder de compra da população, aumento do desemprego e conseqüente redução do número de clientes, elevação de preços de muitos produtos e matérias-primas essenciais, dificuldades de renegociação de preços com clientes e fornecedores, elevação de tributos, aumento de preços de fretes e outros serviços.

A grande maioria desses pequenos empresários deseja apenas trabalhar, produzir, gerar renda e emprego, manter suas famílias.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva prometeu, na campanha eleitoral, trabalhar para a criação de dez milhões de empregos, durante seu Governo.

Isso só será possível, se houver apoio do Governo aos micro e pequenos empresários, pois a crise das finanças públicas em que se debatem União, Estados e Municípios não permite que o setor público contribua de forma direta e significativa para a geração de novos postos de trabalho.

A esperança da criação de novos empregos reside exatamente na iniciativa privada, principalmente na pequena empresa, que apresenta uma relação investimento/emprego muito favorável.

As grandes empresas geram poucos empregos, pelo próprio tipo de tecnologia adotada, de capital intensivo, que requer grande volume de capital por posto de trabalho criado.

O Brasil não pode se dar ao luxo de desprezar elementos importantes no processo de desenvolvimento econômico e social: o empreendedorismo, a iniciativa empresarial, a capacidade gerencial.

Sem o apoio do Governo, esse ativo sumamente importante para o desenvolvimento certamente se dispersa, atrofia, perde valor; diminui a capacidade de competição do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o pleito dos pequenos empresários de todo o Brasil, para que seja reaberto o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e encontrada uma solução justa e adequada para esse programa, é uma reivindicação legítima, meritória, que encontra embasamento no artigo 3º da Constituição Federal.

O argumento de que alguns empresários podem utilizar-se indevidamente desses benefícios não é um argumento sustentável, pois as autoridades tributárias e fiscais dispõem de mecanismos para conter abusos e punir responsáveis por desvios.

Não aceitamos que o justo pague pelo pecador, principalmente porque a perda, em última análise, é do País, da economia nacional, em termos de redução do nível de renda, de aumento do desemprego,

de crescimento da economia informal, de diminuição da receita tributária e previdenciária, no longo prazo.

O Brasil tem interesse em tirar da economia subterrânea, da economia informal empresas e empresários que podem contribuir para nosso crescimento e para o saneamento das finanças públicas, para a redução de déficit fiscal e do déficit da previdência social.

Respeitamos o ponto de vista das autoridades fiscais, que objetivam a realização da receita tributária, mas não podemos aceitar a adoção de uma ótica fiscalista, que aumenta a receita tributária no curto prazo, e estrangula a economia nacional no longo prazo.

Esse tipo de política não apresenta sustentabilidade no longo prazo, pois significa aquilo que popularmente se chama de **matar a galinha dos ovos de ouro**, fechando empresas e destruindo postos de trabalho.

Tenho plena convicção do apoio de todos os eminentes membros do Senado Federal, conhecedores que são das grandes dificuldades por que passam os pequenos empresários brasileiros, para que seja encontrada com rapidez uma solução adequada para o Programa de Recuperação Fiscal – Refis.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha presença na tribuna do Senado Federal prende-se, nesta oportunidade, à necessidade de comentar tema da maior relevância para a vida nacional, um dos baluartes mesmo de nosso desenvolvimento, que são as exportações brasileiras.

A inserção brasileira no mercado global, em escala cada vez maior, se constitui em requisito básico e imprescindível para a consecução de melhores condições de vida para todos os brasileiros, uma vez que as possibilidades econômicas nacionais são ampliadas ao atingir outros mercados para nossos produtos, gerando empregos e riqueza no Brasil, além das tão necessárias divisas, para reverter o nefasto cenário de endividamento externo que nos atormenta.

No entanto, dois graves problemas devem ser encarados e solucionados, para que tenhamos sucesso em nossa política de comércio exterior. O primeiro, de origem interna, é a excessiva carga tributária a que se chegou em nosso País, onerando a vida econômica nacional. O segundo, de origem externa, é o ainda acentuado protecionismo dos países estrangeiros em relação a produtos que compõem expressiva parcela de nossa pauta exportadora.

Iniciamos nossa análise pela carga tributária nacional, a qual, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), recentemente publicadas no jornal **O Estado de S.Paulo**, cresceu de 28,6%, em 1994, para 36,4%, em 2002.

O peso da tributação brasileira é inegavelmente excessivo para um país com a nossa renda **per capita**, o que tende a inibir o crescimento econômico e a geração de empregos, principalmente quando sabemos que significativa parcela de nossa arrecadação é destinada ao controle da dívida pública, condenando nosso País à obtenção de superávits primários destinados ao serviço da dívida, e não aos investimentos requeridos por nossa sociedade.

Ainda no que tange à carga tributária, devemos ter em mente que, além de excessiva, ela se distribui de forma desigual em relação aos nossos principais setores de atividade econômica, agravando menos os setores primários e de serviços, notadamente os serviços financeiros, e de forma mais acentuada os setores industriais, que, segundo a FIESP, representam 36% do PIB e contribuem com 65% da arrecadação tributária nacional, numa nítida distorção em relação à contribuição média setorial.

O novo governo, do Presidente Lula, deverá avançar, de forma austera e firme, tanto na contenção dos gastos públicos como na diminuição do risco Brasil, para que possamos reduzir a carga tributária e aliviar o peso excessivo que a produção nacional tem de suportar, prejudicando nossa competitividade internacional.

Sr. Presidente, não é só a questão de nossa possibilidade competitiva interna que influencia as nossas exportações. Agrega-se a ela, de forma igualmente negativa e de mais difícil enfrentamento, o protecionismo internacional em relação a nossos produtos, por parte de mercados relevantes, como os Estados Unidos e a União Européia.

Dois fatores compõem o quadro protecionista no âmbito dos países que adquirem produtos brasileiros. Um sistema tarifário pesado para as importações, o que onera os preços de ingresso, e um sistema de subsídios aos produtores desses países, conhecido como "apoio doméstico", que visa a garantir sua sobrevivência no mercado competitivo interno.

A intensidade de influência desses dois fatores tem transcendido os limites dos acordos comerciais firmados no âmbito da Organização Mundial do Comércio, de forma desfavorável ao Brasil, o que está levando o governo brasileiro a diversos processos de reclamação na entidade mundial, inclusive com a solicitação de tribunais de arbitragem, como no caso do subsídio norte-americano aos seus produtores de algodão e do subsídio europeu aos produtores de açúcar, que foram denunciados em setembro de 2002 e serão agora objeto de contestação junto à OMC, por parte do Ministro Roberto Rodrigues, da Agricultura.

Outro exemplo significativo foi o caso do subsídio canadense à sua indústria aeronáutica, que, descumprindo normas da OMC, permitia a prática de preços incomparáveis no mercado internacional, com

graves prejuízos aos concorrentes, entre os quais a brasileira EMBRAER. Em recente decisão, a OMC facultou ao Brasil a aplicação de cerca de 250 milhões de dólares de multa ao Canadá, por violação de regras comerciais.

No entanto, a questão transcende, de muito, a solução de um ou dois casos particulares, inserindo-se no contexto maior da comunidade internacional, de forma consistente e equânime, o que, para o Brasil, significa um tratamento adequado aos produtos de nossa pauta, principalmente em relação ao setor primário, como contrapartida às facilidades tarifárias que os países do Primeiro Mundo pretendem conseguir em relação a seus produtos, quando exportados para o Brasil.

A liberalização do comércio internacional de produtos agrícolas será a nossa bandeira de negociação junto à OMC, acenando inclusive com a possibilidade de retaliação em relação à importação de produtos manufaturados e serviços e a investimentos em nosso País, caso não se proceda a um ajuste no cenário protecionista, que hoje prejudica significativamente nossas exportações primárias.

O assunto está em pauta no Comitê de Agricultura da OMC, que deverá reunir-se em final de março próximo, para discutir e aprovar as diretrizes para o próximo triênio.

Em reunião preparatória, no Japão, a delegação brasileira, formada pelos Ministros da Agricultura, das Relações Exteriores e do Desenvolvimento, está negociando a redução das tarifas de importação de produtos agrícolas e a cessação dos subsídios internos, o que irá representar um sensível acréscimo de competitividade para nossos produtos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão do comércio internacional de produtos agrícolas é um dos problemas mais sérios de nosso futuro econômico, uma vez que a adequada formulação e acordo sobre o tema são fundamentais para a consolidação do Mercosul e fator de sustentação regional nas futuras negociações da ALCA, em que os Estados Unidos deverão fazer concessões em relação ao atual cenário de protecionismo, sob pena de se inviabilizar a efetiva integração continental.

Do ponto de vista do Congresso Nacional, torna-se indispensável o apoio às iniciativas governamentais que visem a manter a consistente e justa inserção brasileira no cenário de trocas internacionais, questão que se sobrepõe a correntes políticas ou partidárias, mas que se reveste de valores maiores, como a garantia de nosso futuro desenvolvimento e até mesmo a nossa própria soberania.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, acorro à tribuna

do Senado Federal, para transmitir aos meus pares, ao povo brasileiro e aos paraenses minha satisfação pelo aniversário de 100 anos do Pará Clube, fundado em 05 de abril de 1903.

A história dessa agremiação, com sede em Belém, confunde-se com a história da própria capital. Integra-se à cultura do Estado do Pará. É também parte presente nas dissertações, filmes e livros de cunho sociológico, que retratam a fusão contracultural entre Brasil e Inglaterra, nos idos belenenses, à época das primeiras décadas do século XX.

Fundado por ingleses que lá se instalaram comercialmente no início do século passado, à guisa de implantação de empresas, tais como Booth Line; Pará Telephone; Port of Pará; Pará Electric e Amazon River, o Pará Clube surgiu, inicialmente, como ponto de encontro e de lazer do contingente inglês radicado em Belém.

Sua primeira diretoria foi assim composta: Benjamim Crimp – Presidente; Cecil Sloyd – Vice-Presidente; Walter da Costa – Secretário; H.P. Caloi – Tesoureiro e W.S. Robertson, J. A Amorim e W. Churchill – membros suplentes. Nesse período – está a constar na ata de fundação do clube – foram alocados 6.200 contos de réis para a aquisição do imóvel, que lhe serviria de sede.

Com a estatização dessas empresas e o consequente retorno dos ingleses ao seu país de origem, inicia-se nova fase do Clube Pará, já com numerosos brasileiros paraenses em seu quadro de associados. Transfere-se para a Avenida Nazaré, então alcinhada pelos paraenses de Estrada de Nazaré, caminho certo, até hoje trilhado, pela famosa procissão do Círio de Nazaré.

Na atualidade, com aproximadamente 4.800 sócios, o Pará Clube está sediado na travessa Lomas Valentinas, contando, também, com sede campestre, cuja estrutura de programas de entretenimento muito orgulha os paraenses.

Associo-me, pois, com muito prazer, à Câmara Municipal de Belém, que prestará homenagens ao Centenário do Pará Clube. Afinal, não se trata, Sr. Presidente, de mais uma associação, de mais uma agremiação, de mais um clube, entre tantos dispostos pelo Brasil de hoje. Trata-se do Pará Clube, centenária agremiação que, nascendo de um fato econômico – afluxo empresarial estrangeiro ao Pará –, tornou-se um símbolo de pertinácia e de otimização administrativa. Agigantou-se em propósitos, atravessou um século, agregando os paraenses em torno do esporte, da cultura de entretenimento e da afabilidade social.

Faço, pois, Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas as palavras do atual Presidente do Pará Clube, Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja, que, com muita propriedade, diz que de clube das elites do início do século passado, ele passou a ser o clube do coração dos paraenses, e assim permanece.

Parabenizo, portanto, o seu quadro de associados, sua atual e eficiente diretoria, que conta com o privilégio de estar nessa condição, no momento em que o Pará Clube completa 100 anos de fundação.

Congratulo-me, ainda, com o povo do Pará pelo transcurso da data. Afinal esse clube, cujas etapas iniciais são decantadas em documentários sobre o Brasil, não está inserto em outra plaga, e sim naquela Unidade Federativa, no nosso Pará. Afinal, ele faz parte da história daquele Estado e, pelas suas especificidades sociológicas e culturais de criação, por que não dizer do País?

Essa era a homenagem que me cumpria prestar ao Pará Clube, para que passe esta a integrar desde já os Anais desta Casa, neles se perpetuando pela trilha de outros tantos centenários que a agremiação em causa haverá de galgar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 54 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR JOSÉ SARNEY 3-4-2003 Quinta-feira

12h – Senhor Ahmed El Kadiri, Vice-Presidente da Câmara dos Senadores do Marrocoso, acompanhado do Senador Mohamed Jaouhari, Senador Mustapha El Yemli e do embaixador no Brasil, Abde-malek Cherkaoui Ghazouan. – Presidência do Senado Federal.

14h15 – Ministro Márcio Thomaz Bastos, Ministro da Justiça, acompanhado do Senador Aloízio Mercadante. – Presidência do Senado Federal.

14h30 – Sessão com a presença do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. – Plenário do Senado Federal.

18h – Deputada Maninha, acompanhada da Embaixadora Dulce Maria Pereira, para tratar do I Encontro de Mulheres Parlamentares dos Países de Língua Portuguesa e do II Encontro de Mulheres Parlamentares. – Presidência do Senado Federal.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113, ADOTADA EM 26 DE MARÇO DE 2003 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SOJA DA SAFRA DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado AUGUSTO NARDES	010, 068.
Deputado CONFÚCIO MOURA	006, 011, 029, 064
Deputado DARCÍSIO PERONDI	001, 008, 009, 017, 028, 042, 043, 044, 071
Deputado FERNANDO FERRO	020, 054, 062
Deputada JANETE CAPIBERIBE	024, 045, 070
Senador JONAS PINHEIRO	012, 018, 027, 033, 038, 041, 051, 056.
Deputada KATIA ABREU	030.
Deputado LEONARDO MOURA VILELA	021, 023.
Deputada LUCI CHOINACKI	019, 055, 063.
Deputado LUIS CARLOS HEINZE	016, 022, 052, 057, 059.
Deputado MOACIR MICHELETTO	015, 025, 037, 048.
Deputado OSVALDO BIOLCHI	003
Deputado ONYX LORENZONI	004, 007, 036.
Deputado POMPEO DE MATTOS	013.
Deputados ROBERTO FREIRE e NELSON PROENÇA	002, 005, 031, 032, 034, 039, 058, 060, 065, 072
Deputado RONALDO RAMOS CAIADO	040, 046, 066.
Deputado SILAS BRASILEIRO	014, 026, 035, 047, 049, 050.
Deputada YEDA CRUSIUS	053, 061, 067, 069.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 072

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1
MPV-113
000001

2. data 02/04/2.003	3. proposição MPV 113/2.003
------------------------	--------------------------------

4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário
---------------------------------------	----------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9. Suprima-se o termo 2003 e acrescente-se ao caput do art.1º, logo após o termo safra, a seguinte expressão:

“Art.1º.....de 2003 de soja modificada para tolerância ao herbicida glifosato....”.

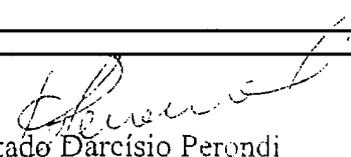
JUSTIFICAÇÃO

A modificação é necessária tendo em vista que o escopo da Medida Provisória se restringe às normas para comercialização da produção de soja modificada para tolerância ao herbicida glifosato.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 02 de abril de 2.003


Deputado Darcísio Perondi

MPV-113
000002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
02/04/2003

Proposição
Medida Provisória nº 113/03

autor
Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 Artigo 1º Parágrafo 1º Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 1º do Art. 1º da Medida Provisória nº 113/03.

JUSTIFICATIVA

O § 1º do Art. 1º estabelece que a safra 2003 da soja transgênica só poderá ser comercializada até 31 de janeiro de 2004, devendo ser o estoque incinerado após esse prazo. Ou seja: a MP institui dois tratamentos diferenciados para o mesmo produto, que poderá ou não ser comercializado dependendo apenas da data. Além disso, já estabelece o pressuposto de que a soja transgênica não será liberada para o comércio, quando a decisão ainda está em fase de julgamento em 2ª instância, aguardando apreciação da liminar que suspendia o parecer da CNTBio, que, por sua vez, já liberava o plantio e a comercialização da soja em questão.

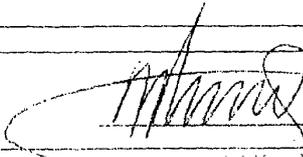
PARLAMENTAR

Roberto Freire Nelson Proença

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-113

000003

DATA 02/042003	PROPOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113, de 2003			
AUTOR Deputado OSVALDO BIOLCHI			Nº PRONÚMERO	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 1º	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Suprima-se, renumerando-se os demais, o § 1º do art. 1º da Medida Provisória.</p>				
JUSTIFICAÇÃO				
<p>O estabelecimento de data limite para a comercialização constitui-se em fator de depressão dos preços ao agricultor, do que resultará redução de sua renda, sem benefícios à sociedade. Não vemos razão para limitar o período de comercialização, razão desta emenda.</p>				
			ASSINATURA	

MPV-113

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 113/2003
------	--

Autor <i>Senador W. B. ...</i>	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 1º do art. 1º da MP 113/2003.

Justificação

O Brasil não atravessa um período em que possa desperdiçar recursos, tanto para a alimentação de sua gente, como para melhorar os resultados da balança comercial. Temos milhões de brasileiros recorrendo a lixões para conseguir os mínimos recursos alimentares. É um contra-senso em um país que possui os maiores recursos naturais agrícolas do mundo.

O governo, com essa medida, procura inverter o ônus da prova, considerando os transgênicos como agentes maléficis à saúde humana, sem que isso tenha sido comprovado cientificamente. Os organismos geneticamente modificados não podem ser considerados culpados por mera precaução ideológica. Não se pode, dessa maneira, aceitar que idéias pré-concebidas inviabilizem ações que atendam às necessidades de toda uma coletividade.

PARLAMENTAR

<i>[Handwritten signature]</i>

MPV-113

000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 113/03			
Autor Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença			nº do prontuário	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o § 2º do Art. 1º da Medida Provisória nº 113/03.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que pretendemos suprimir veda a utilização e comercialização da soja transgênica – safra 2003 como semente. No entanto, essa utilização não é vedada pela Lei de Biossegurança, razão pela qual entendemos não ser prudente estabelecer regras mais rígidas do que as já estabelecidas para o produto.

PARLAMENTAR

Roberto Freire e Nelson Proença

MPV-113**000006****EMENDA Nº..... À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113/03****SUPRESSIVA**

Erradica o § 2º do art. 1º da Medida provisória nº 113/03.

Suprima-se o § 2º do artigo 1º da Medida Provisória nº 113/03, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

Não se destrói o gene tão rápido assim. Os pesquisadores falam em 3 anos. Mesmo sendo proibido com todo o rigor, o gene modificado permanecerá no ambiente por 4 anos. O agricultor, querendo ou não, guarda em casa alguns sacos para plantar. Muito mais difícil é o contrabando - e ele é feito. De outra forma, sem essa sensibilidade – penso – estaríamos brincando de legislar. O preciosismo jurídico, neste caso, torna-se inútil.

Sala das Sessões, em de abril de 2003.


Deputado CONFÚCIO MOURA
PMDB/RO

MPV-113

000007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 113/2003
------	--

Autor <i>Onyx Lorenzoni</i>	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 2º do art. 1º da MP 113/2003.

Justificação

A destruição das sementes de soja geneticamente modificadas produziria um efeito automático de elevação dos preços das sementes naturais encontradas no mercado, dado o fim da concorrência salutar instituída com a essa alternativa. Esse processo, como primeiro item da cadeia econômica, puxaria para cima todos os preços agregados à atividade agrícola, levando grande parte dos agricultores, com dificuldade na aquisição de crédito para o plantio, à ilegalidade.

Esse processo tornar-se-ia um ciclo vicioso, já que os produtores não teriam outra alternativa, senão adquirir sementes mais caras, desprezando, assim, a possibilidade de se obter um mercado mais competitivo.

PARLAMENTAR

<i>[Handwritten Signature]</i>

MPV-113

000008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. Data 02.04.2003	3. proposição MPV 113/2.003
-----------------------	--------------------------------

4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário
---------------------------------------	----------------------

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inclso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Suprima-se o § 4º do art. 1º da Medida Provisória.

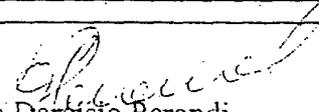
JUSTIFICAÇÃO

Emenda supressiva do art. 4º da Medida Provisória

PARLAMENTAR

10

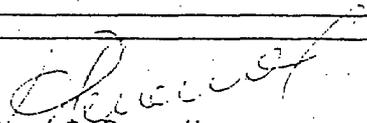
Brasília, 02 de abril de 2.003


 Deputado Darcísio Perondi

MPV-113

000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 02.04.2003	3. proposição MPV 113/2.003			
4. autor Deputado Darcísio Perondi			5. n.º do prontuário	
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
9.				
Suprima-se o § 5º do art. 1º da Medida Provisória.				
JUSTIFICAÇÃO				
Como o País ainda não implantou sistema de rastreabilidade de produtos geneticamente modificados, considera-se tecnicamente impossível garantir a comprovação de que existam no País regiões completamente livres de produção de soja modificada para tolerância ao herbicida glifosato.				
PARLAMENTAR				
10. Brasília, 02 de abril de 2.003		 Deputado Darcísio Perondi		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-113

000010

DATA 01/04/03	PROPOSIÇÃO			
AUTOR Deputado Augusto Nardes			Nº DO PROMISSOR	
TIPO				
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA	<input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA	<input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA PARCIAL
ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	FRASE

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se os §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 1º, os §§ 1º e 2º do art. 2º, o art. 3º, o parágrafo único do art. 4º e os arts. 5º e 8º da Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003

JUSTIFICATIVA

§§ 1º e 2º do art. 1º: a norma antecipa decisão judicial ainda não sentenciada, considerando danoso o plantio de cultivares geneticamente modificadas – atribuição legal da CTNBio e Órgãos fiscalizadores, inclusive já decidindo pela incineração da safra não comercializada;

§ 4º: a exigência de os produtores que não plantam soja transgênicamente terem que certificar esse fato é inverter o ônus da prova e penalizar injustamente esses agricultores;

§ 5º: prejudicado;

§ 1º do art. 2º: o Decreto nº 3.871, de 18 de julho de 2001, estabelece que "os alimentos embalados, destinados ao consumo humano, que contenham ou sejam produzidos com organismo geneticamente modificado, com presença acima do limite de quatro por cento do produto, deverão conter informação nesse sentido em seus rótulos, sem prejuízo do cumprimento da legislação de biossegurança e da legislação aplicável aos alimentos em geral ou de outras normas complementares dos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes". Não há dados ou informes técnicos que justifiquem seja dado um tratamento diferenciado à soja da safra de 2003.

§ 2º: é inócuo estabelecer que a Lei nº 8.874/1995 será aplicada. Acaso necessário individualizar o descumprimento do estabelecido no Decreto nº 3.871/2001, a Medida Provisória deveria tacitamente alterar o art. 12 da Lei nº 8.874/1995.

Art. 3º: eliminado face à realidade de que alguns produtores produzem suas próprias sementes, razão pela qual ficariam impossibilitados de manter notas fiscais ou comprovantes de compra de sementes. Aduz-se, ainda, o fato de o País não dispor de estrutura para fazer a certificação de toda a safra de soja (estimada em 51 milhões de toneladas em 2003).

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA
--------	-----------	--------	--------	--------

Parágrafo único do art. 4º: os kits para verificação da presença de organismo geneticamente modificado não são capazes de os detectar quando sua participação é inferior a 0,01%. Exames laboratoriais mais complexos, ainda que possam detectar percentuais inferiores a esse, além de não poderem atingir 100% de certeza, são caros e inviáveis de serem feitos na escala da safra de soja brasileira de 2003 (51 milhões de toneladas).

Art. 5º: é inócuo estabelecer novamente que a legislação deva ser observada, ainda mais com ênfase no rigor. Pressupõe que em outras circunstâncias as normas pátrias possam ser mais ou menos obedecidas.

Art. 8º: prejudicado. O descumprimento a norma restante na Medida Provisória já estaria contemplado no art. 12 da Lei nº 8.974/1995.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

MPV-113**000011****EMENDA Nº À MEDIDA PRO'****SUBSTITUTIVA**

Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 1º da Medida provisória nº 113/03.

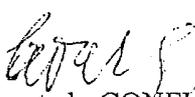
Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 1º do art. 1º da Medida Provisória nº 113/03, em razão da supressão das expressões “inclusive, devendo o estoque existente após aquela data ser destruído, mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004”, constante do dispositivo supramencionado:

“Art. 1º
§ 1º A comercialização de que trata este artigo só poderá ser efetivada até 31 de janeiro de 2004.”

JUSTIFICATIVA

O espírito e a doutrina para se editar uma MP é o da urgência e da relevância, não se podendo vulgarizar este instrumento de uso excepcional. A MP 113/03 estende os efeitos depois do dia 31 de janeiro de 2004, uma vez que a safra colhida que contém OGM, colhida este ano e não vendida será incinerada depois desta data. Cabe a urgência à liberação comercial da safra, mas não cabe a incineração depois de 31 de janeiro do ano que vem. Até lá poderão surgir novos fatos e leis novas que seguem marcha habitual no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de abril de 2003.


Deputado CONFÚCIO MOURA
PMDB/RO

MPV-113**Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 11****000012**

Dê-se ao § 1º do art. 1º da MP 113, de 2003, a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A comercialização da safra de soja de 2003, nas regiões consideradas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento como contaminadas por variedades transgênicas, só poderá ser efetivada até 31 de janeiro de 2004, inclusive, devendo o estoque existente após aquela data ser destruído mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004"

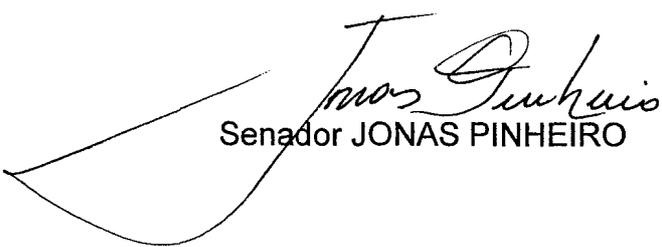
JUSTIFICAÇÃO

O *caput* do art. 1º refere-se à "comercialização da safra de 2003". O § 1º daquele artigo estabelece literalmente que "a comercialização de que trata este artigo só poderá ser efetivada até 31 de janeiro de 2004", e que deve, após essa data, o estoque remanescente deverá ser incinerado.

Ora, a leitura rigorosa desses dispositivos remete-nos à interpretação de que a totalidade da soja brasileira dessa safra deverá estar comercializada até janeiro de 2004, sob pena de ter que ser incinerada (salvo em casos de exceções previstas). Assim, naquela data, os agricultores que não estiverem nas regiões que o Ministério da Agricultura considerar sem presença de OGM (como previsto no § 5º do art. 1º da MP) não restará outra alternativa que não a de obter a certificação de sua produção (com custos para tal operação) ou entregá-la à incineração, sob pena de entrarem na ilegalidade. Parece-nos, neste caso, uma inversão total de procedimentos.

Assim, seria mais adequado que as disposições da MP fossem dirigidas para as "regiões que o Ministério da Agricultura apontasse como contaminadas por variedades transgênicas".

Sala das Comissões, em 2 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

MPV-113**000013**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº

113-03

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO **POMPEO DE MATTOS****TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

1º - Modifica a redação do parágrafo 1º, artigo 1º MP 113, de 26 de março de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

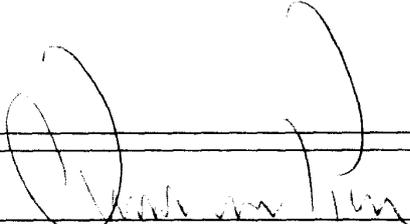
§ 1º - A comercialização de que trata este artigo poderá ser efetivada até o esgotamento dos estoques existentes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir uma incoerência da Medida Provisória 113, de 2003, pois, o § 1º do art. 1º, estabelece a data de 31 de janeiro de 2004, como limite para a comercialização da safra de soja 2003, ordenando a incineração dos estoques, eventualmente, existentes. Ora, não faz sentido liberar a comercialização de uma safra e, posteriormente, determinar a destruição da mesma. Se o governo federal e o Ministério da Agricultura chegaram a conclusão de que a comercialização não implica em riscos à população, não é crível que após 31 de janeiro do próximo ano, a mesma safra seja considerada imprópria.

1º / 04 / 2003

DATA


ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV-113**000014****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.			
Deputado SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 1º do artigo 1º da Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º A comercialização de que trata este artigo só poderá ser efetivada até **31 de março de 2004**, inclusive, devendo o estoque existente após aquela data ser destruído, mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004.

JUSTIFICATIVA

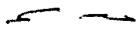
A safra no país alcança o ritmo suficiente para o atendimento da demanda regular do mercado interno somente a partir de março. Naturalmente, tanto o produtor, o comerciante e a indústria têm a preocupação de esgotar seus estoques previamente, buscando aproveitar os melhores preços, normalmente, praticados na entressafra.

Além disso, cabe salientar que o consumidor de soja do sul do país necessita do produto disponível até a colheita da safra subsequente, sob pena de faltar matéria-prima especialmente para o setor pecuário.

Neste caso, cabe ao detentor de estoques administrar e responsabilizar-se pelo produto armazenado neste período, evitando a mistura com a nova safra.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 02/04/2003


Silas Brasileiro (PMDB/MG)

MPV-113**000015****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 31/03/2003	proposição Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.
---------------------------	--

Deputado Moacir Micheletto	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
-----------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA**

Art. 1º A comercialização da safra de soja 2003 não estará sujeita às exigências pertinentes da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, com as alterações da Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001.

§ 1º A comercialização de que trata este artigo só poderá ser efetivada até ~~31 de janeiro~~ **31 de março de 2004**, inclusive, devendo o estoque existente após aquela data ser destruído, mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004.

JUSTIFICATIVA

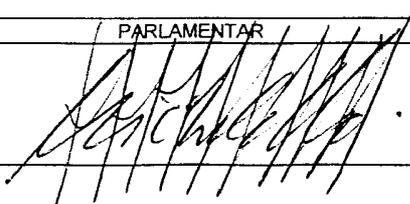
A safra no país alcança o ritmo suficiente para o atendimento da demanda regular do mercado interno somente a partir de março. Naturalmente, tanto o produtor, o comerciante e a indústria têm a preocupação de esgotar seus estoques previamente, buscando aproveitar os melhores preços, normalmente, praticados na entressafra.

Além disso, cabe salientar que o consumidor soja do sul do país necessita do produto disponível até a colheita da safra subsequente, sob pena de faltar matéria-prima especialmente para o setor pecuário.

Neste caso, cabe ao detentor de estoques administrar e responsabilizar-se pelo produto armazenado neste período, evitando a mistura com a nova safra.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 31.03.03



MPV-113**000016****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113			
autor Deputado Luis Carlos Heinze	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê se nova redação ao §1º do Artigo 1º .

§ 1º A comercialização de que trata este artigo só poderá ser efetivada até 31 de junho de 2004, inclusive, devendo o estoque existente após aquela data ser destruído, mediante incineração, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004.

Justificativa

A safra de soja 2004 só começará a ser colhida a partir do mês de abril de 2004, conseqüentemente o mercado no período de 31 de janeiro a 30 de abril de 2004, poderá ficar desabastecido em função da incineração do produto, conforme determina o texto original da MP 113.

Tal desabastecimento poderá causar inúmeros prejuízos, não só aos consumidores mas também, ao produtores, principalmente, de aves e suínos. A dilatação do prazo não compromete o objetivo de regular a possível comercialização de soja transgênica da próxima safra.

PARLAMENTAR

Brasília 02 de abril de 2003

Luis Carlos Heinze PPB/RS

MPV-113**000017****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2. data 02/04/2.003	3. proposição MPV 113/2.003			
4. autor Deputado Darcísio Perondi			5. n.º do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Altera a redação do § 1º do artigo 1º da Medida Provisória

Art. 1º

§ 1º A comercialização de que trata este artigo só poderá ser efetivada até 31 de janeiro de 2005, inclusive, devendo o estoque existente após aquela data ser armazenado em separado, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004.

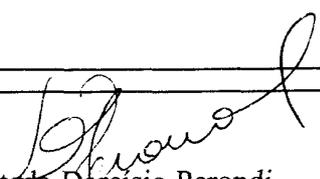
JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessária a presente emenda pois não há como adotar um procedimento para esta safra até 31 de janeiro de 2004, condenando-a à incineração no dia seguinte.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 02 de abril de 2.003


 Deputado Darcísio Perondi

Emenda Modificativa à Medida Provisória nº**MPV-113**

Dê-se ao § 2º do art. 1º da MP 113, de 2003:

000018*"Art. 1º*

§ 2º A soja, nas regiões que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento vier a apontar como contaminadas por variedades transgênicas, deverá ser obrigatoriamente comercializada como grão ou sob outra forma que destrua as suas propriedades produtivas, sendo vedada sua utilização ou comercialização como semente."

JUSTIFICAÇÃO

Como consta do texto original do § 2º do art. 1º serão colocados na ilegalidade todos os produtores de sementes de soja convencional ou os agricultores que guardam suas sementes para o ano seguinte. Se não estiverem nas regiões que o MAPA determinar como livres de contaminação ou se não certificarem a soja, seu estoque será ilegal. Terão, portanto, um custo adicional: necessitarão provar, por certificação, que sua soja não é transgênica, sob pena de não poder guardá-la para a safra 2003/2004. E, no entanto, eles haviam plantado sua soja dentro da lei, soja convencional, para usá-la ou vendê-la como semente, em meados de 2003

Sala das Comissões, em 2 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

MPV-113
000019**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113, D 2003**

*Estabelece normas para a comercialização da
produção de soja da safra 2003 e dá outras
providências*

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao §3º, do art. 1º, da MP nº 113, de 2003:

“Art. 1º.....

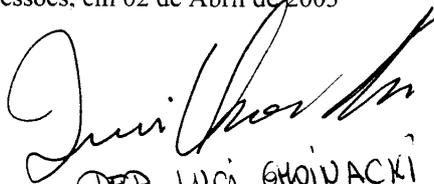
.....
§ 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas de estímulo à exportação da safra de soja transgênica de 2003, ficando vedada a destinação desse produto para o mercado doméstico.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem o objetivo de preservar o direito constitucional de precaução para a população brasileira. Graças às pressões da sociedade civil os alimentos transgênicos permanecem proibidos no Brasil justamente pelo reconhecimento institucional das incertezas sobre os impactos dos OGMs no meio ambiente e na saúde humana.

Com existem países que soberanamente não impõem restrições aos OGMs propomos a liberação da venda da soja RR para esses mercados. A possibilidade de aplicar incentivo adicionais à exportação desse produto, prevista pela emenda, se justifica na perspectiva de uma relação custo/benefício que transcende o aspecto estritamente financeiro.

Sala das Sessões, em 02 de Abril de 2003



DEP. WCI GHOINACKI
PT/SC

MPV-113
000020**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113, DE :**

*Estabelece normas para a comercialização da
produção de soja da safra 2003 e dá outras
providências*

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 1º da MP nº 113, de 2003:

“Art. 6º.....

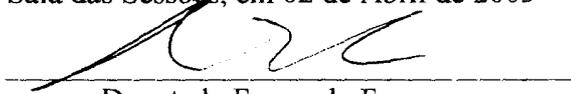
.....
§ 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas de estímulo à exportação da safra transgênica de 2003, ficando vedada a destinação desse produto para o mercado doméstico.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem o objetivo de preservar o direito constitucional de precaução para a população brasileira. Graças às pressões da sociedade civil os alimentos transgênicos permanecem proibidos no Brasil justamente pelo reconhecimento institucional das incertezas sobre os impactos dos OGMs no meio ambiente e na saúde humana.

Como existem países que soberanamente não impõem restrições aos OGMs, propomos a liberação da venda da soja RR para esses mercados. A possibilidade de aplicar incentivo adicionais à exportação desse produto, prevista pela emenda, se justifica na perspectiva de uma relação custo/benefício que transcende o aspecto estritamente financeiro.

Sala das Sessões, em 02 de Abril de 2003



Deputado Fernando Ferro
PT-PE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	N MPV-113 000021
--------------------------------	--------------------------------------

DATA <i>02/04/2003</i>	<i>Medida Provisória 113</i>
---------------------------	------------------------------

AUTOR <i>Deputado Leonardo Moura Veloso</i>	Nº PRONTUÁRIO <i>421</i>
--	-----------------------------

1 - SUPRESSIVA	2 - SUBSTITUIVA	<input checked="" type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA	4 - ADITIVA	5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL
----------------	-----------------	--	-------------	-------------------------

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

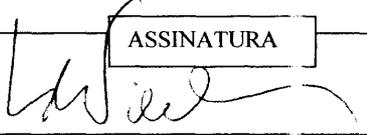
EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 113

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do Art. 1º da Medida Provisória 113, de 26 de março de 2003

§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica à soja cujos produtores ou fornecedores tenham obtido a certificação de que trata o art. 4º desta Medida Provisória e nem a soja geneticamente modificada destinada à pesquisa e ou destinada à produção de sementes básicas.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com essa emenda preservar o material genético destinado à pesquisa bem como a semente básica que, conforme Portaria 293, de 24 de junho de 1999, é a “resultante da multiplicação da semente genética ou básica, realizada de forma a garantir sua identidade ou pureza genética sob responsabilidade da entidade que a criou ou introduziu, produzida em campo específico, sob o controle da Entidade Certificadora”. Sem essa emenda, todo o material genético obtido pela pesquisa será incinerado, com prejuízos irreparáveis aos recursos públicos e privados do País.

DATA <i>02/04/2003</i>	ASSINATURA 
ESL/CPD-EMENDAS08.DOC	

MPV-113**000022****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 02/04/2003		proposição Medida Provisória nº 113		
autor Deputado Luis Carlos Heinze				nº do prontuário
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do Art. 1º da Medida Provisória 113, de 26 de março de 2003

§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica à soja cujos produtores ou fornecedores tenham obtido a certificação de que trata o art. 4º desta Medida Provisória e nem a soja geneticamente modificada destinada à pesquisa e ou destinada à produção de sementes básicas.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com essa emenda preservar o material genético destinado à pesquisa bem como a semente básica que, conforme Portaria 293, de 24 de junho de 1999, é a "resultante da multiplicação da semente genética ou básica, realizada de forma a garantir sua identidade ou pureza genética sob responsabilidade da entidade que a criou ou introduziu, produzida em campo específico, sob o controle da Entidade Certificadora". Sem essa emenda, todo o material genético obtido pela pesquisa será incinerado, com prejuízos irreparáveis aos recursos públicos e privados do País.

PARLAMENTAR

Brasília 02 de abril de 2003

Luis Carlos Heinze PPB/RS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-113
000023

DATA
02/04/2003

Medida Provisória 113

AUTOR
DEPUTADO LEONARDO MOURA VILELA

Nº PRONTUÁRIO
421

- 1 - SUPRESSIVA
- 2 - SUBSTITUIVA
- 3 - MODIFICATIVA
- 4 - ADITIVA
- 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

- PÁGINA
- ARTIGO
- PARÁGRAFO
- INCISO
- ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 113

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do Art. 1º da Medida Provisória 113, de 26 de março de 2003.

§ 5º A comercialização da soja, da safra 2003, das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e dos Estados do Paraná e Santa Catarina fica isenta do cumprimento do disposto nos § 1º e § 2º do Art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

Essas regiões e estados não têm a mesma propagação de soja geneticamente modificada presente no Estado do Rio Grande do Sul, que foi profundamente afetada pela presença desse material genético nos países vizinhos. Dessa forma tem-se que diferenciar o tratamento da comercialização dessas regiões e estados de forma a impedir que os produtores arquem com o custo da certificação. Caso o País certifique toda a soja e o farelo que serão exportados neste ano, o custo total desse serviço atingirá o montante de US\$ 267,8 milhões que, certamente, serão descontados dos preços recebidos pelos produtores.

DATA *02/04/2003*

ASSINATURA
Leandro Moura Vilela

ESL/CPD-EMENDAS'8.DOC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-113

000024

Data: 02/04/03

Proposição MP nº 113/03

Autor: Deputada JANETE CAPIBERIBE

Nº Prontuário: 016

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo: 5º

Incisos:

Alínea:

Dê-se ao §5º do artigo 1º da MP 113/03, a seguinte redação:

Art. 1º

(.....)

§ 5º - O Ministro de Estado da Agricultura, Pecuário e Abastecimento, mediante portaria, indicará as regiões onde, comprovadamente, se verificou a presença de organismos geneticamente modificados, na safra do ano de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Não é viável estender a todos os estados brasileiros o estigma da contaminação genética, uma vez que todas as estimativas existentes apontam que o problema se restringe apenas a poucas regiões.

Assinatura

Janete Capiberibe

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-113
000025

data
31/03/2003

pro
Medida Provisória nº 11

Deputado Moacir Micheletto

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 Artigo 1º Parágrafo 5º Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Art. 1º A comercialização da safra de soja 2003 não estará sujeita às exigências pertinentes da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, com as alterações da Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001.

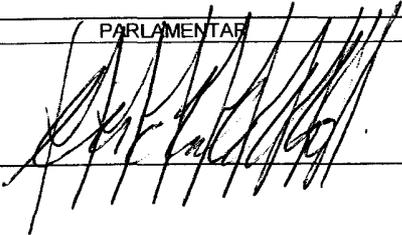
§ 5º O Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante portaria, poderá excluir do regime desta Medida Provisória a safra de soja do ano de 2003 produzida em regiões nas quais comprovadamente não se verificou a presença de até 4% de organismo geneticamente modificado.

JUSTIFICATIVA

Os fornecedores brasileiros que estão atendendo o mercado de soja (OGM FREE) já estabeleceram mecanismos de controle e certificação de seus produtos. E as operações no mercado interno observa-se o previsto no artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

A enorme dificuldade de se controlar a totalidade da soja plantada no território nacional, devido ao grande número de produtores e ao risco de contaminação na estrutura de transporte e nos portos, torna-se impraticável o cumprimento do disposto no Parágrafo 5º (ausência total de OGM).

Além disso, considera-se que mais 60% da safra brasileira de soja já foi colhida e que 30% já foi comercializada, e qualquer mudança no critério de certificação do produto será inexequível.

Brasília/DF, 31.03.03
PARLAMENTAR


MPV-113**000026****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.
--------------------	--

Deputado SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 1	Artigo 1º	Parágrafo 5º	Inciso	alínea
-----------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 5º do Artigo 1º da Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

§ 5º O Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante portaria, poderá excluir do regime desta Medida Provisória a safra de soja do ano de 2003 produzida em regiões nas quais se verificou a presença de até 4% de organismo geneticamente modificado.

JUSTIFICATIVA

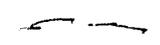
Os fornecedores brasileiros que estão atendendo o mercado de soja (OGM FREE) já estabeleceram mecanismos de controle e certificação de seus produtos. E as operações no mercado interno observa-se o previsto no artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

A enorme dificuldade de se controlar a totalidade da soja plantada no território nacional, devido ao grande número de produtores e ao risco de contaminação na estrutura de transporte e nos portos, torna-se impraticável o cumprimento do disposto no Parágrafo 5º (ausência total de OGM).

Além disso, considera-se que mais 60% da safra brasileira de soja já foi colhida e que 30% já foi comercializada, e qualquer mudança no critério de certificação do produto será inexecutável.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 02/04/2003


Silas Brasileiro (PMDB/MG)

MPV-113**Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 113****000027**

Dê-se ao § 5º do art. 1º da MP 113, de 2003, a

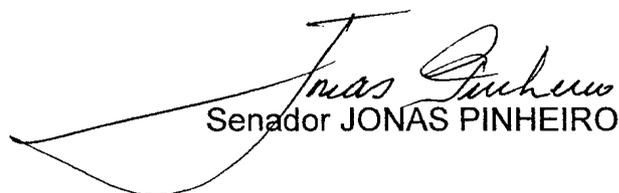
"Art. 1º

§ 5º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento indicará as regiões contaminadas por variedades de soja transgênicas e poderá, mediante portaria, excluir do regime desta Medida Provisória a safra de soja do ano de 2003 produzida nas regiões não indicadas como contaminadas."

JUSTIFICAÇÃO

O § 5º do art. 1º estabelece que o Ministério da Agricultura poderá excluir do regime da MP a safra de regiões "nas quais comprovadamente não se verificou a presença de OGM". Esse dispositivo autoriza também o MAPA a liberar dos efeitos da MP a soja de um estado por exemplo, mas não vemos como se comprovará a ausência de OGM. Assim, parece-nos mais plausível adotar a forma reversa: o MAPA indicaria as regiões onde foram identificadas as lavouras ilegais para enquadrar sua produção nos dispositivos da MP, podendo, então, isentar as demais regiões dos efeitos da MP.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-113

000028

2. data 02.04.2.003	3. proposição MPV 113/2.			
4. autor Deputado Darcísio Perondi		5. n.º do prontuário		
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Suprima-se o *caput* e os §§ 1º e 2º do art.2º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Não há possibilidade técnica de implantar sistema de rotulagem plena em tão curto espaço de tempo, isto é, na safra de 2003 de modo a assegurar rotulagem plena de todos os produtos ou ingredientes dela derivados, inclusive dos produtos destinados ao consumo animal, em razão de que o País ainda não possui infra-estrutura compatível.

Nem os países europeus exigem rotulagem de produtos destinados ao consumo animal.

Não há possibilidade técnica de indicar com confiabilidade a ausência de organismos geneticamente modificados abaixo de 1% de mistura acidental, em razão de os kits diagnósticos qualitativos existentes no mercado para efetuar as análises, estabelecerem uma margem de confiabilidade no intervalo entre 0 e 1%.

A legislação infra legal pertinente à rotulagem de produtos não transgênicos concede prazo de, no mínimo, um ano para que a indústria possa adaptar seus novos rótulos.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 02 de abril de 2003


Deputado Darcísio Perondi

EMENDA Nº..... À MEDIDA PR

MPV-113
000029

SUPRESSIVA

Suprime o art. 2º da Medida provisória nº 113/03 (artigo 2º e parágrafos 1º e 2º).

Suprima-se o artigo 2º da Medida Provisória nº 113/03, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A rotulagem do grão no armazém, no caminhão ou no vagão de trem é uma tarefa para a qual o Estado não está preparado para fazer. Há um decreto presidencial de junho de 2001, que fala da rotulagem de produtos que contenham OGM, embalados e industrializados. Para se fazer o que estipula o art. 2º da MP precisaria de um eficiente mecanismo de rastreabilidade do produto da origem ao destino. No momento, é impossível fazer isso. Ora, se não pode ser cumprido, não poderá figurar no texto da MP apenas para dar uma inútil satisfação de se estar desejando fazer algo, que já se sabe de antemão que não será feito e cumprido. É mais um desejo, uma vaga vontade. Então, não se pode transformar em lei. Além do mais deveria se estipular um percentual aceitável da soja com OGM dentro de um carregamento. Por exemplo, até 4% não precisaria de rotulagem. Por isso, todo o art. 2º deve ser eliminado.

Sala das Sessões, em de abril de 2003.



Deputado CONFÚCIO MOURA
PMDB/RO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV-113****000030**

DATA

AUTOR

DEP. KÁTIA ABREU

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUPRESSIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 113

Suprima-se o § 1º do Art. 2º, renumerando-se o subsequente da Medida Provisória 113, de 26 de março de 2003

JUSTIFICAÇÃO

A rotulagem de produto destinado ao consumo humano ou de animais, como pretendida pela MP 113, está em desacordo com o Decreto n.º 3.871, de 18 de julho de 2001, que disciplina a rotulagem de alimentos que contenham ou seja produzidos com organismo geneticamente modificado. Por esse Decreto, a rotulagem é obrigatória caso haja a presença de organismo geneticamente modificado acima de 4%. Além disso, a União Européia, que é o mercado mais exigente em termos de legislação de produtos geneticamente modificado, estabelece o limite de tolerância de 1%. Na pesquisa científica, sempre se trabalha com um limite de tolerância, dessa forma a supressão desse dispositivo da MP 113 apenas preserva o que já determina a legislação brasileira, compatibilizado com o que prevê os entendimentos internacionais que regulamentam esse assunto.

ASSINATURA

DATA 02/04/03

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC

MPV-113
000031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 113/03
--------------------	--

Autor Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença	nº do prontuário
---	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 1	Artigo 2º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
----------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 1º do Art. 2º da Medida Provisória nº 113/03

JUSTIFICATIVA

O regulamento tem como limite aceitável 4% de presença de organismo geneticamente modificado para exigência de rotulagem. Entendemos, portanto, não ser necessário estabelecer regra mais rígida, sem limite mínimo, para a safra de soja transgênica 2003.

PARLAMENTAR

Roberto Freire N. Proença

MPV-113

000032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 113/03
Autor Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença	nº do prontuário
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página 1	Artigo 2º Parágrafo 2º Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 2º do Art. 2º da Medida Provisória nº 113/03.

JUSTIFICATIVA

O § 2º estabelece que a multa para quem descumprir o disposto no caput (exigência de rotulagem) será a mesma prevista nos termos do art. 12 da lei nº 8.974/95 – Lei de Biossegurança. Por estabelecer sanção já prevista em Lei, consideramos desnecessária a cláusula.

PARLAMENTAR

Roberto Freire Nelson Proença

MPV-113**000033****Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 113,**

Dê-se ao *caput* do art. 2º da MP 113, de 2003, a

"Art. 2º Na comercialização da soja oriunda das regiões que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento indicar como contaminadas por variedades de soja transgênica, bem como na comercialização dos produtos ou ingredientes dela derivados, deverá constar, em rótulo adequado, informação aos consumidores a respeito de sua origem e da possibilidade da presença de organismo geneticamente modificado, excetuando-se as hipóteses previstas nos §§ 4º e 5º do art. 1º."

JUSTIFICAÇÃO

No que se refere à rotulagem, esse dispositivo da MP prejudica aqueles que obedeceram à sentença judicial e produziram soja convencional. Pelas disposições do art. 2º, todo o óleo, toda a margarina e todos os produtos que utilizem soja como ingrediente deverão ser rotulados como OGM, no Brasil, exceto se provierem das regiões que o MAPA determinar como livres da contaminação de soja transgênica ou daquelas que obtiverem a certificação. Nivelá-se, assim, em benefício do infrator da Lei. Uma indústria do Rio Grande do Sul que processe não-transgênico, ou do Paraná, Goiás, Mato Grosso ou de outro estado onde não existam transgênicos, deverá rotular ou segregar sua produção e certificá-la, com custos para a cadeia produtiva. A emenda visa a estabelecer a exigência de rotulagem somente para as regiões que o Ministério da Agricultura indicar como contaminadas por variedades de soja transgênica.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

MPV-113

000034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 113/03			
Autor Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 1	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao Art. 2º da Medida Provisória nº 113/03 a seguinte redação:

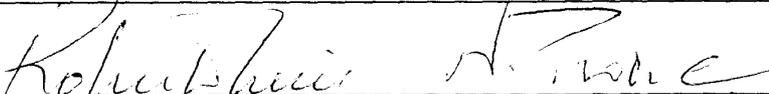
“Art. 2º Na comercialização de soja de que trata o art. 1º, bem como dos produtos ou ingredientes dela derivados, quando destinados ao consumo humano ou animal, deverá constar, em rótulo adequado, informação aos consumidores a respeito de sua origem e da presença de organismo geneticamente modificado.”

JUSTIFICATIVA

O Art. 2º do projeto estabelece, em seu § 1º, que, quando o produto for destinado ao consumo humano ou animal, a rotulagem prevista no caput deverá ser feita independentemente que a presença de organismo geneticamente modificado seja inferior ao limite fixado em regulamento.

Por não concordarmos com a rotulagem quando a presença de OGM é inferior à do regulamento (limite de 4%), suprimimos os parágrafos, mas mantivemos a rotulagem para produto destinado ao consumo humano e animal.

PARLAMENTAR



MPV - 113

000035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.
--------------------	---

Deputado SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário
---------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao § 1º do Artigo 2º da Medida Provisória nº 2.113, de 26 de março de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º A exigência de rotulagem referida no caput, quando o produto for destinado ao consumo humano ou animal, **seguirá** ao limite fixado no **Artigo 1º do Decreto 3.871/2001**.

JUSTIFICATIVA

Os fornecedores brasileiros que estão atendendo o mercado de soja (OGM FREE) já estabeleceram mecanismos de controle e certificação de seus produtos e as operações no mercado interno observa-se o previsto no artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

A enorme dificuldade de se controlar a totalidade da soja plantada no território nacional, devido ao grande número de produtores e ao risco de contaminação na estrutura de transporte e nos portos, torna-se impraticável o cumprimento do disposto no Parágrafo 5º (ausência total de OGM).

Além disso, considera-se que mais 60% da safra brasileira de soja já foi colhida e que 30% já foi comercializada, e qualquer mudança no critério de certificação do produto será inexecutável.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 02/04/2003


Silas Brasileiro (PMDB/MG)

MPV-113
000036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 113/2003
------	--

Autor <i>Onyx Lorenzoni</i>	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 2º o seguinte a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 1º A exigência de rotulagem referida no caput, quando o produto for destinado ao consumo humano, independará de que a presença de organismo geneticamente modificado seja inferior ao limite fixado em regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A impossibilidade de utilização da soja em rações para animais tira a única alternativa de comércio para aqueles agricultores que, por motivos diversos, não tiveram acesso à semente natural na época do plantio.

PARLAMENTAR

Onyx Lorenzoni 117

MPV-113**000037****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 31/03/2003	proposição Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.
---------------------------	--

Deputado Moacir Micheletto	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
---------------	------------------	---------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Art. 2º Na comercialização da soja de que trata o art. 1º, bem como dos produtos ou ingredientes dela derivados, deverá constar, em rótulo adequado, informação aos consumidores a respeito de sua origem e da possibilidade da presença de organismo geneticamente modificado, excetuando-se as hipóteses previstas nos §§ 4º e 5º do art. 1º.

§ 1º A exigência de rotulagem referida no caput, quando o produto for destinado ao consumo humano ou animal, ~~independentemente de que a presença de organismo geneticamente modificado seja inferior~~ seguirá ao limite fixado em regulamento no Artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

JUSTIFICATIVA

Os fornecedores brasileiros que estão atendendo o mercado de soja (OGM FREE) já estabeleceram mecanismos de controle e certificação de seus produtos. E as operações no mercado interno observa-se o previsto no artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

A enorme dificuldade de se controlar a totalidade da soja plantada no território nacional, devido ao grande número de produtores e ao risco de contaminação na estrutura de transporte e nos portos, torna-se impraticável o cumprimento do disposto no Parágrafo 5º (ausência total de OGM).

Além disso, considera-se que mais 60% da safra brasileira de soja já foi colhida e que 30% já foi comercializada, e qualquer mudança no critério de certificação do produto será inexequível.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 31.03.03



MPV-113**Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 113, de****000038**

Dê-se ao § 2º do art. 2º da MP 113, de 2003, a seg

"Art. 2º

§ 2º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator a multa semelhante àquelas previstas para as demais infrações no art. 12 da Lei nº 8.974, de 1995."

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do citado art. 2º estabelece que o descumprimento da rotulagem sujeita o infrator a "multa estabelecida nos termos do art. 12 da Lei nº 8.974, de 1995". Ocorre que o citado art. 12 da Lei citada não prevê, explicitamente, a infração relativa à rotulagem, razão pela qual parece-nos impossível aplicar-se multa nesse caso. A presente emenda visa a possibilitar que aos infratores sejam aplicadas multas semelhantes àquelas previstas para as demais infrações, de acordo com a Lei 8.974, de 1995.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

MPV-113

000039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 113/03			
Autor Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença	nº do prontuário			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 1	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o Art. 3º da Medida Provisória nº 113/03.				
JUSTIFICATIVA				
<p>O Art. 3º estabelece que os produtores que não puderem obter a certificação de que trata o art. 4º da MP (produto sem a presença de organismo geneticamente modificado) deverão manter, para efeitos de fiscalização, pelo prazo de cinco anos, as notas fiscais ou comprovantes de compra de sementes fiscalizadas ou certificadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, empregadas no plantio da safra de 2004.</p>				
PARLAMENTAR				
				

MPV-113

000040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 113/2003
------	--

Autor RONALDO RAMOS CAIADO	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> 3 modificativa	4 aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	--	-----------	-----------------------

Página	Artigo 3º	Parágrafo <i>caput</i>	Inciso	alínea
--------	-----------	------------------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

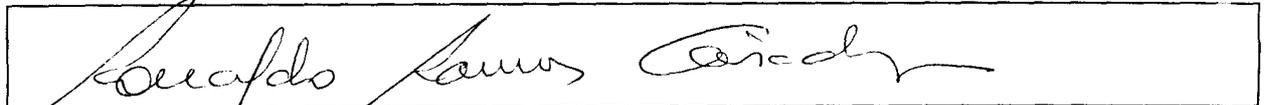
Dê-se ao *caput* do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º. Os produtores que não puderem obter a certificação de que trata o art. 4º desta Medida Provisória deverão manter, para efeitos de fiscalização, pelo prazo de um ano, as notas fiscais ou comprovantes de compra de sementes fiscalizadas ou certificadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, empregadas no plantio da safra de 2004.”

Justificação

Nos parece demasiado o prazo de cinco anos para a comprovação de procedência legal das sementes de soja. Diante de uma fiscalização adequada, o prazo de um ano é bastante suficiente para que o Poder Público tome as medidas adequadas e garanta o cumprimento da legislação vigente.

PARLAMENTAR



MPV-113**000041****Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 113,**

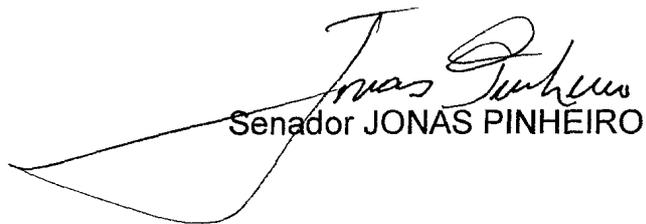
Dê-se ao *caput* do art. 3º da MP 113, de 2003, a seguinte redação:

"Art. 3º Os produtores que não puderem obter a certificação de que trata o art. 4º desta Medida Provisória deverão manter, para efeito de fiscalização, pelo prazo de cinco anos, as notas fiscais ou os comprovantes de compra de sementes empregadas no plantio de 2004."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da MP parece pretender resguardar a safra de 2003/2004 de OGMs, obrigando o produtor que não obtiver certificação a guardar, por cinco anos, os comprovantes de compra das sementes "*fiscalizadas ou certificadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, empregadas no plantio da safra 2004*". Ocorre que a Lei de Sementes, que trata da produção de sementes fiscalizadas e certificadas está sendo alterada, por proposta do Poder Executivo. O Projeto de Lei já foi aprovado na Câmara e está em apreciação no Senado. Prevê-se que, dentro de muito pouco tempo, o Brasil conte com uma nova Lei de Sementes, cuja principal modificação é, exatamente, retirar do MAPA o papel principal de fiscalizador e certificador de sementes. Assim, após a vigência da nova lei, não haverá mais (ou haverá somente em casos excepcionais) "*sementes fiscalizadas e certificadas pelo MAPA*" (e, sim, por empresas privadas). A presente emenda visa a adequar o texto desta MP às novas disposições que devem reger as sementes.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

1.

MPV-113**000042****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2. data 02/04/2.003	3. proposição MPV 113/2.003
------------------------	--------------------------------

4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário
---------------------------------------	----------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

O art.3º da Medida Provisória deve ser renumerado passando a figurar como art.2º, com o seguinte texto:

“Art.2º As notas fiscais ou comprovantes de compra de sementes fiscalizadas ou certificadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de soja não geneticamente modificada, empregadas no plantio da safra de 2004, devem ser mantidas pelos produtores de soja grão, para efeito de fiscalização, pelo prazo de cinco anos a contar da data da compra”.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação é imprescindível face à emenda supressiva do art.4º.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 02 de abril de 2.003

Deputado  Darcísio Perondi

MPV-113**000043****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2. data 02/04/2.003	3. proposição MPV 113/2.003
------------------------	--------------------------------

4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário
---------------------------------------	----------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Acrescente-se novo artigo 3º e respectivo parágrafo único, com o seguinte texto:

“Art.3º É facultado ao produtor de soja grão utilizar para uso próprio como semente para o plantio da safra de 2004, parte da colheita de soja da safra de 2003, desde que comprove mediante certificação obtida de acordo com normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o material utilizado para plantio é soja não geneticamente modificada.

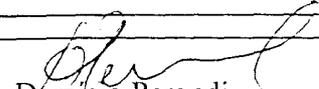
Parágrafo único. Os produtores de soja grão que utilizarem a faculdade prevista no *caput* devem manter, para efeitos de fiscalização, o laudo de certificação. pelo período de cinco anos, contados da data de sua emissão.”

JUSTIFICAÇÃO

A faculdade de reservar parte da colheita para uso próprio, isto é, para plantio na safra seguinte não é recomendada do ponto de vista técnico, mas se configura como prática usual, principalmente nos estados do Sul do País. Em vista disso é necessário prever essa possibilidade que não fere a legislação de sementes e tampouco a de proteção de cultivares. Todavia, para garantir a produção de soja convencional na safra de 2004, principalmente no cenário de inexistência até lá da decisão judicial para dirimir o conflito que se encontra sub judice no que pertine à liberação comercial da soja geneticamente modificada tolerante ao herbicida glifosato, é indispensável a exigência de certificação. A exigência de certificação apenas neste caso, reduz o número de laudos a serem expedidos e pode ser diferida ao longo dos meses de abril até setembro, data do início do plantio da próxima safra de 2004, em vista do que a estrutura laboratorial existente no País poderá ser suficiente para atender esta demanda mais reduzida.

PARLAMENTAR

10
Brasília, 02 de abril de 2.003

Deputado  Darcísio Perondi

MPV-113**000044****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2	data 02/04/2.003	3.	proposição MPV 113/2.003
4.	autor Deputado Darcísio Perondi	5.	n.º do prontuário
1.	<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2.	<input type="checkbox"/> substitutiva
		3.	<input type="checkbox"/> modificativa
		4.	<input type="checkbox"/> aditiva
		5.	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
7.	página	8.	artigo
			Parágrafo
			Inciso
			alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Suprima-se o art.4º e seu parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se que a produção de soja na safra de 2003 seja estimada em 47 milhões de toneladas;

Considerando que apenas no Estado do Rio Grande do Sul tenha sido plantada a soja geneticamente modificada;

Considerando que a produção estimada do Rio Grande do Sul atinja 8 milhões e meio de toneladas das quais pelo menos 2 milhões e meio de toneladas são de soja não geneticamente modificada, chega-se à conclusão de que os restantes 41 milhões de toneladas de soja produzidas na safra de 2003 sejam de soja não geneticamente modificada.

Portanto, exigir a rotulagem plena e obrigatória forçaria a busca pela certificação de aproximadamente 41 milhões de toneladas de soja convencional a ser provavelmente preferida pela indústria nacional se a mesma for obrigada à rotulagem plena.

Além do custo de certificação não ter sido planejado, a existência do artigo ora suprimido só se justificaria na hipótese de servir como embasamento para a rotulagem plena e obrigatória cuja supressão, por impossibilidade técnica, foi demonstrada na justificação constante na Emenda Supressiva nº ...

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

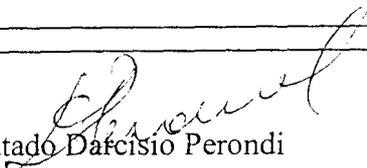
A certificação exige análises laboratoriais . Os laboratórios oficiais e os particulares que viessem a ser credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mesmo em caráter provisório e por prazo certo, seriam insuficientes para atender a demanda nos próximos meses. Além do que, seria necessária a importação de número astronômico de kits especiais utilizados nas análises para possibilitar a emissão de laudos indicando ou não a presença de soja geneticamente modificada.

Cabe esclarecer que o parágrafo único é de cumprimento impossível do ponto de vista técnico em razão de os kits diagnósticos qualitativos existentes no mercado para efetuar as análises referentes à presença ou ausência de soja geneticamente modificada, estabelecerem uma margem de confiabilidade no intervalo entre 0 e 1%. O custo médio de uma análise qualitativa é de R\$ 200,00. O teste quantitativo que comprovaria a total ausência de OGM, custa em média R\$ 800,00 e demora, no mínimo, 72 horas para apresentar resultado. Considerando que, numa estimativa conservadora, serão necessárias 6 milhões de amostras (face à necessidade de repetição ou triplicação da análise em caso negativo) e que este cálculo só alcança a amostragem de caminhões, sem levar em conta a amostragem e análise em outros pontos da cadeia , torna-se evidente a impossibilidade de implementar um sistema de certificação plena e obrigatória em tão curto espaço de tempo.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 02 de abril de 2.003


Deputado Darcísio Perondi

MPV-113
000045

Data: 02/04/03

Proposição MP n° 113/03

Autor: Deputada JANETE CAPIBERIBE

N° Prontuário: 016

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 4°

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Suprima-se, da MP 113/03, o art. 4° e seu parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

O art.4° e o seu parágrafo único, tornam-se inócuos, uma vez que toda a soja comercializada no Brasil é não geneticamente modificada.

Assinatura

Janete Capiberibe

MPV-113

000046

data	proposição Medida Provisória nº 113 / 2003
------	--

Autor Ronaldo Ramos Caiado	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

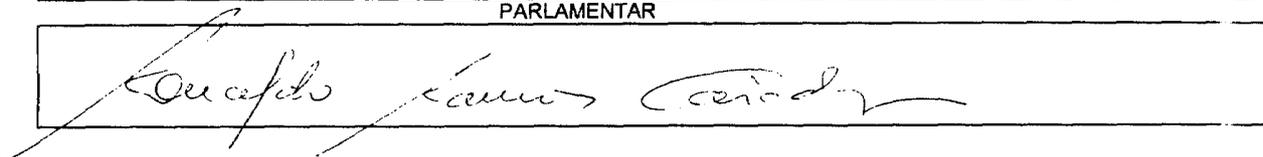
Suprima-se o art. 4º

JUSTIFICAÇÃO

O artigo objeto dessa emenda determina que os produtores que utilizaram semente natural em seu plantio tenham de comprovar que estão dentro da lei. Atitude que impõe mais uma dificuldade para o produtor que, tendo optado por um segmento de produção mais dispendioso – por não ter utilizado sementes geneticamente modificadas – é penalizado, como se estivesse descumprindo as normas legais em vigor.

Tal determinação inverte o ônus da prova e desconsidera o sentido da boa fé.

PARLAMENTAR



MPV-113

000047

data
02/04/2003proposição
Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.**Deputado SILAS BRASILEIRO**

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 4º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Parágrafo Único do Artigo 4º da Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.

JUSTIFICATIVA

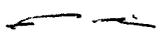
Os fornecedores brasileiros que estão atendendo o mercado de soja (OGM FREE) já estabeleceram mecanismos de controle e certificação de seus produtos e as operações no mercado interno observa-se o previsto no artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

A enorme dificuldade de se controlar a totalidade da soja plantada no território nacional, devido ao grande número de produtores e ao risco de contaminação na estrutura de transporte e nos portos, torna-se impraticável o cumprimento do disposto no Parágrafo 5º (ausência total de OGM).

Além disso, considera-se que mais de 60% da safra brasileira de soja já foi colhida e que 30% já foi comercializada, e qualquer mudança no critério de certificação do produto será inexequível.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 02/04/2003


Silas Brasileiro (PMDB/MG)

MPV-113

000048

data
31/03/2003proposição
Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.

Deputado Moacir Micheletto

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 4º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Art. 4º Os produtores e fornecedores de soja da safra de 2003 poderão obter certificação de que se trata de produto ~~sem a presença de organismo~~ não geneticamente modificado expedido por entidade credenciada ou que vier a ser credenciada, em caráter provisório e por prazo certo, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ~~devidamente esta certificação constar da rotulagem correspondente.~~ desde de que atenda ao limite fixado no Artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

~~Parágrafo único. Somente será concedido o certificado referido no caput se não for encontrada na soja analisada a presença, em qualquer quantidade, de organismo geneticamente modificado.~~

JUSTIFICATIVA

Os fornecedores brasileiros que estão atendendo o mercado de soja (OGM FREE) já estabeleceram mecanismos de controle e certificação de seus produtos. E as operações no mercado interno observa-se o previsto no artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

A enorme dificuldade de se controlar a totalidade da soja plantada no território nacional, devido ao grande número de produtores e ao risco de contaminação na estrutura de transporte e nos portos, torna-se impraticável o cumprimento do disposto no Parágrafo 5º (ausência total de OGM).

Além disso, considera-se que mais 60% da safra brasileira de soja já foi colhida e que 30% já foi comercializada, e qualquer mudança no critério de certificação do produto será inexequível.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 31.12.02



MPV-113**000049**data
02/04/2003proposição
Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003.**Deputado SILAS BRASILEIRO**

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. XX modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 4º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 4º da Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os produtores e fornecedores de soja da safra de 2003 poderão obter certificação de que se trata de produto **não** geneticamente modificado, expedido por entidade credenciada ou que vier a ser credenciada, em caráter provisório e por prazo certo, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **desde de que atenda ao limite fixado no Artigo 1º do Decreto 3.871/2001.**

JUSTIFICATIVA

Os fornecedores brasileiros que estão atendendo o mercado de soja (OGM FREE) já estabeleceram mecanismos de controle e certificação de seus produtos e as operações no mercado interno observa-se o previsto no artigo 1º do Decreto 3.871/2001.

A enorme dificuldade de se controlar a totalidade da soja plantada no território nacional, devido ao grande número de produtores e ao risco de contaminação na estrutura de transporte e nos portos, torna-se impraticável o cumprimento do disposto no Parágrafo 5º (ausência total de OGM).

Além disso, considera-se que mais de 60% da safra brasileira de soja já foi colhida e que 30% já foi comercializada, e qualquer mudança no critério de certificação do produto será inexecutável.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 02/04/2003


Silas Brasileiro (PMDB/MG)

MPV-113**000050**

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003
---------------------------	---

autor Deputado SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário
---	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 4	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA 113

Dê-se a seguinte redação ao Parágrafo único do Art. 4º da Medida Provisória 113, de 26 de março de 2003.

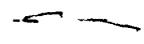
Parágrafo único. Admite-se na emissão do certificado referido no **caput** a presença de até 4% de soja geneticamente modificada.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 3.871, de 18 de julho de 2001, que disciplina a rotulagem de alimentos que contenham ou seja produzidos com organismo geneticamente modificado exige a rotulagem caso haja a presença de organismo geneticamente modificado acima de 4%. Além disso, a União Européia, que é o mercado mais exigente em termos de legislação de produtos geneticamente modificado, estabelece o limite de tolerância de 1%. Na pesquisa científica, sempre se trabalha com um limite de tolerância, dessa forma a supressão desse dispositivo da MP 113 apenas preserva o que já determina a legislação brasileira e internacional.

PARLAMENTAR

Brasília – DF, 02 de agosto de 2002


Silas Brasileiro (PMDB-MG)

MPV-113**000051****Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 113, de**

Dê-se ao Parágrafo único do art. 4º da MP 113, de 2003, a seguinte redação:

"Art. 4º....."

Parágrafo único. Admite-se na emissão do certificado referido no caput deste artigo a presença de até quatro por cento de soja geneticamente modificada."

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 3.871, de 18 de julho de 2001, que disciplina a rotulagem de alimentos que contenham ou sejam produzidos com organismo geneticamente modificados, exige a rotulagem caso haja presença desse organismo em percentuais superiores a quatro por cento. A alteração desse dispositivo visa a igualar o percentual ao que já determina a legislação brasileira sobre o assunto.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

MPV-113**000052**

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113			
autor Deputado Luis Carlos Heinze			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê-se a seguinte redação ao Parágrafo único do Art. 4.º da Medida Provisória 113, de 26 de março de 2003.

Parágrafo único. Admite-se na emissão do certificado referido no **caput** a presença de até 4% de soja geneticamente modificada.

JUSTIFICATIVA

O Decreto n.º 3.871, de 18 de julho de 2001, que disciplina a rotulagem de alimentos que contenham ou seja produzidos com organismo geneticamente modificado exige a rotulagem caso haja a presença de organismo geneticamente modificado acima de 4%. Além disso, a União Européia, que é o mercado mais exigente em termos de legislação de produtos geneticamente modificado, estabelece o limite de tolerância de 1%. Na pesquisa científica, sempre se trabalha com um limite de tolerância, dessa forma a supressão desse dispositivo da MP 113 apenas preserva o que já determina a legislação brasileira e internacional.

PARLAMENTAR

Brasília 02 de abril de 2003

Luis Carlos Heinze PPB/RS

MPV-113

000053

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113, 26 de março de 2003
Autor Deputada Yeda Crusius	nº do prontuário
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> modificativa <input checked="" type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página 01 de 02	Artigo 4.º Parágrafo § 1.º, 2.º e 3.º Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 4.º da MP os §§ 1.º e 2.º, renumerando-se o parágrafo único para o parágrafo 3.º, com nova redação, como segue:

“Art. 4.º.....

§ 1.º A certificação de que trata o caput será realizada com o apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e das Secretarias Estaduais de Agricultura, sem ônus para os produtores e fornecedores de soja.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às regiões onde esteja comprovado o plantio de sementes de soja com presença de organismos geneticamente modificados.

§ 3.º O certificado referido no caput será concedido desde que a presença de organismo geneticamente modificado esteja dentro dos limites regulados.”

JUSTIFICAÇÃO

As condições estipuladas no art. 4.º para que os produtores e fornecedores de soja da safra de 2003 obtenham certificação de que o produto não dispõe de organismo geneticamente modificado são inexecutáveis sem o apoio dos órgãos fiscalizadores na esfera federal e estadual, quanto às despesas para a obtenção da referida certificação.

O Brasil não tem estrutura para fazer a certificação de toda a sua produção de soja para comprovar a presença de OGM tendo em vista o pequeno número de certificadoras capacitadas para a elaboração da referida análise.

Por outro lado, a determinação de índice zero de OGMs para a classificação como soja tradicional está em desacordo com as normas internacionais que tratam dos transgênicos. Atualmente, a União Européia considera livre de OGMs a soja com até 1% de presença destes organismos, enquanto a legislação brasileira determina que o índice é de 4%.

Como divulgado pelo presidente da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da CNA – Sr. Marcel Caixeta – “o percentual zero previsto pela medida contradiz a legislação existente e impõe o risco de toda a soja brasileira ser considerada

transgênica". E, ainda, ressalta que tal fato poderá fazer com que toda a produção tenha que ser comercializada até 31/01/2004.

As modificações propostas possibilitarão que os produtores tenham esse apoio na certificação sem pressão nos preços do produto e nos custos agrícolas já bastantes onerosos ao setor agrícola. E, ainda, não impõe a todos produtores a obrigatoriedade de certificação em regiões que não esteja comprovado o plantio de sementes de soja com presença de OGM.

PARLAMENTAR

MPV-113

000054

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113, DE 2003

Estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra 2003 e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Inclus-se § 2º ao art. 4º da MP nº 113, de 2003:

"Art. 4º

§2º Os produtores de que trata este artigo terão preferência na contratação de financiamento de custeio da safra de soja 2003/2004, junto às instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural, e farão jus a bônus de adimplência a ser fixado pelo Conselho Monetário Nacional, sem prejuízos das vantagens já previstas quando se tratar de operações sob o amparo do pronaf."

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem o objetivo de garantir compensação mínima aos produtores que se mantiveram na legalidade, e que, ainda assim serão obrigados a comprovar que mantiveram na Lei através de certificação dos seus produtos.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2003.

Fernando Ferro
PT-PE

MPV-113**000055****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113,**

*Estabelece normas para a
comercialização da produção de soja da safra
2003 e dá outras providências*

EMENDA ADITIVA

Inclua-se § 2º ao art. 4º da MP nº 113, de 2003:

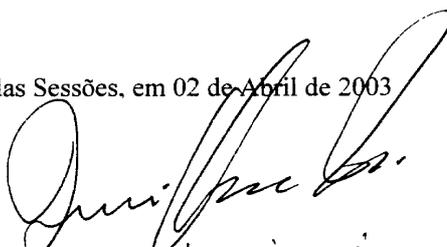
“Art. 4º

.....
§2º Os produtores de que trata este artigo terão preferência na contratação de financiamento de custeio da safra de soja 2003/2004, junto às instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural, e farão jus a bônus de adimplência a ser fixado pelo Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo das vantagens já previstas quando se tratar de operações sob o amparo do Pronaf.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem o objetivo de garantir compensação mínima aos produtores que se mantiveram na legalidade, e que, ainda assim serão obrigados a comprovar que mantiveram na Lei através da certificação dos seus produtos.

Sala das Sessões, em 02 de Abril de 2003



DEP. LUCI CHOUINACKI
PT/SC

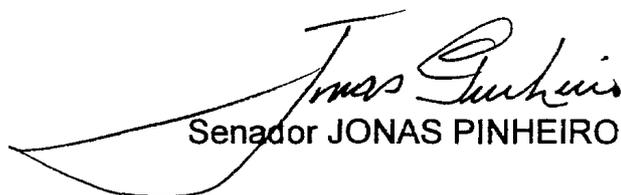
MPV-113**000056****Emenda Modificativa à Medida Provisória nº 113, c**

Suprima-se do art. 5º da MP 113, de 2003, a palavra "*rigorosamente*".

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º introduz o conceito de "cumprir rigorosamente" ou "cumprir não rigorosamente" leis. Ao dispor que "*deverão ser observados, rigorosamente, os termos da legislação*" deixa subentendido que se pode cumprir a legislação de forma mais frouxa. A supressão dessa palavra nos parece adequada e conveniente.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

MPV-113**000057**data
02/04/2002proposição
Medida Provisória nº 113autor
Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Suprima-se o artigo 5º renumerando-se os artigos subsequentes.

Justificativa

Não se pode instituir em um artigo uma determinação para se cumprir uma Lei já existente. Esse artigo é inócuo, vez que ele estabelece observância rigorosa, admitindo que possa ter a observância moderada na Lei de biossegurança.

PARLAMENTAR

Brasília 02 de abril de 2003

Luis Carlos Heinze PPB/RS

MPV-113**000058**data
02/04/2003Proposição
Medida Provisória nº 113/03Autor
Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 2

Artigo 5º

Parágrafo

Inciso

alínea

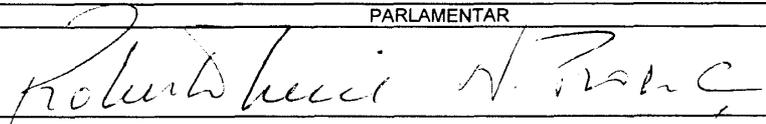
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Art. 5º da Medida Provisória nº 113/03.

JUSTIFICATIVA

Ao estabelecer que a observância da Lei de Biossegurança (Lei nº 8.974/95) deverá ser "rigorosa" para o plantio da safra de soja 2004, a MP estabelece o pressuposto de que poderia haver observância moderada. Pretendemos, portanto, suprimir o dispositivo, por apresentar regra inócua e desnecessária.

PARLAMENTAR



MPV-113**000059**data
02/04/2003proposição
Medida Provisória nº 113autor
Deputado Luis Carlos Heinze

nº do prontuário

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Suprima-se o artigo 6º renumerando-se os artigos subsequentes.

Justificativa

É inócuo, uma vez que a Lei de Crédito Rural determina que seja financiado somente atividades legais.

PARLAMENTAR

Brasília 02 de abril de 2003

Luis Carlos Heinze PPB/RS

MPV-113**000060**

Data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 113/03			
Autor Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença			nº do prontuário	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 2	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o Art. 6º da Medida Provisória nº 113/03.

JUSTIFICATIVA

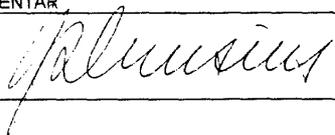
O artigo veda às instituições financeiras oficiais de crédito aplicarem recursos no financiamento da produção e plantio de variedades de soja em desacordo com a legislação em vigor. Reiteramos, aqui, que a legislação em vigor deve ser a Lei de Biossegurança, respaldada pelo parecer técnico da CTNBio, e que qualquer proibição, mesmo que temporária, que vá de encontro ao que estabeleceu esse órgão técnico, não deverá sofrer sanção de qualquer natureza, até que a questão esteja definitivamente resolvida pelas instâncias do Poder Judiciário.

PARLAMENTAR

Roberto Freire Nelson Proença

MPV-113

000061

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113, 26 de março de 2003			
autor Deputada Yeda Crusius			nº do prontuário	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 01 de 01	Artigo 6.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o art. 6.º da Medida Provisória.				
JUSTIFICAÇÃO				
A vedação às instituições financeiras oficiais de crédito de aplicar recursos no financiamento da produção e plantio de soja é um instrumento impeditivo e injusto para os produtores rurais.				
Os agentes financeiros são as fontes de financiamento à disposição dos produtores para a contratação de recursos necessários para a colheita, a armazenagem e a comercialização do produto no período de safra.				
A impossibilidade de atuação das instituições financeiras no financiamento da safra de 2003 imporá aos produtores muitas dificuldades no tocante à comercialização dos produtos sem quaisquer alternativas para a obtenção de um melhor resultado da lavoura.				
Diante desses fatos sugerimos a supressão do art. 6.º com vista não retirar dos produtores rurais uma alternativa de apoio financeiro para a comercialização de safra de 2003.				
PARLAMENTAR				
				

MPV-113**000062****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113, DE 2003**

Estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra 2003 e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

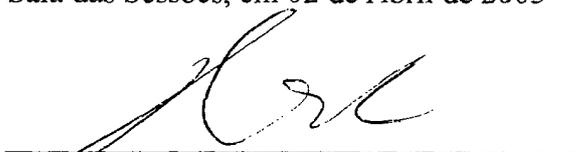
Dê-se a seguinte redação ao art. 6º da MP nº 113, de 2003:

“Art. 6º: É vedado às instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural aplicar recursos no financiamento da produção e plantio de variedades de soja obtidas em desacordo com a legislação em vigor.”

JUSTIFICAÇÃO

Não há sentido em restringir apenas aos bancos oficiais o impedimento previsto no texto original do dispositivo em consideração. Deve-se ampliá-lo para o conjunto das instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural, à medida que os bancos privados autorizados gozam das mesmas prerrogativas e funções previstas aos bancos públicos.

Sala das Sessões, em 02 de Abril de 2003



Deputado Fernando Ferro
PT-PE

MPV-113**000063****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113, DE 2003**

*Estabelece normas para a comercialização da
produção de soja da safra 2003 e dá outras
providências*

EMENDA MODIFICATIVA

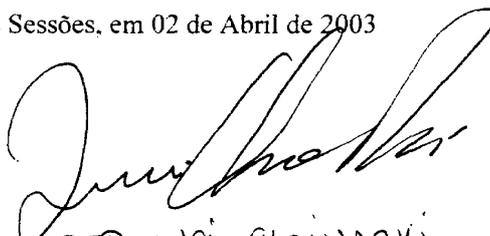
Dê-se a seguinte redação ao art. 6º da MP nº 113, de 2003:

“Art. 6º É vedado às instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural aplicar recursos no financiamento da produção e plantio de variedades de soja obtidas em desacordo com a legislação em vigor.”

JUSTIFICAÇÃO

Não há sentido em restringir apenas aos bancos oficiais o impedimento previsto no texto original do dispositivo em consideração. Deve-se ampliá-lo para o conjunto das instituições financeiras operadoras do sistema nacional de crédito rural, à medida que os bancos privados autorizados gozam das mesmas prerrogativas e funções previstas aos bancos públicos.

Sala das Sessões, em 02 de Abril de 2003



DEP. LUIZ GHOIVACKI
PT/SC

MPV-113

000064

EMENDA Nº..... À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 113/03

SUPRESSIVA

Suprime o art. 7º da Medida provisória nº
113/03.

Suprima-se o art. 7º da Medida Provisória nº 113/03, renumerando-se os
demais.

JUSTIFICATIVA

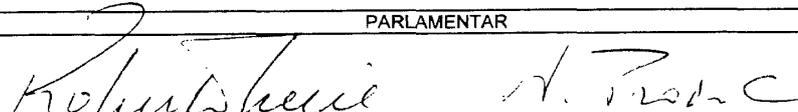
O art. 7º é cruel. Ele veda ao agricultor as oportunidades de crédito. Se no Rio Grande do Sul cerca de 80% da soja é transgênica, então todo este percentual de agricultores – grandes, médios e pequenos – ficará impedido do acesso ao crédito e à negociação de dívida. É um absurdo porque muitos deles tem contratos bancários bem anteriores a presente data, portanto, com créditos assegurados e específicos. Como, então, agora, seriam punidos de negociarem dívidas antigas? Para a presente MP, basta a multa estipulada e nada mais.

Sala das Sessões, em de abril de 2003.


Deputado CONFÚCIO MOURA
PMDB/RO

MPV-113

000065

Data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 113/03			
Autor Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença			nº do prontuário	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 2	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				
<p>Suprima-se o Art. 7º da Medida Provisória nº 113/03.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>O artigo estabelece que o produtor ou fornecedor que produzir ou comercializar soja em desacordo com a MP 113/03 ficará impedido de obter empréstimos e financiamento de instituições oficiais de crédito, e ainda não terá acesso a eventuais benefícios fiscais ou creditícios, nem poderá participar de programas de repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições instituídos pelo Governo Federal.</p> <p>Qualquer proibição, mesmo que temporária, que vá de encontro ao que estabeleceu o parecer técnico da CTNBio, não deverá sofrer sanção de qualquer natureza, até que a questão esteja definitivamente resolvida pelas instâncias do Poder Judiciário.</p>				
PARLAMENTAR				
				

MPV-113
000066

data

Proposição
Medida Provisória nº 113/2003

Autor
RONALDO RAMOS CAIADO

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 7º.

Justificação

Os produtores rurais, em geral, não possuem meios de verificação da característica genética das sementes utilizadas em suas plantações. O fato de adquirir sementes não modificadas geneticamente pode não garantir a real entrega do produto contratado. Sendo assim, o produtor estaria assumindo o ônus de uma falha cometida pelos fornecedores do produto.

A probabilidade de ocorrência desse fato baseia-se na grande quantidade de sementes transgênicas já existentes no mercado nacional.

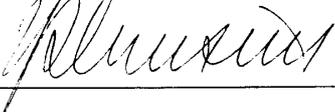
O intuito desta emenda é resguardar o direito dos agricultores brasileiros.

PARLAMENTAR

Ronaldo Ramos Caiado

MPV-113

000067

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003			
autor Deputada Yeda Crusius	nº do prontuário			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 01 de 01	Artigo 7.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o art. 7.º da Medida Provisória.				
JUSTIFICAÇÃO				
Os artigos 1.º e 2.º da MP permitem a comercialização da Safra de soja 2003, inclusive determinam que não se aplicam as disposições da Lei n.º 8.974/95 – reguladora dos incisos II e V do art. 225 da CF – que trata das normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados.				
Especificamente, à MP trata da comercialização da safra de 2003, não justificando que os produtores e fornecedores fiquem impedidos de obter empréstimos e financiamento de instituições oficiais de crédito.				
				
PARLAMENTAR				
				

MPV-113

000068

DATA 01/04/03	PROPOSIÇÃO
-------------------------	-------------------

AUTOR Deputado Augusto Nardes	Nº DO PRONTUÁRIO
---	-------------------------

TIPO				
<input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> 4- ADITIVA	<input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	PÁGINA 1 / 1
---------------	------------------	---------------	---------------	------------------------

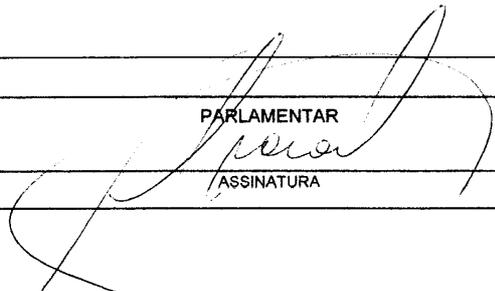
EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003, a seguinte redação:

“O produtor ou fornecedor que plantar ou comercializar produtos agrícolas em desacordo com disposições legais ficará impedido de obter empréstimos e financiamentos de instituições oficiais de crédito, não terá acesso a eventuais benefícios fiscais ou creditícios nem será admitido a participar de programas de repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições, instituídos pelo Governo Federal.”

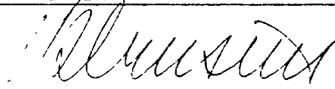
JUSTIFICATIVA

Não há razão de a norma restringir-se à produção de soja, nem ao descumprimento apenas da Medida Provisória. Estendeu-se a punição, pois, a todos os agricultores que produzirem ou comercializarem cultivos em desacordo com a lei.

PARLAMENTAR  ASSINATURA

MPV-113

000069

data 02/04/2003	proposição Medida Provisória nº 113, de 26 de março de 2003			
autor Deputada Yeda Crusius	nº do prontuário			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 01 de 01	Artigo 8.º	Parágrafo único	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o art. 8.º e seu parágrafo único da Medida Provisória.				
JUSTIFICAÇÃO				
A aplicação de multa, sem prejuízo de outras cominações civis, penais e administrativas, é inócua de vez que o produtor está autorizado a comercializar a soja (art. 1.º) que contém OGM e o pedido de certificação que comprove a ausência destes organismos é de interesse exclusivo do produtor ou fornecedor.				
O art. 7.º da Lei Nacional de Biossegurança estabelece que cabe à CTNBio aplicar as penalidades previstas nos arts. 11 e 12, os quais tratam das infrações e dos valores de multas a serem aplicadas pelos órgãos fiscalizadores.				
				
PARLAMENTAR				
				

MPV-113
000070

Data: 02/04/03

Proposição MP nº 113/03

Autor: Deputada JANETE CAPIBERIBE

Nº Prontuário: 016

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Insira-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

(.....)

Toda a semente de soja comercializada para as safras 2003/04, 2004/05 e 2005/06, terá de ter o certificado de não transgenia, expedido por entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devendo essa certificação constar da rotulagem correspondente.

JUSTIFICAÇÃO

Esta medida será necessária para contribuir com o esforço governamental na descontaminação das próximas safras de soja no Brasil.

Assinatura

Janete Capiberibe

MPV-113**000071**

DATA 02/04/2004	L PROPOS MEDIDA PROVISÓRI			
AUTOR Deputado DARCÍSIO PERONDI			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 (X) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
<p>Dê-se, à Medida Provisória nº 113, de 2003, a seguinte redação</p> <p>Altera a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, impondo condições complementares para a liberação de produtos geneticamente modificados, institui rotulagem destes produtos, estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências.</p> <p>O Congresso Nacional decreta:</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I</p> <p style="text-align: center;">DISPOSIÇÃO PRELIMINAR</p> <p>Art. 1º Esta Lei estabelece condições complementares para a autorização de pesquisas e de liberação comercial e para a rotulagem e outras disposições relativas aos organismos geneticamente modificados – OGM, aos produtos que os contêm ou deles sejam derivados, bem como estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências.</p>				

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Incluem-se nas disposições desta Lei, os produtos obtidos por técnicas de engenharia genética, bem como os deles derivados.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei aplicam-se a engenharia genética e OGM e a cultivar, os conceitos constantes nas Leis nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e nº 9.456, de 25 de abril de 1997, respectivamente.

Art. 4º O inciso I, do art. 1º-B, da Lei nº 8.974, de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-B.....

I – Oito especialistas de notório saber científico e técnico, com grau de doutor, em exercício nos segmentos de biotecnologia e de biossegurança, sendo dois da área de saúde humana, dois da área animal, dois da área vegetal e dois da área ambiental;"

Art. 5º O art. 1-D, da Lei nº 8.974, de 1.995, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º - D. Compete, entre outras atribuições, à CTNBio:

.....

XIX - identificar as atividades e produtos decorrentes do uso de OGM e derivados potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente e que possam causar riscos à saúde humana;

§ 1º A identificação de atividades decorrentes do uso de OGM e derivados potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente dependerá de avaliação prévia de Subcomissão Setorial Ambiental e aprovação pelo Plenário da CTNBio, que emitirá parecer técnico prévio conclusivo.(NR)

§ 2º Identificada a atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, a CTNBio remeterá o processo respectivo ao órgão ambiental competente para o seu eventual licenciamento ambiental.(NR)

§ 3º O parecer técnico conclusivo da CTNBio deverá conter resumo de sua fundamentação técnica, explicitando as medidas de segurança e restrições ao uso do OGM e seus derivados e considerando as particularidades das diferentes regiões do País, visando orientar e subsidiar os órgãos de fiscalização no exercício de suas atribuições."(NR)

Art. 6º O art. 7º, da Lei nº 8.974, de 1995 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Caberá aos órgãos de fiscalização do Ministério da Saúde; do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Ministério do Meio Ambiente, no campo de suas respectivas competências, observado o parecer técnico prévio conclusivo da CTNBio e os mecanismos estabelecidos na regulamentação desta Lei:

.....
II – a fiscalização e o monitoramento das atividades e projetos relacionados a OGM;

.....

X – a expedição de autorização temporária de experimento de campo com OGM;

§ 1º O parecer técnico prévio conclusivo da CTNBio vincula os demais órgãos da administração, quanto aos aspectos de biossegurança do OGM por ela analisados, preservadas as competências dos órgãos de fiscalização de estabelecer exigências e procedimentos adicionais específicos às suas respectivas áreas de competência legal.

§ 2º Os órgãos de fiscalização poderão solicitar à CTNBio esclarecimentos adicionais, por meio de novo parecer ou agendamento da reunião com a Comissão ou com subcomissão setorial, com vistas à elucidação de questões específicas relacionadas à atividade com OGM e sua localização geográfica.

§ 3º Os interessados em obter autorização de importação de OGM ou derivado, autorização de funcionamento de laboratório, instituição ou empresa que desenvolverá atividades relacionadas com OGM, autorização temporária de experimentos de campo com OGM e autorização para liberação em escala comercial de produto contendo OGM deverão dar entrada em solicitação de parecer junto à CTNBio, que encaminhará seu parecer técnico prévio conclusivo aos três órgãos de fiscalização previstos no *caput* deste artigo, de acordo com o disposto nos seus §§ 4º, 5º e 6º.

§ 4º Caberá ao órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento emitir as autorizações e os registros previstos neste artigo, referentes a produtos e atividades que utilizem OGM destinado a uso na agricultura, pecuária, aquicultura, agroindústria e áreas afins, de acordo com a legislação em vigor e segundo regulamento desta Lei.

§ 5º Caberá ao órgão de fiscalização do Ministério da Saúde emitir as autorizações e os registros previstos neste artigo, referentes a produtos e atividades que utilizem OGM destinado a uso humano, farmacológico, domissanitário e afins, de

acordo com a legislação em vigor e segundo regulamento desta Lei.

§ 6º Caberá ao órgão de fiscalização do Ministério do Meio Ambiente emitir as autorizações e os registros previstos neste artigo, referentes a produtos e atividades que utilizem OGM destinado a uso em ecossistemas naturais, na biorremediação, floresta, pesca e áreas afins, de acordo com a legislação em vigor e segundo regulamento desta Lei." (NR)

Art. 7º Permanecem em vigor os Certificados de Qualidade em Biossegurança, os comunicados e os pareceres técnicos prévios conclusivos emitidos pela CTNBio, e bem assim, no que não contrariarem o disposto nesta Lei, as instruções normativas por ela expedidas.

Art. 8º A Lei nº 8.974, de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2º-A Os alimentos embalados, destinados ao consumo humano ou animal, que contenham ou sejam produzidos com organismos geneticamente modificados, e que tenham recebido parecer técnico prévio conclusivo favorável da CTNBio, deverão conter informação nesse sentido em seus rótulos, sem prejuízo do cumprimento da legislação de biossegurança e da legislação aplicável aos alimentos em geral ou de outras normas complementares dos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

§ 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a estabelecer limite de presença de OGM acima do qual será exigido o cumprimento do que estabelece o *caput*.

§ 2º Na hipótese do *caput* deste artigo, o rótulo deverá apresentar uma das seguintes expressões: "(tipo do produto) geneticamente modificado" ou "contém (tipo de ingrediente) geneticamente modificado".

§ 3º As informações do rótulo deverão estar em língua portuguesa.

com caracteres de tamanho e formato que as tornem ostensivas e de fácil visualização.

§ 4º Para efeito desta Lei, o limite previsto no § 1º deste artigo, estabelece o nível de presença não intencional de organismos geneticamente modificados, percentualmente em peso ou volume, em uma partida de um mesmo produto obtido por técnicas convencionais.

§ 5º Para alimentos constituídos de mais de um ingrediente, os níveis de tolerância estabelecidos serão aplicados para cada um dos ingredientes considerados separadamente na composição do alimento."(NR)

Art. 9º. A descrição do Código 20, do Anexo VIII, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a alteração introduzida pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
"Código 20, Descrição:

silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente." (NR)

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. A comercialização da safra de 2003 de soja modificada para tolerância ao herbicida glifosato não estará sujeita às exigências pertinentes da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, com as alterações da Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001.

§ 1º A comercialização de que trata este artigo só poderá ser efetivada até 31 de janeiro de 2005, inclusive, devendo o estoque existente após aquela data ser armazenado em separado, com completa limpeza dos espaços de armazenagem para recebimento da safra de 2004.

§ 2º A soja mencionada no **caput** deverá ser obrigatoriamente comercializada como grão ou sob outra forma que destrua as suas propriedades produtivas, sendo vedada sua utilização ou comercialização como semente.

§ 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas de estímulo à exportação da parcela da safra de soja de 2003 originalmente destinada à comercialização no mercado interno, ou cuja destinação a essa finalidade esteja prevista em instrumentos de promessa de compra e venda firmados até a data da publicação desta Lei.

Art. 11 As notas fiscais ou comprovantes de compra de sementes fiscalizadas ou certificadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de soja não geneticamente modificada, empregadas no plantio da safra de 2004, devem ser mantidas pelos produtores de soja grão, para efeito de fiscalização, pelo prazo de cinco anos a contar da data da compra”.

Art. 12 É facultado ao produtor de soja grão utilizar para uso próprio como semente para o plantio da safra de 2004, parte da colheita de soja da safra de 2003, desde que comprove mediante certificação obtida de acordo com normas do

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o material utilizado para plantio é soja não geneticamente modificada.

Parágrafo único. Os produtores de soja grão que utilizarem a faculdade prevista no *caput* devem manter, para efeitos de fiscalização, o laudo de certificação, pelo período de cinco anos, contados da data de sua emissão.”

Art. 13. Para o plantio da safra de soja de 2004 e posteriores, deverão ser observados os termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 8.974, de 1995 e demais instrumentos legais pertinentes.

Art. 14. É vedado às instituições financeiras oficiais de crédito aplicar recursos no financiamento da produção e plantio de variedades de soja obtidas em desacordo com a legislação em vigor.

Art. 15. O produtor ou fornecedor que produzir ou comercializar soja em desacordo com as disposições desta Lei ficará impedido de obter empréstimos e financiamento de instituições oficiais de crédito, não terá acesso a eventuais benefícios fiscais ou creditícios nem será admitido a participar de novos programas de repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições instituídos pelo Governo Federal (NR).

Art. 16. Sem prejuízo de outras cominações civis, penais e administrativas previstas em lei, o descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator a multa, a ser aplicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em valor a partir de R\$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais), fixada proporcionalmente ao grau de dano da conduta.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da presente Medida Provisória, o infrator ressarcirá a União, ainda, de todas as despesas com a inutilização do produto, quando necessária.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado DARCÍSIO PERONDI

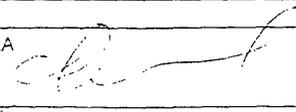
JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda substitutiva global que busca resolver definitivamente o impasse criado em torno da polêmica da pesquisa, plantio e comercialização de organismos geneticamente modificados no país. A emenda apresentada resgata o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados destinada a analisar a matéria, e procura antecipar a discussão da matéria pela Câmara dos Deputados.

O texto traz, ainda, importantes modificações no texto da MP 113, com alterações no que diz respeito à rotulagem, separação de sementes, entre outros pontos que consideramos de extrema urgência as modificações.

302927.00.032

ASSINATURA



emenda substitutiva global

MPV-113**000072**

Data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 113/03			
Autor Dep. Roberto Freire e Dep. Nelson Proença			nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao texto da Medida Provisória 113/03 a seguinte redação:

“Art. 1º A comercialização da safra de soja 2003 não estará sujeita às exigências pertinentes da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, com as alterações da Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001.

§ 1º O Poder Executivo poderá adotar medidas de estímulo à exportação da parcela da safra de soja de 2003 originalmente destinada à comercialização no mercado interno, ou cuja destinação a essa finalidade esteja prevista em instrumentos de promessa de compra e venda firmados até a data da publicação desta Medida Provisória.

§ 2º O Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante portaria, poderá excluir do regime desta Medida Provisória a safra de soja do ano de 2003 produzida em regiões nas quais comprovadamente não se verificou a presença de organismo geneticamente modificado.

Art. 2º Na comercialização da soja de que trata o art. 1º, bem como dos produtos ou ingredientes dela derivados, quando destinados ao consumo humano ou animal, deverá constar, em rótulo adequado, informação aos consumidores a respeito de sua origem e da presença de organismo geneticamente modificado.

Art. 3º Os produtores e fornecedores de soja da safra de 2003 poderão obter certificação de que se trata de produto sem a presença de organismo geneticamente modificado, expedido por entidade credenciada ou que vier a ser credenciada, em caráter provisório e por prazo certo, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devendo esta certificação constar da rotulagem correspondente.

Parágrafo único. Somente será concedido o certificado referido no *caput* se não for encontrada na soja analisada a presença, em qualquer quantidade, de organismo geneticamente modificado.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo manifesto do Governo, ao adotar a Medida Provisória nº 113/03, foi o de legalizar e viabilizar a comercialização da safra de soja de 2003. No entanto, em nosso entendimento, a saída legal encontrada para um impasse jurídico criado pela liminar que suspende o parecer da CTNBio, é uma forma que, em princípio, atende aos interesses de milhares de agricultores brasileiros, mas que pode vir a tornar-se ainda mais rígida do que a própria Lei de Biossegurança, instituindo regras injustas e incongruentes com o texto legal e com o parecer técnico da CTNBio.

Cabe aqui ressaltar, preliminarmente, que se trata de uma das questões mais importantes e abrangentes da modernidade, que deve ser discutida e avaliada em âmbito nacional. A questão não se circunscreve ao Estado do Rio Grande do Sul, como alguns querem supor, mas abrange vários estados da federação, como o Paraná e o Mato Grosso do Sul, que, a título de exemplo, também estarão colhendo a soja transgênica.

Muito embora a imprensa e alguns grupos venham alardeando sobre a ilegalidade da soja RR, o parecer técnico da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança já admitia o plantio da soja em questão, concluindo que não causaria riscos nem à saúde nem ao meio ambiente. Aliás, a própria edição da MP confere um atestado de segurança à soja transgênica, pois é lógico crer que se o produto fosse nocivo à natureza e à saúde humana, não haveria nenhuma possibilidade de viabilizar sua comercialização e consumo, mesmo apesar dos prejuízos econômicos advindos de sua inutilização.

Por entender que o texto da Medida Provisória estabelece uma série de proibições que não estão previstas em Lei, apresentamos esta Emenda Substitutiva Global, como sugestão de Projeto de Lei de Conversão, no intuito de adequar o seu objeto à realidade dos agricultores e ao entendimento técnico-científico sobre o assunto.

O texto proposto suprime uma série de dispositivos da Medida Provisória (§§ 1º, 2º e 4º do art. 1º; §§ 1º e 2º do art. 2º; arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º), pelos motivos elencados a seguir:

- não há como adotar um procedimento para esta safra até 31 de janeiro de 2004, condenando-a à incineração no dia seguinte: além de estabelecer a dubiedade com relação à segurança do produto, o Governo estabelece o pressuposto de que a Justiça terá acatado a liminar, que ainda será julgada em segunda instância pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Ao mesmo tempo, desmoraliza o parecer da CTNBio, mesmo sabendo que pode haver ganho de causa, como havia proposto a juíza relatora da matéria na 2ª instância.
- A Lei de Biossegurança – Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995 - não proíbe que a soja transgênica seja utilizada ou comercializada como semente;
- A rotulagem de que trata o art. 2º da MP fica mantida, mas sem a necessidade de obedecer a padrões mais rígidos do que os adotados pelo regulamento (que tem 4% como o limite aceitável);
- Todas as sanções estabelecidas pelo texto da Medida Provisória que não estavam instituídas na Lei de Biossegurança (proibição de empréstimos e financiamentos de instituições oficiais de crédito, bem como na repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições instituídos pelo Governo Federal) ficam suprimidas;
- Todos os dispositivos de aplicação inócua e desnecessária, como o que estabelece a observância “rigorosa” (aliás, será que existe observância moderada?) da Lei de Biossegurança à safra de soja de 2004 (Art. 5º) ficam suprimidos.

Sala da Comissão, em 02 de abril de 2003.

PARLAMENTAR

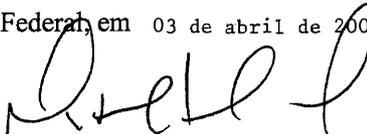
Roberto N. F. C.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3000 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007328/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RODOLFO JOSÉ VILAÇA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Maguito Vilela.

Senado Federal, em 03 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3001 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 007238/03-7,

RESOLVE designar o servidor **CÉLIO ELIAS SILVA ARAÚJO**, matrícula 4414, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Gerson Camata, a partir de 02 de abril de 2003.

Senado Federal, 03 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3002 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 005639/03-4,

RESOLVE dispensar a servidora SOLANGE REZENDE LEITE, matrícula 2346, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador João Batista Motta, a partir de 14 de março de 2003.

Senado Federal, 03 de abril de 2003.



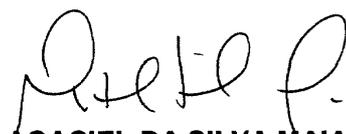
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3003 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003.669/03-3,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2252, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2704, de 26/02/2003, que nomeou **NATALÍCIO CURSINO RIBEIRO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Ribeiro, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 03 de abril de 2003.



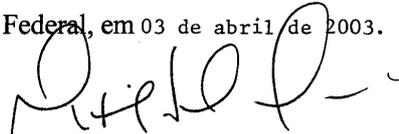
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3004, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.669/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NATALÍCIO CURSINO RIBEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Ribeiro.

Senado Federal, em 03 de abril de 2003.

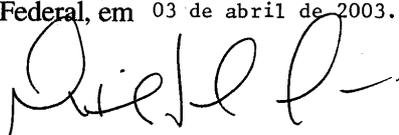

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3005, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006687/03-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANDREA QUEIROZ BRANT** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 03 de abril de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

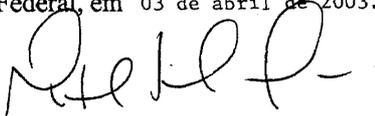
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3006 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006562/03-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIZ OTÁVIO CALDEIRA PAIVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 03 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

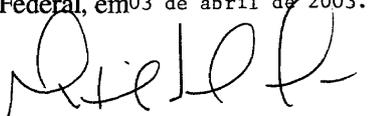
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3007 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006740/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SÔNIA MARIA SEIXAS DA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 03 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3008 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007033/03-6,

RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA LEITE**, matrícula 4573, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PDT, a partir de 31 de março de 2003.

Senado Federal, 03 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

BAHIA	PFL - Heráclito Fortes
PFL - Rodolpho Tourinho	PMDB - Mão Santa
PFL - Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE
PFL - César Borges	PTB - Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB - Garibaldi Alves Filho
PT - Roberto Saturnino	PFL - José Agripino
PL - Marcelo Crivella	SANTA CATARINA
PMDB - Sérgio Cabral	PFL - Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT - Ideli Salvatti
PMDB - João Alberto Souza	PSDB - Leonel Pavan
PFL - Edison Lobão	ALAGOAS
PFL - Roseana Sarney	PT - Heloísa Helena
PARÁ	PMDB - Renan Calheiros
PMDB - Luiz Otávio	PSDB - Teotônio Vilela Filho
PT - Ana Júlia Carepa	SERGIPE
PTB - Duciomar Costa	PFL - Renildo Santana
PERNAMBUCO	PDT - Almeida Lima
PFL - José Jorge	PSB - Antonio Carlos Valadares
PFL - Marco Maciel	AMAZONAS
PSDB - Sérgio Guerra	PMDB - Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB - Arthur Virgílio
PT - Eduardo Suplicy	PDT - Jefferson Peres
PT - Aloizio Mercadante	PARANÁ
PFL - Romeu Tuma	PSDB - Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT - Flávio Arns
PL - Aelton Freitas	PDT - Osmar Dias
PSDB - Eduardo Azeredo	ACRE
PMDB - Hélio Costa	PT - Tião Viana
GOIÁS	PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PMDB - Íris de Araújo	PT - Sibá Machado
PFL - Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL
PSDB - Lúcia Vânia	PMDB - Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT - Delcídio Amaral
PSDB - Antero Paes de Barros	PMDB - Ramez Tebet
PFL - Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL
PT - Serys Slhessarenko	PMDB - Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT - Eurípedes Camargo
PMDB - Pedro Simon	PFL - Paulo Octávio
PT - Paulo Paim	TOCANTINS
PTB - Sérgio Zambiasi	PSDB - Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL - João Ribeiro
PSDB - Reginaldo Duarte	PFL - Leomar Quintanilha
PPS - Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ
PSDB - Tasso Jereissati	PMDB - José Sarney
PARAÍBA	PSB - João Capiberibe
PMDB - Ney Suassuna	PTB - Papaléo Paes
PFL - Efraim Morais	RONDÔNIA
PMDB - José Maranhão	PMDB - Amir Lando
ESPÍRITO SANTO	PT - Fátima Cleide
PPS - João Batista Motta	PMDB - Valdir Raupp
PMDB - Gerson Camata	RORAIMA
PL - Magno Malta	PPS - Mozarildo Cavalcanti
PIAUI	PDT - Augusto Botelho
PMDB - Alberto Silva	PSDB - Romero Jucá

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em março de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002 e extinta na 1ª Reunião de 2003, em 17.2.2003)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001 (capital estrangeiro nas TVs a Cabo) (constituída na Reunião de 17/03/2003)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA** ² Vice-Presidente: Senador **DEMÓSTENES TORRES** ²

PMDB					
<u>Titulares</u>		Ramal	Suplentes		Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Flávio Arns	PR	2402	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
Geraldo Mesquita Júnior (PSB)	AC	1078	1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹, PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.03.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Shessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mestrinho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário n.º 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Renan Calheiros	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. (vago)
PSDB	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) ¹
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário n^o 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3114605 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Ramez Tebet
Garibaldi Alves Filho	2. João Alberto Souza
José Maranhão	3. Íris de Araújo
Juvêncio da Fonseca	4. Valmir Amaral
Luiz Otávio	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário n.º 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: gildete@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	7. (vago)
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário n° 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br

Atualizada em 1º/04/2003

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eurípedes Camargo	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário n° 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

Atualizada em 24/03/2003

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Shessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Lúcia Vânia
(vago) ¹	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: mariadul@senado.br .
Atualizada em 26/03/2003

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n ° 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. (vago)
José Maranhão	6. (vago)
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. (vago) ¹
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

¹O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário n.º 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: VAGO
Vice-Presidente:
Secretário-Geral:
Secretária-Geral Adjunta:
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
Vago					1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
Vago				323 4063	2.				
Vago				223-6191	3.				
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	1.				
Vago					2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1.				
Vago				3112387	2.				
PT/PPS (1)									
Vago					1. Jefferson Péres(PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
Vago					1. VAGO				

(1) O PDT se desliga do Bloco, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
BLOCO PFL/PST									
PMDB									
PT									
PPB									
BLOCO PSB/PcdoB									

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 02/07/2002

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
<u>Senadora Íris de Araújo¹</u>	<u>GO</u>	<u>3148</u>
PFL		
<u>Senadora Roseana Sarney¹</u>	<u>MA</u>	<u>3070</u>
PT		
<u>Senadora Serys Slhessarenko¹</u>	<u>MT</u>	<u>2291</u>
PSDB		
<u>Senadora Lúcia Vânia¹</u>	<u>GO</u>	<u>2038</u>
PDT		
<u>Senador Augusto Botelho³</u>	<u>RR</u>	<u>2041</u>
PTB		
<u>Senador Papaléo Paes¹</u>	<u>AP</u>	<u>3253</u>
PSB		
<u>Senador Geraldo Mesquita Júnior²</u>	<u>AC</u>	<u>1078</u>
PL		
<u>Senador Magno Malta¹</u>	<u>ES</u>	<u>4164</u>
PPS		
<u>Senadora Patrícia Saboya Gomes¹</u>	<u>CE</u>	<u>2301</u>

Atualizada em 12.3.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta n° 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 236 PÁGINAS